



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 128

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	45	
Casa Civil.....		45	80
Secretaria de Estado de Governo.....	1	46	80
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	46	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	2	47	80
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	48	83
Secretaria de Estado de Educação.....	3	60	88
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	4	61	89
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	4	68	91
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	4	69	91
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7	70	92
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		72	92
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		72	93
Secretaria de Estado da Mulher.....		72	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....	8		
Secretaria de Estado de Comunicação.....		73	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		73	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	16	73	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			94
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		77	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	16	77	96
Secretaria de Estado de Turismo.....		78	98
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			98
Controladoria Geral.....	20	78	
Defensoria Pública.....	20	78	
Tribunal de Contas.....	21	79	99
Ineditorial.....			99

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.712, DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00002-00004228/2023-17, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.712, de 07 de julho de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 03102175) - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE REDES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 05002708).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.712, de 07 de julho de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 - UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO - Assessor Técnico, CC-04, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 04 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, do Decreto 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, e com base no Art. 217, §1º da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurada pela a Ordem de Serviço nº 30, de 24 de abril de 2023, publicada no DODF Nº 83, de 04 de maio de 2023, página 28, a contar de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 04 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 39, de 26 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 04, de 05 de janeiro de 2023, págs. 33 e 34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA**

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório SUREC nº 18, de 30 de junho 2022, publicado no DODF Nº 125, de 05 de julho de 2023, pág. 05, ONDE SE LÊ: "...Ato Declaratório SUREC nº 18, de 30 de junho 2022...", LEIA-SE: "...Ato Declaratório SUREC nº 18, de 30 de junho 2023..."

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE IMUNIDADES**

ATO DECLARATÓRIO Nº 228 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 02 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO Nº: 0127-001424/2016 – 20211026-208041- 20220920-195166, 20220920-195178 - INTERESSADO: AFFRICA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA - CNPJ: 22.688.012/0001-93 - Endereço: EST RIO DO PEIXE KM 12 Cep 38.140-000- ZONA RURAL- PRATA- MG (ONEZIA@AFFRICA.COM.BR) - ASSUNTO: Cassação do Ato Declaratório/Revogação do Ato Declaratório – Não Incidência ITBI – Integralização de Capital
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; art. 36 Parágrafo Único da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA:
CASSADO o Ato Declaratório nº 592/2021 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 29 de outubro de 2021, considerando o Parecer nº 124/2023 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, de 02 de junho 2023, tendo em vista a impossibilidade de caracterizar a atividade preponderante da empresa adquirente, em conformidade com os parágrafos 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006, pelo não atendimento da notificação feita no Gac 20220920-195166 em 12/12/2022, de acordo com o § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, relativa a operação abaixo:

Imóvel	Inscrição	Mat/ Cart	Nº GUIA ITBI
SCR/N QD 710/1 BL H 52 LJ 56	10019065	23243/ 02º	23/08/2016/213/000051-1
SCR/N QD 710/1 BL G 1 LJ 7	45458685	32486/ 02º	23/08/2016/213/000062-7

REVOGADO parcialmente o ATO DECLARATÓRIO Nº 492 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 02 de setembro de 2016, em relação aos imóveis abaixo, os quais não foram transferidos em operação de integralização de capital:

Endereço	Inscrição	Mat/ Cart	Nº GUIA ITBI
SCL/S QD 215 BL B LJ 3	05105021	40161 /01º	23/08/2016/213/000065-1
SCL/S QD 402 BL C LJ 33	05105927	47452/01º	23/08/2016/213/000042-2
SCL/S QD 402 BL C LJ 32	05105935	47451/01º	23/08/2016/213/000063-5
SCL/S QD 415 BL C LJ 34/36	05111641	24503/01º	23/08/2016/213/000064-3
SCL/S QD 303 BL B LJ 1	0630625X	4836/01º	23/08/2016/213/000060-0
SCL/S QD 413 BL A LJ 36	05110548	15260/01º	23/08/2016/213/000061-9

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO
Gerente

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 07 DE JULHO DE 2023

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 211, 212, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c os artigos 17 e 509 do anexo Único da Portaria nº 140/2021 – SEEC, e ainda pelo que consta no Requerimento SEFAZ/UC/CPAD nº 116754112, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Ordem de Serviço nº 06, de 08 de março de 2023, publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2023, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 12 de 05 de maio de 2023, publicada no DODF nº 86 de 09 de maio de 2023, para apuração dos fatos apontados no processo nº 04034-000002948/2023-68.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 07 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I e II do Art. 285 do Regimento Interno da então Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria/SEEC nº 140, de 17 de maio de 2021, ainda em vigência até a publicação do regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de promover a uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para viabilizar a consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no Art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF nº 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria;

Considerando a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal; resolve,

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 1º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I - Incluir no Elemento 01 o seguinte subelemento:

"66. Gratificação de Magistério Superior - GMS - ATIVO LEI nº 6.969/2021;"

II - Incluir no Elemento 03 o seguinte subelemento:

"77. Gratificação de Magistério Superior - GMS - ATIVO LEI nº 6.969/2021;"

III - Incluir no Elemento 11 o seguinte subelemento:

"76. Gratificação de Magistério Superior - GMS - ATIVO LEI nº 6.969/2021;"

Art. 2º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, os seguintes subelementos de despesa, a seguir especificados:

I - Incluir no Elemento 01 o seguinte conceito e especificação:

"66. Gratificação de Magistério Superior - GMS - ATIVO LEI nº 6.969/2021

Despesas realizadas com o pagamento da Gratificação de Magistério Superior - GMS ATIVO, conforme disposto no Art. 15 da Lei nº 6.969, de 08 de novembro de 2021;"

II - Incluir no Elemento 03 o seguinte conceito e especificação:

"77. Gratificação de Magistério Superior - GMS - ATIVO LEI nº 6.969/2021

Despesas realizadas com o pagamento da Gratificação de Magistério Superior - GMS ATIVO, conforme disposto no Art. 15 da Lei nº 6.969, de 08 de novembro de 2021;"

III - Incluir no Elemento 11 o seguinte conceito e especificação:

"76. Gratificação de Magistério Superior - GMS - ATIVO LEI nº 6.969/2021

Despesas realizadas com o pagamento da Gratificação de Magistério Superior - GMS ATIVO, conforme disposto no Art. 15 da Lei nº 6.969, de 08 de novembro de 2021;"

Art. 3º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o seguinte subelemento de despesa vinculado ao Elemento de Despesa 08, a seguir especificado:

"65. Auxílio para Pessoa com Deficiência – PcD (METRÔ-DF)"

Art. 4º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o seguinte subelemento de despesa vinculado aos Elemento de Despesa 08, a seguir especificado:

"65. Auxílio para Pessoa com Deficiência – PcD (METRÔ-DF)

Despesas realizadas com o pagamento de Auxílio para Pessoa com Deficiência, criado para atender o ACORDO COLETIVO 2023/2025 do METRÔ-DF."

Art. 5º Acrescentar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o seguinte subelemento de despesa a seguinte descrição vinculada ao subelemento de despesa 14 do Elemento de Despesa 11, a seguir especificada:

"- COMPL.PISO SALARIAL-ACT-2023/2025-METRÔ"

Art. 6º Alterar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, a seguinte descrição vinculada ao subelemento de despesa 36, do ELEMENTO DE DESPESA 30, a seguir especificada:

36. Material Hospitalar

"Registra como material de consumo o valor das despesas com todos os materiais utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, aquele que em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a dois anos, e/ou não é reutilizável, e/ou de uso único (instrumentais cirúrgicos de uso único, identificado pelo fabricante), tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, grampos cirúrgicos, equips, lâminas para bisturi, luvas cirúrgicas, porta resíduos, saco para gelo, lancetas, seringas, e afins."

Art. 7º Alterar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, a seguinte descrição vinculada ao subelemento de despesa 08 do ELEMENTO DE DESPESA 52, a seguir especificada:

08. Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos-Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar.

"Registra como material permanente o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar, que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores e que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, tais como: adipômetro, afastador, alargador, amalgamador, analisador Holter, equipamentos de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, aparelhos veterinários, aparelhos eletrocirúrgicos, aparelhos para endoscopia, cirurgias e mecanoterapia, aparelhos e equipamentos para odontologia e oftalmologia, ozonoterapia, aspirador cirúrgico, balança pediátrica, banho-maria com agitador, berço aquecido, biombo, bomba de infusão microprocessada, cadeira de dentista, cadeira de rodas, cadeira de banho, colposcópico, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, caneta de alta rotação, capacete para neonatologia, capela de fluxo laminar, carro-maca, carro para curativo, centrífugo, aspirador de secreções e líquidos, cilindro para uso hospitalar, corador de lâminas, destilador hospitalar, eletroanalizador, eletrocardiográfico, escada de aço, esteira ergométrica, estetoscópio, estufa, foco cirúrgico, forno elétrico para oficina ortopédica, gerador de fluxo para tratamento de arniea, gerador de vapor para caldeira hospitalar, hamper em aço,

termômetro digital não axilar, laboratório didático móvel, lixadeira para oficina ortopédica, maca, manequim de simulação para treinamento, manifold (fluxômetro, vacuômetro, válvulas para controle de gases), manta aquecedora, medidor de PH, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), negatoscópico, mesa para exames clínicos, micropipeta de monocal de precisão, microscópio, mochos, monitor cardíaco, órtese para confecção de calçados ortopédicos, pipeta de precisão em aço, seladora para material médico, serra elétrica para gesso, suporte para soro em aço tipo tripé, tenda de oxigênio, termocautério, viteógrafo, e afins. Registra os instrumentais cirúrgicos convencionais reutilizáveis, tais como: afastador cirúrgico, afastador cirúrgico manual, alicate de uso médico, amigdalômetro, amniótomo, anuscópio, aplicador de clipe, bisturi circular, bisturi oftalmológico, cânula instrumental, cânula de uso oftalmológico, cânula para lipoaspiração, cisalha, clamp, clamp instrumental, conector de uso médico, cureta de uso médico, descolador de uso médico, dilatador, eletrodo para bisturi elétrico, empunhadura, espátula de uso médico, espéculo de uso médico, estilete de uso médico, faca de uso médico, gancho de uso médico, pinça anatômica, pinça articulada cortante, pinça cirúrgica, pinça para bisturi elétrico, ponteira de uso oftalmológico, porta-agulha instrumental, punch aórtico, rugina, tentacânula, tesouras, e afins. Registra, também, os Instrumentais Cirúrgicos para Videocirurgia/Endoscopia Reutilizáveis, tais como: aplicador de clipe, camisa endoscópica, obturador, passador de fio, pinça para endoscópio, pinça para videocirurgia, porta-agulha para videocirurgia, redutor de uso médico, tesoura para videocirurgia, trocarte, e afins."

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE REGISTROS FINANCEIROS
GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES INDENIZATÓRIAS**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 334, de 26 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 224, de 27 de novembro de 2020, página 52, ONDE SE LÊ: "...ALESSANDRA JANSEN NASCIMENTO...", LEIA-SE: "...ALESSANDRA JANSEN DO NASCIMENTO...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 217, DE 06 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao Segundo Trimestre de 2023, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO

**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA REFERENTE
AO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2023**

CNPJ	FORNECEDOR	FINALIDADE	VALOR
00.394.601/0001-26	Governo do Distrito Federal - DODF	Publicação de atos legais	R\$ 27.451,84
TOTAL			R\$ 27.451,84

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 674, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, em atenção ao disposto nos incisos I e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 dias (quinze) dias, a contar de 5 de julho de 2023, o prazo determinado na Portaria nº 564, de 19 de junho de 2023, publicada no DODF nº 114, de 20 de junho de 2023, que instituiu a Comissão Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para acompanhamento de todos os procedimentos de viabilização da efetiva entrega do imóvel situado no SBN, Quadra 02, Bloco C, Lote 17.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, com vistas a viabilizar o Termo de Entrega das Chaves assinado e o encerramento do contrato de locação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 06 DE JULHO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 119/2023-SEE/GAB/CORREG/DIEX/GEPAD, referente ao processo nº 00080-00011260/2018-50.

Art. 2º Arquivar os autos, em consonância com o disposto no inciso I, Art. 2º da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021 - CGDF c/c com o disposto no Art. 27, da Lei 13.869/2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 07 DE JULHO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 277, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2022, p. 40, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Sindicante nº 00080.00207760/2022-71, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de julho de 2023

Despacho PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00032149/2023-63. Assunto: Apuração de irregularidade contratual, ausência de certidão - Contrato nº 39/2022. Interessado(s): UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO CATÓLICA-UBEC - CNPJ nº 00.331.801/0004-82.

1. Concorde com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (115288602), relativo à Portaria DLF nº 18 de 2023, e concordo com Parecer Técnico nº 1969 (116453709), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, aplico à empresa UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO CATÓLICA-UBEC - CNPJ nº 00.331.801/0004-82, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 2º e 3º, do Decreto nº 26.851/2006 (Art 87, I da Lei 8.666/93). 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

SIMONEY ALVES SOARES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 553, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução nº 587/2022, com fundamento na Instrução nº 696, de 04 de novembro de 2022, Resolução Contran nº 969, de 20 de junho de 2022, e conforme processo SEI nº 00055-00029346/2023-77, resolve:

Art. 1º Cassar o Credenciamento da Empresas Fabricante de Placas de Identificação Veicular – PIV J&J COMÉRCIO DE PLACAS E TARJETAS, CNPJ: 06.994.258/0001-37, localizada na quadra 16, Lote 06, do Setor Leste do Gama-DF, com fundamento no art. 19, da Instrução 696/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 212, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de julho de 2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220230014/2023-SEAPE, (04026-00021080/2023-86), instituída pela Portaria nº 179 de 31 de maio de 2023, publicada no DODF nº 108 de 12 de junho 2023, pág. 67, conforme justificativa (116245094).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 213, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230009/2023-SEAPE, (04026-00009244/2023-05), instaurada pela Portaria nº 75, de 03 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 50, de 14 de março de 2023, página 72, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 12/07/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (116670689).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 214, DE 04 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230011/2023-SEAPE, (04026-00016632/2023-34), instaurada pela Portaria nº 141, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 87, de 10 de maio de 2023, página 32, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 09 de julho de 2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (116659664).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 216, DE 04 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 12.07.2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220230012/2023-SEAPE,(04026-00021064/2023-93), instituída pela Portaria nº 177, de 31/05/2023, publicada no DODF nº 108 de 12/06/2023, págs. 66/67, conforme justificativa (116641337).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - ATA Nº 1201

ATA - DER-DF/PRESI/JARI 1201

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação

00113-00009836/2020-63	NVV6451	KP00719217	NÃO PROVIMENTO
00113-00014729/2020-57	PBB2591	CJ01166609	NÃO PROVIMENTO
00113-00016803/2020-70	JEX9114	CJ01064810	NÃO PROVIMENTO
00113-00017375/2020-01	OZX1350	CJ01394656	NÃO PROVIMENTO
00113-00018683/2020-45	JJL5931	CJ01011955	NÃO PROVIMENTO
00113-00018687/2020-23	JJL5931	CJ01109633	NÃO PROVIMENTO
00113-00018688/2020-78	JJL5931	CJ01121139	NÃO PROVIMENTO
00113-00018695/2020-70	JJL5931	CJ01183446	NÃO PROVIMENTO
00113-00018707/2020-66	JJL5931	CJ01224399	NÃO PROVIMENTO
00113-00018708/2020-19	JJL5931	CJ012473870	NÃO PROVIMENTO
00113-00018713/2020-13	JJL5931	CJ01251601	NÃO PROVIMENTO
00113-00000084/2020-75	PAQ1844	CJ00578895	NÃO PROVIMENTO
00113-00000524/2020-94	QNQ4641	KP00682620	NÃO PROVIMENTO
00113-00001745/2020-80	AOU6616	KP00700347	NÃO PROVIMENTO
00113-00001784/2020-87	PAY8651	KP00701054	NÃO PROVIMENTO
00113-00002436/2020-27	JJ4328	CJ00744617	NÃO PROVIMENTO
00113-00002762/2020-34	PBM5344	KP00736802	NÃO PROVIMENTO
00113-00002901/2020-20	PVB1522	KP00703213	NÃO PROVIMENTO
00113-00004152/2020-75	ONG3324	CJ00745107	NÃO PROVIMENTO
00113-00007516/2020-79	PBL2023	KP00730806	NÃO PROVIMENTO
00113-00007779/2020-88	FGO1472	KP00727259	NÃO PROVIMENTO
00113-00008716/2020-49	OAZ8843	KP00734447	NÃO PROVIMENTO
00113-00012260/2020-11	JJP2518	CJ00834649	NÃO PROVIMENTO
00113-00012973/2020-85	JEN0149	CJ00906094	NÃO PROVIMENTO
00113-00018847/2020-34	NKN7496	CJ00734007	NÃO PROVIMENTO
00113-00000605/2020-94	JJ2400	KP00698310	PROVIMENTO
00113-00001694/2020-96	FXE2788	CJ00589303	PROVIMENTO
00113-00007202/2020-76	JIL2982	CJ00973855	PROVIMENTO
00113-00009298/2020-15	PBE1953	CJ01045539	PROVIMENTO
00113-00004022/2020-32	JGA6271	CJ00829082	PROVIMENTO
00113-00011011/2020-17	OGP3758	KP00716478	PROVIMENTO
00113-00001132/2020-42	PAF9865	CJ00553932	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS
DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL – CDI/DF
DATA: 06/06/2023 – 09h30 LOCAL: VIRTUAL

Ao sexto (06) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas e trinta minutos (9h30min), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 3ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; ANGELA MARIA SACRAMENTO, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Saúde – SES/DF; Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA; RODRIGO MARQUES FERNANDES, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de direito de Família/IBDFAMDF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG/DF; NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac e MARIA ALINE CARDOSO DA SILVA CRUZ, conselheira suplente, representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac. ITEM II. Justificaram suas ausências: MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; CLISCIENE DUTRA DE MAGALHÃES, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado e Saúde – SES/DF e HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF. ITEM I. O conselheiro titular, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos e informou sobre a eleição para presidente, ITEM III da pauta, que acontecerá durante a reunião. Descreveu

que a presidente eleita assumirá os trabalhos até o mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), em que ocorrerá nova mudança devido alternância entre representantes do governo e sociedade civil. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, descreveu que a assessoria jurídica informou que tudo deve acontecer de acordo com a decisão dos conselheiros, tendo duas opções: fazer a recondução, na qual a conselheira titular, SUELI FRANCISCA VIEIRA, assume a substituição da antiga presidente, ÂNGELA PINTO DOS SANTOS, ou fazer uma nova eleição presidencial. Esse ponto foi deslocado para o final da pauta devido necessidade de aguardar todos os conselheiros entrarem na sala de reunião. No ITEM IV, foi discutido a Ratificação das Atas da 1ª Reunião Ordinária e da 2ª Reunião Ordinária Extraordinária, nas quais foram aprovadas por unanimidade. No ITEM V foram abordadas as aprovações das Atas da 2ª Reunião Ordinária e da 2ª Reunião da Comissão Permanente do fundo. Após consenso dos conselheiros, a ata da 2ª Reunião da Comissão Permanente do Fundo foi lida pelo Conselheiro Titular, OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, na qual foi aprovada por todos com algumas observações ortográficas. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Conselheiro Titular, reiterou que as comissões foram prejudicadas com a saída da Conselheira Titular, ÂNGELA PINTO SANTOS, e com o retorno da Conselheira Titular, SUELI FRANCISCA VIEIRA, deve-se rever a composição das comissões para que se possa restabelecer as comissões a fim de dar maior celeridade nos trabalhos. Após consenso de todos os conselheiros, a Ata da 2ª Reunião Ordinária também foi aprovada por todos. A secretária executiva DAYANNE ROSA REZENDE deu seguimento a reunião descrevendo o ITEM VI - Leitura do relatório de fiscalização da Instituição Luíza de Marillac. A Conselheira Titular, KARLA DE SOUSA ARAÚJO, informou que a fiscalização foi realizada por ela e pelo Conselheiro Titular, FRANCISCO EROMÍSIO DE SOUSA CORRÊA, sendo deferida quanto ao registro após análise do plano de trabalho, documentos sem pendências, aspectos legais e instalações da instituição. A Conselheira titular, KARLA DE SOUSA ARAÚJO, reiterou que a instituição se encontra nos parâmetros da legislação e detém de profissionalismo para atender os idosos. Desse modo, após leitura do relatório, o parecer foi favorável pelos fiscalizadores e foi deliberado unanimemente. A Conselheira titular, KARLA DE SOUSA ARAÚJO, sugeriu acrescentar fotos nos próximos relatórios de fiscalizações para visualização dos trabalhos das instituições. No ITEM VII foi abordado a solicitação para ingresso de mais conselheiros na Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo, a pedido da própria comissão. As Conselheiras Titulares LUZIA PEREIRA NUNES e SUELI FRANCISCA VIEIRA se habilitaram para participarem dessa comissão. Dessa forma, essa Comissão passará ser composta pelos seguintes conselheiros: SUELI FRANCISCA VIEIRA, MARIA DJANIRA GONÇALVES, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, LUZIA PEREIRA NUNES e FRANCISCO EROMÍSIO DE SOUSA CORRÊA. Após todos os conselheiros participantes da reunião confirmarem sua presença, retornou-se para o ITEM III da pauta - Eleição para Presidente - na qual o conselheiro titular, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, descreveu que os conselheiros usem da mesma lógica e raciocínio para que a presidente assuma seus trabalhos até o mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. A Conselheira Titular, SUELI FRANCISCA VIEIRA, reiterou que é uma satisfação seu retorno, ela caminhou conjuntamente com o Conselho de Direitos do Idoso – CDI e considera que até o mês de outubro os trabalhos iniciados darão continuidade. A Conselheira Titular, SUELI FRANCISCA VIEIRA, foi eleita presidente do CDI por unanimidade. A Secretária executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, deu seguimento à reunião, ITEM VIII – Deliberação para criação de comissão para estruturação do Banco de Projetos - informando que a Resolução Nº 157 regulamenta o Banco de Projetos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF e no Art.10.§1º descreve como deverá ser a composição dessa comissão. A secretária executiva descreveu que no correio eletrônico do CDI vem chegando várias solicitações de autorizações para captação de recursos de projetos. A Presidente do Conselho, SUELI FRANCISCA VIEIRA, elencou que as instituições possuem dificuldades para fomentar projetos tendo, assim, baixa adesão. Desse modo, essa comissão irá discutir estratégias, auxiliará na metodologia, implementará a diretrix que fomenta a produção desses projetos para que as instituições não tenham dificuldades nos documentos requisitados e, conseqüentemente, quando tiver edital aberto, tenham projetos a serem financiados e, assim, autorizando os projetos a realizarem a captação de Recursos conforme Resolução Nº 208, de 22 de Junho de 2023 que dispõe sobre a captação de recursos para financiamento de projetos por meio do FDI/DF. Foi decidido que os Conselheiros Titulares, OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, STELLA PIMENTA VIANA, MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES e HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, representantes da SBGG/DF, SEE/DF, SEDES/DF e UCB respectivamente, farão parte da comissão para estruturação do Banco de Projetos em consonância de todos os conselheiros. Em seguida passou para o ITEM IX – Ratificação do PPA 2024 -2027 - na qual a Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, informou que o Plano Plurianual - PPA 2024 - 2027 foi encaminhado para a Subsecretaria de Administração Geral – SUAG no dia vinte e quatro (24) do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023) e está em inclusão no Sistema PPAWEB, porém ainda não obteve resposta se foi autorizado ou não. O Conselheiro Titular, OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, fez algumas observações positivas quanto ao recurso e orçamento. Foi deliberado a ratificação do PPA 2024-2027 por todos os conselheiros. ITEM X - Elaboração do PLOA 2024. Esse ponto de pauta foi suprimido e será levado para Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo. No ITEM XI – Projetos de Lei que tramitam na CLDF que beneficiam os idosos e apoio para futuras proposições apresentadas pelo CDI - o Conselheiro Titular, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, esclareceu que a iniciativa dos conselheiros na comissão de normas é relevante para levantar o que está tramitando nos projetos que beneficiam os idosos, pois é possível

passar para os demais conselheiros e todos terem uma prévia, o que de fato está sendo proposto no Governo do Distrito Federal - GDF. Outro ponto importante também é provocar na comissão de normas, juntos com os demais conselheiros, visita aos deputados distritais para que possam ser impulsionados esses projetos de lei e, concomitantemente, levantar proposta de melhoramento desses projetos. Isso é uma forma efetiva dos conselheiros colaborarem e disponibilizarem para população um resumo das legislações que estão vigentes em favor das pessoas idosas no GDF, pois nem todas estão sendo aplicadas. Em seguida, a Presidente do Conselho, SUELI FRANCISCA VIEIRA, complementou informando que é possível inclusive fazer uma incidência legislativa porque há emendas que podem ser destinadas para políticas de pessoas idosas no Distrito Federal - DF. O Conselheiro Titular, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, acrescentou que é possível o CDI propor algumas parcerias com entidades e organizar uma agenda para esclarecimentos sobre os direitos fundamentais da pessoa idosa para a população, pois esse ano irá comemorar vinte anos do Estatuto da Pessoa Idosa e ao mesmo tempo colher informações de demandas das regiões administrativas do Distrito Federal. A Conselheira Titular, KARLA DE SOUSA ARAUJO, complementou que a comemoração dos vinte anos do Estatuto da Pessoa Idosa é a oportunidade de mostrar para a população o fruto do trabalho do CDI. A Conselheira Titular, ÂNGELA MARIA SACRAMENTO, acrescentou que os conselheiros em suas considerações devem observar principalmente para as áreas de maior vulnerabilidade, pois os idosos ficam mais expostos e, algumas dessas áreas, não possuem cobertura do estado, não garantindo assim o direito a saúde. A Presidente do Conselho, SUELI FRANCISCA VIEIRA, fez três sugestões: O CDI solicitar para o Núcleo de Inteligência da Polícia Civil levantamento das áreas de vulnerabilidade por regiões administrativas e, a partir desses dados, podem ser organizados agendas itinerantes para os conselheiros terem contato com essa realidade. Outra sugestão colocada pela presidente do conselho foi o CDI fazer contato com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/GO para participação e discussão na próxima reunião. E, como última sugestão, colocar como ponto de pauta para próxima reunião a comemoração dos vinte anos do Estatuto da Pessoa Idosa. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, informou que o CDI recebeu uma solicitação de visita do conselho do idoso de Camaçari- BA, agendada para o dia vinte e nove (29) de junho, às quatorze (14h). Serão quatro conselheiros e eles solicitaram a presença de alguns conselheiros do CDI/DF. Foi decidido que os seguintes conselheiros estarão presentes nessa visita: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, ÂNGELA MARIA SACRAMENTO, SUELI FRANCISCA VIEIRA e KARLA DE SOUSA ARAUJO. A Secretária Executiva agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrado os trabalhos, nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada pela Presidente do Conselho, SUELI FRANCISCA VIEIRA, e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília, 06 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe a concessão de renovação de Registro da Associação Comunitária de Saúde de Sobradinho.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/07/2023, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 07/2023, da Associação Comunitária de Saúde de Sobradinho, CNPJ 01.635.051/0001-52, localizada na Quadra 10 Área Reservada Número 03, Sobradinho/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00057927/2022-50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIEIRA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe a concessão de renovação de Registro da Associação dos Idosos de Ceilândia.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/07/2023, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 08/2023, a Associação dos Idosos de Ceilândia, CNPJ 01.721.133/0001-10, localizada na EQNM 05/07 Área Especial Ceilândia Sul/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00031628/2023-76

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIEIRA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 38, DE 07 DE JULHO DE 2023

Disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria constitui Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para disciplinar a aplicação prática do Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF.

Art. 2º As regras sobre parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da SEAC/DF estão previstas:

I - na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata das parcerias em âmbito nacional, referida neste ato como Lei MROSC;

II - no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que trata das parcerias em âmbito distrital, referida neste ato como Decreto MROSC; e

III - nesta Portaria, Ato Normativo Setorial, que trata das parcerias realizadas no âmbito da SEAC/DF, referida neste ato como Portaria MROSC SEAC.

Art. 3º As parcerias, compreendidas como ferramentas de consecução de ações e programas de políticas públicas no âmbito da SEAC/DF, observarão:

I - as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme estabelecido na Lei MROSC; e

II - o regime jurídico das parcerias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, estabelecidas pelo Distrito Federal e suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, de acordo com o disposto no Decreto MROSC.

Parágrafo único. As parcerias deverão ser preferencialmente decorrentes de chamamento público, inclusive quando os recursos forem oriundos de emendas parlamentares, salvo quando o parlamentar optar por utilizar a prerrogativa que lhe conferiu o art. 29 da Lei MROSC.

Art. 4º As parcerias deverão prever ações que visem contribuir para reduzir as desigualdades sociais, raciais, de gênero, de inclusão da pessoa com deficiência, dentre outras.

Parágrafo único. São exemplos de mecanismos adequados para implementar o disposto neste artigo:

I - edital de chamamento público específico para determinado público que se enquadre como povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;

II - edital com cotas ou pontuações diferenciadas para proponentes integrantes de povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;

III - edital com delimitação da concorrência para propostas de uma mesma macrorregião, evitando concorrência entre propostas de macrorregiões distintas;

IV - cota de contratação para pessoas que compõem grupos de maior vulnerabilidade social;

V - práticas de incentivo à igualdade de gênero em quaisquer âmbito do projeto;

VI - ações que assegurem às pessoas com deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, conforme dispõe o art. 273 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

VII - outras ações de inclusão, dispostas nas ações e metas dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo Cooperação.

Art. 5º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - área finalística: área técnica responsável pela execução de atividades-fim da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade;

II - AJL: Assessoria Jurídico-Legislativa;

III - DICONP: Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias;

IV - SUAG: Subsecretaria de Administração Geral;

V - ASCOM: Assessoria de Comunicação;

VI - OSC: Organização da Sociedade Civil;

VII - preços públicos: preços referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras, conforme dispõe o art. 28, § 3º, inciso I do Decreto MROSC;

VIII - preço privado: pesquisa realizada junto a fornecedores por meio de proposta escrita devidamente identificada; pesquisa realizada em mídias, sítios especializados ou de domínio amplo; ou apresentação de nota fiscal;

IX - gestor da parceria: agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de monitoramento e avaliação;

X - parceria: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade e a OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação;

XI - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade e pela OSC;

XII - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública distrital e pela organização da sociedade civil;

XIII - objeto da parceria: finalidade principal da parceria, definido como cerne do projeto ou atividade;

XIV - plano de trabalho: documento em que consta a forma de execução do objeto da parceria, delimitando cronogramas de execução e desembolso, dentre outros requisitos elencados no art. 22 da Lei MROSC e no art.28 do Decreto MROSC;

XV - Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS: documento que pode ser apresentado por qualquer OSC ou cidadão, contendo propostas de projeto ou atividade que podem ser objeto de futuros chamamentos públicos para parcerias com OSCs;

XVI - edital de caráter permanente: edital utilizado nos casos em que, pela natureza do objeto, é necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias, permitindo que o edital fique aberto para receber inscrições durante todo o exercício financeiro;

XVII - ficha técnica principal: grupo de profissionais especializados que compõem a equipe central, responsável pela execução do projeto como: diretores, curadores, coordenadores, assistentes, corpo administrativo e demais profissionais envolvidos em funções estratégicas e de suporte a esses, desde a concepção do projeto até a prestação de informações e contas;

XVIII - valor global da parceria: valor repassado à OSC pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade via Termo de Fomento ou de Colaboração para execução da parceria;

XIX - valor total da parceria: valor global da parceria somado aos valores advindos de recursos complementares.

Art. 6º A celebração de parcerias da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal com OSCs será realizada para as seguintes finalidades:

I - promover participação social para contribuir na formulação e execução de projetos e atividades de iniciativa da Secretaria, mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas afetas à SEAC/DF, tendo em vista o seu caráter transversal;

II - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa da comunidade selecionadas mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas; e

III - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa da comunidade que o Poder Legislativo indicar como destino dos recursos de emendas orçamentárias, conforme prerrogativa de decisão conferida aos parlamentares pelo art. 29 da Lei MROSC.

Parágrafo único. As parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade serão formalizadas mediante:

I - termo de colaboração, quando a parceria for proposta pela SEAC, com transferência de recursos;

II - termo de fomento, quando a parceria for proposta pela OSC, com transferência de recursos;

III - acordo de cooperação, quando a parceria for proposta pela SEAC ou pela OSC, sem transferência de recursos financeiros.

Art. 7º As OSCs e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, conforme dispõe o capítulo II do Decreto MROSC.

§ 1º As propostas de PMIS deverão ser encaminhadas ao protocolo eletrônico (protocolo@seac.df.gov.br), preferencialmente de acordo com o modelo de formulário disposto no Anexo I desta Portaria.

§ 2º As propostas de PMIS serão objeto de deliberação pelo titular da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

§ 3º A decisão sobre a instauração ou não da PMIS será informada ao proponente via comunicação eletrônica e divulgação no sítio eletrônico da SEAC/DF.

Art. 8º A comunicação da SEAC com as OSCs poderá ocorrer por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, divulgação na página eletrônica da Secretaria, notificação presencial, telefone oficial, correio eletrônico ou envio de correspondência física, destinadas ao endereço eletrônico ou ao endereço físico informados no momento de registro em cadastro, inscrição em chamamento público ou apresentação de requerimento de parceria.

§ 1º O correio eletrônico será a via de comunicação preferencial, em observância aos princípios da eficiência, celeridade e razoável duração do processo.

§ 2º Nos casos em que a comunicação por correio eletrônico produzir efeitos jurídicos, tais como notificações, abertura de prazo ou alteração de plano de trabalho, cópia da correspondência deve ser inserida no processo SEI correspondente.

§ 3º Nas hipóteses em que não puder ser confirmado o efetivo recebimento da comunicação pela OSC via correio eletrônico, deverá ser utilizada a correspondência física, devendo a cópia contendo a comprovação do recebimento pela OSC ser digitalizada e inserida no processo SEI correspondente.

§ 4º A OSC deverá manter atualizadas as informações referentes ao seu endereço eletrônico e ao seu endereço físico enquanto não arquivados todos os processos em que possui responsabilidades.

§ 5º É de inteira responsabilidade da OSC atender aos contatos da área finalística e outras, em quaisquer meios de comunicação previstos neste artigo, para o bom andamento da proposta, sendo prerrogativa da área finalística arquivar a proposta em caso do não atendimento pela OSC em tempo considerado hábil.

CAPÍTULO II

FASE DE PLANEJAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º Os processos de parcerias MROSC com chamamento público, na fase de planejamento do edital, serão compostos dos seguintes documentos:

I - nota técnica da área finalística, preferencialmente de acordo com o Anexo II desta Portaria, tratando da propositura do edital, incluindo plano de monitoramento e avaliação da parceria;

II - minuta de edital de chamamento público proposta pela nota técnica, preferencialmente de acordo com o Anexo I do Decreto MROSC, incluindo os anexos:

a) ficha de inscrição, preferencialmente de acordo com o Anexo III desta Portaria;

b) roteiro de Elaboração de Proposta, preferencialmente de acordo com o Anexo IV desta Portaria;

c) critérios de seleção e julgamento de propostas, preferencialmente de acordo com o Anexo V desta Portaria; e

d) minuta do instrumento de parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo II do Decreto MROSC;

III - declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela SUAG;

IV - manifestação jurídica, com análise do edital e anexos, emitida pela AJL;

V - nota técnica da área finalística indicando eventuais ajustes realizados na minuta do edital e anexos; e

VI - assinatura do edital pelo Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria.

Parágrafo único. Nos casos em que a proposição do edital e seus anexos estiverem de acordo com as minutas padronizadas previstas no Decreto MROSC, não será necessário o envio do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.15 do Decreto MROSC.

Art. 10. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade poderá oportunizar a participação da sociedade civil na fase de planejamento do edital, mediante realização de consultas virtuais, audiências públicas, reuniões com conselhos comunitários, visitas técnicas, envio de correspondências eletrônicas e demais mecanismos de interação e prospecção.

Parágrafo único. Nos casos em que a prospecção implicar o diálogo com OSCs experientes na temática do objeto do chamamento público, a impessoalidade deve ser garantida por meio da realização de sessão pública, consultas virtuais ou outros mecanismos que garantam a todos os potenciais interessados oportunidade de dirimir dúvidas e fazer sugestões quanto ao chamamento público em curso.

Art. 11. A nota técnica referida no inciso I do caput do art. 9º deverá abordar os principais elementos de decisão que subsidiaram a elaboração da minuta de edital, tais como:

I - justificativa técnica e demonstração de interesse público quanto à proposição do edital;

II - definição sobre o prazo de validade do resultado do edital;

III - definição sobre a necessidade ou não de contrapartida;

IV - definição de possibilidade ou não de atuação em rede;

V - definição sobre os aspectos financeiros da parceria, que deve abranger:

a) forma de desembolso;

b) orientação quanto à captação de recursos complementares para a parceria, recomendável como estratégia de diversificação de fontes e fortalecimento do alcance de resultados; e

c) orientação quanto às demandas de exploração econômica de atividades em bens públicos;

VI - definição sobre a exigência de experiência mínima da organização da sociedade civil com o objeto da parceria;

VII - definição sobre eventuais exigências adicionais de habilitação necessárias especificamente no chamamento público proposto, tais como cadastramento da OSC em plataforma de dados da Secretaria;

VIII - condições para o uso de bens públicos necessários à execução da parceria;

IX - justificativa para adoção dos critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

X - forma de monitoramento, avaliação e divulgação das ações da parceria.

§ 1º A nota técnica constitui documento que inicia o processo, contextualizando, fundamentando e indicando todos os motivos que levaram à elaboração do edital, razão pela qual deve ser robusta e não apenas se limitar a reproduzir as cláusulas da minuta de edital de chamamento público.

§ 2º A nota técnica deve conter o registro das atividades de que trata o art. 10.

Art. 12. A área finalística definirá se o edital terá caráter permanente ou indicará o prazo de validade do resultado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto MROSC.

§ 1º Será utilizado edital de caráter permanente nas hipóteses em que for necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias.

§ 2º Nos editais de caráter permanente, a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade poderá estabelecer cotas de recursos mensais a serem repassados às OSCs selecionadas, em observância à disponibilidade orçamentária da pasta.

§ 3º O edital de caráter permanente deverá prezar pela simplificação dos documentos exigidos no processo de inscrição, em observância aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

§ 4º O edital de caráter permanente poderá reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.

Art. 13. O prazo de validade do resultado do edital não se confunde com o prazo de vigência da parceria, de modo que, até o fim do prazo de validade, pode haver a convocação da próxima OSC classificada quando houver rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível, conforme análise realizada pela AJL.

§ 1º O prazo de validade do edital refere-se ao prazo de eficácia do resultado da seleção, permitindo, por exemplo, que seja convocada a próxima OSC classificada nos casos de rescisão de parceria por inexecução.

§ 2º O prazo de vigência da parceria refere-se ao prazo de duração do instrumento jurídico firmado, não devendo ser superior a 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 30, inciso VI, do Decreto MROSC.

Art. 14. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no instrumento de parceria, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Art. 15. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma OSC celebrante da parceria com a administração pública distrital, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais OSCs executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública distrital, que executarão ações definidas em acordo com OSC celebrante.

§ 1º Nos casos em que a atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

§ 2º A atuação em rede deverá ser preferencialmente admitida no edital, em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Decreto MROSC.

§ 3º Nos casos em que a atuação em rede for utilizada como estratégia de captação de recursos complementares para a parceria, a organização parceira deve seguir as orientações de que trata a alínea "b" do inciso V do caput do art. 11.

Art. 16. A ficha de inscrição, com modelo disponível no Anexo III desta Portaria, deverá se restringir aos dados de identificação, contato da OSC e contato do responsável pelo acompanhamento da parceria.

Parágrafo único. Fica vedada a exigência na ficha de inscrição de:

I - informações sobre experiência prévia da OSC; ou

II - elementos constitutivos da proposta.

Art. 17. O Roteiro de Elaboração de Proposta, conforme modelo disponível no Anexo IV desta Portaria, definirá as subdivisões a serem exigidas das propostas, contendo no mínimo:

I - planejamento técnico;

II - planejamento financeiro;

III - cronograma de trabalho; e

IV - plano de comunicação e divulgação do projeto ou atividade desenvolvido no âmbito da parceria, conforme modelo contido no Anexo XXIII desta Portaria.

Parágrafo único. O nível de detalhamento exigido no edital quanto aos elementos mínimos da proposta deve ser inferior ao nível de detalhamento que será exigido no plano de trabalho na fase de celebração da parceria, a fim de estimular o maior número possível de concorrentes no chamamento público.

Art. 18. Os critérios de seleção e julgamento de propostas, conforme modelo disponível no Anexo V desta Portaria, deverão conter:

I - rol de critérios;

II - pontuação máxima de cada critério;

III - parâmetros para a definição da pontuação em cada critério;

IV - método de cálculo de pontuação final, como atribuição de pontuação única pela Comissão, média aritmética ou ponderada de notas de cada avaliador, entre outras possibilidades;

V - critérios de desempate; e

VI - regras de desclassificação conforme pontuação em um ou mais critérios.

Parágrafo único. No rol referido no inciso I do caput, deve ser explícito em qual critério deve ser analisada cada uma das subdivisões exigidas na proposta.

Art. 19. O edital poderá prever a realização de mais de uma fase de seleção, incluindo visita in loco nas organizações da sociedade civil proponentes, defesa oral das propostas, entre outras possibilidades.

§ 1º O edital de chamamento público deve observar os seguintes prazos estabelecidos no Decreto MROSC:

I - mínimo 30 (trinta) dias entre a data da publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Distrito Federal e a data de apresentação das propostas, conforme dispõe o art. 13 do Decreto MROSC;

II - mínimo 5 (cinco) dias, após a divulgação do resultado da seleção, para a OSC selecionada apresentar documento de habilitação;

III - 5 (cinco) dias para proposição de recursos, conforme dispõe o art. 21 do Decreto MROSC, em face dos seguintes atos:

a) resultado provisório da classificação das propostas;

b) resultado provisório da habilitação;

c) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

d) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico.

IV - 5 (cinco) dias para que, aquele que proferiu a decisão a reconsidere ou, nesse mesmo prazo, remeta o recurso à autoridade competente, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias, em atendimento ao disposto no art. 21, § 1º, do Decreto MROSC;

V - 5 (cinco) dias, a contar da notificação, para a OSC regularizar documentos de habilitação quando constatada irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, conforme dispõe o art. 18, § 3º, do Decreto MROSC;

VI - no mínimo, 5 (cinco) dias, a contar do resultado final de habilitação, para a OSC selecionada apresentar plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pela SEAC quanto à estrutura e ao conteúdo do documento.

§ 2º No caso de edital de caráter permanente, o prazo de apresentação das propostas deve permanecer aberto durante o exercício financeiro, podendo ser estabelecido data limite para recebimento das propostas.

CAPÍTULO III

FASE DE CHAMAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 20. Após a publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal, o processo será composto pelos seguintes documentos:

I - comprovante da publicação do edital no Diário Oficial e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade;

II - comprovante de publicação de portaria de designação da Comissão de Seleção, preferencialmente com indicação de 1 (um) presidente e de 1 (um) suplente;

III - propostas apresentadas;

IV - pareceres de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;

V - ata com decisão final da Comissão de Seleção com o resultado provisório da classificação das propostas;

VI - comprovante da publicação no Diário Oficial do resultado provisório da classificação das propostas;

VII - recursos interpostos relativos à classificação das propostas e respectivas decisões, se houver;

VIII - comprovante da publicação do resultado definitivo da classificação das propostas no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade;

IX - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar os documentos de habilitação;

X - documentos de habilitação da OSC selecionada;

XI - verificação de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM e ao Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, realizada pela DICONP/SUAG;

XII - comprovante de publicação do resultado provisório da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade;

XIII - recursos interpostos relativos à habilitação e respectivas decisões, se houver;

XIV - comprovante de publicação do resultado definitivo da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade;

XV - despacho do Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade de homologação do resultado final do chamamento;

XVI - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar plano de trabalho;

XVII - plano de trabalho da OSC selecionada e eventuais registros de reuniões técnicas realizadas com a administração pública para ajustes em seu texto, preferencialmente de acordo com Anexo VI desta Portaria.

§ 1º Nos casos em que for constatada a inadimplência da OSC, a DICONP/SUAG enviará o processo à área finalística para solicitar à proponente a regularização em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação e convocação da próxima colocada.

§ 2º Nos casos de chamamentos em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura de prazo recursal somente será necessária se a decisão da Comissão de Seleção tiver sido pela desclassificação da proposta ou inabilitação.

Art. 21. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade poderá promover oficinas e outras ações de capacitação na fase de inscrição no chamamento público, visando orientar as OSCs para a elaboração de suas propostas, desde que as ações sejam abertas a todas as interessadas.

Art. 22. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade deve priorizar a realização de inscrição de propostas por meio digital, podendo ser realizada em diversos meios, tais como vídeo e áudio, além de outras línguas brasileiras, tais como indígenas e libras.

Art. 23. A comissão de seleção poderá ser composta por servidores públicos e membros da sociedade civil, desde que assegurado que pelo menos um membro seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da administração pública distrital, conforme dispõe o art. 16 do Decreto MROSC.

Art. 24. Os recursos relativos à classificação de propostas, apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, serão encaminhados à comissão de seleção, que poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhá-los ao Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade para decisão final.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, o Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade poderá solicitar parecer jurídico da AJL para subsidiar sua decisão.

Art. 25. A trajetória da OSC será avaliada na fase de habilitação, por meio de:

I - comprovante de, no mínimo, 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido na página eletrônica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme dispõe o art. 18, inciso II do Decreto MROSC;

II - comprovação de experiência com objeto idêntico ou similar, mediante documentos referidos no inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC ou cadastro específico, conforme os seguintes parâmetros:

a) nas parcerias referidas no inciso I do caput do art. 6º desta Portaria, mínimo de 2 (dois) anos de experiência com objeto idêntico ou similar; e

b) nas parcerias referidas nos incisos II a V do caput do art. 6º desta Portaria, experiência mínima de 1 (um) ano ou de realização de três projetos ou atividades com objeto idêntico ou similar.

§ 1º As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ ou de experiência podem ser reduzidas, mediante autorização específica do Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.

§ 2º É facultada a realização de visita in loco na OSC durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, quando o caso concreto referir-se à capacidade já instalada.

Art. 26. Os recursos relativos à habilitação, apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, serão encaminhados a quem analisou e julgou os documentos de habilitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, a qual deverá proferir decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, a autoridade recursal poderá solicitar manifestação jurídica da Assessoria Jurídico-Legislativa para subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO IV

FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 27. Após a apresentação do plano de trabalho, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - parecer técnico de análise do plano de trabalho emitido pela área finalística, preferencialmente de acordo com o Anexo VII desta Portaria;

II - plano de trabalho final aprovado pelo Subsecretário da área finalística;

III - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela DICONP/SUAG, com os dados da organização da sociedade civil selecionada, sem alterações substanciais em relação à minuta que constou como anexo do edital;

IV - manifestação jurídica acerca da legalidade dos procedimentos realizados após a publicação do edital de chamamento público;

V - autorização do Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade para a celebração da parceria;

VI - Portaria ou Ordem de Serviço de designação do Gestor ou da Comissão Gestora da parceria publicada em Diário Oficial;

VII - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na Secretaria ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;

VIII - autorização da emissão de nota de empenho;

IX - instrumento de parceria assinado pelo Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade e dirigente da OSC, e publicação do seu extrato no Diário Oficial; e

X - publicação, na página eletrônica da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho.

Art. 28. A área finalística poderá se reunir com técnicos da OSC selecionada, visando orientá-los sobre a elaboração do plano de trabalho, de acordo com as necessidades da política pública.

§ 1º O plano de trabalho deve conter:

I - a correlação entre os objetivos do edital com as metas e resultados previstos;

II - sugestão de parâmetros de análise e indicadores de aferição de metas; e

III - as ações a serem realizadas com indicação precisa do local e período de realização do projeto.

§ 2º O plano de trabalho poderá indicar, em cronograma, marcos executores do objeto da parceria, compreendidos como ações ou momentos cruciais de monitoramento e avaliação pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

Art. 29. Na hipótese de seleção de mais de uma OSC, será formalizado um processo para cada parceria, com parecer técnico individualizado sobre o plano de trabalho apresentado por cada OSC selecionada.

Art. 30. O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado por meio de pesquisa que poderá estar fundamentada:

I - nas hipóteses descritas no § 3º do art. 28 do Decreto MROSC;

II - nos valores dos indicadores nacionais de preços elaborados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV, com aplicação de correção monetária;

III - nas convenções coletivas de trabalho firmadas no Distrito Federal ou em outras unidades da federação;

IV - em demais pesquisas publicadas por instituições e órgãos especializados.

§ 1º Nos casos de pesquisas fundamentadas em sítios eletrônicos, deve ser incluído o valor do frete para fins de comparação de preços.

§ 2º Nos casos de avaliação pela incompatibilidade dos preços apresentados no plano de trabalho com os valores identificados em pesquisa, a área finalística notificará a OSC para comprovar compatibilidade ou apresentar nova planilha financeira readequada.

§ 3º Nas despesas relacionadas à contratação de profissionais da ficha técnica principal que inclua também recursos humanos administrativos, deverá ser observado o teto máximo de até 30% sobre o valor global do projeto.

§ 4º É vedada a subcontratação pela OSC de um único fornecedor de bens e serviços para executar o valor global da parceria.

§ 5º A área finalística responsável pela análise do Plano de Trabalho deve verificar a razoabilidade e proporcionalidade da distribuição das despesas pela OSC, conforme o § 3º, de modo a atestar a viabilidade financeira da execução do projeto.

§ 6º Para composição da planilha financeira, a OSC deve adotar, preferencialmente, preços públicos ou tabelas referenciais contratadas por órgãos públicos de quaisquer esferas.

§ 7º A OSC pode utilizar três orçamentos válidos para justificar o preço adotado na planilha financeira, apenas quando a peculiaridade da contratação justificar, devendo fundamentar a não utilização dos parâmetros elencados no § 6º, conforme modelo de justificativa constante no Anexo XXV desta Portaria.

§ 8º Quando se tratar de produtos ou serviços com limitações de fornecedores no mercado, que impossibilite a aquisição de três orçamentos, conforme dispõe o § 7º, a OSC deverá apresentar justificativa e/ou documentos que comprovem a impossibilidade de apresentação das cotações devidas, observando o disposto no Anexo XXV desta Portaria.

Art. 31. Nos casos em que os projetos e atividades tiverem previsão de captação de recursos complementares, de fontes públicas ou privadas, constará no parecer técnico da área finalística manifestação quanto ao interesse público, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto MROSC.

§ 1º Nos casos de projetos que utilizem recursos complementares, a OSC apresentará plano de captação de recursos complementares, indicando valores estimados e fonte de custeio, cabendo à área finalística avaliar a viabilidade da captação.

§ 2º Os recursos complementares devem ser depositados em conta corrente apartada da conta onde são depositados os recursos públicos da parceria, bem como devem constar em documento apartado na prestação de contas.

§ 3º Será permitida a captação de recursos complementares nos Termos de Fomento ou Colaboração desde que as principais ações e atividades previstas inicialmente na proposta já estejam integralmente garantidas com os recursos repassados pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.

Art. 32. São fontes de recursos complementares, entre outras:

I - patrocínio privado direto;

II - patrocínio mediante mecanismos de incentivos fiscais;

III - aporte de recursos públicos federais ou de outros entes da administração pública;

IV - cobrança de ingressos, bilhetes ou similares;

V - cobrança pela participação em eventos ou ações de capacitação, tais como seminários, cursos e oficinas;

VI - venda de produtos ou cobrança por serviços prestados;

VII - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e

VIII - financiamento coletivo.

CAPÍTULO V

FASE DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I

LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Art. 33. Os processos de parcerias MROSC, com ou sem chamamento público, na fase de execução, serão compostos dos seguintes documentos:

I - emissão da nota de empenho pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

II - ofício da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, direcionado ao Banco de Brasília-BRB, solicitando abertura de conta bancária isenta de tarifa para recebimento do recurso da parceria;

III - memórias de reunião e registros de comunicação entre a OSC, gestor ou comissão gestora da parceria, a área finalística, e outros agentes que contribuam com a parceria, tais como instituições que apóiem recursos complementares;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, preferencialmente conforme o Anexo VIII desta Portaria;

V - homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação assinado pelo Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente conforme o Anexo IX desta Portaria;

VI - eventuais termos de apostilamento, preferencialmente de acordo com o Anexo X desta Portaria ou eventuais termos aditivos, preferencialmente de acordo com o Anexo IV do Decreto MROSC, se houver;

Parágrafo único. A cópia do ofício de que trata o inciso II do caput será encaminhado pela SUAG ao dirigente da OSC.

Art. 34. A SUAG realizará o repasse de recursos após a assinatura do termo de fomento ou colaboração.

§ 1º O repasse pode ser realizado em parcela única nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares ou em outras hipóteses em que verificado que essa sistemática atenderá ao interesse público devido às peculiaridades do caso concreto.

§ 2º Nas hipóteses de repasse em parcelas, sua efetivação condiciona-se à verificação do cumprimento do objeto até o momento, por meio de documentos de acompanhamento ou do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 35. Nos casos em que ocorrer atraso no repasse de recursos pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, não há obrigatoriedade de cumprimento do cronograma do plano de trabalho quanto às atividades impactadas pelo atraso.

Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo, a OSC pode solicitar alteração do cronograma ou, caso o adiamento cause prejuízo para a execução da parceria, realizar a despesa antecipadamente e solicitar reembolso, de acordo com o seguinte procedimento:

I - a OSC deverá encaminhar pedido de reembolso acompanhado de justificativa e comprovante de despesa que identifique os fornecedores ou prestadores de serviços;

II - a área finalística responsável pela parceria emitirá nota técnica avaliando os documentos apresentados;

III - a SUAG deliberará sobre o reembolso.

Art. 36. São admitidas duas formas de alteração de plano de trabalho:

I - alteração de plano de trabalho ordinária, que pode ser realizada mediante:

a) Termo de Apostilamento, nos termos do § 1º deste artigo; ou

b) Termo Aditivo, nos termos do art. 37;

II - alteração de plano de trabalho extraordinária, exclusiva nos casos de remanejamento de pequeno valor, de que trata o art. 38, e de aplicação de rendimentos ativos financeiros;

§ 1º A alteração ordinária do plano de trabalho via Termo de Apostilamento observará o seguinte procedimento:

I - a OSC solicitará alteração justificada ao Subsecretário da área finalística responsável pela parceria;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de monitoramento, preferencialmente de acordo com o Anexo XIX desta Portaria, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento, excetuando-se da necessidade de emissão de relatório parcial as alterações de cronograma de datas de execução do objeto;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico, preferencialmente de acordo com o Anexo XX desta Portaria; e

IV - no caso de aprovação da alteração proposta, o Subsecretário da área finalística assinará o Termo de Apostilamento.

§ 2º Será editado termo de apostilamento, de acordo com o disposto no art. 44, § 3º do Decreto MROSC, nas seguintes hipóteses:

I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros; ou

II - remanejamento de recursos e alteração de itens do plano de trabalho, por solicitação da OSC.

§ 3º A edição de termo de apostilamento será precedida de manifestação da AJL nas hipóteses em que o administrador público considerar necessário formular consulta específica, decorrente de dívida de natureza jurídica surgida no caso em concreto, conforme dispõe o art. 44, § 5º do Decreto MROSC.

§ 4º A alteração de plano de trabalho extraordinária deve observar o disposto no art. 38.

Art. 37. Em caso de solicitação de prorrogação da vigência da parceria, alteração do valor global, ou quando a alteração do instrumento da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto, deve-se observar o seguinte procedimento:

I - a OSC solicitará alteração justificada ao Subsecretário da área finalística responsável pela parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo XVII desta Portaria;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de monitoramento, preferencialmente de acordo com o Anexo XIX desta Portaria, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico, preferencialmente de acordo com o Anexo XVIII desta Portaria e remeterá os autos à SUAG para elaboração da minuta do Termo Aditivo;

IV - os autos serão remetidos à AJL para análise jurídica da minuta do Termo Aditivo;

V - a área finalística responsável pela instrução do termo aditivo realizará os saneamentos apontados pela AJL, se houver;

VI - os autos serão remetidos ao Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade para assinatura do Termo Aditivo.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso III do caput indicará:

I - análise do novo plano de trabalho;

II - em caso de prorrogação, observância ao disposto no Termo de Fomento ou Colaboração;

III - análise dos documentos de habilitação da OSC;

IV - análise referente à disponibilidade orçamentária, no caso de alteração do valor global da parceria;

V - aprovação ou não do novo plano de trabalho.

§ 2º Quando o pedido de alteração ordinária do plano de trabalho de que trata o art. 37, § 1º for concomitante ao pedido de prorrogação da vigência da parceria ou alteração do valor global, dispensa-se a elaboração do Termo de Apostilamento, podendo o Termo Aditivo abarcar todas as alterações solicitadas.

§ 3º As alterações do instrumento da parceria serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no art. 44, § 4º do Decreto MROSC.

Art. 38. A OSC poderá realizar remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros sem prévia autorização da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, com posterior comunicação, desde que em benefício da execução do objeto da parceria.

§ 1º Considera-se como remanejamento de pequeno valor, a operação de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a soma das operações no curso da execução da parceria não pode ultrapassar o limite percentual de 10% (dez por cento) do valor global do instrumento.

§ 2º Nas parcerias de valor global superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o limite da soma das operações de que trata o § 1º não será calculado como percentual, ficando limitado a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 3º Considera-se como valor global da parceria, o montante de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, excluindo-se os eventuais recursos complementares captados pela organização da sociedade civil.

§ 4º A OSC deve comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos ativos financeiros ao gestor ou comissão gestora de parceria, com justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da operação, acompanhada de comprovação da alteração realizada nos casos em que não for possível a fiscalização dos itens remanejados pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

§ 5º O gestor ou comissão gestora de parceria deve juntar a comunicação de que trata o § 4º nos autos logo após o recebimento da comunicação pela OSC.

§ 6º As alterações do plano de trabalho que impliquem em remanejamento de valores superiores aos percentuais descritos nos §§ 1º e 2º do caput serão realizadas mediante o procedimento de alteração ordinária de que trata o art. 36 desta Portaria, devendo a área finalística prezar pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao analisar o remanejamento pretendido.

§ 7º Os limites estipulados nos §§ 1º e 2º não se aplicam às hipóteses de aplicação de rendimentos financeiros.

Art. 39. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria é definida na cláusula de previsão de destinação de bens, conforme art. 31 do Decreto MROSC.

§ 1º No momento de definição ou ajuste de plano de trabalho, caso verificada a necessidade de destinação de bens distinta daquela definida na cláusula de que trata o caput, deve ser proposta a celebração de termo aditivo para alterá-la.

§ 2º Nos casos em que os bens permanentes forem de titularidade da administração pública, a OSC deve solicitar à SUAG a catalogação de patrimônio, o que não obsta o início de sua utilização.

§ 3º Os bens permanentes não poderão ser alienados até o término da parceria, ressalvadas as hipóteses em que se tornarem inservíveis, conforme o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto MROSC.

§ 4º A definição de que trata o caput atinge bens imateriais produzidos em decorrência da parceria, tais como sítio eletrônico criado pela OSC, aplicativos de celulares, incluindo senhas e demais instrumentos de acesso a redes sociais, entre outros.

Art. 40. É vedado remunerar com recursos da parceria, nos termos do § 6º do art. 41 do Decreto MROSC, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria na Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade; ou

III - agente público cuja posição na Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

§ 1º O representante legal da OSC deve firmar declaração informando que não incorre nas vedações constantes no caput deste artigo.

§ 2º É possível a participação de um profissional da ficha técnica principal em mais de 1 (uma) função no mesmo termo de fomento, desde que seja remunerado em somente uma delas e que haja compatibilidade de horário nas tarefas desempenhadas.

§ 3º É possível a participação de um mesmo profissional em funções da ficha técnica principal em mais de um Termo de Fomento e/ou Colaboração, desde que as cargas horárias sejam diferentes e permitam o cumprimento das tarefas elencadas para cada projeto.

Art. 41. As compras e contratações realizadas pela OSC deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sem necessidade de procedimento de concorrência ou exigência de certidões dos seus fornecedores, desde que os custos dos itens do plano de trabalho sejam compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme análise de compatibilidade disposta no art. 30 desta Portaria.

SEÇÃO II

ATIVIDADES DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 42. O gestor ou comissão gestora da parceria deve, no exercício das competências descritas no art. 52 do Decreto MROSC:

I - acompanhar sistematicamente a execução do objeto, inclusive por meio de visitas no local da execução da parceria, bem como registro fotográfico com as suas devidas identificações, quando houver;

II - coletar informações que subsidiem a análise de execução do objeto e a elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação, podendo solicitar à OSC, a qualquer tempo, documentos que julgar necessários;

III - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria, com base no disposto no Plano de Trabalho;

IV - recomendar ao Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção à OSC, conforme § 5º do art. 74 do Decreto MROSC;

V - orientar a OSC para a adequada elaboração do Relatório de Execução do Objeto na fase de prestação de contas, do Relatório de Execução Financeira, se houver, e sobre a possibilidade de apresentação de Plano de Ação Compensatória;

VI - receber as comunicações de remanejamentos de pequeno valor e aplicação de rendimentos ativos financeiros;

VII - verificar o cumprimento pela OSC dos seus deveres de transparência;

VIII - encaminhar à DICONP/SUAG a solicitação de emissão de guia de recolhimento nos casos de devolução de valores;

IX - notificar o descumprimento das normas de divulgação e comunicação, bem como recomendar à instância competente as sanções cabíveis para cada caso.

§ 1º A solicitação de informações à OSC deve observar os princípios da razoabilidade e da economicidade, de modo a não dificultar injustificadamente a execução da parceria.

§ 2º Os documentos entregues pela OSC ou produzidos pelo gestor ou comissão gestora de parceria durante a fase de gestão, monitoramento e avaliação devem ser inseridos nos autos ao longo da execução da parceria.

§ 3º Os gestores devem assinar todos os documentos por eles produzidos, a exemplo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, Relatório Simplificado de Verificação e Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas.

Art. 43. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve, no exercício das competências descritas no art. 45 do Decreto MROSC:

I - subsidiar o gestor ou comissão gestora de parceria com orientações técnicas;

II - analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

III - sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e o gestor ou comissão gestora de parceria;

IV - realizar visitas no local de execução da parceria, quando necessário;

V - elaborar plano anual detalhando suas atividades de monitoramento e avaliação, preferencialmente com base em matriz de risco; e

VI - aprimorar e padronizar os procedimentos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade pode designar um membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de Plano de Ações Compensatórias.

Art. 44. O gestor ou os membros da comissão gestora da parceria devem, preferencialmente, pertencer à área finalística que instruiu o processo antes da celebração da parceria.

§ 1º O Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade designará o gestor ou comissão gestora de parceria.

§ 2º Nas hipóteses em que o gestor não for da área finalística responsável pelo processo, pode solicitar à área finalística informações técnicas que julgar necessárias durante o monitoramento da parceria.

Art. 45. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade designará uma única Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por todas as suas parcerias.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser designada Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para uma parceria.

Art. 46. As portarias de designação do gestor ou comissão gestora de parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem conter a denominação do cargo ocupado pelos servidores.

Art. 47. O número máximo de parcerias que cada gestor poderá acompanhar individualmente ou em comissão gestora será de até 3 (três) instrumentos de parcerias vigentes.

§ 1º O limite definido no caput não se aplica às parcerias em fase de prestação de contas.

§ 2º O número máximo de parcerias de que trata o caput poderá ser ampliado, caso as parcerias acompanhadas pelo gestor não sejam de elevada complexidade.

Art. 48. O monitoramento pode decorrer de visita técnica in loco, reuniões periódicas, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que o gestor ou comissão gestora de parceria julgar pertinentes.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será elaborado pelo gestor ou comissão gestora de parceria e encaminhados para homologação à Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado os seguintes procedimentos:

I - nas parcerias de vigência inferior a 1 (um) ano, o relatório de monitoramento e avaliação deve ser encaminhado para homologação, em até 7 (sete) dias antes do término da parceria;

II - nas parcerias de vigência superior a 1 (um) ano, o encaminhamento para homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dar-se-á em periodicidade semestral ou anual.

§ 2º O gestor ou comissão gestora de parceria poderá considerar os marcos executores sugeridos no Plano de Trabalho ou definir outros marcos que orientarão o planejamento de visitas, reuniões e outros procedimentos de monitoramento.

§ 3º O monitoramento e avaliação deverão observar os parâmetros de análise ou indicadores previstos no plano de trabalho.

§ 4º Nos casos em que o objeto da parceria se desenvolver em numerosas ações, tais como eventos, aulas e oficinas, é recomendável a visita in loco em ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das atividades ou em cronograma de visitas elaborado conforme os marcos executores, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência.

§ 5º Nos casos em que a Comissão de Monitoramento e Avaliação decidir pela não homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá registrar nos autos a divergência técnica e recomendar medidas de saneamento ou outras providências adequadas ao caso concreto.

Art. 49. O monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade não excluem o controle social que poderá ser realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento das parcerias realizadas e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria desta Pasta ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por:

I - monitoramento: acompanhamento da forma de execução da parceria, com foco no cumprimento das metas e objetivos alcançados pela parceria; e

II - avaliação: análise de impacto dos resultados, do público alcançado, do retorno para a Administração Pública, dos outros setores também atingidos, e nível de satisfação do público e da SEAC com a entrega.

Art. 50. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a OSC ou a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, mediante definição no plano de trabalho, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação, visando o aperfeiçoamento das políticas públicas.

§ 1º A aferição do grau de satisfação é uma ferramenta de avaliação de políticas públicas que não gera sanção nem rejeição de contas no caso de insatisfação do público com o projeto ou atividade desenvolvido por meio da parceria.

§ 2º A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade poderá optar por realizar pesquisas de satisfação de uma única parceria ou de um conjunto de parcerias firmadas, com metodologia presencial ou à distância, inclusive com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de outras parcerias.

CAPÍTULO VI

FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51. A fase de prestação de contas final dos processos de parcerias MROSC, celebradas com ou sem chamamento público, pode se desenvolver conforme os seguintes procedimentos:

I - procedimento de prestação de contas simplificado, nos casos de parcerias cujo valor global seja inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autoriza o art. 66, § 2º do Decreto MROSC;

II - procedimento de prestação de contas ordinário, nos casos de parcerias cujo valor global seja igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, haverá prestações de contas anuais, nos termos dos arts. 64 e 65 do Decreto MROSC.

§ 2º Em ambos os procedimentos de prestação de contas, a OSC deve encaminhar extrato bancário da conta bancária da parceria, bem como o extrato de rendimentos, caso tenha aplicado, para verificação da movimentação da conta e existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria.

§ 3º Em caso de existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria, a OSC deve solicitar emissão de guia de recolhimento para efetuar a devolução dos valores.

Art. 52. O procedimento de prestação de contas simplificado deve observar o seguinte rito:

I - o gestor ou comissão gestora da parceria realiza visita de verificação no local de execução da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria, de acordo com o resultado da visita de verificação:

a) emite relatório simplificado de verificação, preferencialmente de acordo com o Anexo XI desta Portaria, e, em seguida, encaminha o processo para julgamento pelo Subsecretário de Administração Geral, caso a visita tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido; ou

b) solicita à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII desta Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, em seguida emite parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e preferencialmente de acordo com o Anexo XIII desta Portaria, e encaminha o processo para julgamento pelo Subsecretário de Administração Geral, caso a visita não tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido; e

III - o Subsecretário de Administração Geral emite a decisão de aprovação das contas, com ou sem ressalvas, ou reprovação das contas, de acordo com o disposto no art. 69 do Decreto MROSC e encaminha comunicação para a OSC.

Parágrafo único. Caso o Subsecretário de Administração Geral discorde do relatório simplificado de verificação que constatou cumprimento integral do objeto, deve oportunizar à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias, passando a seguir o rito ordinário previsto no art. 53 desta Portaria.

Art. 53. O procedimento de prestação de contas ordinário deve observar o seguinte rito:

I - a OSC apresenta o relatório de execução do objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria emite parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e preferencialmente de acordo com o Anexo XIII desta Portaria, e encaminha o processo para julgamento pelo Subsecretário de Administração Geral;

III - o Subsecretário de Administração Geral:

a) se concluir pela aprovação das contas, emite a decisão de que trata o art. 69 do Decreto MROSC e comunica a OSC;

b) se considerar que o relatório de execução do objeto não demonstra o cumprimento integral do objeto ou havendo indícios de irregularidades, deve notificar a OSC para apresentar relatório de execução financeira, conforme o art. 62 do Decreto MROSC.

Parágrafo único. Caso o Subsecretário de Administração Geral discorde do parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor ou comissão gestora de parceria, pode encaminhar o processo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaboração de subsídios técnicos que orientarão sua decisão final.

Art. 54. Nos casos de parcerias com captação de recursos complementares, as informações relativas ao recebimento e à aplicação dos recursos complementares devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho.

§ 1º A comprovação de recebimento de recursos complementares no demonstrativo simples pode ser realizada por meio de borderôs, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar as operações realizadas.

§ 2º A comprovação de aplicação de recursos complementares no demonstrativo simples deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 55. Nos casos em que for solicitado o Relatório de Execução Financeira, o processo será encaminhado à DICONP/SUAG, que deve:

I - elaborar nota técnica com avaliação específica sobre os aspectos financeiros da parceria; e

II - devolver o processo ao gestor ou comissão gestora da parceria, para emitir parecer técnico conclusivo de que tratam o art. 61, inciso IV da Lei MROSC, o art. 52, inciso IV e o art. 61, inciso I, alínea "b", do Decreto MROSC, com foco nos aspectos de monitoramento e avaliação da parceria, observados os apontamentos realizados pela DICONP/SUAG, sugerindo aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas.

Art. 56. Nos casos de rejeição de contas sem determinação de devolução integral dos recursos, pode ser solicitado ressarcimento ao erário por ações compensatórias, conforme o seguinte procedimento:

I - a OSC apresentará novo plano de trabalho denominado Plano de Ações Compensatórias, em até 30 (trinta) dias após a notificação de que trata o inciso II do art. 71 do Decreto MROSC, com período de execução máximo de 6 (seis) meses a partir da data de sua aprovação;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria emitirá o parecer técnico, conforme art. 52, inciso VI e § 3º do art. 71 do Decreto MROSC, manifestando-se acerca das razões que levaram à inexecução parcial do objeto;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico opinando pela aprovação ou não do Plano de Ações Compensatórias;

IV - a AJL deve elaborar parecer jurídico analisando a legalidade da formalização do ressarcimento via Plano de Ações Compensatórias; e

VI - o Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade emitirá decisão sobre a aprovação ou rejeição do Plano de Ações Compensatórias.

§ 1º A área finalística responsável pela parceria pode solicitar ajustes no Plano de Ações Compensatórias como condicionante para manifestação técnica favorável.

§ 2º A autorização de ressarcimento por ações compensatórias é ato discricionário do administrador público, que observará os requisitos elencados no inciso I do caput, bem como o relevante interesse social das ações propostas e a inexistência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas.

Art. 57. O acompanhamento da execução do Plano de Ações Compensatórias será preferencialmente realizado por novo gestor ou comissão gestora de parceria designado pelo Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade especialmente para essa finalidade.

Parágrafo único. O gestor ou comissão gestora de parceria deve emitir relatório final sobre a execução do objeto do Plano de Ações Compensatórias, com recomendação ao Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade para:

I - arquivar o processo, caso cumprido o objeto; ou

II - notificar a OSC para devolução de recursos proporcionalmente ao descumprimento do objeto, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Art. 58. Nos casos em que a OSC optar pela devolução de recursos financeiros, é possível o parcelamento do crédito de natureza não tributária, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Distrital nº 833, de 27 de maio de 2011.

CAPÍTULO VII

PARCERIAS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 59. Os processos de parcerias MROSC sem chamamento público serão compostos dos seguintes documentos:

I - requerimento de parceria elaborado de acordo com o Anexo XIV desta Portaria, juntamente com o documento Indicadores de Alcance, elaborado de acordo com o Anexo XXI desta Portaria;

II - ofício com recurso desbloqueado, encaminhado pelo parlamentar, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares;

III - plano de trabalho apresentado pela OSC, juntamente com a indicação dos custos estimados e sua respectiva pesquisa de preços;

IV - portfólio da OSC;

V - currículo dos profissionais constantes na ficha técnica principal, de que trata o art. 5º, inciso XVII desta Portaria;

VI - Plano de Comunicação, de acordo com o Anexo XXIII desta Portaria;

VII - documentos de habilitação da OSC, nos termos do art. 18 do Decreto MROSC;

VIII - parecer técnico, preferencialmente de acordo com o Anexo XV desta Portaria;

IX - plano de trabalho final, ajustado mediante diálogo técnico entre a administração pública e a OSC, aprovado pelo Subsecretário da área finalística;

X - planilha financeira elaborada conforme orientações contidas no art. 30 desta Portaria e de acordo com o modelo contido no Anexo XXII, que poderá ser fornecida em formato editável pela área finalística;

XI - planilha de recursos complementares, somente nos casos em que houver outras fontes de recurso complementar para realização do projeto, tais como recursos privados, incentivados, cobranças de ingresso, venda de stand, dentre outros;

XII - plano de cursos/oficinas, de acordo com o Anexo XXIV desta Portaria, em caso de projetos que contenham ações de formação e/ou capacitação;

XIII - protocolo de pedido de licenciamento eventual, junto à Região Administrativa ou protocolo de autorização de evento junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para os projetos que necessitem de licença para realização, nos termos da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013;

XIV - em caso de uso de equipamento público para a execução do projeto, é obrigatória a apresentação de carta de anuência do gestor do espaço ou de chefia superior;

XV - verificação de adimplência no SIGGO e CEPIM;

XVI - declaração de disponibilidade orçamentária;

XVII - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela DICONP/SUAG;

XVIII - manifestação jurídica;

XIX - autorização do Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade para a celebração da parceria;

XX - portaria ou ordem de serviço de designação do Gestor ou da Comissão Gestora da parceria publicada em Diário Oficial;

XXI - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na Secretaria ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;

XXII - autorização da emissão de nota de empenho;

XXIII - instrumento de parceria assinado e publicação do seu extrato no Diário Oficial;

XXIV - publicação na página eletrônica da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho;

XXV - documentos relativos à execução da parceria, conforme o art. 33 desta Portaria; e

XXVI - documentos relativos à prestação de contas, conforme o Capítulo VI desta Portaria.

§ 1º É dispensada a apresentação do documento constante no inciso XIII deste artigo, quando forem realizados eventos ou atividades que não necessitam de autorização do poder público.

§ 2º Nos casos em que a apresentação do documento constante no inciso XIII for obrigatória, além do protocolo de pedido de licenciamento eventual ser apresentado no momento de requerimento da parceria, a OSC deve apresentar o comprovante de obtenção de licença eventual na fase de prestação de contas.

Art. 60. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem interesse em firmar parceria sem chamamento público com a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, deverão assinar até no máximo 3 (três) termos de fomento por exercício, sem contar aqueles que estão em execução do exercício anterior, em fase de prestação de contas ou que sejam provenientes de chamamento público.

§ 1º Independentemente do número de parcerias, o valor total permitido para execução por Organização da Sociedade Civil com a SEAC, não pode ultrapassar o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por exercício financeiro, não sendo contabilizados, valores advindos de chamamento público.

§ 2º A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade não tem obrigatoriedade de executar todas as propostas protocoladas, dependendo para isso, do interesse público, da capacidade técnica relacionada à oferta da força de trabalho à época da execução e do mérito imbuídos à proposta protocolada.

§ 3º O disposto no § 1º não se aplica às parcerias cujo objeto envolva:

I - parceria decorrente de Lei que expressamente identifica a OSC beneficiária; e

II - capacitação profissional para segmentos do empreendedorismo.

§ 4º A Subsecretaria de Administração Geral deve verificar a incidência do disposto no caput e no § 1º antes da formalização da parceria.

Art. 61. Os documentos referidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X do art. 59 desta Portaria deverão ser apresentados mediante formulário constante do Anexo XVII e, nos casos que couberem, devem ser apresentados os documentos solicitados nos incisos XI, XII, XIII e XIV, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data prevista para início da parceria, para realização das análises técnica e jurídica em tempo hábil.

§ 1º Na falta de qualquer um dos documentos listados no caput, envio de documentação incompleta ou em desacordo com a legislação do MROSC, a área técnica responsável notificará a proponente para complementação e o prazo constante do caput será obrigatoriamente reiniciado, devendo a proponente readequar os prazos do projeto, se necessário.

§ 2º Nos casos de requerimento de parceria apresentado em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade, a Secretaria não está obrigada a firmar a parceria, diante da inviabilidade de processamento do requerimento por insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica e demais trâmites formais.

§ 3º Os autos deverão ser remetidos pela área finalística responsável pela instrução processual à SUAG para elaboração da minuta de Termo de Fomento, até 10 (dez) dias antes da data de início do projeto ou atividade, sob pena de não se firmar a parceria caso haja insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica.

§ 4º A entrega da documentação no prazo constante no caput deste artigo não garante a execução do projeto nas datas sugeridas pela OSC em sua proposta, vez que as análises técnica e jurídica podem demandar prazo superior a depender da complexidade da parceria e da capacidade técnica e operacional da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.

§ 5º Em caso de não atendimento da OSC às diligências de que trata o § 1º, a área finalística pode recomendar ao Subsecretário da área o arquivamento da proposta em análise.

Art. 62. Nos casos de aprovação do requerimento de parceria, a área finalística poderá se reunir com a OSC para dialogar sobre o plano de trabalho e solicitar os documentos faltantes exigidos no Anexo XIV desta Portaria, em prazo definido de acordo com a complexidade e data de início do projeto ou atividade cultural.

§ 1º A área finalística deve prestar informações básicas, tais como tipos de despesas vedadas, prazos, forma de prestar informações sobre recursos complementares conforme o disposto no art. 54 desta Portaria, além dos deveres de transparência da OSC.

§ 2º A área finalística pode propor alteração da data de início do projeto ou atividade nos casos de atraso na entrega da documentação ou inviabilidade de análises técnica e jurídica em tempo hábil.

§ 3º A capacidade técnica e operacional da OSC deve ser demonstrada no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES

Art. 63. A inexecução total ou parcial do objeto do plano de trabalho ou em desacordo com as normas desta Portaria, do Decreto Distrital nº 37.843/2016 ou da Lei Nacional nº 13.019/2014, sujeitará a OSC às penalidades previstas no Capítulo IX do Decreto MROSC, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas cabíveis.

Art. 64. As sanções de que trata o art. 63 desta Portaria são assim definidas:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

§ 2º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade e devem ser precedidas de instauração de processo administrativo.

Art. 65. A advertência é aplicável pelo Subsecretário de Administração Geral - SUAG, nos casos de:

I - atraso injustificável da prestação de contas;

II - descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme disposto no art. 78 do Decreto MROSC;

III - inexecução parcial da parceria, sem prejuízo da devolução dos recursos não utilizados;

IV - utilização dos recursos da parceria em desacordo com o art. 38 do Decreto MROSC;

V - descumprimento da utilização dos recursos conforme § 3º do art. 30 desta Portaria; e

VI - ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora, com a área finalística ou com outras unidades da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade que demandem comunicação com a OSC.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º No caso aplicação de 4 (quatro) advertências dentro do prazo de vigência da mesma parceria, poderá ser aplicada a sanção descrita no inciso II do art. 64 desta Portaria.

Art. 66. A suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a 2 (dois) anos é aplicável nos casos de:

I - fraude na celebração da parceria;

II - fraude na execução da parceria;

III - fraude na prestação de contas da parceria;

IV - inexecução total do objeto;

V - deixar de realizar a prestação de contas;

VI - aplicação reiterada de 4 (quatro) sanções de advertência durante a vigência do mesmo Projeto/Parceria.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, II, III, a suspensão será aplicada pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 2º No caso previsto no inciso V, a suspensão será aplicada pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV e VI, a suspensão será aplicada pelo período de 6 (seis) meses.

§ 4º A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

Art. 67. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, será aplicada pelo Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade, quando houver necessidade de aplicação de penalidade mais gravosa em decorrência das situações descritas no art. 66, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o prejuízo ocasionado ao erário, e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. A ASCOM será responsável pela atualização da página eletrônica da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, com informações sobre:

I - realização das parcerias, contendo:

a) planos de trabalhos;

b) datas de assinatura e identificação dos instrumentos de parceria;

c) nomes das OSCs parceiras e seu número de inscrição no CNPJ;

d) descrição dos objetos das parcerias firmadas;

e) valores totais das parcerias firmadas e valores liberados, quando for o caso;

f) situação das prestações de contas das parcerias firmadas, datas previstas para apresentação, datas em que foram apresentadas, prazos para análise e resultados conclusivos; e

g) valores das remunerações das equipes de trabalho das parcerias, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e dos valores previstos para o respectivo exercício;

II - meios de representação sobre eventuais irregularidades nas parcerias.

§ 1º As informações serão encaminhadas à ASCOM pela SUAG.

§ 2º As informações referentes ao inciso II serão encaminhadas à ASCOM pela Ouvidoria.

Art. 69. A OSC deverá divulgar em seu sítio eletrônico, em locais visíveis de sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a informação de que o projeto está sendo desenvolvido mediante parceria com a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, conforme disposto no art. 79 do Decreto MROSC.

§ 1º A divulgação de que trata o caput deve ser mantida durante toda a execução da parceria e até 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência do instrumento, em atendimento ao disposto no art. 80 do Decreto MROSC.

§ 2º A divulgação na sede da OSC e nos estabelecimentos onde o projeto está sendo desenvolvido deve se dar por afixação de cartaz de divulgação, contendo no mínimo o tamanho de 1x1m e estar disponível em local de destaque.

Art. 70. As campanhas publicitárias ou divulgações de programações desenvolvidas pela OSC devem conter as logomarcas da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade

e do Governo do Distrito Federal, conforme orientações fornecidas pela área finalística responsável pela parceria, com as seguintes chancelas:

I - realização da OSC em parceria com a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade e Governo do Distrito Federal, quando se tratar de termo de fomento;

II - realização da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade e Governo do Distrito Federal em parceria com a OSC, quando se tratar de termo de colaboração.

§ 1º Nos casos de celebração de parceria mediante Acordo de Cooperação, as chancelas serão definidas de acordo com a finalidade da parceria realizada.

§ 2º Nos casos em que houver captação de recursos pela OSC, será utilizada a chancela de apoio junto à logomarca da entidade apoiadora, ressalvados os casos em que houver disposições contrárias nos instrumentos firmados entre a OSC e a entidade apoiadora.

§ 3º No caso de projetos apoiados com recursos públicos da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, o tamanho e destaque da marca aplicada da Secretaria deve ser sempre superior em todos os materiais de divulgação, não sendo permitido tamanho e destaque igual ou superior de marcas de outros apoiadores, que não tenham aportado recursos constantes na planilha aprovada do projeto.

Art. 71. A OSC que firmar termo de fomento ou termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade deverá aplicar no mínimo 5% (cinco por cento) da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação previsto no art. 59, inciso VI, considerando as seguintes diretrizes comunicacionais:

I - é obrigatória a aplicação da marca da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, observadas as orientações contidas no § 3º do art. 70, bem como a citação no caso de entrevistas, divulgação da parceria conjunta em todas as peças publicitárias, incluindo mídia paga, releases distribuídos à imprensa, matérias televisivas, redes sociais e outros;

II - o nome oficial do Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade e seus símbolos devem constar nos materiais de divulgação de qualquer atividade executada que conste no projeto, como oficinas, palestras, entre outras, conforme o padrão definido no plano de comunicação;

III - os materiais de divulgação e ações promocionais do projeto devem ser encaminhados à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade no prazo mínimo de 15 (quinze) antes do início da execução do projeto; e

IV - a citação e a divulgação da parceria em conjunto com a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade deve se dar de maneira perene, mesmo após término do prazo de vigência do projeto.

§ 1º O material de divulgação das ações geradas pelo projeto deve conter informações sobre a disponibilização das medidas de acessibilidade adotadas, sempre que tecnicamente possível.

§ 2º Os materiais de divulgação, especialmente os impressos, devem ser produzidos preferencialmente em matéria prima sustentável, de forma a mitigar os impactos ambientais.

§ 3º As OCSs que firmarem parceria autorizam automaticamente a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade e o Governo do Distrito Federal a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, em mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, mesmo após o término da vigência da parceria.

§ 4º Em caso de utilização de recursos complementares na execução da parceria, a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo deve considerar o valor total do projeto.

§ 5º Em ano eleitoral, os materiais de divulgação devem respeitar as normas impostas pela Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 6º Em caso de descumprimento do disposto nos arts. 70 e 71, a OSC pode sofrer sanções, conforme disposto no Capítulo VIII desta Portaria.

Art. 72. O instrumento de parceria poderá ser rescindido, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão final do Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da SEAC e da OSC.

Parágrafo único. A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

Art. 73. Os processos em curso e os instrumentos jurídicos vigentes na data de entrada em vigor desta Portaria permanecerão regidos pelas normas do tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária do disposto nesta Portaria:

I - quanto a normas de natureza processual ou procedimental; e

II - para a formulação de soluções transitórias.

Art. 74. Constituem anexos desta Portaria:

I - Anexo I - Formulário de Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

II - Anexo II - Nota técnica que propõe minuta de edital;

III - Anexo III - Ficha de inscrição de edital;

IV - Anexo IV - Roteiro de elaboração de proposta de edital;

V - Anexo V - Critérios de avaliação e seleção de propostas;

VI - Anexo VI - Modelo de Plano de Trabalho de Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;

VII - Anexo VII - Parecer Técnico de análise de plano de trabalho com chamamento público;

VIII - Anexo VIII - Relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IX - Anexo IX - Despacho de homologação de relatório técnico de monitoramento e avaliação;

X - Anexo X - Termo de Apostilamento;
 XI - Anexo XI - Relatório simplificado de verificação de execução do objeto;
 XII - Anexo XII - Relatório de Execução do objeto;
 XIII - Anexo XIII - Parecer técnico conclusivo de prestação de contas;
 XIV - Anexo XIV - Requerimento de parceria com OSC sem chamamento público;
 XV - Anexo XV - Parecer técnico de análise de plano de trabalho sem chamamento público;
 XVI - Anexo XVI - Relação de documentos entregues;
 XVII - Anexo XVII - Requerimento de termo aditivo;
 XVIII - Anexo XVIII - Parecer de análise de proposta de Termo Aditivo;
 XIX - Anexo XIX - Relatório parcial de monitoramento;
 XX - Anexo XX - Parecer de análise de proposta de Termo de Apostilamento;
 XXI - Anexo XXI - Indicadores de Alcance;
 XXII - Anexo XXII - Planilha financeira;
 XXIII - Anexo XXIII - Plano de comunicação;
 XXIV - Anexo XXIV - Plano de curso/oficina;
 XXV - Anexo XXV - Relação da equipe de trabalho.

Parágrafo único. Os anexos de que trata essa Portaria estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.

Art. 75. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARYSSA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação dos candidatos eleitos no processo eleitoral de representação da Sociedade Civil, do segmento de Trabalhadores e de Usuários do SUAS, para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 3, XXXI, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com o art. 79, I, da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010 e suas alterações e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre o processo eleitoral de recomposição da representação de conselheiros da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, referente à Gestão de 2023/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre resultado final da homologação dos candidatos habilitados(as) como eleitores(as) e/ou candidatos(as) ao processo eleitoral do CAS/DF 2023, para a recomposição dos representantes da Sociedade Civil no CAS/DF, referente à Gestão 2023/2024, e ainda:

CONSIDERANDO a XIII Assembleia de Eleição, que ocorreu no dia 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo eleitoral de representação da Sociedade Civil, do segmento de Trabalhadores e de Usuários do SUAS, para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF, conforme disposto no ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

ANEXO I

ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DO SEGMENTO DE TRABALHADORES E DE USUÁRIOS DO SUAS - CAS/DF - GESTÃO 2021/2024

REPRESENTANDO USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DO SUAS
CRAS SÃO SEBASTIÃO: ELISANGELA DA MOTA SOUZA - TITULAR
ASSOCIAÇÃO POSITIVA: LUIZ DOS SANTOS V. NETO - SUPLENTE
REPRESENTANDO ORGANIZAÇÕES E TRABALHADORES DO SUAS
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO: JÚLIA ZGIET DE OLIVEIRA - 1ª SUPLENTE
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA: LEOVANE GREGÓRIO - 2ª SUPLENTE
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL: LORENA KELLY RAMOS LEITE - 3ª SUPLENTE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 166ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao décimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às nove horas, ocorreu a 166ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF realizada na forma presencial, no Edifício Sede da FIBRA, Sala plenária no 2º andar, SIA Trecho 3, Lote 225, Brasília/DF, atendendo à convocação do Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, GUTEMBERG GOMES, que presidiu a reunião. Fizeram-se presentes os conselheiros (as): ADAUTO SANTOS (ABES/DF), ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR (PM/DF), ALBATÊNIO RESENDE (TERRACAP), ALDO CÉSAR FERNANDES (SO/DF), ALISSON SANTOS (IBRAM/DF/DF), ANA CRYSTINA LESSA (CCAN/DF), ANA DE PAULA FONSECA (ADEMI/DF), CLÉA TORRES DA SILVA (CCAN/DF), EDIMILSON DA CRUZ GONÇALVES (DF LEGAL), ELEUTERIA GERRA MENDES (SEMA/DF), FERNANDO RODRIGUES (SEAGRI/DF), FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (DF LEGAL), GUILHERME AMÂNCIO (FAPE/DF), GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO (ADASA), IZIDIO SANTOS NEVES (TERRACAP), JOÃO SUENDER MOREIRA (SES/DF), LUCIANO ALENCAR (SINDUSCON/DF), LUCIANO CARVALHO (SO/DF), MANOEL ARAÚJO (IBAMA), MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA (SEDUH/DF), MÁRCIA FERNANDES COURA (SEMA/DF), MAURÍCIO HATAKA (SEPLAD/DF), NATÁLIA CRISTINA TEIXEIRA (SO/DF), OLÍVIA KROHN (FIBRA/DF), RAFAEL ARAÚJO MORAES (ADEMI/DF), RAQUEL MILANO (OCA DO SOL), REGINA FITTIPALDI (FÓRUM DE ONGS), RICARDO BOMFIM MACHADO (FUNATURA), ROBERTO BRANDÃO CAVALCANTI (UnB), RODRIGO CAPELLE SUESS (SEE/DF), RODRIGO HERMETO DOLABELLA (FAPE/DF), ROGÉRIO TOKARSKI (FECOMÉRCIO), RÔNEY TANIOS NEMER (IBRAM/DF/DF), TAMARA FRANCO SCHMIDT (CACI) E VLADIMIR FERREIRA (CAESB). Participaram como convidado: ABEL EUSTÁQUIO SOARES (BIÓLOGO), JOSÉ JANDSON QUEIROZ (ARQUITETO URBANISTA), FERNANDO ALMEIDA CORTIZO (IBRAM/DF/DF) E VICTOR ASIS CARVALHO SILVA (IBRAM/DF/DF). Participaram como ouvintes: MÁRCIA CRISTINA CARDOSO (SEAGRI/DF), ARUZA TEREZA XAVIER (CAESB), ALEXANDRE SAUMA DA SILVA (IBRAM/DF/DF), RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA (IBRAM/DF/DF), IVANISE MACHADO NERY (SEMA/DF), HIAGO FARECO (SEMA/DF) E UGO ANDREAZZI (SEMA/DF). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA/DF). Confirmado o quórum necessário para segunda convocação, o Presidente da reunião declarou aberta a sessão. Perguntou se algum conselheiro gostaria de fazer o uso da palavra. O representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura do DF - SODF, solicitou uma inversão de pauta. Propôs que fosse apreciado o item 1d, o Processo nº 00391-00012569/2017-81 - Parcelamento de solo no Setor Habitacional Jôquei Clube, antes do item 1c, Apresentação sobre as ações do órgão ambiental do Distrito Federal na ARIE Granja do Ipê - IBRAM/DF/DF. O Presidente perguntou aos conselheiros se concordam com a inversão de pauta. Sem manifestações contrárias, o Presidente concedeu a solicitação do conselheiro. Seguiu para o item 1 - Deliberações.

Item 1a: Posse dos novos Conselheiros do CONAM/DF e apresentação do Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal. O Presidente passou a palavra a Diretora de Colegiados da SEMA/DF, Maricleide Maia, para fazer a leitura dos novos conselheiros do CONAM/DF. A Sra. Maricleide Maia anunciou os conselheiros empossados em 2023, a saber: o Sr. ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA (Titular) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA/DF, a Sra. ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES (Suplente) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA/DF; o Sr. RODRIGO CAPELLE SUESS (Suplente) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; a Sra. SILVIA ALVES FERREIRA PINTO (Suplente) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; o Sr. RAFAEL BORGES BUENO (Suplente) da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI; a Sra. FLÁVIA LOUZEIRO DE AGUIAR SANTIAGO (Suplente) da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI; o Sr. NEY FERRAZ JÚNIOR (Titular) da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD; o Sr. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO (Suplente) da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD; o CEL. QOPM KLEPTER ROSA GONÇALVES (Titular) da Polícia Militar do Distrito Federal - PM a CEL. QOBM/COMB. MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA (Titular) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBM/DF; o CEL. MSB QOBM/COMB. CELIO WILSON RODRIGUES (Suplente) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBM/DF; a Sra. TAMARA FRANCO SCHMIDT (Suplente) da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI; a Sra. LAIZA MARA NEVES SPAGNA (Suplente) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; o Sr. ROBERTO BRANDÃO CAVALCANTI (Suplente) da Universidade de Brasília - UnB; o Sr. MARCELO XIMENES AGUIAR BIZERRIL (Suplente) da Universidade de Brasília

– UnB; a Sra. CLÉA TORRES DA SILVA LESSA (Titular) do Conselho Comunitário da Asa Norte – CCAN e a Sra. ANA CRYSTYNA LESSA (Suplente) do Conselho Comunitário da Asa Norte – CCAN. Encerrada a solenidade de posse dos novos conselheiros do CONAM/DF, o Presidente em exercício, GUTEMBERG GOMES, se apresentou e desejou boas-vindas a todos. Seguiu para o item 1b: Apreciação e deliberação da Ata da 165ª RO do CONAM/DF. Informou que a ata foi enviada junto com os demais documentos da pauta dentro do prazo regimental e que até o momento não teve pedido de ajuste na ata. Submeteu à aprovação. A ata foi aprovada, por unanimidade. Conforme solicitado no início da reunião, passou para o item 1d: Processo nº 00391-00012569/2017-81 - Parcelamento de solo no Setor Habitacional Jóquei Clube. O Presidente passou a palavra para o relator do processo. O conselheiro Luciano Carvalho, Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do DF – SODF, cumprimentou o novo secretário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF e sua equipe. Ressaltou que a Secretaria de Obras demanda constantemente da Sema/DF e do IBRAM/DF para alinhamento visando o desenvolvimento da sociedade. Informou que foram feitas reuniões com as instituições para analisar o projeto e chegar a um consenso. Passou a palavra para o Sr. Abel Eustáquio Soares, coordenador do estudo ambiental. O Sr. Abel informou que o estudo ambiental do empreendimento foi conduzido e apresentado ao IBRAM/DF para apreciação. Apresentou para os conselheiros o estudo realizado durante o licenciamento ambiental do parcelamento de solo no Setor Habitacional Jóquei Clube. Finalizada a apresentação, passou a palavra para o conselheiro Aldo Fernandes, Subsecretário de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento – SUAPS da SODF. O conselheiro agradeceu a presença de todos e comunicou que o empreendimento foi pensado e planejado desde o início do projeto, possibilitando mitigar os problemas ambientais da melhor forma possível. Ocorreram quatro reuniões do grupo de trabalho, supervisionado pelo conselheiro Luciano Carvalho/SODF, que resultou em um parecer que foi disponibilizado aos conselheiros do CONAM/DF. A decisão final dos relatores do presente processo, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF, foi pela aprovação do empreendimento denominado Setor Habitacional Jóquei Clube e o prosseguimento do rito do licenciamento ambiental com o atendimento de todos os requisitos e premissas necessários ao processo. O Conselheiro Luciano Dantas, diretor de meio ambiente e sustentabilidade do Sindicato da Indústria da Construção Civil no DF – SINDUSCON/DF, ressaltou a importância do CONAM/DF para o DF, no qual participam membros qualificados do governo público e da sociedade civil que discutem assuntos relacionados ao meio ambiente. Disse que teve a oportunidade de participar da relatoria e assegurou aos conselheiros a aprovação desse projeto. Destacou que o DF precisa de empreendimentos regularizados para evitar o problema da ocupação irregular de terras. A conselheira Regina Fittipaldi, representante do FÓRUM DE ONGS, corroborou com o conselheiro Luciano quando se trata da importância que se deve ter com a ocupação irregular do uso do solo. Ressaltou a relevância de pontuar os impactos ambientais negativos no relato, não que esses impactos inviabilizem o empreendimento, mas são dados importantes. Destacou o compromisso que estão assumindo nesse relatório dos desafios que viram das mudanças climáticas, como a escassez hídrica porque a área em discussão tem drenagem de solo, é uma área de recarga. Como representante do Comitê de Bacia do Parnaíba/DF, atentou que o rio Melchior está saturado e no relatório o empreendimento jogará os efluentes tratados nesse rio. O conselheiro e professor da UnB, Roberto Brandão, cumprimentou a todos e parabenizou a equipe que apresentou o relatório. Disse que todos os elementos apresentados no relatório estão equilibrados da condição atual dos impactos ambientais. Como é uma área única, de cerrado nativo, questionou quais seriam as estratégias de compensação e mitigação que podem ser implementadas. Entendeu que o processo de licenciamento ainda está em andamento, mas falta incluir as metas quantitativas. Recomendou que se invista em estratégias de mitigação e compensação. O conselheiro Aduino Santos, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental Seção do DF – ABES/DF, cumprimentou a todos e alertou sobre o rio Melchior. Lembrou que o rio Melchior é afluente do Corumbá IV, manancial abastecedor do DF, por isso a preocupação de uma estação de tratamento no local. Voltou a questionar que o estudo feito não analisa a bacia hidrográfica como um todo e sim um estudo pontual que pode chegar a conclusões equivocadas. Propôs fazer uma análise por sub-bacias, analisando as capacidades de suporte em menor escala para depois avaliar as soluções. Por fim, sugeriu a verticalização nos processos urbanísticos para suprir a falta de território mediante o crescimento populacional. O conselheiro Ricardo Bomfim, da Fundação Pró-Natureza – FUNATURA, discordou que esse empreendimento objetiva a política ambiental, em sua opinião, é um empreendimento que visa apenas a política urbanística. Concordeu com o conselheiro Aduino da ABES/DF que a análise local do projeto não tem problema, a visão do todo é o que preocupa, como o aumento da ilha de calor na área urbana do DF. O conselheiro e professor Rodrigo Capelle, da Secretaria de Educação do DF – SEE/DF, parabenizou o estudo técnico e destacou a importância do direito social, do direito a habitação, quando se realiza um empreendimento desse. Lembrou que o DF é uma unidade da federação que tem um grande crescimento populacional devido ao fluxo migratório das pessoas. O conselheiro Vladimir Ferreira, Superintendente de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da CAESB, expôs de uma forma objetiva e clara os questionamentos dos conselheiros sobre a dinâmica do rio Melchior. O rio Melchior nasce a partir da confluência do Ribeirão Taguatinga com o Córrego do Valo e o Córrego Gatumé. O enquadramento dos cursos d'água é classificado conforme o uso a se destina as bacias hidrográfica, no caso do rio Melchior a classificação ficou na classe quatro, que são águas destinadas à navegação, harmonia paisagística e aos usos menos exigentes. Ressaltou que o Estado e a sociedade civil, se organizaram e estabeleceram quais são aquelas unidades hidrográficas que vão

estar submetidas às condições relacionadas a lançamentos de efluentes tratados. Nesse caso do rio Melchior, o Estado escolheu aquele ponto para concentrar os efluentes tratados. Destacou que os efluentes tratados estão sendo lançados em uma região de pouco adensamento populacional. O conselheiro Alisson Neves, do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, comentou que a legislação impõe o que pode ser planejado na cidade, neste caso do empreendimento, tem que se fazer cumprir o que a legislação determina no que se refere as ações de mitigação e compensação. Informou que essa área não está classificada com área de conservação, o que deixa claro que há um planejamento de uso na região. Convidou a todos para participar do Plano Diretor de Orçamento Territorial do DF – PDOT que está sendo revisada pela tutoria da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, assim como o Zoneamento Ecológico-Econômico do DF – ZEE/DF e seus dispositivos. Esclareceu ao conselheiro Roberto da UnB que questionou a falta de metas que o empreendimento está na fase de Licença Prévia – LP, na parte de viabilidade ambiental, e que haverá o momento de estabelecer as metas e prazos dentro do projeto, que será no âmbito da análise da Licença de Instalação – LI. Comentou que o IBRAM/DF, quando debate um projeto com esse, ele discute sustentabilidade e ocupação irregular. O conselheiro e Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, o Sr. Marcelo Vaz Meira, cumprimentou o novo Secretário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF e a todos na plenária. Parabenizou os integrantes da comissão de relatoria e os autores desses estudos ambientais que foram apresentados. Deixou claro que a discussão é sobre a viabilidade do licenciamento ambiental, outras questões serão analisadas depois. Lembrou que o DF tem um déficit grande de moradia que precisa ser suprido na forma de parcelamentos regulares. Disse que é elogiável discutir com o nível de detalhamento técnico e debate qualificado, para trazer para a população uma área já com infraestrutura e com conhecimento dos impactos urbanísticos e ambientais. O conselheiro Gustavo Carneiro, Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA, agradeceu ao Presidente pelo espaço e trouxe alguns esclarecimentos que foram trazidos pelos conselheiros. Comentou que a população do DF tem uma preocupação com os impactos ambientais devido ao crescimento populacional desordenado em áreas não planejadas. A decisão de escolher qual área será feito o empreendimento já foi decidida antes pelo Estado, no PDOT e no ZEE, e que o trabalho agora é garantir que o empreendimento não ocasione problemas maiores do que aqueles que foram mapeados nesses estudos. afirmou que o DF tem legislação para a questão da impermeabilidade do solo e para o controle dos sedimentos e que a agência tem conversado com os representantes dos órgãos da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER/DF para tratar desses assuntos. Nessa questão, foi solicitado ao poder público que coloque no seu edital de chamamento para obras e serviços um requisito de responsabilidade do contratante no controle de sedimentos no canteiro de obras e que a agência está trabalhando para viabilizar a concessão de prestadora de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas para a NOVACAP. Complementando as falas do conselheiro Vladimir da Caesb, destacou que a agência monitora as bacias hidrográficas do DF e que a classificação do enquadramento do rio Melchior foi uma decisão coletiva por questões sanitárias e de segurança da população. Por fim, ressaltou que todos os dados de qualidade da água monitorados pela agência estão disponíveis em seu site. Finalizadas as considerações, o Presidente submeteu o voto do relator à apreciação do plenário. Com duas abstenções, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental Seção do DF – ABES/DF e Fórum de Ongs, ficou aprovado, por maioria absoluta, o Processo nº 00391-00012569/2017-81 - Parcelamento de solo, no Setor Habitacional Jóquei Clube, no Guará, com o prosseguimento do rito do licenciamento ambiental em atendimento aos requisitos e premissas necessários ao processo. Passou para o item 1c: Apresentação sobre as ações do órgão ambiental do Distrito Federal na ARIE Granja do Ipê - IBRAM/DF/DF. Convidou o representante do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF para fazer a apresentação. O Sr. Alexandre Sauma, analista da diretoria de unidade de conservação do IBRAM/DF, disse que o objetivo é fazer uma apresentação bem suscita de contextualização da ARIE Granja do Ipê, bem como os andamentos dos trabalhos feitos lá. Após apresentação, passou para o Sr. Fernando Cortizo, auditor fiscal e diretor de fiscalização do IBRAM/DF, apresentar as ações fiscalizatórias dentro da unidade de conservação. Finalizadas as apresentações, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros. O Conselheiro Luciano Dantas – SINDUSCON/DF, parabenizou a fiscalização do IBRAM/DF e o DF Legal. Lembrou que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF informou na última reunião do conselho que tem uma ferramenta que pode ajudar nessa fiscalização. Comentou que a fiscalização ambiental, assim como o licenciamento e o zoneamento ecológico, são instrumentos da política nacional de meio ambiente e por isso tem que ter integração entre eles. Corroborou com o conselheiro Aduino Santos, da Abes, sobre a defesa da verticalização. Disse que o DF não pode expandir horizontalmente como está acontecendo, em cima de áreas de preservação permanente. Aproveitou a oportunidade e sugeriu a criação de uma Moção no sentido de melhorar as condições da fiscalização. A conselheira Regina Fittipaldi, representante do FÓRUM DE ONGS parabenizou os trabalhos dos técnicos do IBRAM/DF e informou que a Unidades de Conservação – UC da ARIE Granja do Ipê foi um pleito criado a partir do movimento da comunidade que se chama “Movimento Diálogos da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Granja do Ipê” que surgiu em 2012, justamente em função desse cenário de degradação do meio ambiente e ameaça de parcelamento irregular. É uma unidade de conservação que tem uma multiplicidade histórica, cultural e ambiental hídrica que realmente promove esse cuidado. Comentou que a convergência da sociedade organizada juntamente com o Estado permitiu manter a integridade da área. O conselheiro Manoel Araújo,

representante do IBAMA/DF, parabenizou a fiscalização do IBRAM/DF e reforçou a importância de implementar o instrumento da educação ambiental. Revendo o decreto da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal – CIEA/DF, disse que a comissão tinha uma cadeira no CONAM/DF que agora não tem mais. Solicitou a inclusão da comissão no conselho. Como proposta de pauta, sugeriu o tema educação ambiental e a criação de um grupo de trabalho para discutir o assunto. O conselheiro e professor da UnB, Roberto Brandão, parabenizou a diretoria e os técnicos do IBRAM/DF pelo trabalho. Reiterou que a universidade está a disposição para colaborar para o que for necessário dentro dessas questões. Entendeu que é uma característica do DF essa biodiversidade e que a cobrança é grande de todos os lados, consequência da relevância social. O conselheiro Edmilson da Cruz, representante do DF Legal, informou que a equipe trabalha na fiscalização na Granja do Ipê já faz um tempo e que tem diminuído o descarte de resíduos na área. A conselheira Tamara Franco, representante da Casa Civil do Distrito Federal – CACI, parabenizou a todos de modo geral e trouxe uma questão bem objetiva levantada pelos conselheiros sobre a questão da educação ambiental. Propôs a confecção de decretos e projetos de lei na questão da educação ambiental. Se foi criado um grupo de trabalho para discutir esse tema, disse que se coloca a disposição para ajudar no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a educação ambiental. O conselheiro e professor Rodrigo Capelle, da Secretaria de Educação do DF – SEE/DF, parabenizou o IBRAM/DF pelo levantamento da fiscalização na AIRE. Reforçou a importância na questão habitacional por que é um direito constitucional e também envolve a dignidade das pessoas. Destacou a questão do Patrimônio cultural trazida pela conselheira Regina Fittipaldi, do FÓRUM DE ONGS. Finalizada as manifestações dos conselheiros, o Presidente passou para o item 2 – Informes. Participação na Conferência Mundial da Água na ONU, ocorrida de 22 a 24 de março de 2023 – Regina Fittipaldi – Fundação UNIPAZ/Fórum de ONGs. O Presidente passou a palavra a conselheira Regina Fittipaldi do FÓRUM DE ONGS. A conselheira comentou que a conferência ocorreu nos dias 22 a 24 de março de 2023 na sede da Organização das Nações Unidas – ONU. Ressaltou que o evento trouxe uma agenda de ações pela água assegurando a disponibilidade e gestão sustentável. Informou que a última conferência ocorreu a dezessete anos atrás na Argentina, com a participação apenas do governo e empresas do setor. Este ano a conferência convidou a sociedade civil para participar. A Fundação UNIPAZ foi credenciada a apresentar um painel sobre “Paz e Água sem Fronteiras” que trouxe a abordagem da natureza em uma perspectiva transdisciplinar que é a ferramenta para um futuro possível. O Presidente parabenizou a conselheira e a Fundação UNIPAZ pela participação na Conferência Mundial da Água na ONU. Esgotada a pauta, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 22 de junho de 2023 (quarta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/8304285362?pwd=MzFlRTBHQUUvYm8xWWs5aTZ6aUxUT09>

Estiveram presentes pela DICOL/SEMA/DF Maricleide Maia Said, Hiago Stuart Brito Fareco e Ugo Andreazzi. A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com o Presidente da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/DF, Israel Dourado Guerra
Secretaria de Estado de Obras - SO/DF, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira
Secretaria de Estado de Obras - SO/DF, Giovanna Abbade Galesso Coev
Polícia Militar do Distrito Federal - PM/DF, 2º Tem. QOPM Allisson Monteiro Cavalcante

Secretaria de Estado da Casa Civil - CACI/DF, Jessica Barros de Aguiar
Federação da Agricultura e Pecuária - FAPE/DF, Guilherme Amâncio Louly Campos
Federação da Agricultura e Pecuária - FAPE/DF, Antônio Carlos de Araújo Navarro
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, Evelyn Catarina do Carmo Santos
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, Peter Otávio Costa
1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 0391-001611/2016

INTERESSADO: COIMA – Comércio e Indústria de Madeiras LTDA

PROCURADOR: Eduardo Ubaldo Barbosa – OAB/DF – 47.242

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7411/2016

RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Comércio de madeira nativa. Perda do objeto. Arquivamento do feito.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 28ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de junho de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja registrado e dado ciência da decisão judicial envolvendo o presente processo administrativo e informa a perda do objeto, solicitando o arquivamento do feito mediante a existência de processo judicial acerca do Processo Administrativo, com sentença colacionada às fls. 193 da íntegra processual.

1.2 - PROCESSO Nº: 00391-00004013/2019-83

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap

PROCURADOR: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica NOVACAP

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2725/2019

RELATOR: Jessica Barros de Aguiar – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Inexistência de Licença de Operação válida. Descumprimento de condicionantes. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 28ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de junho de 2023, registrada a abstenção da SODF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e parcialmente provido o presente recurso, sugerindo a REFORMA da Decisão 174 (38788964), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo nº 00391-00004013/2019-83, para minorar a penalidade de MULTA para o valor de R\$ 26.141,94 (vinte e seis mil, cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), pela transgressão do art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/89, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. É o parecer que, s.m.j., submetemos a Vossa Senhoria.

1.3 - PROCESSO Nº: 00391-00007337/2020-15

INTERESSADO: MS Comércio de Plantas LTDA

PROCURADOR: Milene Fernanda Machado Oliveira - Empresária

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2875/2020

RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos – FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão do inciso XXII, do artigo 54 da Lei nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 28ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de junho de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e não provido o presente recurso, mantendo a Decisão nº 200/2022 – SEMA/GAB/AJL (101159980), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo nº 00391-00007337/2020-15, onde corroborou com a aplicação de MULTA fixada no valor de R\$ 205.119,42 (duzentos e cinco mil, cento e dezanove reais e quarenta e dois centavos), pelo descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental em razão do estabelecido pelo Auto de Infração nº 2873/2020 e no termo de interdição nº 0188/2020, referente ao processo 00391-00003955/2020-88, por intervir em área de unidade de conservação sem autorização e desrespeitando as proibições e restrições estabelecidas pelo poder público.

1.4 - PROCESSO Nº: 00391-00011834/2019-76

INTERESSADO: Genaro Ribeiro de Paiva

PROCURADOR: Francisco Paraiso Ribeiro de Paiva – OAB/DF 36.471

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9095/2019

RELATOR: Peter Otávio Costa - OAB

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 09095/2019. Trâmite processual regulamentado no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Adentrar em Unidade de Conservação sem autorização do órgão ambiental competente. Prática da infração prevista no art. 90 do Decreto 6.514/2008. Descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental. Decisão proferida em segunda instância confirmada. Penalidades mantidas. Recurso conhecido e não provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 28ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de junho de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e não provido o presente recurso, mantendo o entendimento da Decisão nº 63/2021 – SEMA/GAB/AJL, que manteve as penalidades de advertência e multa, sendo está no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ter o recorrente transgredido o art. 90, do Decreto n. 6.514/2008, sob a conduta de: realizar quaisquer atividades ou adotar conduta (penetrar em unidade de conservação de proteção integral – Parque Distrital das Copalbas com veículo Toyota Camry) em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos.

1.5 - PROCESSO Nº: 0391-000364/2013

INTERESSADO: Condomínio Palmeiras do Sol

PROCURADOR: Manoel Borges da Silva – OAB/DF 60.313

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2901/2013

RELATOR: Giovanna Abbade Galesso Coev - SODF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Transgressão dos incisos VIII, X, XIII, XXI e XXIII do artigo 54 da Lei nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 28ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de junho de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e negado provimento ao pedido de reconsideração apresentado, confirmando a Decisão nº 922/2019 - SEMA/GAB/AJL (33263579), proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA, a fazer um Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD no prazo de 60 (sessenta) dias, e MULTA no valor de R\$ 75.768,00 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), por ter o autuado transgredido os incisos

VIII, X, XIII, XXI e XXIII do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/1989 c/c artigo 4º, XI e artigo 7º, ambos da Lei nº 12.651/2012.

1.6 - PROCESSO Nº: 00391-00000457/2021-64

INTERESSADO: Dionesley Pereira de Souza

PROCURADOR: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57624

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5053/2021

RELATOR: Jessica Barros de Aguiar - CACI

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso X do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 28ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de junho de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e desprovido do presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão 101 (70234194), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo nº 00391-00000457/2021-64, para manter a penalidade de EMBARGO, pela prática da infração prevista no art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/89 e MANTER A MULTA de R\$ 12.282,60 (doze mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), por exercer a atividade de parcelamento de solo sem licença ambiental, infringindo o inciso XIII, do art. 54, da Lei nº 41/1989, com a presença da agravante do inciso VIII, do art. 52 e as atenuantes constantes do inciso I e IV, do art. 51 da Lei nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM.

1.7 - PROCESSO Nº: 00391-00000318/2021-31

INTERESSADO: Maria Helena da Silva

PROCURADOR: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57624

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4203/2021

RELATOR: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - SODF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso X do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância mantida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 28ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de junho de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a confirmação da Decisão nº 113/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, e manutenção da Decisão nº 98/2021/SEMA/GAB/AJL (68993630) de segunda instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 12.282,60 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), equivalente a 30 (trinta) UPDFs, e manter a penalidade de EMBARGO, pela prática da infração prevista no art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/89.

1.8 - PROCESSO Nº: 00391-00000507/2021-11

INTERESSADO: Diorivano Antônio de Souza

PROCURADOR: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57624

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4205/2021

RELATOR: 2º Tem. QOPM Allisson Monteiro Cavalcante - PMDF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso X do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em primeira e segunda instância mantida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 28ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de junho de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer e negar provimento ao recurso interposto, e confirmar as Decisões nº 100/2021 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, e a Decisão nº 116/2021, exarada em 1ª instância, com a cominação da penalidade administrativa de MULTA, fixado o valor em R\$ 12.282,60 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), e para manter a penalidade de EMBARGO, ambas em razão da prática da infração prevista no art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/89: "X – dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas ou diretrizes pertinentes".

1.9 - PROCESSO Nº: 00391-00004106/2021-22

INTERESSADO: Erivan Carlos de Carvalho

PROCURADOR: O mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4393/2021

RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos - OAB

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Penalidades mantidas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 28ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de junho de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, para manter o entendimento da Decisão nº 116/2021 - SEMA/GAB/AJL, que negou provimento ao recurso e manteve o entendimento da Decisão nº 386/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e APREENSÃO, conforme o

Termo de Apreensão nº 00245/2021 e ao Auto de Infração Ambiental n. 4393/2021.

1.10 - PROCESSO Nº: 00391-00014712/2021-56

INTERESSADO: Associação dos Moradores do Condomínio Recanto das Palmeiras

PROCURADOR: Délcio Gomes de Almeida – OAB/DF 16.841 e Eduarda de Paula Venancio – OAB/DF 66.848

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 04730/2021

RELATOR: Peter Otávio Costa - OAB

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão do inciso X do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/1989. Parcelamento do solo rural para fins urbanos sem licenciamento ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Decisões de primeira e segunda instância mantidas, manutenção das penalidades de multa e embargo.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 28ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de junho de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e negado provimento ao recurso interposto, e confirmar as Decisões nº 050/2021 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, e a Decisão nº 738/2021, exarada em 1ª instância, com a cominação da penalidade administrativa de MULTA, fixado o valor em 107.677,50 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), e para manter a penalidade de EMBARGO, ambas em razão da prática da infração prevista no inciso X do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89.

2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

2.1 Processo: 00391-00008034/2018-97

Interessado: companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF – CODHAB – AI 0380/2018

Representante legal: Wellington Luiz de Souza Silva - Diretor-Presidente

2.2 Processo: 00391-00007718/2020-96

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 8209/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico

2.3 Processo: 00391-00000490/2021-94

Interessado: Quitéria Aparecida de Souza Ramos – AI 0940/2021

Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57624

2.4 Processo: 00391-00014515/2021-37

Interessado: Pedro Gabriel Oliveira Pimentel de Melo – AI 7215/2021

Representante legal: Juliana Braga Gomes - Defensora Pública do Distrito Federal

2.5 Processo: 00391-00014518/2021-71

Interessado: Genilson Alves de Melo – AI 7224//2021

Representante legal: Juliana Braga Gomes - Defensora Pública do Distrito Federal

2.6 Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

2.7 Processo: 00391-00000768/2020-42

Interessado: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020

Representante legal: a mesma

2.8 Processo: 00391-00002370/2020-41

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020

Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica - OAB/DF 46.911

2.9 Processo: 00391-00001191/2020-96

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 0486/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

2.10 Processo: 0391-002442/2015

Interessado: José Newton F. Bezerra

Representante legal: Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27631

2.11 Processo: 00391-00011423/2017-19

Interessado: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Representante legal: Keila Terezinha Englhardt Nery - OAB/DF 33.945

2.12 Processo: 00391-00002961/2021-07

Interessado: Governo do Distrito Federal- Administração de São Sebastião – AI 3639/2021

Representante legal: Alan José Valim Maia - Administrador Regional de São Sebastião - RA/SAO

2.13 Processo: 00391-00000708/2021-19

Interessado: Devani Ramos dos Santos – AI 9416/2021

Representante legal: O mesmo

2.14 Processo: 00391-00001392/2021-74

Interessado: Francisca de Souza Tavares Gomes – AI 4332/2021

Representante legal: Gabriel Otávio T. De F. e Silva – OAB/DF 63.6122

2.15 Processo: 00391-00008896/2021-15

Interessado: Olé Rock Bar e Restaurante LTDA – AI 4223/2021

Representante legal: Leocadio Raimundo Michetti – OAB/DF 9.265

2.16 Processo: 00391-00002985/2021-58

Interessado: Eduardo Neves de Oliveira ME – AI 8493/2021

Representante legal: Márcio de Oliveira Sousa – OAB/DF 34.882 e Mário Amaral da Silva Neto – OAB/DF 36.085

2.17 Processo: 00391-00003710/2021-31

Interessado: BLB BAR E RESTAURANTE LTDA – AI 04471/2021

Representante legal: Tiago Oliveira Santos – OAB/DF 41.646 e Caio César Nascimento Nogueira – OAB/DF 32.165

3. PROCESSOS DEVOLVIDO POR SUSPEIÇÃO

3.1 Processo: 00391-00000949/2021-50

Interessado: Benedito Carneiro Moura – AI 5364/2021

Representante legal: O mesmo

4. PROCESSOS DISTRIBUIDOS

4.1 Processo: 00391-00003358/2021-34

Interessado: Ali Nutri Nutrição Animal – AI – 5045/2021

Representante legal: Caio César Nascimento Nogueira – OAB/DF 32.165

4.2 Processo: 00391-00003389/2021-95

Interessado: L & L COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA – AI 4470/2021

Representante legal: Francisco Felipe de Melo Silva – OAB/DF 55.266

4.3 Processo: 00391-00016045/2021-46

Interessado: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – AI 9427/2021

Representante legal: Handerson Cabral Ribeiro - Diretor-Presidente

4.4 Processo: 00391-00007528/2021-50

Interessado: Rafael Cunha da Costa – AI 4601/2021

Representante legal: Jeferson de Alencar Souza- OAB/DF 59.073 e Rodrigo Pereira da Silva – OAB/DF 66.342

4.5 Processo: 00391-00009281/2021-14

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB – 7006/2021

Representante legal: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira - Superintendente

4.6 Processo: 00391-00007495/2021-48

Interessado: Ademir Severino Foqui – AI 4025/2021

Representante legal: o mesmo

4.7 Processo: 00391-00007896/2021-06

Interessado: Carlos Alberto Machado Cunha – AI 0943/2021

Representante legal: Karoline da Silva Almeida Xavier – OAB/DF 56.208 e Paulo Roberto Machado Cunha – OAB/DF 13.635

4.8 Processo: 00391-00017556/2021-85

Interessado: Claudemir Rolim Mendes – AI 6560/2021

Representante legal: Carolina Mota da Cunha – OAB/DF 68868

4.9 Processo: 00391-00009789/2021-12

Interessado: Luzemir de Freitas Terra – AI 6551/2021

Representante legal: Edmilson de Freitas Terra - OAB/DF 38034

4.10 Processo: 00391-00017296/2021-48

Interessado: Container's Comércio de Alimentos EIRELI EPP – AI 4681/2021

Representante legal: Gabriela Queiroz Soares Sampaio – OAB/DF 28.491

4.11 Processo: 00391-00008555/2021-40

Interessado: Jobson Luiz Paiva da Silva – AI 4815/2021

Representante legal: Jobson Luiz da Silva - Procurador

4.12 Processo: 00391-00002463/2021-56

Interessado: Letícia Alves de Moura – AI 0941/2021

Representante legal: Louer Mesquita de Moura – OAB 3381

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2023

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212 de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 21207 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB

UG: 150240 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB

PARA: UO: 22214 - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

UG: 150205 - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

I – OBJETO: Renovação e aquisição de placas de identificação de animais na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, por meio da execução do Contrato nº 01/2023, firmado entre o SLU e a Gráfica e Editora Movimento Ltda.

II – VIGÊNCIA: data de início: 15/06/2023; término: 31/12/2023

III- PT: 18.131.6210.8505.8729 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - UTILIDADE PÚBLICA

Natureza da Despesa: 33.90.39.63 Fonte: 183 - DREM - Desvinculação da Receita do DF

Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília- Substituto
(U.O Concedente)

SILVIO DE MORAES VIEIRA

Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do DF

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 211, § 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, nos termos do Parágrafo 1º, do art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 14 de julho de 2023, o prazo estabelecido na Instrução nº 45, de 08/05/2023, publicada no DODF nº 89, de 12/05/2023, pág. 70 (112824132), para a Comissão Especial de Processo Disciplinar prosseguir com a apuração em causa e apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos, objeto do Processo Sigiloso nº 00094-00003852/2022-34.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 164, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Avocar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00424967/2021-01, instaurado no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mediante a Portaria nº 182, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente denominada "CPROC 1", constituída no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para conduzir o PAD nº 00060-00424967/2021-01.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 319, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Ficam extintas na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Diretoria de Projetos Estratégicos, da Unidade de Planejamento, da Defensoria Pública - Geral; a Gerência Administrativa do Núcleo de Atendimento Integrado, da Diretoria de Serviços Gerais, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração – Geral; o Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria.

Art. 2º Ficam extintos na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF -07, de Diretor(a) (CÓD. SIGHR 04001815), da Diretoria de Projetos Estratégicos, da Unidade de Planejamento, da Defensoria Pública - Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Gerente (CÓD. SIGHR 04001754), da Gerência Administrativa do Núcleo de Atendimento Integrado, da Diretoria de Serviços Gerais, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração – Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-16, de Assessor(a) (CÓD. SIGHR 04001666), da Defensoria Pública – Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Chefe (CÓD. SIGHR 04001894), do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-16, de Assessor(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Assessor(a) Administrativo(a), da Defensoria Pública – Geral.

Art. 4º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 321, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 305, de 05 de julho de 2023, publicada no DODF nº 127, de 07 de julho de 2023, página 60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 24/2023

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2023(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5348

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2061/1996-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 15858/2006-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAPA; 3) 1456/2008-e, Tomada de Contas Especial, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 4) 36991/2010-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 5) 23686/2012-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 6) 34992/2013-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 7) 13374/2015-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 8) 22926/2015-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação; 9) 21996/2017-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TERRACAP; 10) 41431/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 11) 19880/2018-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 12) 00600-00007628/2020-10-e, Representação, MPJTCDF; 13) 00600-00007408/2021-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00009143/2022-22-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00015272/2022-50-e, Representação, Cidadão; 16) 00600-00004014/2023-29-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 17) 00600-00006796/2023-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00006885/2023-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00007572/2023-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00008302/2023-52-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 555/2001-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DMTU; 2) 81/2003-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, 3ª ICE Acomp; 3) 11920/2005-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde; 4) 26726/2017-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 5) 31290/2017-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 6) 31317/2018-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 7) 00600-00004388/2020-00-e, Representação, MPJTCDF; 8) 00600-00004875/2021-45-e, Representação, SECECDF, SEEC, MPJTCDF; 9) 00600-00006509/2021-21-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 10) 00600-00006613/2021-15-e, Prestação de Contas, ICYPE; 11) 00600-00013245/2022-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00005163/2023-13-e, Representação, MPJTCDF; 13) 00600-00005250/2023-62-e, Representação, NHEEL QUIMICA LTDA.;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 14112/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 2) 00600-00008263/2020-41-e, Representação, MPJTCDF; 3) 00600-00000292/2022-26-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 4) 00600-00005519/2022-20-e, Representação, SLU; SINDLURB; 5) 00600-00015000/2022-50-e, Representação, TRIBUNAL DE CONTAS DO DF; 6) 00600-00000064/2023-37-e, Representação, SEFIPE; 7) 00600-00002797/2023-14-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 8) 00600-00005203/2023-19-e, Representação, MPJTCDF; 9) 00600-00007104/2023-71-e, Representação, CLDF; junto a dias 3º;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 2335/2003-e, Tomada de Contas Especial, MPJTCDF; 2) 21326/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA III; 3) 4093/2018-e, Auditoria Integrada, TCDF/NFTI; 4) 17438/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 5) 22296/2018-e, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 6) 14689/2019-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 7) 3357/2020-e, Tomada de Contas Especial, COOBRAETA-E COOPERATIVA BRASILENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESCOLARES TURISMO E ESPECIAIS DO DF; 8) 00600-00004551/2021-15-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 9) 00600-00004936/2021-74-e, Representação, MPJTCDF; 10) 00600-00010509/2021-25-e, Licitação, Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN; 11) 00600-00010624/2021-08-e, Representação, TCDF - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 12) 00600-00000085/2022-71-e, Representação, TCDF - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 13) 00600-00000148/2022-90-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 14) 00600-00003200/2022-60-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 13120/2006-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 13170/2006-e, Tomada de Contas Especial, SEL;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 23745/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 2) 23770/2013-e, Tomada de Contas

Especial, BRASILIATUR; 3) 3632/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA; 4) 00600-00008117/2022-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001463/2023-15-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Deputada Distrital Arlete Avelar;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 2092/2003-e, Prestação de Contas Anual, BRB - CFI; 2) 21351/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 3) 00600-00008970/2021-18-e, Tomada de Contas Especial, COOTRANSP; CBTRAN; MLF Santana Transporte; Expresso Riacho Grande Ltda; e outros; 4) 00600-00011734/2021-89-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Extraordinária Reservada Nº 3

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00007685/2022-61-e, Processo Administrativo / Sindicância, TCDF;

Sessão Reservada Nº 1463

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 15367/2019-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 2) 00600-00005214/2023-07-e, Licitação, COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CAESB; 3) 00600-00008011/2023-64-e, Licitação, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00004433/2023-61-e, Denúncia, SEFIPE;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00012182/2022-15-e, Representação, MPCJTCDF; 2) 00600-00013563/2022-11-e, Representação, G2P;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00014733/2022-77-e, Representação, MPCJTCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 07/07/2023

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5346

Aos 28 dias de junho de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5346, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, por motivo de viagem de caráter oficial, o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5345, Administrativa nº 1160 e Reservada nº 1460, todas de 21.06.2023.

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 488/2023, do gabinete da Procuradoria-Geral, comunicando que, no período de 03 a 07.07.2023:
- Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA compensará dias trabalhados durante o recesso regimental;
- Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE exercerá, em substituição, as atribuições da Ouvidoria e da 4ª Procuradoria.
- Expediente encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios encaminhando a esta Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0719507-31.2023.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Jackson Pereira de Araújo contra a Decisão nº 380/2023, proferida no Processo nº 00600-00000812/2023-81-e.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00006831/2022-31-e - Despacho Singular Nº 212/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012636/2021-69-e - Despacho Singular Nº 213/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007447/2020-93-e - Despacho Singular Nº 214/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010570/2021-72-e - Despacho Singular Nº 217/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 223877/2019-e - Despacho Singular Nº 218/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00005163/2023-13-e - Despacho Singular Nº 303/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004268/2023-47-e - Despacho Singular Nº 304/2023, Denúncia: PROCESSO Nº 12570/2010-e - Despacho Singular Nº 305/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26726/2017-e - Despacho Singular Nº 306/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00006509/2021-21-e - Despacho Singular Nº 307/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007999/2022-63-e - Despacho Singular Nº 308/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002551/2023-34-e - Despacho Singular Nº 182/2023, Aposentadoria: PROCESSO Nº 33257/2007-e - Despacho Singular Nº 184/2023, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00008031/2023-35-e -

Despacho Singular Nº 185/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010846/2022-01-e - Despacho Singular Nº 186/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 377/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 390/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007067/2020-59-e - Despacho Singular Nº 378/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000337/2023-43-e - Despacho Singular Nº 379/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007690/2023-54-e - Despacho Singular Nº 380/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003684/2020-85-e - Despacho Singular Nº 381/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00001211/2022-13-e - Despacho Singular Nº 382/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21326/2015-e - Despacho Singular Nº 388/2023, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 17238/2019-e - Despacho Singular Nº 389/2023, Representação: PROCESSO Nº 27810/2019-e - Despacho Singular Nº 386/2023, Representação: PROCESSO Nº 17582/2015-e - Despacho Singular Nº 384/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Despacho Singular Nº 385/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000439/2020-16-e - Despacho Singular Nº 383/2023, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 4093/2018-e - Despacho Singular Nº 391/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003200/2022-60-e - Despacho Singular Nº 395/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00009518/2022-54-e - Despacho Singular Nº 387/2023, Representação: PROCESSO Nº 229/2017-e - Despacho Singular Nº 392/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002292/2023-41-e - Despacho Singular Nº 393/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00001223/2022-30-e - Despacho Singular Nº 394/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3357/2020-e - Despacho Singular Nº 396/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00001450/2021-84-e - Despacho Singular Nº 89/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 19718/2014-e - Despacho Singular Nº 90/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008333/2023-11-e - Despacho Singular Nº 91/2023, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 6083/2019-e - Despacho Singular Nº 92/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 26314/2016-e - Despacho Singular Nº 120/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007640/2023-77-e - Despacho Singular Nº 121/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007704/2023-30-e - Despacho Singular Nº 122/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009104/2022-25-e - Despacho Singular Nº 123/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7283/2006-e - Despacho Singular Nº 124/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004023/2023-10-e - Despacho Singular Nº 125/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 22964/2014-e - Despacho Singular Nº 126/2023.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17956/2017-e - Despacho Singular Nº 49/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00006840/2020-60-e - Despacho Singular Nº 50/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23149/2019-e - Despacho Singular Nº 52/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 12980/2008-e - Prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, referente ao exercício de 2006. DECISÃO Nº 2873/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que aderiu ao voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – levantar o sobrestamento dos autos em apreço, determinado pelo item III da Decisão nº 5561/2013; II – julgar, nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalva as contas dos Srs.: a) Josué José de Souza, CPF ***.619.461-**, subitens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 4.1.1 e 12.2 do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS; b) Luis Anderson Magalhães Ávila Paz, CPF ***.266.841-**, subitens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 12.2 do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS; c) Clenio Valdir de Oliveira Castro, CPF ***.721.400-**, subitens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 4.1.1, 5.2.1, 12.1.1, 12.2 e 12.3 do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS; d) Amílcar Ubiratan Urach Vieira, CPF ***.180.612-**, subitens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 4.1.1, 5.2.1, 12.1.1, 12.2 e 12.3 do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS; e) Júlio César de Martins Pinheiro, CPF ***.612.501-**, subitens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 5.2.1, 12.1.1, 12.2 e 12.3 do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS; f) Adalberto Monteiro, CPF ***.925.451-**, subitens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 5.2.1, 12.1.1, 12.2 e 12.3 do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS e o item III-7.B.1 da Informação nº 109/10 (fls. 140/168 do e-DOC D6066585-e); g) José Tadeu Braga Lopes, CPF ***.553.871-**, 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 5.2.1, 12.2 e 12.3 do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS e o item III-7.B.1 da Informação nº 109/10 (fls. 140/168 do e-DOC D6066585-e); h) Athos Costa de Faria, CPF ***.329.661-**, subitens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 5.2.1, 12.1.1, 12.2 e 12.3 do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS e o item III-7.B.1 da Informação nº 109/10 (fls. 140/168 do e-DOC D6066585-e); i) João Batista de Aguiar, CPF ***.562.201-**, subitens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 5.2.1, 12.1.1, 12.2 e 12.3

do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS; j) Marco Antônio Lopes dos Santos, CPF ***.825.291-**, subitens 12.1.1 do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS; k) George Ferreira de Melo Júnior, CPF ***.333.834-**, subitem 12.1.1 do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS; l) Verlúcia Moreira Cavalcante, CPF ***.478.701-**, subitem 12.1.1 do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS; m) Maristela Pereira de Moura, CPF ***.377.071-**, subitem 12.1.1 do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS; III – aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator; IV – determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item II, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94; V – alertar a Secretaria de Contas/TCDF para a necessidade de priorização a análise dos processos que estão sobrestados e que tenha tido deslinde da matéria sobrestante; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pela audiência dos responsáveis citados no quadro do parágrafo 18 da Informação nº 39/2023 – SECONT/1ª DICONTE, para apresentar justificativas, tendo a possibilidade de julgamento pela irregularidade das contas e pena de multa prevista no artigo 57, I, II e III, da Lei Complementar 1/94.

PROCESSO Nº 12684/2012-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 2874/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, no que foi acompanhado pelo 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – levantar o sobrestamento dos autos em exame determinado pelo item IV da Decisão nº 302/2015, ante o deslinde do Processo nº 15166/2011; II – julgar regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas da Sra. Rosimeyre Mendes de Araújo (CPF ***.354.881-**) e do Sr. Marco Aurélio Soares Salgado (CPF ***.728.151-**), Chefes da Unidade de Administração Geral substituídos ou respondendo, bem como das contas da Agente de Material, Vicentina Maria Braga (CPF ***.048.731-**); III – julgar regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as seguintes contas: a) do Sr. Christiano Nogueira Araújo (CPF ***.341.581-**), Secretário de Estado, diante das seguintes falhas: subitem “1.1 - Deficiência na execução dos programas de trabalho” (e-DOC 0CE54B4D); subitem “4.1 - Termo de Referência em desacordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2008” do Relatório de Auditoria nº 17/2013 – DIRAP/CONAE/CONT/STC (e-DOC 0CE54B4D); “falha de planejamento quanto à análise de viabilidade da contratação a que se refere o Contrato nº 178/2011-SES” (Acórdão nº 842/2016, Processo nº 15166/2011) e inconsistência contábil quanto à intempetividade de regularização dos valores indicados no Subitem “1.02 - A conta 112290300 – Desfalques ou Desvios em apuração” do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2011 (págs. 364/369 do e-DOC 70FECDC4); b) dos Srs. Gastão José de Oliveira Ramos (CPF ***.166.091-**), Secretário de Estado, e Marcos Vasconcelos Torres (CPF ***.791.831-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, devido ao Subitem “1.1 - Deficiência na execução dos programas de trabalho” do Relatório de Auditoria nº 17/2013 – DIRAP/CONAE/CONT/STC (págs. 32/42 do e-DOC 0CE54B4D), assim como da inconsistência contábil quanto à intempetividade de regularização dos valores indicados no Subitem “1.02 - A conta 112290300 – Desfalques ou Desvios em apuração” do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2011 (págs. 364/369 do e-DOC 70FECDC4); c) e do Sr. Geraldo Sérgio Simão (CPF ***.516.111-**), Secretário de Estado Substituto, em razão do Subitem “4.1 - Termo de Referência em desacordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2008” do Relatório de Auditoria nº 17/2013 – DIRAP/CONAE/CONT/STC (págs. 32/42 do e-DOC 0CE54B4D) e da falha de planejamento no que se refere à análise de viabilidade da contratação a que se refere o Contrato nº 178/2011-SES” (Acórdão nº 842/2016, Processo nº 15166/2011); IV – determinar aos atuais administradores da SECTI/DF que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item anterior, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994; V – considerar, em conformidade com o artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados nos itens II e III retro; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator. Vencido o 1º Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, nos termos do seu voto de vista.

PROCESSO Nº 23656/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas do Termo de Convênio nº 16/2008, celebrado entre a então Empresa Brasileira de Turismo do Distrito Federal - Brasiliatur e a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Águia Imperial de Ceilândia, para a realização do projeto “Carnaval 2009”. DECISÃO Nº 2875/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 106/2023-SECONT/3ª DICONTE; II – com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “d”, e art. 20 da Lei Complementar nº 1/94, julgar irregulares as contas dos Senhores Ranieri Rezende de Freitas (CPF nº ***.569.071-**), Geomá Clímintino Leite (CPF nº ***.926.721-**), da Associação Recreativa Desportiva e Cultural Águia Imperial de Ceilândia (CNPJ nº 00.574.608/0001-20) e da empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda. – ME (CNPJ: 02.007.094/0001-56), em razão das irregularidades vistas na prestação de contas do Termo de Convênio nº 16/2008, firmado entre a BRASILIATUR e a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Águia Imperial de Ceilândia, para a realização do projeto “Carnaval 2009”, notificando-os, com amparo no art. 26 da referida lei, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor de R\$ 1.595.539,11, calculado até 17.05.23, o

qual deverá ser atualizado na data de pagamento, com a incidência de juros, e autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no inciso II do art. 29 da mesma lei, caso não haja manifestação dos interessados; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas/TCDF – SECONT, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 30202/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade ante a ausência de glosas relativas às despesas de água e esgoto e de energia elétrica nas usinas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF cedidas à antiga Enterpa Ambiental S.A., antiga Qualix Serviços Ambientais e atual Sustentare Serviços Ambientais S.A., no período de 20/11/2000 a 22/11/2006, na vigência do Contrato nº 39/2000. DECISÃO Nº 2876/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pelo item V da Decisão nº 4094/2019; II – reconhecer, com fundamento nas disposições contidas na Decisão Normativa nº 5/2021, não prescritas as pretensões de ressarcimento ao erário em relação ao débito apurado nos autos em exame; III – cientificar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/1994, a empresa Qualix Serviços Ambientais S.A. (CNPJ 02.592.658/0001-65) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o débito no valor de R\$ 16.476.229,73, atualizado em 17.03.2023, que deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências decorrentes.

PROCESSO Nº 34384/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de possíveis irregularidades na execução dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 28 e 29/2008, celebrados entre a Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur e a Gráfica e Editora Ideal Ltda. DECISÃO Nº 2877/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das Informações nº 260/2022-DICONT3 e 68/2023-DICONT3, do Parecer nº 365/2023 – G3P e do Ofício nº 1.303/GPR; II – considerar revel para todos os efeitos a Sra. Isabel Maria Cardoso Sessa (CPF nº ***.635.985-**) na forma do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994; III – rejeitar as Razões de Defesa e de Justificativa apresentadas pelos Srs. César Augusto Gonçalves (CPF nº ***.604.247-**) e Luiz Bandeira da Rocha Filho (CPF nº ***.379.721-**); IV – julgar: a) regulares as contas da empresa Heaven – Web Design Serviços de Publicidade, Design Gráfico, Eventos, Promoções e Representações Ltda. (CNPJ: 08.109.430/0001-58), dando-lhe quitação na TCE em exame, na forma do art. 17, I, c/c 18, da Lei nº 1/1994; b) irregulares as contas dos Srs. César Augusto Gonçalves (CPF nº ***.604.247-**) e Luiz Bandeira da Rocha Filho (CPF nº ***.379.721-**), e da Sra. Isabel Maria Cardoso Sessa (CPF nº ***.635.985-**) pelas irregularidades associadas aos Contratos n.ºs 28/2008 e 29/2008, na forma do art. 17, III, b, c/c 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1/1994, sem, no entanto, imputar-lhes o débito uma vez que a recomposição dos cofres distritais está ocorrendo no âmbito da Ação Judicial 2016.01.1.096534-0 (Processo Judicial Eletrônico - PJE 0034491-51.2016.8.07.0018); V – aplicar aos responsáveis indicados no item IV-b, com base no artigo 57, inciso II da Lei Complementar nº 01/94 e artigo 272, inciso II do RI/TCDF, multa no valor de R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) em razão das irregularidades associadas aos Contratos n.ºs 28/2008 e 29/2008; VI – determinar: a) a ciência desta decisão à Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF e aos interessados; b) o retorno dos autos à Secont, para as providências pertinentes. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00003748/2020-48-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Plano Piloto – RA I, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2898/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 108/2023 – NUREC, constante na peça 105 (e-Doc AFB9ADC4); b) do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, conferindo efeito suspensivo aos itens III e IV da Decisão nº 190/2023, no que tange ao recorrente e ao Acórdão nº 130/2023; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001209/2021-55-e - Representação nº 2/2021 - G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre possíveis irregularidades na Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, consistentes em potencial indício de negligência na condução dos cuidados com os animais, que poderia estar relacionada à ausência de servidores pertencentes ao quadro próprio da entidade. DECISÃO Nº 2878/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5554/2022-SEEC/GAB e anexos (Peças nºs 125/130) e do Ofício nº 407/2022-FJZB/GAB e anexos (Peças nºs 131/135), encaminhados, respectivamente, pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF) e a Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, em atendimento à Decisão nº 3.169/22, considerando-a cumprida; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF – SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004788/2021-98-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento ao item V da Decisão nº 2.890/2019, para apurar eventual prejuízo e identificação dos responsáveis, no âmbito do Contrato nº 295/2012, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a empresa JURONG

CONSULTANTS PTE LTD., sem que fosse devidamente justificado o preço do ajuste em razão da alteração promovida pelo Termo Aditivo nº 1/2013. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Antonio Carlos Reboças Lins (OAB/DF nº 018.950), ex-Presidente da TERRACAP. DECISÃO Nº 2794/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00008971/2021-62-e - Representação nº 16/2021 – G4P/ML, com pedido de cautelar, do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, de lavra do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca da criação/funcionamento dos Conselhos Tutelares na Região Administrativa de Arnieira (RA XXXIII) e na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol (RA XXXII). DECISÃO Nº 2879/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 29/2023 – DIASPI (Peça 55, e-DOC D3688A1B); b) do Ofício nº 2344/2022 – SEJUS/GAB (Peça 51, e-DOC 4968A41C); II – considerar não cumprido o item III da Decisão nº 3270/2022 (Peça 47, e-DOC E1DBE561); III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 29/2023 – DIASPI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF e à Deputada Federal Erika Kokay; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010581/2021-52-e - Auditoria de regularidade realizada no Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF, no exercício de 2001. DECISÃO Nº 2880/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício 366/2021 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (peça 43) e documentos anexos (peças 45/47 e Processo Barramento 00600-00005662/2021-31), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; II. determinar à TERRACAP que adote medidas para inclusão, no Serviço de Proteção ao Crédito, das empresas inadimplentes no âmbito Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF; III. autorizar o envio de cópia da Informação nº 59/2023, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdição; IV. restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00012669/2021-17-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital, em razão do pagamento da Gratificação de Atendimento Público – GAP, em desconformidade com o art. 2º da Lei nº 2983/2002, aos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ/DF. DECISÃO Nº 2881/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que aderiu ao voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 71/2023 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC D19F28BD-e); b) do Parecer nº 412/2023–G2P (e-DOC F09841E7-e); c) do Ofício nº 21/2022 – CGDF/SUCOR/COTCE (e-DOC F9DFF862-e) e anexos, encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em atenção ao item II.a da Decisão nº 2.153/2022; II – considerar: a) cumprida pela CTCE da CGDF a diligência inserida no item II.a da Decisão nº 2.153/2022; b) regularmente encerradas as contas em apreço, com absorção do prejuízo pelo erário, em razão de entendimento do Poder Judiciário sobre o tema, bem como o que consta na Decisão TCDF nº 2.174/2021, prolatada no âmbito do Processo TCDF nº 00600-00005493/2020-58; III – dar conhecimento desta decisão à CTCE, por meio da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – Sefaz/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento. O Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 00600-00000094/2022-62-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento à Decisão nº 3551/2019, para apurar responsabilidade civil referente a possível prejuízo causado ao erário, decorrente de sobrepreço na contratação da empresa Impacto Organização de Eventos, mediante adesão a itens da Ata de Registro de Preço nº 24/2011, do Estado do Rio Grande do Sul, relativos à locação de tendas no âmbito da Administração Regional de Santa Maria (RA-XIII). DECISÃO Nº 2882/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, no que foi acompanhado, nesta assentada, na íntegra pelo 1º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00480.00006269/2019-44; II – reconhecer, nos termos da Decisão Normativa TCDF 5/2021, a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento no que se refere à TCE em apreço; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências e arquivamento. Vencidos os 2º e 3º Revisores, Conselheiros RENATO RAINHA e ANILCEIA MACHADO, respectivamente, nos termos de seus votos de vista.

PROCESSO Nº 00600-00004027/2022-17-e - Estudos especiais acerca dos efeitos do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal - STF, de improcedência da ADI nº 4.507/DF, na qual se arguiu a inconstitucionalidade (em específico) do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 10.486/02, que fundamenta a hipótese de concessão de pensão a herdeiros/dependentes de militar distrital (com mais de dez anos de serviço) licenciado ou excluído a bem da disciplina (instituto da “morte ficta”), no tocante às deliberações desta Corte que negaram validade às concessões da espécie. DECISÃO Nº 2797/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e do voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Conselheiro PAULO TADEU pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria

nele constante. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007997/2022-74-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira Auditoria Tributária do Tesouro do Distrito Federal – SINAFITE/DF, em face de possível irregularidade na ausência de representante da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF no Conselho Fiscal do Banco de Brasília S.A. – BRB, o que afrontaria o disposto no art. 26, § 2º, da Lei Federal nº. 13303/2016, bem como o art. 71 do Estatuto do BRB. DECISÃO Nº 2883/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 5201/2022 - SEEC/GAB e anexos (peças 13/15), encaminhados pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) do Ofício Conjunto PRESI/SEGER-DIJUR – 2022/001 (peça 16), enviado pela Banco de Brasília S.A. - BRB; II – considerar: a) cumprida a Decisão nº 3362/2022, tendo em conta os esclarecimentos prestados; b) no mérito, procedente a representação constante da peça exordial, em razão da ausência de representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF no Conselho Fiscal do BRB; III – determinar, no prazo de 30 (trinta) dias: a) à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF (ex-Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF) que adote as providências necessárias, perante a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF, com vistas à indicação ao BRB do nome do membro suplente para o Conselho Fiscal do Banco, conforme previsto no § 4º do art. 71 do seu Estatuto Social, comunicando o Tribunal sobre os procedimentos adotados; b) ao Banco de Brasília – BRB que: b.1) tão logo receba da SEPLAD/DF a indicação do nome do membro suplente ao Conselho Fiscal, proceda à eleição pela Assembleia Geral, em atendimento ao disposto no art. 26, § 2º da Lei nº 13.303/2016, bem como apresente informações acerca da eleição do membro titular já indicado pela então SEEC/DF, com os respectivos esclarecimentos sobre a demora na realização do referido ato, se for o caso, comunicando o Tribunal sobre os procedimentos adotados; b.2) informe a composição do Conselho Fiscal do Banco, antes e após as alterações realizadas; IV – dar ciência desta decisão à SEPLAD/DF, ao BRB, ao signatário da representação e ao Governador do Distrito Federal; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº. 194/2023 – DIFIPE3 ao BRB e à SEPLAD/DF, para subsidiar o atendimento das diligências determinadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012270/2022-17-e - Representação nº 10/2022 - G3P, da lavra do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Danilo Moraes dos Santos, acerca de possíveis utilizações indevidas de viaturas no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. DECISÃO Nº 2799/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. PROCESSO Nº 00600-00013762/2022-11-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para aquisição, por meio do sistema de registro de preços, de solução de segurança computacional para a infraestrutura de redes e sistemas da jurisdicionada. DECISÃO Nº 2787/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 80/2023 – PMDF/DLF/SPL (Peça nº 23), da Nota Técnica (fls. 56/58, Peça nº 24) e da pesquisa de preços (fls. 1/55 e 89/119, Peça nº 24), encaminhados pela PMDF; II – considerar não atendido, em sua totalidade, o item III da Decisão nº 5.139/22; III – determinar, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, a manutenção da suspensão cautelar do certame em referência até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF apresente justificativas ou adote as seguintes providências: a) retorne o PE nº 29/2022-PMDF para a fase de planejamento da contratação com a finalidade de refazer o Estudo Técnico Preliminar – ETP, em cumprimento ao art. 12 da Instrução Normativa nº 04/2014, apresentando a comprovação da necessidade de aquisição da solução de Firewall NGFW Tipo 1 com capacidade de 40 Gbps (item 01 do certame); b) analise a possibilidade de alteração de três requisitos referentes ao item I do certame: (1) redução dos valores de conexões simultâneas para 12 milhões, (2) de novas conexões para 200 k/s e (3) da capacidade de armazenamento para uma unidade de 400 Gbytes, o que poderá ampliar a quantidade de modelos de equipamentos que atendam às exigências constantes do TR, resultando em aumento da competitividade na licitação; c) refaça a estimativa de preços do certame, utilizando principalmente preços públicos coletados, nos termos da legislação que rege a matéria; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 48/2023 - DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF, para auxílio no cumprimento dos itens precedentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000341/2023-10-e - Edital nº 01-PROCON/DF, retificado pelo Edital nº 2-PROCON/DF, que divulgou a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, Fiscal de Defesa do Consumidor e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor, da carreira Atividades de Defesa do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF. DECISÃO Nº 2788/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2826/2023 - SEPLAD/GAB e dos documentos anexos (peças 17 a 31), encaminhados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, tendo por atendidas as determinações objeto do item II da Decisão nº 926/2023; II – esclarecer à SEPLAD/DF que, no caso de

anulação de questões, o arredondamento para duas casas decimais não pode ser utilizado na definição do valor dos itens das provas objetivas do certame, mas somente quando da determinação das notas das provas que irão compor a nota final do candidato, nos termos do subitem 17.7 do edital normativo do certame, sob pena de gerar distorções na apuração das notas dos candidatos; III – determinar diligência à SEPLAD/DF para que, em conjunto com a banca examinadora do concurso tratado no feito em exame, no prazo de 10 (dez) dias, apresente(m) justificativas acerca do motivo pelo qual os candidatos autodeclarados negros aprovados no concurso nas vagas destinadas à ampla concorrência e à reservada figuraram nas duas listas de aprovados (ampla concorrência e reservada), procedimento esse, em princípio, contrário ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei distrital nº 6.321/19, conforme indicado pelo Ministério Público junto à Corte, em seu parecer juntado à peça 37, adotando, sendo o caso, as providências que entender(em) pertinentes para correção do aspecto apontado; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006771/2023-37-e - Aposentadoria de NELSON LUÍS DEJOSS MACHADO - PCDF. DECISÃO Nº 2884/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007547/2023-62-e - Aposentadoria de ALAERTE LOPES DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 2885/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007576/2023-24-e - Aposentadoria de LUIZ ANTÔNIO ABUD SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2886/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007589/2023-01-e - Aposentadoria de EBENEZER ITAMIR FONSECA - PCDF. DECISÃO Nº 2887/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007597/2023-40-e - Aposentadoria de MARIA SUELY BOMFIM LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 2888/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007730/2023-68-e - Aposentadoria de ESTELA MARIA OTON DE LIMA - SEDUH/DF. DECISÃO Nº 2889/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008154/2023-76-e - Representação, com pedido de medida cautelar, oferecida pela Deputada Federal Érika Jucá Kokay, versando sobre possível inércia do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF na convocação de candidatos aprovados em certame realizado no ano de 2016, com prazo de validade previsto até 27.06.2023. DECISÃO Nº 2890/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da representação de Peça nº 1, formulada pela Deputada Federal Érika Jucá Kokay; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à signatária da representação; b) a devolução dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00007941/2020-58-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação da Decisão nº 4485/2020, tratando de achados do Relatório Final de Inspeção constante do Processo nº 11.574/2019-e, que teve por escopo o Contrato nº 008/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF e a empresa ENGENMIL Engenharia Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda., para a elaboração de projeto executivo e a construção de passarelas na DF-095 (EPCL) e na DF-003 (EPIA). DECISÃO Nº 2891/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração manejados pela empresa ENGENMIL Engenharia Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. (Peças 80 e 81), para, no mérito, negar-lhes provimento; II – autorizar a ciência da embargante, encaminhando-lhe cópia do relatório/voto do Relator juntamente com esta decisão; III – autorizar ainda a devolução dos autos à SECONT.

PROCESSO Nº 00600-00002017/2021-66-e - Representação nº 10/2021 – G2P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor de empresas que prestavam serviços de alimentação ao Governo do Distrito Federal, com infundada

justificativa de subsunção ao permissivo da Lei nº 14.065/2020. DECISÃO Nº 2800/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00005405/2021-07-e - Processamento das audiências determinadas pelo item IV da Decisão nº 2.160/2021, proferida no Processo TCDF nº 00600-0004885/2020-08, que tratou do exame de regularidade dos Termos de Colaboração Emergenciais nºs 01/2020 e 02/2020, firmados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) com organizações da sociedade civil (OSCs), fiscalização empreendida em observância aos itens V.b, da Decisão nº 1.394/2020, e I, da Decisão nº 2.489/2020, com escopo ampliado para albergar os fatos narrados pelo Ministério Público junto à Corte na Representação nº 11/2020 - G4P, nos termos da Decisão nº 4.084/2020. DECISÃO Nº 2892/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pela Sra. Kariny Geralda Alves Veiga e pelos Srs. Luiz Cláudio Vieira de Souza, Francisco de Assis Peres Soares e Rafael Tomaz de Magalhães Saud; b) da Informação nº 14/2022 - DIASP2; c) do Parecer nº 1.027/2022 - G4P; d) dos memoriais apresentados pela Sra. Kariny Geralda Alves Veiga e pelos procuradores do Sr. Francisco de Assis Peres Soares (peças 50 e 51); II - considerar, no mérito, parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas; III - aplicar aos responsáveis referidos no item I.a supra as penas de multa na forma dos acórdãos apresentados; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator, desta decisão e dos acórdãos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF e aos responsáveis referidos no item I.a supra ou a seus procuradores regularmente constituídos, conforme o caso; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005500/2021-01-e - Edital de Chamamento Público nº 02/2021, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, tendo por objeto a realização de parceria societária para implementação, gestão e exploração do Centro Comercial Noroeste - CCNW. DECISÃO Nº 2893/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP em resposta à Decisão nº 2.836/2022 (peças 222/247); b) da Informação nº 9/2021-Digem1 (peça 248); c) do Parecer nº 299/2023-G4P do Ministério Público junto à Corte - MPJT/TCDF (peça 253); d) dos Ofícios nºs 65/2023-TERRACAP/PRESI/DINEG/ADNEG e 70/2023-TERRACAP/PRESI/DINEG/ADNEG; II - determinar o sobrestamento da apreciação da matéria de que trata este Tribunal por 90 (noventa) dias, conforme requerido pela Companhia Imobiliária de Brasília no Ofício nº 70/2023-TERRACAP/PRESI/DINEG/ADNEG; III - autorizar a devolução dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes, devendo a jurisdicionada requerente ser cientificada do que ora delibera a Corte.

PROCESSO Nº 00600-0000642/2022-54-e - Adoção de medida por parte deste Tribunal no sentido de viabilizar a execução da perda de função pública decretada pelo juízo sentenciante, divulgando os termos do veredito aos entes e órgãos da Administração Direta e Indireta Distrital. DECISÃO Nº 2894/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal e dos documentos que o acompanham (Peça nº 1); b) do Despacho nº 025/2021 - Presidência e Nota nº 007/2022-CJP (Peças nºs 2 e 3); c) da Informação nº 01/2022-SEGECEX (Peça nº 4); d) do Parecer nº 169/2022-G2P do Ministério Público junto à Corte - MPJT/TCDF (Peça nº 7); II - determinar o sobrestamento da apreciação da matéria de que trata este feito, até que se opere o trânsito em julgado do Recurso Especial interposto pelo Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPDFT contra o Acórdão nº 1436809, proferido pela 6ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT no Agravo de Instrumento nº 0712650-03.2022.8.07.0000; III - dar ciência desta decisão ao Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria Geral de Controle Externo - SEGECEX, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004702/2022-16-e - Edital da Concorrência nº 02/2022 - CPL/SEL/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma e restauração do complexo aquático da piscina de ondas, localizado no Estacionamento 07 do Parque da Cidade Sarah Kubitscheck. DECISÃO Nº 2789/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos expedientes que compõe as Peças 51 e 53, encaminhados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF em atenção à Decisão nº 4.101/2022; b) do "PAPEL DE TRABALHO - PT - DIFLI", acostado à Peça 58, cópia do Documento SEI nº 94639604, Processo SEI nº 00220-00005890/2021-11; c) da Informação nº 140/2023 - DIFLI, da Secretaria de Fiscalização Especializada (Peça 60); II - considerar, em relação à Decisão nº 4.101/2022, que foi reiterada pela Decisão nº 510/2023: a) cumpridas as determinações feitas nos itens "III.b" e "III.d"; b) não cumpridas as determinações feitas nos itens "III.a", "III.c" e "IV"; III - determinar à SEL/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que adote medidas para o exato cumprimento das deliberações determinadas nos itens "III.a", "III.c" e "IV" da Decisão nº 4.101/2022, nos seguintes termos, permanecendo a Concorrência nº 02/2022 - CPL/SEL/DF suspensa até ulterior deliberação desta Corte de Contas: a) exclua a exigência consignada no subitem 8.6.5.4.2, inciso IX, do Edital, de que "A licitante deverá comprovar que os funcionários responsáveis pela execução das ligações elétricas, terão certificação provida através de curso, de pelo menos 40 (quarenta) horas sobre a NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, conforme

página 17 do Memorial Descritivo Projetos Executivos (81442545)", por não possuir amparo no rol do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, restringindo indevidamente a competitividade do certame; b) inclua, no processo administrativo, pelo menos três referências de preços para todos os serviços/insumos que tiveram como parâmetro pesquisas diretas com fornecedores ou apresente justificativas robustas, demonstrando que não existem fornecedores suficientes para os itens que não foram possíveis obter pelo menos três cotações, apresentando a pesquisa realizada de forma organizada em planilha; c) determine ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 05/2022 SEL/DF e SEPE/DF que apresente maiores avaliações em relação ao item II.a da Decisão nº 2.026/2022, assim como um plano de ação mais apurado, com a indicação das medidas a serem adotadas para o cumprimento dos objetivos do grupo e das datas finais previstas para a total implantação de cada medida, estabelecendo-se um cronograma que permita a este Tribunal decidir sobre se está sendo dado o devido tratamento ao assunto; d) demonstre o atendimento aos demais itens da decisão para os quais houve promessa de atendimento (Peças 51 e 53) na próxima versão do edital; IV - orientar a SEL para que: a) caso entenda necessário demandar capacitação em NR 10, faça isso não como condicionante para fins de habilitação técnico-operacional dos licitantes, mas por via de exigência de declaração formal de disponibilidade de fornecimento de mão de obra devidamente capacitada, consoante § 6º, inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93; b) elabore um mapa de cotação de preços para todos os itens da planilha que tiveram como referência preços obtidos com os fornecedores, de forma a permitir a adequada verificação dos valores do orçamento de referência; V - autorizar: a) envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEL/DF; b) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007052/2022-52-e - Razões de justificativa apresentadas pelo então Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva, em face da audiência determinada no inciso VI da Decisão nº 2484/2022, prolatada no Processo nº 00600-0000685/2021-59-e, que versou sobre auditoria operacional realizada para avaliar a gestão da política educacional distrital durante a pandemia de COVID-19. DECISÃO Nº 2804/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00007161/2023-51-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 2895/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 - Edição Extra A, Professor Substituto, especialidade Artes: Cláudia Isabela de Oliveira Carmêlio; Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Alves Silva, Adricia Barbosa do Nascimento, Andreia Martins dos Reis, Aracy Roza Sampaio Pereira, Arlete Ferreira dos Santos, Athalia Ramos de Oliveira, Carla Natália de Queiroz Cruz, Edjane Santiago da Silva Ramalho, Elizangela Pereira de Jesus, Evelyn Ferreira dos Santos, Hadassa Lima e Silva, Maíra Cândida Serafim da Silva, Márcia Efigênia Rabelo da Fonseca, Márcia Pessoa Martins Braga, Meire Duarte Silva, Pablo Juliano Meireles de Assunção, Poliane Nunes Pereira, Raphaela Parizotto, Sabatha Machado Borges de Lima, Samara Marçal de Aguiar Ramalho, Sandra Cristina de Souza Lira, Sarah Gomes Neves, Silnara Nerys Guedes Neves, Sonária Lima Silva Borges, Stefane Aline de Souza e Silva, Tayane de Lima Feitosa, Thamara Lobato da Cunha e Valquíria de Brito dos Santos; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Hannah Dias Vieira Soares; Professor Substituto, especialidade Física: Marcondes Matias Campos; Professor Substituto, especialidade Geografia: Tiago de Jesus Mendes; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Michele Lopes de Sousa; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Francikele dos Santos, Marcos Eduardo Lopes Rocha e Maria das Graças Batista Lima; Professor Substituto, especialidade Matemática: Maicon Tomaz da Silva Leonel; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 43022/2009-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 4.387/16, para apurar possíveis irregularidades nos pagamentos efetuados pela então Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG/DF, atual Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., a título de reconhecimento de dívidas decorrentes da prestação, sem cobertura contratual, de serviços de instalação e locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, rede lógica e ótica e manutenção adaptativa de rede elétrica e lógica, nos períodos de janeiro a setembro de 2007 e janeiro a outubro de 2008. DECISÃO Nº 2896/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 86/2023 - SECONT (peça 254), encaminhado ao Ministério Público junto à Corte - MPJT/TCDF para a cobrança judicial do débito imputado, pelo item III da Decisão nº 4.483/22 (peça 243) e pelo Acórdão nº 395/22 (peça 244), à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. (CNPJ nº 00.844.597/0001-50), sucedida pela empresa R.E Engenharia; b) do Ofício nº 407/2023 - MPC/PG (peça 255), encaminhado pelo MPJT/TCDF à Procuradoria - Geral do Distrito Federal; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, por força do art. 154 do RI/TCDF, e RENATO RAINHA e PAULO TADEU, nos termos do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15316/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário decorrente de omissão do dever de prestar contas dos recursos repassados em razão do Contrato nº 46/2013, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, e o Sr. Marcelo Barki Pedreira, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro a projetos artísticos e culturais mediante contrapartida, projeto “Roda Circular”. DECISÃO Nº 2897/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos encaminhados à Corte pelo Sr. Marcelo Barki Pedreira (Peças nºs 29 a 66) a título de prestação de contas dos recursos recebidos por meio do Contrato nº 046/2013, celebrado com a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF; II – considerar encerrada a TCE em exame, com fulcro no art. 59, IV, da Instrução Normativa nº 03/2021; III – determinar o envio de cópia dos documentos referidos no item I desta decisão à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, com esteio no art. 59, § 4º, da mencionada Instrução Normativa, para que a jurisdicionada proceda à análise da prestação de contas, devendo, caso constatado prejuízo, instaurar nova TCE; IV – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005826/2020-49-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Associação do Aeródromo Botelho – Prossiga, versando acerca de inconsistências no Procedimento Administrativo nº 0011100010010/2019-60, em trâmite na Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. DECISÃO Nº 2899/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 383/2022-MPC/PG, de 9/6/2022 (peça 193); b) do Ofício nº 190/2022 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER, de 10/6/2022, no âmbito do Processo nº 00600-00005807/2022-84-e, com documentação em anexo (peças 13 a 63 daqueles autos), bem como da cópia do Processo nº 00111-00010010/2019-60, à aba Associados daquele processo; c) do Ofício nº 405/2022 – MPC/PG, de 10/06/2022, e documentos anexos (peças 204 a 208); d) do Ofício nº 195/2022 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER, de 13/6/2022, pelo qual a Terracap encaminhou informações pertinentes ao Processo nº 00600-00005826/2020-49, conjuntamente com documentação de suporte (peças 166 a 192, 195 a 200), bem como da cópia do Processo nº 00111-00010010/2019-60 que consta à aba “Associados”, arquivo “TERRACAP.pdf”; e) do Ofício nº 207/2022 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER, de 22/6/2022, e documentos anexos (peça 211 a 214); f) do Ofício de 5/7/2022 e documentos anexos, ofertados pela Prossiga (peças 215 a 218); do Ofício nº 4.364/2022 - SEEC/GAB, de 15/7/2022 (peça 286), da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e documentos anexos (peças 278 a 285); g) do Ofício nº 274/2022 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER, de 19/7/2022 (peças 274 e 275) e documentos anexos (peças 252 a 273 e peça 276); h) do Ofício nº 317/2022 - TERRACAP/PRESI/DINEG/ADNEG, de 27/7/2020 (peça 287) e Ofício nº 1255/2022 - TERRACAP/PRESI/GABIN, de 1/8/2022 (peça 290), bem como dos documentos anexos (peças 288 a 289); i) do Ofício de 2/8/2022 (peças 242 e 248) e documentos anexos, apresentados pela Prossiga (peças 237 a 241, e 243 a 247); j) do Ofício de 4/8/2022 (peça 297) e documentos anexos, acostados pela Prossiga (peças 291 a 296); k) do Ofício nº 305/2022 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER, de 15/8/2022 e documentos anexos (peças 306 a 313); l) do Ofício nº 337/2022 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER, de 12/9/2022, e anexos (peças 318 a 320); m) do Ofício nº 646/2022-MPC/PG, de 14/9/2022 (peça 329), e anexos (peças 326 a 328); n) da Informação nº 100/2022-DIGEM3 (peça 331); o) do Parecer nº 1.012/2022-G4P/ML (peça 334); p) do Pedido de Sustentação Oral nº 1/2023, e-DOC IDDE170E-e; II – determinar o sobrestamento dos autos em exame até o deslinde da Ação Rescisória nº 0721173-04.2022.8.07.0000 e da Ação de Antecipação de Provas nº 0727409-37.2020.8.07.0001; III – autorizar: a) o envio de cópia do Parecer nº. 1012/2022-G4P, da Informação nº 100/2022 - DIGEM3, da Informação nº 83/2021-DIGEM3, da Informação nº 24/2021-DIGEM3, da Informação nº 107/2020-DIGEM3, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Prossiga e à Terracap; b) a ciência desta decisão ao Ministério Público junto a esta Corte; c) o retorno dos autos à Segem, para fins de monitoramento das medidas judiciais incidentes relativas à Ação Rescisória nº 0721173-04.2022.8.07.0000 e à Ação de Antecipação de Provas nº 0727409-37.2020.8.07.0001. O Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008395/2020-72-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis indícios de fraudes em cartões de benefício de transporte público do tipo Passe Livre Estudantil e concedidos a pessoas com deficiência (PNE) e pessoas com mais de 65 anos de idade (Sênior). DECISÃO Nº 2900/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Júlio Cesar Antunes da Cunha, CPF nº ***.865.256-**, (contida nos e-DOCs 57D7D8E9, EOCA19ED, 39EC5AE0 e 8EF19BE4) e Jair Tedeschi, CPF nº ***.377.241-**, (contida no e-DOC 701CF172), sobrestando a análise desta última; II – considerar: a) ausente a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao Erário na TCE em exame; b) procedentes as Alegações de Defesa apresentadas pelo Sr. Júlio César Antunes da Cunha (CPF nº ***.865.256-**); III – julgar, na forma do art. 59, § 10, da Instrução Normativa TCFDF nº 3/2021, c/c o art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas do Sr. Júlio César Antunes da Cunha (CPF nº ***.865.256-**), dando-lhe, conforme art. 18 da mesma Lei, quitação plena em relação à TCE em exame; IV – determinar: a) a citação do responsável, Sr. Valdenor Moreira de Lima (CPF nº ***.879.144-**), para que, no

prazo de 30 (trinta) dias, apresente defesa ou, se preferir, recolha, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, o valor do débito apurado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências necessárias. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000272/2021-74-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2901/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar não cumprida a Decisão nº 2.810/21, reiterada pelas Decisões nºs 1.204/22 e 4.022/22; II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 60 dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.07, cumpra o disposto no item III da Decisão nº 2.810/21, reiterado pelo item II da Decisão nº 1.204/22 e pelo item III da Decisão 4.022/22, no sentido de: a) notificar a servidora Elenisa Silva Rocha (que acumula o cargo de Auxiliar de Enfermagem, na FUB, admitida em 30.01.95), para que apresente informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, providenciando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao descanso semanal remunerado, ou, não sendo possível os respectivos ajustes, adotar as medidas prescritas no art. 48 da Lei Complementar nº 840/11, tendo em vista que, no quadro de compatibilidade horária constante da documentação mencionada no item I, verificou-se jornadas extenuantes (labor de 22h em 24h), problemas já apontados nas Decisões nºs 2.810/21 e 1.204/22, o que não se amolda ao espírito da Lei nº 6.137/18, notadamente em face dos parâmetros já delineados pelo item III, “a”, da Decisão nº 4.344/20, proferida no Processo nº 2.512/20-e, no sentido de que a SES/DF deve observar, “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o TCDF considerar ilegal a referida admissão; b) encaminhar, no mesmo prazo acima referido, as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; III – chamar em audiência a titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, as razões de justificativa que julgar pertinentes para o não cumprimento da diligência determinada pelo item III da Decisão nº 2.810/21, reiterada pelo item II da Decisão nº 1.204/22 e pelo item III da Decisão nº 4.022/22, ante a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, incisos IV e VII, da LC nº 1/94; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Concessão regida pela Lei nº 8.987/95, promovida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, tendo por objeto a concessão da gestão do complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal e áreas adjacentes, incluindo recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração pelo prazo de 20 anos. DECISÃO Nº 2803/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2846/2022 – Semob/Gab (Peça nº 67) e anexos (Peça nº 68); b) da documentação constante da aba Associados (Custos Certificadora_RPP; Modelo EconômicoFinanceiro_RPP; Projeto de Lei_RPP; Decreto nº 43.961-2022 _Estacionamento Rotativo; e Resposta_Relatório Técnico); II – considerar: a) procedentes os esclarecimentos apresentados pela Semob/DF, em atendimento aos itens II-a, II-b, III-a, IV-a e IV-b da Decisão nº 4.489/22; b) parcialmente prejudicado o item IV.c da Decisão nº 4489/2022, no tocante à adoção de providências à emissão do Relatório Sintético referente aos estudos de impacto ambiental previamente à publicação do edital da concessão da Rodoviária do Plano Piloto; III – determinar à Semob/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente: a) a listagem completa dos ocupantes comerciais da RPP, indicando a situação real de cada espaço: regulares (vagos e ocupados sem pendência), em regularização, inadimplentes já notificados, ocupados com documentação pendente já notificados, encaminhados para desocupação, e ocupados com dívidas parceladas; b) o Plano de Ocupação da Rodoviária de Brasília mencionado acima, bem como os resultados concretos das ações listadas na resposta da Semob/DF; IV – autorizar o prosseguimento do certame, cujo objeto é a concessão da gestão do complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal e áreas adjacentes, condicionado: a) à aprovação de lei distrital autorizativa da concessão, tal qual a proposta constante do PL nº 2.260/2021 pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; b) ao atendimento ao item IV-c da Decisão nº 4.489/22, no tocante ao pronunciamento prévio do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan/DF; V – autorizar: a) a ciência da Infomação nº. 10/2023 - DIGEM3, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Semob/DF; b) o retorno dos autos à Segem, para a adoção de medidas de sua alçada. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 00600-00005519/2022-20-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carreiros e Demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Convidados

na Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindlurb/DF, na qual relata haver o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF firmado contrato para operação, controle e manutenção de Usina de Tratamento Mecânico Biológico com produção de composto cru – UTMB com a empresa Valor Ambiental Ltda., sem incluir nos custos da licitação os valores de remuneração previstos em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria profissional envolvida na execução dos serviços. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, após requerimento do Conselheiro RENATO RAINHA por sua audiência, com fundamento no art. 95 do RI/TCDF, manifestou-se pela não concessão de efeito suspensivo ou, se conceder o efeito suspensivo já previsto no RI/TCDF, pela determinação à Caesb que não realize a prorrogação do contrato e que se ultime a licitação, reiterando os termos da decisão do Tribunal já adotada anteriormente. DECISÃO Nº 2805/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 129/2023 – NUREC; b) do Pedido de Reexame interposto pela empresa Valor Ambiental Ltda., conferindo efeito suspensivo ao item IV da Decisão nº 1.859/23; II – conceder prazo de 15 (quinze) dias para que a recorrente regularize sua representação processual, sob pena de serem tidos como inexistentes os atos praticados pelo procurador, conforme dispõe o art. 118, § 1º, do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o processamento do recurso ainda carece do cumprimento da medida determinada no item II retro, e ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF; b) o envio de cópia desta decisão e do pedido de reexame ao Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carroceiros e Demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindlurb/DF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresente contrarrazões ao recurso, conforme previsto no art. 283 do RI/TCDF; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do apelo, em caráter prioritário, e demais providências cabíveis, observada a determinação contida no item II desta decisão.

PROCESSO Nº 00600-00006603/2022-61-e - Auditoria especial realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com o objetivo de averiguar indícios de situações irregulares na gestão de pessoas, na forma autorizada pela Decisão nº 2.645/22. DECISÃO Nº 2902/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da versão prévia do Relatório de Auditoria nº 01/2023, peça 345, realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; II – autorizar o encaminhamento do Relatório Prévio de Auditoria (e-DOC 261003C2-e) à titular da SES/DF, nos termos do § 1º, art. 1º da Resolução nº 271/14, para conhecimento e manifestação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, quanto aos achados, critérios, evidências, causas e efeitos, anexando, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III – autorizar a devolução dos autos à 1ª Divisão de Fiscalização de Pessoal.

PROCESSO Nº 00600-00007514/2023-12-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, lançado pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, cujo objeto é a contratação por Sistema de Registro de Preço – SRP de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva de apoio administrativo (copeiro, recepcionista, motorista executivo e supervisor) para atender às necessidades do Órgão. DECISÃO Nº 2903/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 02/2023, lançado pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF (e-Doc 859A3AAA-e), do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00401-00016949/2022-31 (e-Doc C892FE54-e), e da cópia dos referidos documentos, juntados à aba “Associados” do sistema e-TCDF, conforme indicado no Termo – DIFLI (e-Doc 393E2725-e); II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto da Relatora à DPDF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 33410/2010-e - Pedido de parcelamento do débito imputado pela Decisão nº 4.457/2018, formulado pela empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. DECISÃO Nº 2798/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos relativos ao pagamento de parcelas do parcelamento autorizado pela Decisão nº 1.054/2019, constantes das fls. 23 a 45 do e-DOC 275F3B98-e, bem como das peças eletrônicas 243 a 284 do feito em exame e da documentação acostada ao Processo nº 00600-00005915/2020-95-e (correlacionado); b) da Informação nº 77/2023- SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 11E11715-e); c) do Parecer nº 593/2023-G3P (e-DOC BCD60EC8-e); II – com fulcro no art. 215, § 1º, inc. I, do RI/TCDF, notificar a empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o valor residual de R\$ 1.050,62 (atualizado em 03.05.2023), decorrente do recolhimento da 8ª parcela, sem a incidência de atualização monetária, por meio de DAR no código 5714 (Ressarcimento de valores devidos ao erário do Distrito Federal decorrentes de TCE) e encaminhe o comprovante a este Tribunal, para fins de expedição de quitação; III – orientar: a) à Assessoria Técnica de Estudos Especiais/Segecex que, doravante, quando for solicitado por responsável guia para pagamento de débito/multa, imputado(a) por esta Corte de Contas, realize os cálculos de atualização monetária e juros (quando couber), enviando a(s) guias de pagamento ao setor de Supervisão de Atendimento ao Público, fazendo constar a data que incidiram a atualização monetária e os juros (quando couber); b) às secretarias de controle externo destinatárias da deliberação inserida no item III da Decisão nº 1.793/2023, que doravante ao encaminhar aos responsáveis as comunicações

(citações/cientificações/notificações) para recolhimento de débitos que lhes foram imputados em processos de controle externo, procedam a atualização monetária do valor a ser recolhido aos cofres distritais até a data de envio das aludidas comunicações; IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 77/2023 - SECONT/2ºDICONTE, do Parecer nº 593/2023-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à representante legal da empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 18020/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo causado ao erário, em decorrência das irregularidades no Programa “Cheque Moradia”, verificadas nas contas anuais da extinta Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Sedhab/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF, referentes ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 2802/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que acolheu o ajuste proposto pelo Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 107/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC D1E1897A-e); b) do Parecer nº 1026/2022-G4P/ML (e-DOC DDC69B9E-e); c) dos memoriais de e-DOCs C6DD4590-e e D68C6139-e, acostados aos autos em razão das sustentações orais realizadas nos termos da Decisão nº 113/2023; II – levantar o sobrestamento das contas em apreço, determinado no item II da Decisão nº 4.271/2020; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito desta tomada de contas especial, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; b) parcialmente procedentes as alegações de defesa apresentadas pela Sra. Eliana Maria Passos Pedrosa e pelos Srs. Paulo Roberto Roriz, Túlio Roriz Fernandes e Astronuel Costa Ribeiro, por intermédio de representantes legais, em atendimento ao item III da Decisão nº 2.424/2019-e conhecidas pelo item I.a da Decisão nº 4.271/2020, estendendo seus efeitos ao Sr. Ruiher Jacques Sanfilippo, revel; c) regularmente encerrada a TCE em exame, nos termos do art. 59, inciso V, da Decisão Normativa TCDF nº 03/2021; IV – dar conhecimento desta decisão aos responsáveis indicados no item III.b retro, por meio de seus representantes legais, quando couber, bem como a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27680/2016-e - Representação nº 18/2016 – DA, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades em Termos de Acordo de Regime Especial – TAREs celebrados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – Sefaz/DF, a exemplo do TARE nº 14/2014, que beneficiou a empresa Natura Cosméticos S.A. DECISÃO Nº 2801/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. PROCESSO Nº 13089/2019-e - Auditoria de regularidade realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, em atendimento ao Plano Geral de Ação de 2019, para verificar a regularidade de pagamentos efetuados a servidores ativos, inativos e pensionistas e o cumprimento das providências determinadas em razão de concessões de aposentadoria e pensão julgadas legais com correção posterior ou ilegais, bem como das demais decisões prolatadas por esta Corte em processos voltados à área de pessoal daquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 2904/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer dos embargos de declaração, com pedido de efeito modificativo (e-DOC 8131811E-c, peça 169), opostos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, em face da Decisão nº 2.148/2023, ante o atendimento dos pressupostos legais constantes do art. 35 da Lei Complementar nº 01/1994 e do art. nº 287 do Regimento Interno do TCDF; II. no mérito, negar provimento aos embargos declaratórios de e-DOC 8131811E-c (peça 169), ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida, mantendo-se hígida a Decisão nº 2.148/2023; III. dar ciência desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF; IV. autorizar o retorno dos autos à Seffe/TCDF, para as providências subsequentes, nos termos do item “VI-b” da Decisão nº 2.148/2023.

PROCESSO Nº 3624/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Veneza Transportes e Turismo Ltda., em virtude da tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízos causados aos cofres da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS. DECISÃO Nº 2905/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 109/2023 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC E95EEAF6-e); b) do Parecer nº 568/2022 – G1P/DA (e-DOC A690A3A2-e); II – julgar irregulares as contas da empresa Veneza Transportes e Turismo Ltda. em razão das impropriedades detalhadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC 9EE0D9B6, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar nº 1/94; III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 1/94, a notificação da responsável mencionada no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 69.081,91 (calculado até 17.05.2023, com juros), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação dos interessados; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007143/2020-26-e - Processo constituído em cumprimento à Decisão n.º 4.014/2020, visando avaliar a regularidade da contratação e execução das obras de 7 (sete) novas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs no Distrito Federal, contratadas mediante o Ato Convocatório – Convocação Geral n.º 1/2019, realizado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 2906/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3819/2022 – SES/GAB (Peças n.ºs 63 e 67); b) do Ofício n.º 4497/2022 – IGESDF/DP/CONJUR de 17.11.2022 (Peça n.º 71) e documentos anexos (Peças n.ºs 64/66 e 68/70); c) das manifestações das empresas Construtora Engemega Ltda., Mevato Construções e Comércio Ltda. e Civil Engenharia Ltda. (Peças n.ºs 58, 59 e 62, respectivamente); d) do Relatório Final de Inspeção n.º 01/2023 - DIF01 (e-DOC 36E32BC6-e); e) do Parecer n.º 362/2023–G2P (e-DOC 12F02451-e); II – autorizar, para fins de julgamento das contas, com fulcro no art. 205, II, do RI/TCDF, e art. 57, II, c/c o art. 60, da LOTCDF, o registro das seguintes irregularidades nos processos referentes às análises das prestações de contas do IGESDF, relativos aos exercícios de 2019 e 2020, no que tange à gestão do então Diretor-Presidente Francisco Araújo Filho: autorizar a realização de certame (Ato Convocatório - Convocação Geral n.º 1/2019 - IGESDF) e assinar contratações para construção das novas UPAS (Contratos n.ºs 17, 18 e 19/2020 – IGESDF) sem respaldo no Contrato de Gestão n.º 001/2018-SES/DF e sem recursos orçamentários destinados a esse fim, com inobservância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, art. 19; à Lei n.º 101/2000, arts. 15 e 16; à Lei n.º 8.666/93, de forma subsidiária, art. 7º, § 2º, III e art. 14; e à Constituição Federal, art. 167, II; III – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que: a) atue com estrita observância aos normativos legais que regulam a execução dos objetivos da entidade em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, quais sejam, Lei Distrital n.º 5.899/2017, Lei Distrital n.º 6.270/2019, Decreto Distrital n.º 39.674/2019 e Decreto Distrital n.º 40.395/2020, especialmente no sentido de não incorrer na irregularidade de realizar projetos ou atividades para os quais não haja previsão no Estatuto, no Contrato de Gestão n.º 001/2018-SES/DF e seus aditivos, no Plano Estratégico, no Plano de Trabalho, nas Metas de Produção, nos Indicadores e Metas de Desempenho, nas Metas do Plano de Ação, e no Orçamento-Programa Anual da entidade; b) observe com rigor o dever de prestar contas e comprovar a legitimidade e a legalidade dos dispêndios desse Serviço Social Autônomo a serviço da pasta da Saúde do Distrito Federal; c) adote medidas preventivas e corretivas de forma a evitar a reincidência nas irregularidades detectadas, como disseminar, de forma ampla, orientações normativas às diretorias e respectivas gerências, implantar controles internos eficazes, além de efetuar tratativas com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para a regularização do Contrato de Gestão n.º 001/2018-SES/DF e demais documentos obrigatórios em caso de inclusão, com o devido respaldo legal, de novos projetos e atividades no escopo de atuação desse instituto; d) doravante, promova a publicação de aviso de todos os atos convocatórios e demais procedimentos de contratação de obras, serviços e fornecimentos, de forma tempestiva, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, veículo oficial de imprensa do Distrito Federal, sem prejuízo da publicação no sítio do IGESDF e em jornais locais de grande circulação, com vistas a ampliar a competitividade dos certames e a possibilitar o mais pleno atingimento dos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da eficiência e da igualdade entre todos os fornecedores, previstos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e) promova o aperfeiçoamento das exigências técnicas necessárias para comprovação de capacitação técnico-operacional e profissional nos editais das próximas contratações de obras ou reformas voltadas para a prestação de serviços de saúde, mediante, inclusive, a colaboração de profissionais de engenharia e/ou arquitetura com a expertise necessária para atuarem como responsáveis técnicos por essas definições, de forma que não sejam incluídos requisitos considerados excessivos tampouco com detalhes insuficientes, como os verificados no certame tratado nos autos em exame; f) nos futuros contratos decorrentes de certames com vários lotes, registre o objeto e as condições de execução de cada contrato de forma que correspondam apenas ao(s) lote(s) adjudicado(s) à respectiva contratante; g) aperfeiçoe seus procedimentos de contratação de obras no sentido de promover todas as aprovações de projetos nos órgãos competentes, realizar as revisões/atualizações de projetos necessárias, bem como para resolver eventuais questões de demarcação de terrenos com a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP previamente ao lançamento do ato convocatório e da contratação; h) promova a alteração do seu Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com fulcro nas previsões dos incisos III, VI, XII e XVII, do art. 2º, da Lei n.º 5.899/2017, e com base nos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e igualdade de condição entre os fornecedores, para, especialmente: 1. estabelecer, como regra, a obrigatória e tempestiva publicação dos principais atos relativos a aquisições, alienações e contratações, desde o chamamento até a conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF; 2. prever dispositivos que assegurem a mais acurada elaboração dos projetos básicos de obras com seus elementos mínimos e aprovações necessárias pelos órgãos competentes, previamente à realização dos atos convocatórios e contratações; 3. estabelecer diretrizes para nortear as exigências relativas à capacitação técnico-operacional e à capacitação técnico-profissional, necessárias para a contratação de obras e serviços de engenharia, inclusive prevendo a colaboração de profissionais com a expertise adequada como responsáveis técnicos por tais exigências, que não devem ser excessivas ou detalhadas de forma insuficiente; 4. reduzir os limites máximos de aditivos, fixados em 50% para acréscimos ou supressões em todos os tipos de contratos, uma vez que a contratação de obras custeadas com recursos públicos ensina a compatibilização dos limites definidos para alterações aos princípios e parâmetros adequados à Administração Pública; 5. incluir, de forma explícita,

dispositivos acerca dos procedimentos de recebimento do objeto nos contratos de obras e serviços de engenharia, com indicação dos termos de recebimento provisório e definitivo, definição dos requisitos a serem verificados, dos registros a serem efetuados, e dos prazos para correções e recebimento; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) aprimore seus mecanismos de supervisão sobre a atuação do IGESDF, conforme atribuição estatuída nos artigos 2º da Lei n.º 5899/2017 e 8º do Decreto n.º 39674/2019, no tocante ao controle da regularidade no cumprimento do Contrato de Gestão n.º 001/2018-SES/DF e seus aditivos, em conformidade com as previsões da Lei Distrital n.º 5.899/2017, Lei Distrital n.º 6.270/2019, Decreto Distrital n.º 39.674/2019 e Decreto Distrital n.º 40.395/2020, especialmente no sentido de assegurar que tal entidade atue dentro dos limites legais impostos por tais normativos na consecução dos seus objetivos em parceria com a SES/DF; b) fomente o aperfeiçoamento do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, caso esse instituto permaneça autorizado a executar obras públicas, com vistas a incluir regras fundamentais e adequadas à contratação da execução de obras, serviços de engenharia e reformas por aquele instituto, haja vista as sérias lacunas existentes no atual regulamento quanto a esses temas, em prejuízo aos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, e igualdade de condição entre os fornecedores; V – alertar a titular da SES/DF de que, com fulcro na sua atribuição de supervisão do IGESDF prevista nos arts. 2º da Lei n.º 5.899/2017 e 8º do Decreto n.º 3.9674/2019, a supervisão insuficiente poderá ser considerada conduta omissiva e acarretar a responsabilização solidária da direção da Secretaria em caso de reincidência no descumprimento do Contrato de Gestão n.º 001/2018-SES/DF e dos normativos legais pertinentes, assim como no caso de omissão em relação às inadequações do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; VI – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção, do relatório/voto do Relator e desta decisão: 1. ao IGESDF, à SES/DF e aos representantes legais das empresas Construtora Engemega Ltda., Civil Engenharia Ltda. e Mevato Construções e Comércio Ltda.; 2. aos processos deste Tribunal que tratam das prestações de contas do IGESDF e da SES/DF, referentes aos exercícios de 2019 e 2020, com vistas a fornecer subsídios para as avaliações de regularidade das contas; 3. à Sespe/TCDF, para conhecimento das determinações e avaliação da conveniência e oportunidade de incluir a verificação dessas questões no seu escopo de fiscalização na pasta da Saúde do Governo do Distrito Federal; b) em autos apartados, a elaboração de Matriz de Responsabilização, levando-se em consideração as falhas mencionadas no relatório/voto do Relator, a ser submetida à deliberação do Plenário, para posterior audiência dos responsáveis, a fim de apresentarem razões de justificativa, ante a possibilidade de aplicação de multa e de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000306/2022-10-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF para apurar possível prejuízo decorrente do Convênio n.º 12/2010, firmado com a Associação Cultura Acesa, em apoio ao Projeto de Cultura Seu Estrelo e o Fuá de Terreiro, no âmbito do Programa Mais Cultura.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Drª KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA, OAB/DF 23803, Procuradora da Associação Cultura Acesa e do Sr Rodrigo Cavalcanti Magalhães. DECISÃO Nº 2795/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo(a) defensor(a), concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00001104/2022-87-e - Auditoria de conformidade realizada na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, autorizada mediante a Decisão Administrativa n.º 58/2021, tendo como objeto a análise do cumprimento de decisões plenárias, a verificação da regularidade dos pagamentos de parcelas remuneratórias de servidores ativos, inativos e pensionistas, os pagamentos em pecúnia de períodos de licenças-prêmio e abono de permanência. DECISÃO Nº 2907/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício n.º 131/2023 - IPREV/PRESI (e-DOC 98DC3B0C-c, peça 48 e anexos); b) do Ofício n.º 602/2023 – SEMOB/GAB (e-DOC 0901819E-c, peça 51 e anexos); c) da Informação n.º 5151942/2023 – Difipe1 (e-DOC 90B64B0Ae, peça 52); d) do Parecer n.º 556/2023 – G1P/DA (e-DOC CBE0B2EF-e, peça 55); II – considerar cumpridos os itens IV.a e IV.b da Decisão n.º 207/2023; III – reiterar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, para cumprimento em até 30 (trinta) dias, o item II da Decisão n.º 1.720/2019, em relação ao servidor SAMUEL PEREIRA DE SALES, Matrícula n.º 0032745-X, no sentido de verificar a regularização das inconsistências relacionadas pelo Controle Interno no Ato SIRAC n.º 017882-0, pertinentes ao pagamento indevido do abono de permanência e de impropriedades no Demonstrativo de Licenças-Prêmio, encaminhando ao Tribunal documentação comprobatória das providências adotadas, inclusive cópia do Processo SEI n.º 0098-000122/2016 e do Documento nº 7306509; IV – alertar a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF e o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF sobre a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, VII e § 1º, da Lei Complementar n.º 1/94, em caso de descumprimento injustificado de determinação desta Corte de Contas; V – autorizar: a) a remessa de cópia desta decisão, da Informação n.º 5151942/2023 – Difipe1 (e-DOC 90B64B0A-e, peça 52) e do relatório/voto do Relator à Semob/DF e ao Iprev/DF, a fim de subsidiar o atendimento da diligência proposta; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000337/2023-43-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli, apontando supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico SRP n.º 12/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo por objeto a eventual aquisição de mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos para atender às necessidades das unidades escolares e administrativas da jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 379/2023 – GCIM, emitido no dia 26.06.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2791/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1007/2023 – SEE/GAB/AESP e documentos anexos (e-DOC 138A2F98-c); b) da Matriz de Responsabilização n.º 1/2023 – DIASPI (e-DOC 28275E95-e); c) da Informação n.º 26/2023 – DIASPI (e-DOC F4887CC5-e); d) do Parecer n.º 555/2023-G4P/ML (e-DOC F2764C55-e); e) do Extrato Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 103/2022 (que deu origem ao Contrato de Aquisição de Bens n.º 03/2023 – SEE/DF), publicado no DODF nº 93, de 18.05.2023, para "alteração [d]a Cláusula 1.2, no que se refere aos valores dos itens, tendo em vista a Decisão n.º 29/2023 (112835743), que deferiu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro"; II. considerar cumprido o item III do Despacho Singular n.º 119/2023 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 792/2023; III. determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com fulcro no art. 277, "caput", do RI/TCDF, que suspenda cautelarmente a realização de qualquer pagamento à empresa DD7 Assessoria Empresarial e Comercial Ltda., com amparo no Contrato de Aquisição de Bens n.º 03/2023, até ulterior deliberação plenária; IV. solicitar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal informações produzidas no bojo da Operação "Móvel de Ouro", desencadeada para apurar possíveis irregularidades na aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para atender às necessidades das escolas e das unidades administrativas da Secretaria de Educação, bem como informe sobre os desdobramentos da referida operação, a fim de subsidiar as análises no âmbito do Controle Externo; V. sobrestar a análise de mérito da representação de e-DOC 02221635-e, aditada pelo e-DOC 6AE53D4B-e, até o deslinde da diligência anterior; VI. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à SEE/DF e às empresas Solução Indústria e Comércio de Móveis EIRELI e DD7 Assessoria Empresarial e Comercial Ltda.; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências cabíveis, em caráter urgente e prioritário."

PROCESSO Nº 00600-00000550/2023-55-e - Edital n.º 04/2023-DGP/PMDF, que divulga a realização de concurso público de admissão ao Curso e Formação de Praças - CFP, na graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC. DECISÃO Nº 2790/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício n.º 98/2023 – PMDF/DGP/DRS (e-DOC F9CE323-c, Peça nº 17 e anexos) e do Ofício n.º 106/2023 – PMDF/DGP/DRS (e-DOC 0B6FC3DB-c, Peça nº 25 e anexos), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; b) dos Editais de Peças nºs 29/30; c) da Informação n.º 79/2023 – DIFIPE3, (e-DOC 196F2173-e, Peça nº 31); d) do Parecer n.º 571/2023 – G3P (e-DOC 8B9F5693-e, Peça nº 34); II – considerar parcialmente cumprida a diligência constante do item II da Decisão n.º 1292/2023; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, no prazo de 5 (cinco) dias, altere o subitem 9.4 para prever que, em caso de anulação de questões, haverá o ajuste proporcional, para baixo, da pontuação mínima e consequentemente do número de questões mínimas para aprovação, se for o caso, tendo em vista que o Edital n.º 42/2023 - DGP/PMDF não contemplou essa correção; IV – esclarecer à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, consoante entendimento firmado na Decisão Reservada n.º 108/2023, o arredondamento para duas casas decimais não pode ser utilizado na definição do valor das questões das provas objetivas do certame (no caso de anulação de questões), mas sim na determinação das notas das provas que irão compor a nota final do candidato, nos termos do subitem 17.1.3 do edital normativo do certame; V – autorizar: a) o encaminhamento da Informação n.º 79/2023 – DIFIPE3, (e-DOC 196F2173-e, Peça nº 31), do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF para subsidiar o atendimento da diligência proposta; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para acompanhamento do certame. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003886/2023-70-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal – SINDIRETA/DF, mediante patrono constituído, em face de potencial ilegalidade perpetrada pelo Governo do Distrito Federal, consistente na revogação de normativo que instituiu o teletrabalho, com retorno presencial dos servidores de forma cogente, com data preestabelecida e prazo exíguo de regresso. DECISÃO Nº 2908/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da representação (e-DOC E492BDB5-c, peça 1), ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º, III, do RI/TCDF; II – conhecer: a) da Informação n.º 35/2023 – Gab/Sefipe (e-DOC AE682F2F-e, peça 4); b) do Parecer n.º 476/2023-G4P/ML (e-DOC 987239B1-e, peça 7); III – dar ciência desta decisão ao Presidente do SINDIRETA/DF, por meio dos patronos constituídos, signatários da exordial; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004980/2023-46-e - Reforma de JOÃO DE DEUS LEÃO - PMDF. DECISÃO Nº 2909/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal – STF e conforme os parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º

0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005881/2023-81-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 17/2023 – DECOMP/DA, deflagrado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na realização dos serviços de coleta, trituração e transporte de resíduos de origem vegetal depositados em área verde pública urbana, no âmbito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2792/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.517/2023 – NOVACAP/PRES e documentos anexos, juntados aos autos mediante arquivo associado "DOCs Barramento"; b) da Informação n.º 171/2023 – DIFLI (e-DOC C019013C-e); II – considerar suficientes as justificativas apresentadas e medidas adotadas pela Novacap para o integral cumprimento do item II do Despacho Singular n.º 313/2023 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 2.191/2023; III – em razão do item II anterior, revogar a medida cautelar constante do "caput" do item II do Despacho Singular n.º 313/2023 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 2.191/2023, autorizando-se a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil a dar continuidade ao Pregão Eletrônico por SRP n.º 17/2023, devendo adotar as medidas corretivas anunciadas no Ofício n.º 1.517/2023 – NOVACAP/PRES e reabrir o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 13.303/2016; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, para ciência e adoção das medidas cabíveis; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 00600-00006457/2023-54-e - Apreciação do Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 10/2023 – COMOT/SUBCI/CGDF (e-DOC F7D39E1B-c), encaminhado ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, referente à fiscalização realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2910/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 10/2023 – COMOT/SUBCI/CGDF (e-DOC F7D39E1B-c), encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, por intermédio do Ofício n.º 259/2023-CGDF/SUBCI (e-DOC FD731027-c); b) da Informação n.º 56/2023-DIASPI (e-DOC 7F9D64EB-e); c) do Parecer n.º 602/2023 - G4P (e-DOC 8DF36BDF-e); II – dar ciência desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; III – autorizar: a) a juntada de cópia do relatório a que alude o item I. retro ao Processo n.º 8.391/2020-e, para subsidiar a fiscalização em andamento naquele feito; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006681/2023-46-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 1/2014. DECISÃO Nº 2911/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área 2, especialidade Atividades – Deficiência Física: Marta Gomes dos Anjos; Professor - Área 2, especialidade Atividades – Ensino Regular: Adriana de Sousa Castro Maciel, Ana Cristina Santos de Jesus, Antonia Alice Araujo Monteiro, Blanca Lazo, Carina Moura de Carvalho, Clair Rejane Sobral de Abreu, Claudia Maria Eustórgio de Carvalho, Cristiane Alice Vasconcelos dos Santos, Cristiane Cardoso Lopes de Siqueira, Dagmar Maria Martinichen, Daniela Cristina Nicoli Arguello, Elaine Barros de Brito Abreu, Elaine Nunes de Carvalho, Fernanda Helena de Carvalho, Flávia Dias de Souza, Francisca Adriana Pereira Gondim, Francisca de Paula Mendes Lima, Giselle Jorge Costa Ferreira, Iclélia Rodrigues Maranhão, Jamille Maria Campos Rodrigues Coelho, Janaina Vicente da Silva, Joaquim Alves dos Reis Neto, Joelma Matias Guimarães, Karlene Pereira Gomes, Kelly Cristina Barbosa dos Santos, Leidiane Nunes da Silva, Lucilene da Silva Mariano Nunes, Marcia Aparecida Ferreira de Andrade Pessoa, Maria Angelica Fontenele Marinho, Maria Aparecida Rabelo de Sousa Matos, Marli Santos de Souza, Miriam Gomes Bomfim, Nadir Alves Pereira, Patricia Carla Ruas Guimaraes, Patricia Matheus Lins, Priscilla Isabele de Souza Santana, Rosalia Silva dos Santos, Rosilda Cardoso da Silva, Ruth Maria Mendes de Oliveira, Vanessa Olimpia Ferreira Rezende, Wilda Gonçalves de Melo, Zenalia Nascimento de Andrade Gomes e Zilmah de Araujo Barbosa; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007690/2023-54-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2023, lançado pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta de dados socioeconômicos por amostragem domiciliar, para realização da coleta de dados para a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios Ampliada-PDAD-A 2023. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 380/2023-GCIM, emitido no dia 26.06.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2793/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2023, lançado pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan (e-DOC A7BE775B-e); b) da Informação n.º 167/2023-DIFLI (e-DOC 6DFFF2EE-e); c) da lista de verificação de e-DOC F52F20D5-e; II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 169, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, determinar ao IPEDF Codeplan que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico n.º 1/2023, devendo a

jurisdicionada adotar as seguintes providências, encaminhando à Corte documentação comprobatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) ajuste o valor estimado do certame, adotando como referência a menor cotação obtida, considerando o disposto no art. 108 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e no art. 10 do Decreto Distrital n.º 39.453/2018, bem como em consonância com o entendimento da Corte consubstanciado, por exemplo, nas Decisões n.ºs 4.809/2021, 2.847/2022, 17/2023 e 1.844/2023; b) com relação aos requisitos de qualificação econômico-financeira, substitua o indicador Grau de Endividamento (GE) pelo índice Solvência Geral (SG), na linha do estabelecido no art. 22 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; c) considerando a ausência, no respectivo processo administrativo, de justificativa para vedação da participação de consórcios de empresas no pregão em comento, insira no instrumento convocatório regramentos sobre o tema, à luz do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021; III. facultar ao IPEDF Codeplan a apresentação de justificativas em relação às diligências constantes do item II retro, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, caso deseje manter os atuais termos do edital, devendo, neste caso, o certame permanecer suspenso, até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV. autorizar: a) o envio do inteiro teor desta decisão monocrática e da Informação n.º 167/2023-DIFLI ao IPEDF Codeplan e ao pregoeiro responsável pela licitação em epígrafe; b) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 1/2023 após o cumprimento integral das medidas determinadas no item II precedente, observado o previsto no art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021; c) o retorno dos autos à Sesp/TCDF para a adoção das providências cabíveis." O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007925/2023-16-e - Representação n.º 22/2023-G2P, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades no atendimento prestado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF a crianças portadoras do transtorno do espectro autista – TEA. DECISÃO Nº 2912/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 22/2023-G2P, formulada pelo MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (e-DOC CE1B5A52-e); b) da Informação n.º 71/2023-DIASP1 (e-DOC D6A2BCFD-e); II – com espeque no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação n.º 22/2023-G2P, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser alegado; III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação indicada no item I.a retro e desta decisão à SES/DF para subsidiar o cumprimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00004672/2023-11-e - Edital da Licitação Fechada - LF nº 06/2023, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, cujo objeto é a implantação da subadutora de água tratada Gama 111 – SAT.GAM.111, de interligação do Sistema Corumbá ao Jardim Botânico/DF. DECISÃO Nº 2783/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta n.º 161/2023 - CAESB/PR (fls. 66, e-DOC DC5B3F65-e, Peça 21); b) da Nota Técnica n.º 1166996/2023-EPR/ESE/RMA (fls. 22/44, e- DOC DC5B3F65-e, Peça 21) e do Relatório da Assessoria de Licitações da CPL (fls. 12/16, e-DOC DC5B3F65-e, Peça 21); c) da Informação n.º 162/2023 – DIFLI (e-DOC C31CA491-e, Peça 22); d) da Nota Técnica EPR n.º 12115433/2023 (fls. 03/06, e-DOC BBC6A0E-e, Peça 25), contendo esclarecimentos complementares; II – quanto ao proferido no item II da Decisão n.º 2058/2023, considerar: a) não cumprido o disposto na alínea 'a'; b) cumprido o disposto nas alíneas 'b', 'd', 'e', 'g', 'h', 'i' e 'j'; c) cumpridos, mas com sugestão de alerta: 'c' e 'f'; III – determinar à CAESB que somente dê início às obras decorrentes da Licitação Fechada LF n.º 06/2023 de posse da Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); IV – alertar a CAESB para que nos próximos certames: a) abstenha-se de adotar o mesmo regramento estabelecido no item 11.6.2.1 da Licitação Fechada LF n.º 06/2023, "No caso de consórcio, cada consorciada deverá apresentar comprovação de pelo menos 01 (um) item listado acima", ante o seu caráter restritivo, podendo comprometer a competitividade do certame; b) conste, como anexo ao orçamento estimativo, as devidas composições de custos unitários, conforme já deliberado nas Decisões TCDF n.ºs 4.427/2013 e 3.029/2018, bem como na Súmula n.º 258 do TCU; V – autorizar: a) a continuidade da Licitação Fechada - LF nº 06/2023, reabrindo o prazo inicialmente previsto, conforme disposto no art. 39, Parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à CAESB e à Comissão Permanente de Licitação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 22964/2014-e - Representação n.º 14/2013-DA, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, da lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, sobre possíveis irregularidades no Contrato n.º 82/2013-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Disclinc Informática Ltda., atual Tasc Informática Ltda., para prestação de serviços de manutenção, suporte, implementação de novas funcionalidades, entre outras atividades, para o sistema Alphasinc. DECISÃO Nº 2913/2023 -

Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

Deixou de atuar nos autos o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003065/2022-52-e - Aposentadoria de ANTÔNIO CARLOS DE VASCONCELOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2914/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n.º 3.673/2023-SES/GAB (e-DOC 35EF375B-c); II – conceder a prorrogação de prazo solicitada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para cumprimento integral da Decisão n.º 2.518/22; III – autorizar a audiência da titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos em face do descumprimento da Decisão n.º 2.518/22, ante a possibilidade de ser-lhe aplicada a penalidade prevista no art. 57, incisos VII, da Lei Complementar nº 1/94; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007260/2023-32-e - Solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF de emissão de certidão, por este Tribunal, para fins de instrução de pleitos perante a Secretaria do Tesouro Nacional – STN. DECISÃO Nº 2784/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 4520/2023 - SEPLAD/GAB, de 31.05.2023, e anexos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (e-docs 6A4E0266-c, 0125C771-c e 6F1E4578-c); II – considerar, nos autos em exame, prejudicada a certificação a respeito do cumprimento do art. 167-A da Constituição Federal, em face da tramitação de pleito semelhante no âmbito do Processo nº 00600-00007698/2023-11-e; III – autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta anexada pela Unidade Técnica (e-doc F757DE58-e), com a validade até 30.09.2023 e o ajuste indicado no inciso II, fazendo-se constar nos autos cópia da certidão emitida; b) o retorno dos autos a Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag, para providências cabíveis e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007698/2023-11-e - Solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF de emissão de certidão, por este Tribunal, para fins de instrução de pleitos perante a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com a utilização dos dados do mês de maio de 2023, para avaliação do cumprimento do art. 167-A da Constituição Federal. DECISÃO Nº 2785/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 4770/2023 - SEPLAD/GAB e anexos (e-DOCs 5B3C3364-c, BB0C155C-e e ID740039-e); II – autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta anexada pela Unidade Técnica (e-DOC F314F9E4-e), com validade até 30.07.2023, prazo máximo para ocorrer a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Distrito Federal - RREO, relativo ao 3º bimestre de 2023; b) o retorno dos autos à Secretaria de Controle Externo, para providências cabíveis e posterior arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 7465/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF, com a finalidade de apurar possíveis prejuízos decorrentes do Contrato nº 16/2007, celebrado entre o METRÔ/DF e o Consórcio METROMAN, cujo objeto tratou da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais. DECISÃO Nº 2915/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conceder novo prazo de 60 (sessenta) dias ao Senhor Walter Carlos Alarcão Filho, a contar da ciência desta decisão, para apresentação das respectivas alegações de defesa, em atenção à citação determinada no item II, "c", da Decisão n.º. 1080/2023; II – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 2482/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventual prejuízo decorrente de contratos firmados, entre 2011 e 2014, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com as empresas Apecê Serviços Gerais Ltda., Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., para prestação de serviços de limpeza em diversas unidades da jurisdicionada. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pela Dra. KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA, OAB/DF nº 23.803, procuradora das empresas Apecê Serviços Gerais Ltda., Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., e pela Dra. LISE REIS, OAB/DF nº 25.998, procuradora da empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda. DECISÃO Nº 2796/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00000100/2022-81-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento ao Achado 4 do relatório final de auditoria de regularidade na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e irregularidades na prestação de contas para projetos concedidos por meio do Edital nº 09/2016 – seleção pública de propostas para apoio ao desenvolvimento tecnológico e de inovação em empresas emergentes de base tecnológica. DECISÃO Nº 2916/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo GDF nº 193-00000755/2020-18-e (Apenso); b) do Relatório Técnico de Conclusão de TCE – FAPDF/PRES/CPTCE (peça 8); c) do

Relatório e do Certificado de Auditoria nº 47/2021 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (peça 13); d) da Informação nº 114/2022 – SECONT/2ªDICONTE (peça 15) e da respectiva Matriz de Responsabilização (peça 14); e) do Parecer nº 267/2023 – G4P/ML (peça 17); f) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar com fulcro do art. 13, II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação da sociedade empresária EDUCATEC – Tecnologia Educacional LTDA. - EPP (CNPJ 26.620.019/0001-24); da sociedade empresária SIGA Pregão LTDA. – ME (CNPJ 23.768.546/0001-92); do Senhor Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho (CPF nº ***.090.351-**); do Senhor Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos (CPF nº ***.990.441-**); e da Senhora Jacyra Garcia dos Anjos Almeida (CPF nº ***.843.321-**), para que apresentem, em 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou, se preferirem, recolham o débito aos cofres da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, apurado no valor de R\$ 200.555,84 (atualizado pelo SINDEC até 14/6/2023), que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, em face da irregularidade apontada na Matriz de Responsabilização (peça 14), ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 1/94, bem como da aplicação da multa prevista no artigo 56, c/c o artigo 20 da mesma norma; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 22/2023, publicado no DODF de 26.06.2023, página 18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 15h16, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

O Processo nº 41431/2017-e, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, foi retirado da pauta da sessão.

O Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, para relatar os processos de sua responsabilidade, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida, à exceção do Processo nº 22964/2014, o qual foi presidido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

De acordo com o parágrafo único dos arts. 9º e 19 do RI/TCDF, o Conselheiro RENATO RAINHA assumiu a presidência da sessão durante o julgamento dos Processos nºs 12684/2012 e 00600-00012669/2021-17, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE; e 00600-00005826/2020-49, de responsabilidade da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente em exercício convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h58, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 66 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

ANDRÉ CLEMENTE, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1461

Aos 28 dias de junho de 2023, às 18 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1461, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, por motivo de viagem de caráter oficial, o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 189/2023, adotada no Processo nº 22942/2015-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 190/2023, adotada no Processo nº 00600-00008859/2020-41-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 191/2023, adotada no Processo nº 00600-00003426/2023-41-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 192/2023, adotada no Processo nº 7454/2019-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 196/2023, adotada no Processo nº 00600-00012113/2021-12-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 193/2023, adotada no Processo nº 00600-00000805/2023-80-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 198/2023, adotada no Processo nº 25169/2017-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 195/2023, adotada no Processo nº 8515/2019-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 197/2023, adotada no Processo nº 00600-0000024/2023-95-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 188/2023, adotada no Processo nº 00600-00007418/2023-74-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 187/2023, adotada no Processo nº 00600-00004518/2023-49-e e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

PROCESSO Nº 00600-00008012/2023-17-e - Denúncia formulada pela sociedade empresária LA DART Indústria e Comércio Eireli – EPP contra ato do pregoeiro responsável pela condução do Pregão Eletrônico n.º 22/23, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que resultou na sua desclassificação do certame. DECISÃO Nº 186/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do expediente protocolado pela sociedade empresária LA DART Indústria e Comércio Eireli – EPP (e-doc 066CA7EB-c) como representação, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do Regimento Interno desta Corte; II – determinar, com fundamento nos arts. 230, § 9º, 248, inciso V, e 277 do Regimento Interno deste Tribunal, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que: a) abstenha-se de praticar qualquer ato tendente à formalização de contrato com a empresa declarada vencedora do Pregão Eletrônico n.º 22/23-DER, até ulterior deliberação deste Tribunal; b) no prazo de 5 (cinco) dias: 1) apresente esclarecimentos quanto ao teor da representação, encaminhando ao Tribunal a documentação pertinente; 2) disponibilize link de acesso externo ao Processo SEI n.º 00113-00002823/2023-14 para o endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; III – conceder à empresa CML Braga Construção de Edifícios o prazo de 5 (cinco) dias para que, caso queira, apresente manifestação quanto aos fatos narrados na representação; IV – autorizar: a) o levantamento do sigilo dos autos; b) o envio de cópia da representação (e-doc 066CA7EB-c), da Informação n.º 102/2023 – Segem/Digem2 (e-doc 585EC3AD-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, ao pregoeiro responsável e à empresa CML Braga Construção de Edifícios; c) a ciência desta decisão à empresa representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Consulta e Serviços – Acompanhamento por e-mail); d) a realização de inspeção, na forma do art. 233, incisos II e III, do Regimento Interno deste Tribunal; e) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências de sua alçada.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 22/2023, publicado no DODF de 26.06.2023, página 18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, para relatar os processos de sua responsabilidade, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

De acordo com o parágrafo único dos arts. 9º e 19 do RI/TCDF, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE assumiu a presidência da sessão durante o julgamento do Processo nº 00600-00012113/2021-12-e, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA.

Nada mais havendo a tratar, às 19h20, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 12 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

ANDRÉ CLEMENTE, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 64

Às 13 horas do dia 26 de junho de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 64, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 63, realizada no período de 19 a 23.06.2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00004989/2023-57-e - Aposentadoria de ADONIAS LIMA NETO – SES/DF. DECISÃO Nº 2806/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005928/2023-15-e - Aposentadoria de ARMANDO VIEIRA DA SILVA - SSP/DF. DECISÃO Nº 2807/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – fixar prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretária de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, juntamente com o IPREV, esclareça eventual divergência constante do laudo médico, tendo em conta que o CID indicado na aba Dados da Concessão do SIRAC não se amolda à modalidade de aposentadoria por invalidez qualificada; II – determinar, ainda, às jurisdições que adotem as providências cabíveis, em decorrência do item anterior, bem como juntem à aba Anexos e Observações cópia do laudo atual e do novo, se houver; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006014/2023-63-e - Aposentadoria de DIVINO MARCOS CARDOSO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2808/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências, na forma da lei: a) em vista de fortes indícios da existência de tempos averbados em duplicidade nas Matrículas (cargo de Professor) nºs 078687-X e 211315-5, especificamente nos períodos de 10/12/1964 a 08/02/65, 01/01/1967 a 10/05/67 e 14/01/1979 a 12/02/79, notificar o interessado para que esclareça, no prazo de 15 (quinze) dias, a situação detectada, apresentando a respectiva documentação (certidões emitidas pelo INSS referente aos períodos correspondentes nas duas matrículas), apresentando, ainda, se for de seu interesse, o contraditório e a ampla defesa, haja vista a possibilidade de redução da base de cálculo dos proventos no que versa a aposentadoria - Processo nº 0080-004116/2017, referente à Matrícula nº 211315-5; b) caso não apresente a documentação requerida, dentro do prazo referido na alínea anterior, adotar as medidas necessárias ao ajuste no cálculo dos proventos pela média, em decorrência da opção mencionada anteriormente; II. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006804/2023-49-e - Aposentadoria de ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - PCDF. DECISÃO Nº 2809/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006853/2023-81-e - Aposentadoria de EDSON JOSE ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 2810/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007135/2023-22-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 2811/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A, Professor Substituto, especialidade Artes: Felipe Souza dos Santos; Professor Substituto, especialidade Atividades: Amanda Myssandre Souza Teixeira, Ana Carolina Guedes Oliveira, Ana Paula Rocha Sousa, Caroline Silva Uchoa de Almeida, Cleidson Claudio Oliveira da Silva, Cristina da Silva Bernardo, Daiana Gomes Terrão Vasconcelos, Daiane Soares Fernandes, Daniele de Jesus Silva, Deborah Correia da Silva, Géssica Duques Camêlo, Giselle Gomes Santos, Helena Beatriz Martins Brito, Jonathan Gonçalves Dutra de Souza, Joyce Araújo Galeno Pinheiro, Juliana Alves dos Santos, Karoline Tavares Lobo de Jesus, Luciene Torres Quintanilha Sampaio, Luzia de Sousa Resende, Maria Izabel Diniz de Faria, Mayume Melo Kanegae, Orlane Brasileiro de Queiroz, Patrícia Gomes Freire Neves, Raniely Fernandes de Sousa Barbosa, Raquel Prudencio dos Santos, Rosana Mara da Silva Peixoto, Sandra Maria Quixaba da Silva, Tamires da Silva Rodrigues, Thamires Barbosa Santos Sena e Viviane Viegas Barbosa; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Allan da Silva Barros e Yuri Formiga dos Santos; Professor Substituto, especialidade Geografia: Daniel Rodrigues Silva Luz Neto, Elza Maria de Araújo Oliveira, Lucas Lima Coelho e Yan Moreira de Jesus; Professor Substituto, especialidade Matemática: Sabrina de Castro Pereira Lima; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Veronica Louzeiro Castro Pereira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007607/2023-47-e - Aposentadoria de HELVIO LEMOS DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2812/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007621/2023-41-e - Aposentadoria de SANDRA MARIA VIEIRA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2813/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007632/2023-21-e - Aposentadoria de ROSENILDA SANTIAGO TEIXEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2814/2023 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00012688/2022-16-e - Aposentadoria de GLAISSON SANTOS COSTA - SEDES/DF. DECISÃO Nº 2815/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 4.996/2022; II – determinar à jurisdição que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize a situação de duplicidade de tempos averbados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF e na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, efetue as correções cabíveis no SIRAC e no SIGRH e junte ao SIRAC a documentação comprobatória; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003300/2023-77-e - Aposentadoria de MARCO ANTONIO MACHADO e pensão civil instituída pelo servidor - SES/DF. DECISÃO Nº 2816/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0275877 - MARCO ANTONIO MACHADO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); 0417071 - MARCO ANTONIO MACHADO - PENSÃO CIVIL - SES - Médico - 0 ano(s), 7 mês(es) e 14 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento. ;

PROCESSO Nº 00600-00006783/2023-61-e - Aposentadoria de JOSÉ WELLINGTON CUNHA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2817/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006789/2023-39-e - Aposentadoria de GARIBALDI EDEN FRANCISCO - PCDF. DECISÃO Nº 2818/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006870/2023-19-e - Aposentadoria de MARCO AURELIO DE ANDRADE - PCDF. DECISÃO Nº 2819/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007148/2023-00-e - Arquivos consórcios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 2820/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor - Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0312862 - VALMIR CARVALHO DE SOUSA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); 0385414 - VICENTE BATISTA LOPES - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0385256 - ALDO ANDRELINO - PENSÃO CIVIL - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0391538 - MANOEL RODRIGUES DE LIMA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0405880 - LUIZ RODRIGUES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 5 mês(es) e 17 dia(s); 0415184 - GLEISON APARECIDO ALVES - PENSÃO CIVIL - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); 0417635 - ZÉLIA MARIA ANDRADE SANTANA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); 0506720 - CICERO RODRIGUES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 2 mês(es) e 29 dias(s); 0493500 - VALDETE ALVES RODRIGUES - APOSENTADORIA - SLU - Analista Técnico- Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0512795 - CICERO RODRIGUES DA SILVA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SLU - Analista de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007588/2023-59-e - Aposentadoria de DOGINAL GALDINO LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 2821/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007593/2023-61-e - Aposentadoria de SILAS CARVALHO DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2822/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada

na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉLIA LÚZIA MACHADO
PROCESSO Nº 00600-0000935/2020-70-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2823/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8.806/22 - SES/GAB e anexos (peça 56), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.613/22, reiterada pelo Despacho Singular nº 124/22-GCAM; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que afira a compatibilidade de horários cumpridos pela servidora Edna Maria de Freitas Barbosa (acumula o cargo de Técnico em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás – GO), nos termos do artigo 46, § 3º, da Lei Complementar nº 840/11, além de alertar a chefia imediata da interessada, sob pena de responsabilização, acerca da necessidade do efetivo controle do ponto, com registro de todas as ocorrências, providências que serão objeto de verificação em futura fiscalização por esta Corte; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011621/2022-64-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/09. DECISÃO Nº 2824/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 83/2023 – SEE/SECEX e anexos (Peça 10), considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 4512/2022; b) da defesa apresentada (peça 11) pela servidora SIMONE DA SILVA DOURADO DOS ANJOS, ressaltando que ainda pendente de análise de mérito; II – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra a diligência determinada pelo item III, “b”, da Decisão nº 4512/2022, no sentido de apresentar circunstanciados esclarecimentos quanto à admissão da servidora aposentada SIMONE DA SILVA DOURADO DOS ANJOS, antes de ter cumprido o prazo de impedimento para nova investidura em cargo público distrital, estipulado em lei, bem como em contrariedade ao disposto no subitem 4.8 do edital normativo do certame, tendo em conta demissão ocorrida em 15.07.2009 do cargo de Professor da SEE/DF por infração de natureza grave, apresentando eventuais documentos relativos à admissão (a exemplo de declaração assinada pela servidora no momento da admissão sobre a existência ou não de infração administrativa pretérita, conforme exigência do edital normativo do concurso a que se submeteu), tendo em vista que o Ofício nº 83/2023 – SEE/SECEX limita-se tão somente a fazer um histórico da vida funcional e a encaminhar defesa da servidora; III – alertar a titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF sobre a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994, no caso de descumprimento do item retro; IV – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 78/2023-DIFIPE3 (peça 12) à SEE/DF, para subsidiar o atendimento da referida diligência; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004912/2023-87-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 2825/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 10.03.16, Perito Criminal, especialidade Ciência da Computação/Informática: Daniel Eugenio Kuck, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Duílio Assis Nobre dos Santos Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Eddie Casimiro Dutra, Data de Ingresso no TCDF: 04.11.19; Joao Vitor Assis Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Perito Criminal, especialidade Ciências Biológicas: Andressa Cruz e Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Guilherme Menegoi Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Leonardo Guedes, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Perito Criminal, especialidade Engenharia: Anderson Mota Trein, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Arthur Pinheiro Barcelos, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Bruno Peres de Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Gabriel Marques Barroso, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Igor Vieira de Mello, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Laura Mourao Santana, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Perito Criminal, especialidade Física: Wilson Roberto Dejado da Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Perito Criminal, especialidade Odontologia: Fabio Delwing, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Rafael Iuri Santos Barros, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Perito Criminal, especialidade Química: Eduardo Jose Juca Mallmann, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Muria de Jesus da Silva Couto, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Pedro Luiz Blaite Dellabarba, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; Wagner Wendell Cruz dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06.10.19; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004978/2023-77-e - Reforma de ROSANGELA ORNELAS JUSTINO - PMDF. DECISÃO Nº 2826/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) determinar o retorno do ato em diligência para que a jurisdição, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: I – na aba "Proventos", registrar a proporcionalidade dos proventos da militar no campo "Proventos - Cálculo:", além de corrigir as parcelas e percentuais das rubricas registradas na citada aba; II – na aba "Anexos e Observações": II.a) esclarecer a razão da reforma da militar (se por agregação há mais de dois anos por ter sido julgada incapaz temporariamente - artigo

94, inciso III, da Lei nº 7.289/84 - ou se por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço da Corporação em razão de acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço - artigo 94, inciso II, c/c o artigo 96, inciso VI, da Lei nº 7.289/84); II.b) juntar cópia dos laudos médicos da Junta Ordinária e, se for o caso, da Junta Superior de Saúde; III – caso a reforma tenha ocorrido por agregação há mais de dois anos por ter sido julgada incapaz temporariamente (artigo 94, inciso III, da Lei nº 7.289/84); III.a) retificar o ato concessório, publicado em 02.08.16, para considerá-lo fundamentado nos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, da Lei nº 7.289/84, c/c o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei nº 10.486/02; III.b) na aba "Dados da Concessão", registrar o ato de retificação mencionado no item anterior e o laudo de homologação da Junta Superior de Saúde; III.c) na aba "Tempos", registrar os afastamentos da militar, especialmente os que ensejaram a reforma; IV – caso a reforma tenha ocorrido por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço da Corporação em razão de acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço, corrigir, na aba "Dados da Concessão", o fundamento legal para "Artigos 87, inciso II, 94, inciso II, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, e 25 da Lei nº 10.486/02" (ID 60); V – cadastrar, no SIRAC, como novo ato, a revisão para integralização dos proventos publicada no DODF de 18.10.18; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005927/2023-62-e - Aposentadoria de ANA CLÁUDIA MACHADO DO NASCIMENTO – SEE/DF. DECISÃO Nº 2827/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à jurisdição que corrija, no sistema de pessoal, a data de aposentadoria da servidora, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006013/2023-19-e - Revisão da pensão militar instituída por RAIMUNDO EBIO GOMES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2828/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006409/2023-66-e - Contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital nº 1/2018. DECISÃO Nº 2829/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2018, publicado no DODF de 05.07.18 - Brigadista Florestal: Ademilson Bucher Junior, Airton Alves da Silva, Anderson Evangelista da Silva, Bruno da Silva Viana, Carlos Roberto Souza Nunes, Carmen Lídia Mascarenhas, Cleiton Lopes dos Santos, Dionis Nascimento Barbosa, Edilson Pereira de Sales, Erismar Américo Rodrigues, Fabiano Pereira Silva, Felipe Viana de Alcântara, Francisco da Costa Cardoso, Gilberto Aparecido de Castro, Gilvan Ferraz de Souza, Ismael Lima da Silva dos Anjos, Jerry Maskett de Lima Oliveira, João Nogueira dos Santos, Jordan Jose Vieira, Jose Carlos Mendes de Sousa, Jose Carlos Sabino Bispo, José Márcio Alves dos Santos, Jose Roney Aquino Sousa, Kelvin Alves Barbosa da Silva, Lincon Alvares Carvalho, Luciano Silva, Luiz Antônio Soares da Silva, Marcelo Costa da Silva, Marcelo de Araujo Silva, Marden Renan Roque Pereira, Maurício Alves de Souza, Odair Trindade dos Santos, Pedro Paulo Gabriel de Souza, Ramilson Leitão Alves, Raysson César Cardoso Vieira, Ricardo Lucio dos Santos, Ricardo Pereira dos Santos, Richard da Silva Gomes, Samuel Nery dos Santos e Tiago Sousa da Silva; Chefe de Brigada: Gilberto Chrisostomo Costa; Chefe de Esquadrão: Flávio Henrique de Souza Silva e Janio Farias Marques Junior; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006516/2023-94-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012. DECISÃO Nº 2830/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, a seguinte inclusão no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12.12.12: Soldado Policial Militar Combatente, data de ingresso no TCDF em 19.12.17: João Tavares da Silva Neto; III – considerar regulares as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12.12.12, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Soldado Policial Militar Combatente: Ana Caroline Mantovanello, Cecília Saliba de Andrade, Danianne Cristine Dias de Sousa Rodrigues, Filipe Xavier de Lira Silva, Rafael William Araújo Rôla, Marcus Vinicius Tiago Corrêa, Marlon Henrique de Almeida Barros, Ricardo Alves de Oliveira e Vinicius Carvalho Alves; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006522/2023-41-e - Aposentadorias concedidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. DECISÃO Nº 2831/2023 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0522559 - FLAVIA MARIA RIBEIRO CANTAL - APOSENTADORIA - TCDF - Auditor de Controle Externo; 0522564 - FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - TCDF - Técnico de Administração Pública; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006660/2023-21-e - Aposentadoria de SANDRA MARIA SANTOS SOUSA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2832/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao jurisdicionado que promova a autenticação de documentos que não estão autenticados no processo SEI, nos termos da manifestação do Controle Interno, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006791/2023-16-e - Aposentadoria de MARIA CRISTINA DO LAGO MELO - PCDF. DECISÃO Nº 2833/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006812/2023-95-e - Aposentadoria de SILVIO BOÇON - PCDF. DECISÃO Nº 2834/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006858/2023-12-e - Aposentadoria de EVELTON SOUSA FERREIRA DE ARAÚJO - PCDF. DECISÃO Nº 2835/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006881/2023-07-e - Aposentadoria de CLAUDIA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2836/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006925/2023-91-e - Aposentadorias concedidas pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF. DECISÃO Nº 2837/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0386328 - ROSANA CRISTINA SANT ANA FERNANDES - APOSENTADORIA - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0395827 - JORGE JOSE DA SILVA - APOSENTADORIA - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão; 0406041 - MARIA DE FATIMA PEREIRA BARBOSA - APOSENTADORIA - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0405593 - SÔNIA QUITÉRIA BOMFIM DE VASCONCELOS PEREIRA - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; 0408205 - CARMEN MARIA GAZE DE FRANCA - APOSENTADORIA - SEEC - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0425988 - SEBASTIANA DIVINA PICANÇO DA COSTA - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; 0425220 - IRENE VIEIRA RAMOS - APOSENTADORIA - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0427088 - LAILTON BEZERRA DE FRANCA - APOSENTADORIA - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0430227 - MARCEL DA GLORIA PEREIRA - APOSENTADORIA - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0434492 - CLARICE CAMPOS DA SILVA - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0442527 - CHRISTIAN MICHAEL POPOV - APOSENTADORIA - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0446607 - EDUARDO DAS DÓRES LOPES - APOSENTADORIA - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0462754 - ALVARINA MARIA DIAS - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0466929 - ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS - APOSENTADORIA - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0479851 - JOSE LIMA FILHO - APOSENTADORIA - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00005262/2023-97-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 5/2018. DECISÃO Nº 2838/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões

realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 5, publicado no DODF de 05.03.2018, e dos posteriores desligamentos dos ex-serveidores: Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia: Adriane Dallanora Henriques, Andressa de Cássia Fernandes Colombo e Felipe Silva Alves Borges; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 5, publicado no DODF de 05.03.2018: Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia: Arthur Victor Cardozo do Sacramento, Data de Ingresso no TCDF: 04.11.2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); Hugo Leonardo de Oliveira Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 20.07.2021 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Leonardo Jose de Oliveira de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 12.03.2020 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); Marina de Matos Pereira do Amaral, Data de Ingresso no TCDF: 04.11.2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); Narayana Sales Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 20.07.2021 - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); Rodrigo Araújo Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 04.11.2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); Rosicleide Borges dos Santos Silva, Data de Ingresso no TCDF: 26.04.2021 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Tayná Cristina dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 02.01.2020 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005975/2023-51-e - Aposentadoria de VANUSA SOUSA ARAUJO - PCDF. DECISÃO Nº 2839/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006662/2023-10-e - Aposentadorias concedidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. DECISÃO Nº 2840/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0436572 - Fernando José Botelho Taveira - Aposentadoria - CLDF - Consultor Técnico-Legislativo - 1 ano(s), 10 mês(es) e 16 dia(s); 0446321 - Elenice Alves Leite Borges - Aposentadoria - CLDF - Consultor Técnico-Legislativo - 1 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); 0448327 - Nicanor Francisco Ricardo - Aposentadoria - CLDF - Auxiliar Legislativo - 1 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006711/2023-14-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016. DECISÃO Nº 2841/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016, publicado no DODF de 01/12/2016, Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Cristina Santos de Jesus, Ana Lidia Alves Silva, Katia Cristina Duarte Santos, Margarida Maria Alaquoque de Oliveira Silva, Maria Lindalva da Silva Cordeiro, Nadir Alves Pereira, Patrycia Andrade Tenori e Valdicilini Ribeiro dos Santos Fernandes; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Rosângela de Andrade Oliveira; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Abel de Oliveira Fernandes Junior, Ana Beatriz Caddah de Oliveira, Beatriz Moraes de Oliveira, Carla Regina Borges de Souza, Danielle Alexandre de Santana, Dirlei Carvalho Soares, Fabio de Castro Mesquita, Gabriane Carmo Cabral, Glauco Wright da Silva, Ieda Soares Pinto, Jose Carlos dos Santos, Ludmila Novais Faria, Marco Tulio Viana Ferro, Mozaniel Mendes Pereira Lima, Onaida Mercadante de Lacerda, Susana de Souza Pereira Costa, Suzana Sousa Fonseca de Alencar, Wesley Lima Carneiro, Willians Rodrigues Leoni e Winter Duarte; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Andreia Santana Ramos, Brunna Mara de Magalhaes Caixeta, Fernanda Hottum Ricardo Ambrozio, Guilherme Amorim Ximenes, Julia Feitosa de Almeida, Lillian Alves de Oliveira, Priscilla de Sousa Marques e Tania Maria Ferreira dos Santos; Professor Substituto, especialidade Matemática: Ana Paula Sena Cardoso, Doroteu Cilas Soares Junior e Rafael Farias Brasil; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006792/2023-52-e - Aposentadoria de WELLINGTON NOVATO DE CARVALHO - PCDF. DECISÃO Nº 2842/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006794/2023-41-e - Aposentadoria de DIVALDI MIRANDA NEVES - PCDF. DECISÃO Nº 2843/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006802/2023-50-e - Aposentadoria de ERALDO FARIA DE LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 2844/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será

verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, referida anteriormente; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006814/2023-84-e - Aposentadoria de KÁTIA MATROSOV DE MOURA MAZÉPAS - PCDF. DECISÃO Nº 2845/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006815/2023-29-e - Aposentadoria de CICERO PEREIRA DE SOUSA NETO - PCDF. DECISÃO Nº 2846/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006839/2023-88-e - Aposentadoria de SUELÍ MARIA DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 2847/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006846/2023-80-e - Aposentadoria de JOSÉ LAÉRCIO VIEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2848/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006859/2023-59-e - Aposentadoria de WILTON LOPES PEREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2849/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006922/2023-57-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2850/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0293479 - Sílvia Tadeu da Fonseca Pereira de Lima - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 4 mês(es) e 27 dia(s); 0331269 - Neide de Fatima Oian - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 13 dia(s); 0333072 - Sonia Maria Portela Andrade - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 4 mês(es) e 27 dia(s); 0336759 - Selma Elias de Macedo - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0338062 - Raquel Ferreira Vidal - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 18 dia(s); 0341236 - Sandra Maria de Vasconcelos Tavares - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 24 dia(s); 0365014 - Patrícia Mafra Gonçalves Ribeiro - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 3 dia(s); 0367723 - Quezia Wanderley Pereira Antonini - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0368528 - Suzete Torres de Souza - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0368904 - Maysa Guimarães Lopes Carvalho - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0369838 - Selma Sampaio de Castro - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); 0370437 - Rosenberg Caetano Lopes - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0370442 - Nelia Gonçalves Guimarães - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0370902 - Paulo Dias de Andrade - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0371450 - Marleide Pereira Flor de Oliveira - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00008833/2022-64-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas no pagamento de indenização de transporte a servidor militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por ocasião de sua passagem para a inatividade. DECISÃO Nº 2851/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo nº 0010-001493/2006-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Marcos Antônio Pereira Filho, parte com desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2020; b) da Informação nº 15/2023 – ATE (peça 22); II – considerar o Sr. Marcos Antônio Pereira Filho quite com o erário distrital, tendo em vista o recolhimento do débito, que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 199/2014 e do Acórdão nº 22/2014, no âmbito do Processo nº 6.330/2011, parte com desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2020; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a)

a ciência desta deliberação ao Sr. Marcos Antônio Pereira Filho e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 15/2023 – ATE (peça 22) para conhecimento do cálculo do valor realizado pela Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE/Segecex; c) a devolução do Processo nº 0010-001493/2006-e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; d) o retorno dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo/TCDF, para adoção de providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006779/2023-01-e - Aposentadoria de MÔNICA DOS SANTOS COSTA FERREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2852/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 021843-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006803/2023-02-e - Aposentadoria de ÁLVARO ARAUJO PIRES MARINHO - PCDF. DECISÃO Nº 2853/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 022064-9), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006835/2023-08-e - Aposentadoria de JORGE TADEU DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2854/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 019137-8), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006840/2023-11-e - Aposentadoria de TANIA MARIA DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2855/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 019386-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006848/2023-79-e - Aposentadoria de GENIVALDO ALVES DE BRITO - PCDF. DECISÃO Nº 2856/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 021974-8), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007077/2023-37-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 2857/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias, realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado na edição extra do DODF de 22.09.2021: Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Carolina Souza Azevedo, Ana Cristina Leão Rêgo, Ana Karla Prestes, Ana Lídia Paraguassú da Silva, Ana Paula Pereira, Ana Paula Soares Lopes, Andreia Alves de França de Araújo, Andressa Azevedo E Souza Leite, Andressa Batista de Souza Araújo, Clemilda Ribeiro da Silva Alves, Daniela de Oliveira Corte, Daniela Silva Gomes, Edineuza Eduardo de Carvalho dos Santos, Fabrili Nascimento de Souza, Flávia de Souza Santos, Flávia Miranda Lima Rocha, Gabrielly Leal de Carvalho, Gutemberg Sá Araújo de Souto, Iara Saboia dos Santos, Ionar Ferreira dos Santos, Jaqueline de Souza Silva, Júlio César dos Santos, Layla Raquel Pereira de Moraes Santiago, Leilane Oliveira da Silva, Leticia Dutra Alves, Lucas Dias de Jesus, Luciana Vieira Caldeira, Luzimar Maria de Brito dos Santos, Mayara Alves Guimarães, Nathalia Coelho de Souza, Ruzmila Vitória Torres de Aredo, René Elvis Costa Moreira, Rogério Merissias de Macêdo, Sidnei de Sousa Lopes e Stefane Rayane Fonseca Silva; Professor Substituto, especialidade Biologia: Edilberto Borges dos Santos e Thayná Sthefany Rocha Almeida; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Dyana Silva Velloso; Professor Substituto, especialidade História: Neuri Fidelis de Andrade; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007114/2023-15-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE DE SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2858/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a devolução dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, aquele órgão: I – junte à aba Anexos e Observações o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos sobre a licitude da acumulação em que incorreu a servidora, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria ocorrida na Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, publicada no DODF de 14.9.2016 (ato SIRAC nº 020854-5), nos termos da Decisão nº 6.069/2017, e junte, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, certifique a servidora para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto no subitem anterior; 2 – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007116/2023-04-e - Aposentadoria de GILMA HELENA MARQUES FONSECA - SES/DF. DECISÃO Nº 2859/2023 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 030141-6), ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, observados o contraditório e a ampla defesa, revise o percentual de adicional de tempo de serviço pago à servidora, tendo em vista a divergência identificada no SIRAC (29%) e no SIGRH (30%), adotando as providências cabíveis, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007117/2023-41-e - Aposentadoria de ALESSANDRA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2860/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 035512-1), ressaltando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II – determinar à SEE/DF que corrija, no sistema de pessoal, a data de aposentadoria da servidora, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007130/2023-08-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2861/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0097464 - MARIA APARECIDA RODRIGUES - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 11 mês(es) e 4 dia(s); 0206009 - MARIA DAS DORES SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); 0272383 - LUCIENE NUNES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); 0296696 - LENI LUZIA DA COSTA LIMA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEE - Professor - Nível 3 - 1 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0325610 - MARIA LUCIA QUEIROZ BORGES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 9 mês(es) e 16 dia(s); 0338191 - MARIA HELENA LOPES SANTOS SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); 0356055 - JOSE RENATO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0356095 - ANA CRISTINA FERNANDES GUIMARÃES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); 0357632 - MARIA APARECIDA RODRIGUES - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 11 mês(es) e 4 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007254/2023-85-e - Representação n.º 2/2023-G3P, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Danilo Moraes dos Santos, acerca de possíveis irregularidades na execução de obras da reforma do 16º andar do anexo ao Palácio do Buriti. DECISÃO Nº 2862/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 62/2023 (Peça n.º 9); b) da Representação n.º 2/2023-G3P (Peça n.º 6) e seus anexos (Peças n.ºs 1/5); II – determinar, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal – RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) se manifeste sobre os fatos representados; b) remeta cópia, em meio digital, ou disponibilize acesso mediante link a ser encaminhado para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br, dos Processos n.ºs 00040-00015556/2021-94, 00040-00011937/2022-85 e 00040-00009914/2022-19, os quais tratam da licitação, da execução e do pagamento, respectivamente, do contrato de execução de obras pelo Distrito Federal n.º 45673/2022-SEEC; III – conceder à empresa FM – Construtora Comércio de Materiais Eletroeletrônicos e Serviços de Manutenção Predial Ltda. – CNPJ 18.702.223/0001-66, a oportunidade de manifestação quanto aos fatos representados, também no prazo de 15 (quinze) dias; IV – autorizar a realização de inspeção para apurar os fatos representados, caso necessário; V – promover a ciência desta decisão à SEPLAD/DF e à empresa interessada, com a disponibilização da Representação n.º 2/2023-G3P (Peça n.º 6), para conhecimento de seu teor; VI – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00003657/2023-55-e - Reforma de LUCAS TEIXEIRA MACHADO - PMDF. DECISÃO Nº 2863/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003658/2023-08-e - Pensão militar instituída por LUCAS TEIXEIRA MACHADO - PMDF. DECISÃO Nº 2864/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003725/2023-86-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF. DECISÃO Nº 2865/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as seguintes

concessões, ressaltando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Cargo): 024748-6 - JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 038363-6 - JOSE PEREIRA - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 041749-7 - JOSÉ EVERALDO DE BRITO - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 041666-7 - JOSÉ CORDEIRO DA SILVA - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 043363-7 - ANTONIO ALVES DAS NEVES - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 043594-0 - JOSÉ LEITE DA SILVA - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 046881-6 - JOÃO FELICIO DOS SANTOS - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 046880-1 - RONALDO DE MELO ALVES - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 049611-8 - SEVERINO CICERO SOARES - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 050708-5 - ANDRE COELHO TABOSA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003726/2023-21-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF. DECISÃO Nº 2866/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões: a) de aposentadorias, ressaltando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 025809-0 - WILSON CALDEIRA DOS SANTOS - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 044654-9 - ROBSON JOSE DE OLIVEIRA - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 045066-7 - RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 046761-5 - RONALDO NUNES DE ANDRADE - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 049638-1 - VICTALIANO DE AGUIAR BARBOSA - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 051124-7 - PAULO CESAR GOMES MÜLLER - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; b) de pensões civis, ressaltando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 044735-9 - VALDEIR MATOS DOS SANTOS - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 050702-5 - VALTER JOSÉ DE SANTANA - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003737/2023-19-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2867/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressaltando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 041254-1 - MARIA GEILA SOUSA PIRES - Técnico em Saúde; 045485-2 - MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO - Técnico em Saúde; 041255-6 - KÁTIA BEATRIZ MORAES DA SILVA - Especialista em Saúde; 043953-1 - MARIA DE FÁTIMA MONTE DE ANCHIETA - Técnico em Saúde; 035191-6 - MARIA FLORINDA ROSA MENDONÇA - Técnico em Saúde; 038455-5 - MARILENE NUNES COSTA DE CARVALHO - Técnico em Saúde; 038706-9 - MOACIR MARTINS CARLOS - Técnico em Saúde; 041418-1 - MARY CRISTINA DE REZENDE - Técnico em Saúde; 043970-4 - JOSE VALDEMIR GUEDES - Técnico em Saúde; 044080-3 - MARIA DE LOURDES SILVA AGUIAR MEIRELES - Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004498/2023-14-e - Complementação da pensão civil instituída por MANUEL CLEMENTE NETO - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2868/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal o ato de complementação da pensão civil, para fins de registro, ressaltando que a regularidade das parcelas do título da pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004874/2023-62-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2869/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões: a) de pensões civis, ressaltando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor – Cargo): 027883-6 - DELAMAR BELARMINO DA SILVA - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 029807-8 - FRANCISCO DA SILVA DE SOUSA - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 030008-2 - HUGO DE SOUZA RAMOS - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 040586-0 - ELIEI FRANCISCO DE SOUZA - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 042793-9 - CLEUSA FILOMENA RICARDO - Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 043288-7 - NICANOR MARQUES DA SILVA - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 042609-0 - JACY GOMES DA SILVA - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; b) de revisão de pensão, ressaltando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor – Cargo): 047418-3 - JACY GOMES DA SILVA - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006800/2023-61-e - Aposentadoria de WALDEJÚ GOMES DA LUZ - PCDF. DECISÃO Nº 2870/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006831/2023-11-e - Aposentadoria de WELSON BATISTA DE SOUSA - PCDF. DECISÃO Nº 2871/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006864/2023-61-e - Aposentadoria de MOACIR LIBERATO JUNIOR - PCDF. DECISÃO Nº 2872/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 22/2023, publicado no DODF de 22.06.2023, página 16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 30 de junho de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 67 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 269/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF relativa ao exercício de 2006. Contas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12980/2008 -e

Nome/Função/Período: Josué José de Souza (CPF nº ***.619.461-**), Chefe do Núcleo Financeiro, de 1º.1 a 28.11.06.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1.1.1 – Numerário mantido em cofre sem documentação de controle e sem registro contábil, 2.1.1.2 – Irregularidades na conciliação bancária, 2.2.1 – Deficiência no controle dos pagamentos de salários aos sentenciados, 2.2.2 – Irregularidades no processamento da folha de pagamento dos apenados, 2.2.3 – Programa destinado ao processamento da folha de pagamento dos sentenciados é frágil; e 2.2.4 – Desvio de recursos financeiros em processos de pagamento de sentenciados, 4.1.1 – Despesa sem prévio empenho e 12.2 – Diferença apurada entre os valores registrados no inventário e no balancete contábil do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 270/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF relativa ao exercício de 2006. Contas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12980/2008 -e

Nome/Função/Período: Luis Anderson Magalhães Ávila Paz (CPF nº ***.266.841-**), Chefe do Núcleo Financeiro, de 29.11 a 31.12.06.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1.1.1 – Numerário mantido em cofre sem documentação de controle e sem registro contábil, 2.1.1.2 – Irregularidades na conciliação bancária, 2.2.1 – Deficiência no controle dos pagamentos de salários aos sentenciados, 2.2.2 – Irregularidades no processamento da folha de pagamento dos apenados, 2.2.3 – Programa destinado ao processamento da folha de pagamento dos sentenciados é frágil; 2.2.4 – Desvio de recursos financeiros em processos de pagamento de sentenciados e 12.2 – Diferença apurada entre os valores registrados no inventário e no balancete contábil do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 271/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF relativa ao exercício de 2006. Contas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12980/2008 -e

Nome/Função/Período: Clenio Valdir de Oliveira Castro (CPF nº ***.721.400-**), Diretor da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiro, de 1º.1 a 8.9.06.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1.1.1 – Numerário mantido em cofre sem documentação de controle e sem registro contábil, 2.1.1.2 – Irregularidades na conciliação bancária, 2.2.1 – Deficiência no controle dos pagamentos de salários aos sentenciados, 2.2.2 – Irregularidades no processamento da folha de pagamento dos apenados, 2.2.3 – Programa destinado ao processamento da folha de pagamento dos sentenciados é frágil; 2.2.4 – Desvio de recursos financeiros em processos de pagamento de sentenciados, 4.1.1 – Despesa sem prévio empenho, 5.2.1 – Contratação de serviços de telefonia fixa e celular sem licitação, 12.1.1 – Bens semoventes não foram relacionados no inventário de bens; 12.2 – Diferença apurada entre os valores registrados no inventário e no balancete contábil e 12.3 – Ausência de inventário analítico do almoxarifado do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 272/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF relativa ao exercício de 2006. Contas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12980/2008 -e

Nome/Função/Período: Amílcar Ubiratan Urach Vieira (CPF nº ***.180.612-**), Diretor da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiro, de 18.9 a 2.11.06.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1.1.1– Numerário mantido em cofre sem documentação de controle e sem registro contábil, 2.1.1.2 – Irregularidades na conciliação bancária, 2.2.1 – Deficiência no controle dos pagamentos de salários aos sentenciados, 2.2.2 – Irregularidades no processamento da folha de pagamento dos apenados, 2.2.3 – Programa destinado ao processamento da folha de pagamento dos sentenciados é frágil; 2.2.4 – Desvio de recursos financeiros em processos de pagamento de sentenciados, 4.1.1 – Despesa sem prévio empenho, 5.2.1 – Contratação de serviços de telefonia fixa e celular sem licitação, 12.1.1 – Bens semoventes não foram relacionados no inventário de bens; 12.2– Diferença apurada entre os valores registrados no inventário e no balancete contábil e 12.3 – Ausência de inventário analítico do almoxarifado do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 273/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF relativa ao exercício de 2006. Contas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12980/2008 -e

Nome/Função/Período: Júlio César de Martins Pinheiro (CPF nº ***.612.501-**), Diretor da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiro, de 3.11 a 31.12.06.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1.1.1– Numerário mantido em cofre sem documentação de controle e sem registro contábil, 2.1.1.2 – Irregularidades na conciliação bancária, 2.2.1 – Deficiência no controle dos pagamentos de salários aos sentenciados, 2.2.2 – Irregularidades no processamento da folha de pagamento dos apenados, 2.2.3 – Programa destinado ao processamento da folha de pagamento dos sentenciados é frágil; 2.2.4 – Desvio de recursos financeiros em processos de pagamento de sentenciados, 5.2.1 – Contratação de serviços de telefonia fixa e celular sem licitação, 12.1.1 – Bens semoventes não foram relacionados no inventário de bens; 12.2– Diferença apurada entre os valores registrados no inventário e no balancete contábil e 12.3 – Ausência de inventário analítico do almoxarifado do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 274/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF relativa ao exercício de 2006. Contas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12980/2008-e

Nome/Função/Período: Adalberto Monteiro (CPF nº ***.925.451-**), Diretor Executivo, de 1º.1 a 8.9.06.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1.1.1– Numerário mantido em cofre sem documentação de controle e sem registro contábil, 2.1.1.2 – Irregularidades na conciliação bancária, 2.2.1 – Deficiência no controle dos pagamentos de salários aos sentenciados, 2.2.2 – Irregularidades no processamento da folha de pagamento dos apenados, 2.2.3 – Programa destinado ao processamento da folha de pagamento dos sentenciados é frágil; 2.2.4 – Desvio de recursos financeiros em processos de pagamento de sentenciados, 5.2.1 – Contratação de serviços de telefonia fixa e celular sem licitação, 12.1.1 – Bens semoventes não foram relacionados no inventário de bens; 12.2– Diferença apurada entre os valores registrados no inventário e no balancete contábil e 12.3 – Ausência de inventário analítico do almoxarifado do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS e o item III-7.B.1 da Informação nº 109/10 (fls. 140/168 do e-D6066585-e).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 275/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF relativa ao exercício de 2006. Contas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12980/2008 -e

Nome/Função/Período: José Tadeu Braga Lopes (CPF nº ***.553.871-**), Diretor Executivo, de 18.9 a 31.12.06.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1.1.1– Numerário mantido em cofre sem documentação de controle e sem registro contábil, 2.1.1.2 – Irregularidades na conciliação bancária, 2.2.1 – Deficiência no controle dos pagamentos de salários aos sentenciados, 2.2.2 – Irregularidades no processamento da folha de pagamento dos apenados, 2.2.3 – Programa destinado ao processamento da folha de pagamento dos sentenciados é frágil; 2.2.4 – Desvio de recursos financeiros em processos de pagamento de sentenciados, 5.2.1 – Contratação de serviços de telefonia fixa e celular sem licitação, 12.2– Diferença apurada entre os valores registrados no inventário e no balancete contábil e 12.3 – Ausência de inventário analítico do almoxarifado do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS e o item III-7.B.1 da Informação nº 109/10 (fls. 140/168 do e-D6066585-e).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte,

acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 276/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF relativa ao exercício de 2006. Contas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12980/2008-e

Nome/Função/Período: Athos Costa de Faria (CPF nº ***.329.661-**), Presidente, de 1º.1 a 31.12.06.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 2.1.1.1 – Numerário mantido em cofre sem documentação de controle e sem registro contábil, 2.1.1.2 – Irregularidades na conciliação bancária, 2.2.1 – Deficiência no controle dos pagamentos de salários aos sentenciados, 2.2.2 – Irregularidades no processamento da folha de pagamento dos apenados, 2.2.3 – Programa destinado ao processamento da folha de pagamento dos sentenciados é frágil; 2.2.4 – Desvio de recursos financeiros em processos de pagamento de sentenciados, 5.2.1 – Contratação de serviços de telefonia fixa e celular sem licitação, 12.1.1 – Bens semoventes não foram relacionados no inventário de bens, 12.2 – Diferença apurada entre os valores registrados no inventário e no balancete contábil e 12.3 – Ausência de inventário analítico do almoxarifado do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS e o item III-7.B.1 da Informação nº 109/10 (fls. 140/168 do e-D6066585-e).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 277/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF relativa ao exercício de 2006. Contas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12980/2008-e

Nome/Função/Período: João Batista de Aguiar (CPF nº ***.562.201-**), Chefe do Núcleo Administrativo – NUPAD, de 1º.1 a 31.12.06.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 2.2.1 – Deficiência no controle dos pagamentos de salários aos sentenciados, 2.2.2 – Irregularidades no processamento da folha de pagamento dos apenados, 2.2.3 – Programa destinado ao processamento da folha de pagamento dos sentenciados é frágil; 2.2.4 – Desvio de recursos financeiros em processos de pagamento de sentenciados, 5.2.1 – Contratação de serviços de telefonia fixa e celular sem licitação, 12.1.1 – Bens semoventes não foram relacionados no inventário de bens, 12.2 – Diferença apurada entre os valores registrados no inventário e no balancete

contábil e 12.3 – Ausência de inventário analítico do almoxarifado do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 278/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF relativa ao exercício de 2006. Contas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12980/2008-e

Nome/Função/Período: Marco Antônio Lopes dos Santos (CPF nº ***.825.291-**), Diretor da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização – DIRCOP, de 18.9 a 31.12.06.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 12.1.1 – Bens semoventes não foram relacionados no inventário de bens – do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 279/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF relativa ao exercício de 2006. Contas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12980/2008-e

Nome/Função/Período: George Ferreira de Melo Júnio (CPF nº ***.333.834-**), Diretor da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização – DIRCOP, de 1º.1 a 8.9.06.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 12.1.1 – Bens semoventes não foram relacionados no inventário de bens – do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte,

acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 280/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF relativa ao exercício de 2006. Contas regulares com ressalva. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 12980/2008-e

Nome/Função/Período: Verlúcia Moreira Cavalcante (CPF nº ***.478.701-**), Chefe da Assessoria de Custos, de 1º.1 a 8.9.06.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 12.1.1 – Bens semoventes não foram relacionados no inventário de bens – do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação à responsável indicada, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 281/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF relativa ao exercício de 2006. Contas regulares com ressalva. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 12980/2008-e

Nome/Função/Período: Maristela Pereira de Moura e Silva (CPF nº ***.377.071-**), Chefe da Assessoria de Custos, de 20.10 a 31.12.06.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 12.1.1 – Bens semoventes não foram relacionados no inventário de bens – do Relatório de Auditoria nº 151/2007-CONT/DAS.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores da FUNAP/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação à responsável indicada, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 282/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur (extinta). Contratos de Prestação de Serviços nºs 28/2008 e 29/2008. Contas irregulares. Multa.

Processo TCDF: 34384/2016-e

Nome/Função: César Augusto Gonçalves (CPF nº **.604.247-**), Presidente da Brasiliatur à época dos fatos.

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur (extinta).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Prejuízo causado ao Erário devido à ausência de comprovação da efetiva realização do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2008 (criação e diagramação de arte do Plano de Turismo do DF 2008 e da Prestação de Contas 2007) pela empresa Heaven, após a assinatura do mencionado contrato em 11/04/2008, dado que o posterior serviço de impressão deste material foi entregue pela empresa Gráfica e Editora Ideal Ltda. na mesma data, em sede do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2008 e Realização de licitação e contratação simultâneas de dois serviços necessariamente sucessivos (criação e diagramação dos materiais a serem impressos no Contrato nº 29/2008 e sua subsequente impressão no Contrato nº 28/2008). Recebimento de material impresso, portanto final, no mesmo dia da contratação (Contrato nº 28/2008) e antes dos serviços prévios de criação e diagramação (Contrato nº 29/2008).

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", e 20, da Lei Complementar do DF nº 01/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II. nos termos do art. 20, parágrafo único, e do art. 57, II, ambos da Lei Complementar do DF nº 1/1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 283/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur (extinta). Contratos de Prestação de Serviços nºs 28/2008 e 29/2008. Contas irregulares. Multa.

Processo TCDF: 34384/2016-e

Nome/Função: Luiz Bandeira da Rocha Filho (CPF nº ***.379.721-**), Diretor de Administração e Finanças à época dos fatos.

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur (extinta).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Prejuízo causado ao Erário devido à ausência de comprovação da efetiva realização do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2008 (criação e diagramação de arte do Plano de Turismo do DF 2008 e da Prestação de Contas 2007) pela empresa Heaven, após a assinatura do mencionado contrato em 11/04/2008, dado que o posterior serviço de impressão deste material foi entregue pela empresa Gráfica e Editora Ideal Ltda. na mesma data, em sede do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2008 e Realização de licitação e contratação simultâneas de dois serviços necessariamente sucessivos (criação e diagramação dos materiais a serem impressos no Contrato nº 29/2008 e sua subsequente impressão no Contrato nº 28/2008).

Recebimento de material impresso, portanto final, no mesmo dia da contratação (Contrato nº 28/2008) e antes dos serviços prévios de criação e diagramação (Contrato nº 29/2008).

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", e 20, da Lei Complementar do DF nº 01/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II. nos termos do art. 20, parágrafo único, e do art. 57, II, ambos da Lei Complementar do DF nº 1/1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 284/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur (extinta). Contratos de Prestação de Serviços nºs 28/2008 e 29/2008. Contas irregulares. Multa.

Processo TCDF: 34384/2016-e

Nome/Função: Isabel Maria Cardoso Sessa (CPF nº ***.635.985-**), Presidente da Comissão de Licitação e Executora dos ajustes à época dos fatos.

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur (extinta).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Prejuízo causado ao Erário devido à ausência de comprovação da efetiva realização do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2008 (criação e diagramação de arte do Plano de Turismo do DF 2008 e da Prestação de Contas 2007) pela empresa Heaven, após a assinatura do mencionado contrato em 11/04/2008, dado que o posterior serviço de impressão deste material foi entregue pela empresa Gráfica e Editora Ideal Ltda. na mesma data, em sede do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2008 e Realização de licitação e contratação simultâneas de dois serviços necessariamente sucessivos (criação e diagramação dos materiais a serem impressos no Contrato nº 29/2008 e sua subsequente impressão no Contrato nº 28/2008). Recebimento de material impresso, portanto final, no mesmo dia da contratação (Contrato nº 28/2008) e antes dos serviços prévios de criação e diagramação (Contrato nº 29/2008).

Valor da multa aplicada à responsável: R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", e 20, da Lei Complementar do DF nº 01/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II. nos termos do art. 20, parágrafo único, e do art. 57, II, ambos da Lei Complementar do DF nº 1/1994, aplicar à responsável a multa acima indicada;

III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 285/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur (extinta). Contratos de Prestação de Serviços nºs 28/2008 e 29/2008. Contas regulares.

Processo TCDF: 34384/2016-e

Responsável: Heaven – Web Design Serviços de Publicidade, Design Gráfico, Eventos, Promoções e Representações Ltda. (CNPJ nº 08.109.430/0001-58), na qualidade de contratada nos ajustes em questão.

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur (extinta).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena à empresa responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 286/2023

Ementa: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB. TCE instaurada para apurar possíveis indícios de fraudes em cartões de benefício de transporte público do tipo Passe Livre Estudantil e concedidos a pessoas com deficiência (PNE) e pessoas com mais de 65 anos de idade (Sênior). Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00008395/2020-72-e

Nome/Função: Júlio César Antunes da Cunha (CPF nº ***.865.256-**), Gerente Financeiro.

Órgão: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5346 de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 287/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Objetivo: apurar a ocorrência de prejuízo aos cofres do então Transporte Urbano do Distrito Federal, pela empresa Veneza Transportes e Turismo Ltda., diante dos achados nº 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014-DIMAT/CONIE/CONT/STC. Decisão nº 540/2023: contas não prescritas; impropriedade da defesa e cientificação. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 3624/2020-e

Responsável: Veneza Transportes e Turismo Ltda. (CNPJ: 65.463.317/0003-71).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimentos indevidos de passagens rodoviárias urbanas de usuários de cartões tipo vale-transporte cujas utilizações permitiam a identificação, por parte da empresa, de uso irregular dos referidos cartões, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Débito imputado à responsável: no valor original de R\$ 57.853,50 em setembro/2013, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$ 69.081,91 (calculado até 17.5.23).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço; condenar a empresa

Veneza Transportes e Turismo Ltda. a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3.º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5346, de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 288/2023

Ementa: Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005405-2021-07-e

Responsável: Rafael Tomaz de Magalhães Saud (CPF: ***.147.851-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) não realização de exame de compatibilidade dos custos do Termo de Colaboração n.º 01/2020 com os valores de mercado, em violação ao art. 28, § 3.º, do Decreto Distrital n.º 37.843/2016, resultando em prejuízo ao erário; b) omissão em face do dever de proceder a redução do custo global do Termo de Colaboração n.º 01/2020, em violação ao art. 5.º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, resultando em prejuízo ao erário.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 10.434,78 (art. 57, III, LOTCDF, c/c art. 272, III, RITCDF).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro, Renato Rainha em:

I – Com fundamento no art. 57, III, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, III, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5.º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1.º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3.º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5346, de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 289/2023

Ementa: Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005405-2021-07-e

Responsável: Francisco de Assis Peres Soares (CPF: ***.759.953-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) ratificação de estimativa de valor global em pesquisa de preços com valores indevidamente majorados, em ofensa ao art. 5.º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, resultando em prejuízo ao erário; b) não realização de exame de

compatibilidade dos custos do Termo de Colaboração n.º 01/2020 com os valores de mercado, em violação ao art. 28, § 3.º, do Decreto Distrital n.º 37.843/2016, resultando em prejuízo ao erário.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 10.434,78 (art. 57, III, LOTCDF, c/c art. 272, III, RITCDF).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro, Renato Rainha em:

I – Com fundamento no art. 57, III, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, III, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5.º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1.º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3.º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5346, de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 290/2023

Ementa: Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005405-2021-07-e

Responsável: Luiz Cláudio Vieira de Souza (CPF: ***.384.871-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: estimativa de valor global em pesquisa de preços com valores indevidamente majorados, em ofensa ao art. 5.º, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 6.956,52 (art. 57, III, LOTCDF, c/c art. 272, III, RITCDF).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro, Renato Rainha em:

I – Com fundamento no art. 57, III, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, III, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5.º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1.º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3.º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5346, de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 291/2023

Ementa: Aplicação de multa à responsável.

Processo TCDF: 00600-00005405-2021-07-e

Responsável: Kariny Geralda Alves Veiga (CPF: ***.074.721-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) ausência de informações acerca do local de execução dos serviços, na Nota Técnica nº 11/2020 – SEDES/SEADS/SUBSAS, que ensejou a assinatura do Termo de Colaboração nº 01/2020, em violação ao art. 24, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e ao art. 12, do Decreto Distrital nº 37.843/2016; b) definição de critério de seleção desprovida de fundamentos legítimos, ensejando celebração de parceria em condições financeiramente menos vantajosas.

Valor da multa aplicada à responsável: R\$ 6.956,52 (art. 57, III, LOTCDF, c/c art. 272, III, RITCDF).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro, Renato Rainha em:

I – Com fundamento no art. 57, III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, III, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar à responsável a multa acima indicada;

II – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando a responsável indicada da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5346, de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 292/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Contas julgadas irregulares. Prática de ato doloso. Imputação de débito solidário aos responsáveis.

Processo TCDF: 23656/2013-e

Responsáveis: Raniere Rezende de Freitas (CPF: ***.569.071-**); Geomá Climintino Leite (CPF: ***.926.721-**); Associação Recreativa Desportiva e Cultural Águia Imperial de Ceilândia (CNPJ: 00.574.608/0001-20) e empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda – ME (CNPJ: 02.007.094/0001-56).

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades apuradas (Matriz de Responsabilização, à peça 34): Irregularidades na prestação de contas dos recursos decorrentes do Termo de Convênio nº 16/2008, em decorrência da execução de despesas em que não houve comprovação do vínculo com a realização do projeto “Carnaval 2009”.

Débito solidário imputado aos responsáveis: valor total original de R\$ 248.044,08 (R\$ 120.022,04, em 23.1.09, mais R\$ 128.022,04, em 12.2.09), que, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, perfaz o valor de R\$ 1.595.539,11, calculado até 17.5.23.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Manoel de Andrade, em:

I – Com fundamento no art. 17, inciso III, alínea d, da Lei Complementar nº 1/94, julgar irregulares as contas em apreço;

II – Nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 1/94, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito solidário decorrente de ato doloso que lhes é imputado;

III – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis solidários efetuem e comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa ao débito solidário imputado, alertando os responsáveis da

possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 do RITCDF e do art. 2º, caput, e § 2º, da Lei Complementar nº 435/01;

IV – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5346, de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 293/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2011. Levantamento. Sobrestamento. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 12684/2012-e

Nome/Função/Período: Rosimeyre Mendes de Araújo (CPF: ***.354.881-**), Chefe da Unidade de Administração Geral substituta, de 17/8 a 18/8/11 e Chefe da Unidade de Administração Geral respondendo, de 3/11 a 30/11/11; Marco Aurélio Soares Salgado, (CPF: ***.728.151-**), Chefe da Unidade de Administração Geral respondendo, de 6/12 a 31/12/11 e Vicentina Maria Braga, (CPF: ***.048.731-**), Gerente de Material e Patrimônio, de 17/1 a 31/12/11.

Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI / DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

1º Revisor: Conselheiro André Clemente.

2º Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator em:

I – Julgar regulares, com fundamento no inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos responsáveis supra nominados;

II – Considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados, consoante a Decisão nº 50/1998 e os incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5346, de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o 1º Revisor, Conselheiro André Clemente.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Presidente da sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 294/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2011. Levantamento. Sobrestamento. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12684/2012-e

Nome/Função/Período: Geraldo Sérgio Simão (CPF: ***.516.111-**), Secretário de Estado substituído, de 29/5 a 31/5/11, 19/7/11, 24/8 a 26/8/11 e de 4/10 a 9/10/11.

Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI / DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

1º Revisor: Conselheiro André Clemente.

2º Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades: subitem “4.1 - Termo de Referência em desacordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 04/2008” do Relatório de Auditoria nº 17/2013 – DIRAP/CONAE/CONT/STC (págs. 32/42 do e-DOC 0CE54B4D) e da falha de planejamento no que se refere à análise de viabilidade da contratação a que se refere o Contrato nº 178/2011-SES” (Acórdão nº 842/2016, Processo nº 15166/2011).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

- I – Julgar regulares com ressalvas, com fundamento no inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do responsável supra nominado;
 II – Considerar quites com o erário distrital o responsável indicado, consoante a Decisão nº 50/1998 e os incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994;
 III – Determinar aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme o art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5346, de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o 1º Revisor, Conselheiro André Clemente.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
 Presidente da sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 295/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2011. Levantamento. sobrestamento. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 12684/2012-e

Nome/Função/Período: Gastão José de Oliveira Ramos (CPF: ***.166.091-**), Secretário de Estado, de 1º/1 a 10/10/11 e Chefe da Unidade de Administração Geral respondendo, de 1º/1 a 16/1/11 e Marcos Vasconcelos Torres (CPF: ***.791.831-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 17/1 a 25/10/11.

Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI / DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

1º Revisor: Conselheiro André Clemente.

2º Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades: subitem “1.1 - Deficiência na execução dos programas de trabalho” do Relatório de Auditoria nº 17/2013 – DIRAP/CONAE/CONT/STC (págs. 32/42 do e-DOC 0CE54B4D), assim como da inconsistência contábil quanto à intempestividade de regularização dos valores indicados no Subitem “1.02 - A conta 112290300 – Desfalques ou Desvios em apuração” do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2011 (págs. 364/369 do e-DOC 70FECDC4).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I – Julgar regulares com ressalvas, com fundamento no inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos responsáveis supra nominados;

II – Considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados, consoante a Decisão nº 50/1998 e os incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994;

III – Determinar aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme o art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5346, de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o 1º Revisor, Conselheiro André Clemente.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
 Presidente da sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 296/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2011. Levantamento. sobrestamento. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12684/2012-e

Nome/Função/Período: Christianno Nogueira Araújo (CPF: ***.341.581-**), Secretário de Estado, de 11/10 a 31/12/11 e Chefe da Unidade de Administração Geral respondendo, de 26/10 a 2/11/11.

Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI / DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

1º Revisor: Conselheiro André Clemente.

2º Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades: subitem “1.1 - Deficiência na execução dos programas de trabalho” (e-DOC 0CE54B4D); subitem “4.1 - Termo de Referência em desacordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 04/2008” do Relatório de Auditoria nº 17/2013 – DIRAP/CONAE/CONT/STC (e-DOC 0CE54B4D); “falha de planejamento quanto à análise de viabilidade da contratação a que se refere o Contrato nº 178/2011-SES” (Acórdão nº 842/2016, Processo nº 15166/2011) e inconsistência contábil quanto à intempestividade de regularização dos valores indicados no Subitem “1.02 - A conta 112290300 – Desfalques ou Desvios em apuração” do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2011 (págs. 364/369 do e-DOC 70FECDC4).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I – Julgar regulares com ressalvas, com fundamento no inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do responsável supra nominado;

II – Considerar quites com o erário distrital o responsável indicado, consoante a Decisão nº 50/1998 e os incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994;

III – Determinar aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme o art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5346, de 28 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o 1º Revisor, Conselheiro André Clemente.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
 Presidente da sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 297/2023

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão no 199/2014 e Acórdão no 22/2014, no Processo no Processo no 6.330/2011. Imputação de débito. Comprovação do recolhimento, parte com desconto parcelado em folha e parte com utilização dos benefícios do REFIS-DF 2020. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00008833-2022-64-e

Responsável: Marcos Antônio Pereira Filho (CPF: ***.425.241-**), beneficiário da indenização de transporte)

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBDMF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE/Segecex

Síntese das irregularidades apuradas: percepção de indenização de transporte, sem comprovação da transferência de domicílio.

Valor original do débito imputado ao responsável: R\$ 89.827,59 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), valor em 8.9.11, acrescido de juros e atualização monetária até a data da efetiva liquidação do débito.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao nominado responsável, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar no 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por esta Corte, nos termos da Decisão nº 199/2014 e do Acórdão nº 22/2014, no Processo nº 6.330/2011.

ATA da Sessão Ordinária Virtual n.º 64, de 26/6/23 até 30/6/23.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
 Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, DAYANNE LUIZ LOPES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03102175, de Assessor, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HARLEY GUIMARAES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05002708, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura de Rede, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS BEZERRA EVARISTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00103533, de Assessor, da Gerência de Suporte Técnico, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIO BATISTA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00103533, de Assessor, da Gerência de Suporte Técnico, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS BEZERRA EVARISTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR IEDA VIEIRA BUENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Suporte Técnico, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS MAGNO RABELO BALBINO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000470, de Assessor Especial, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, página 31, o ato que exonerou, a pedido, KLEVER CORRENTE SILVA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Atenção à Educação Básica...", LEIA-SE: "...da Gerência de Atenção à Educação Profissional...", o ato que nomeou FERNANDA MARSARO DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Atenção à Educação Básica...", LEIA-SE: "...da Gerência de Atenção à Educação Profissional...".

No Decreto de 05 de julho de 2023, publicado no DODF nº 126, de 06 de julho de 2023, página 16, o ato que nomeou RODON DE ANDRADE, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...RONDON DE ANDRADE..."; LEIA-SE: "...RONDON DE ANDRADE PORTO...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DIVINA LÚCIA DE LIMA, matrícula 1.691.758-8, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MIRIAM DE SOUSA GONÇALVES ROCHA, matrícula 1.668.299-8, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 03 a 05 de julho de 2023, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 1.691.498-8, para atuar como Presidente da Comissão, CINTIA FONTELES MATTOS, matrícula nº 0.245.687-7 e TATIANA MIRANDA DE MELO BARENCO, matrícula nº 1.712.888-9, para atuarem na qualidade de Membros da Comissão Executora do Contrato nº 12/2023 (116276658), celebrado entre a Casa Civil do Distrito Federal e a empresa PHM ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente à unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), para atender às necessidades da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF) e suas Unidades Vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital nº 026/2023- COLIC/SCG/SPLAN/SEPLAD-DF (11452972).

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, na Portaria nº 29, de 25/2/2004, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.699.684-4, Assessor Especial, símbolo CNE-08, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, TAYRON BARBOSA DA MOTA FRANCA, matrícula 1.689.447-2, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 10 a 31 de julho de 2023, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA MOREIRA LEMOS, matrícula 1.702.563-X, Assessora, símbolo CC-08, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DORÉA DAS NEVES MEDEIROS, matrícula 1.698.150-2, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Articulação Institucional, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, nos períodos de 01 a 10 de agosto de 2023, de 10 a 19 de janeiro de 2024 e de 19 a 28 de fevereiro de 2024, por motivo de afastamentos regulamentares da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 07 de julho de 2023, as férias da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DA SILVA, matrícula 1.701.481-6, Diretora, da Diretoria de Acompanhamento e Controle, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 03 a 12 de julho de 2023, ficando assegurado a referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000444/2023-99, resolve:

DESIGNAR LUANA CRISTINE DE LIMA CASTRO, matrícula 275.048-1, Gerente de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir ALESSANDRA BRAZ DE QUEIROZ, matrícula 274.286-1, Diretora de Controle e Monitoramento, da Coordenação do Sistema de Arquivo, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 28/08/2023 a 06/09/2023, por motivo de férias regulamentares.

CLAUDIA AMANCIO E SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000001/2023-06, resolve:
DESIGNAR MARCLEITON VILAROUCA TEIXEIRA, matrícula 1431253-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir THIAGO SILVA NASCIMENTO, matrícula 174.703-7, Gerente de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CLAUDIA AMANCIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela seleção de servidores das carreiras Política Pública e Gestão Governamental (PPGG) e Planejamento Urbano e Infraestrutura (PUI), referente ao Edital de Chamamento Público de Servidores nº 01/2023-SEPLAD.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 18 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Governo, aprovado pela Portaria SEEC nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, e considerando o disposto no item 9.3 do Edital de Chamamento Público de Servidores nº 01/2023-SEPLAD, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, com vistas à análise curricular e à realização de entrevistas dos servidores candidatos à redistribuição para prestação de apoio técnico, assessoria e gestão nas Administrações Regionais do Distrito Federal, em atendimento ao Edital de Chamamento Público de Servidores nº 01/2023-SEPLAD.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, 1.701.219-8 – Coordenador do Grupo de Trabalho;

II - JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO, 1.714.517-1;

III – IDMAR DE PAULA LOPES, 1.690.135-5; e

IV – CESAR LOPES COELHO FILHO, 1.714.228-8.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho elaborar os quesitos a serem apresentados aos candidatos no momento da entrevista e opinar sobre o pleito formulado pelo servidor.

Art. 3º O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades no período de 17 a 26 de julho de 2023, devendo apresentar relatório conclusivo até o dia 28 julho de 2023.

Art. 4º O resultado final será publicado pela Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, na forma definida no Edital de Chamamento Público de Servidores nº 01/2023-SEPLAD.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 29 DE JULHO DE 2021 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e adicionais, o tempo de serviço do servidor WALQUES EPITÁCIO ALKIMIN, matrícula 30.523-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao período de 01 de julho de 1985 a 01 de abril de 1986, totalizando 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, ou seja, 9 meses, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Polícia Militar do Distrito Federal. Processo: 00131-00001017/2021-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDER DE FARIA PAIVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2021, página 35.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 05 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO CECILIO MENDES - matrícula 1705829-5, Diretor de Obras da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Gama para atuar como Executor do Contrato de Eficientização de Iluminação Pública (Iluminação de Led), Processo nº 00131-00000516/2022-91, celebrado entre a Administração Regional do Gama - RA-II e a Companhia Energética de Brasília - CEB.

Art. 2º Cabendo aos Executores atuar no exercício das competências expressas no art. 5º, da Portaria nº 29, de 25/02/2004, c/c o Decreto nº 32598/2010 e o disposto no § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93, bem como zelar para a adequada execução dos serviços pela Contratada, aplicando naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de contrato (http://www.seplag.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DA LUZ SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 04 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, e considerando o resultado da apuração do mérito publicado no DODF nº 074, de 19 de abril de 2023, página 19, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional a servidora abaixo relacionada relação por ordem de matrícula, nome da servidora, cargo, Classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência. 1.200.262-3, CRISTINA GOMES DE FREITAS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 67.00; 40.00; 107.00, 1ª, I, 05.01.2023. Processo nº 00135-00001086/2023-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 04 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar WELBY DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.280-7, da função de membro da Comissão para coordenar as festividades comemorativas a serem realizadas na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante e que tenham apoio da Unidade Administrativa, instaurada pela Ordem de Serviço nº 34, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 114, de 20 de junho de 2023, página 28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ DE ASSIS SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 04 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CLEILSON REGIS MOURÃO DO NASCIMENTO, matrícula 1.709.854-8, Cargo Efetivo: Especialista em Saúde/Administrador, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, WELVIS CURSINO PASSOS, matrícula 1.690.655-1, Gerente de Pessoas, da Administração Regional do Recanto das Emas, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 173, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00009461/2023-14, resolve:

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE PINHEIRO, matrícula nº 280.419-0, para substituir JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 109.131-X, Chefe, Símbolo CPC-08, da Assessoria de Incentivos Fiscais, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 05 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 174, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do contido no Processo nº 04034-00009373/2023-12, resolve:

DESIGNAR ANA LUIZA FERRON ZANELLA, matrícula nº 280.678-9, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Análise de Dados Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 175, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 35.127-X, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Motorista Oficial, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 01 de julho de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00017823/2023-61.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 176, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e II, da lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00015484/2023-88, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 4 (quatro) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora aposentada ANGELICE LINS DA NOBREGA, matrícula nº 34.865-1, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 177, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e II, da lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00017951/2023-12, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor CLEGIO SILAS DIONIZIO, matrícula nº 38.759-2, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 27/05/2023, em favor da pensionista vitalícia VANDA CRUZ SANTOS DIONIZIO, cônjuge do ex-servidor, conforme o parágrafo único, do artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 178, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00009605/2023-24, resolve:

DESIGNAR ROSSANA ARAÚJO DE ANDRADE, matrícula nº 92.160-2, para substituir DIVINO CARLOS DE DEUS, matrícula nº 92.121-1, Supervisor Operacional, Símbolo CPC-01, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 07 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 469, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 4, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, no âmbito da Unidade de Internação de Brasília, a saber:

I - DEBORA CAROLINE JARDIM DA COSTA, matrícula nº 242306-5, para atuar como Executor Titular; e

II - JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 217917-2, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00015929/2023-20, resolve:

SUSPENDER, a contar de 03 de julho de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor LEONARDO BARBOSA VASCONCELOS, matrícula nº 1431.219-0, lotado na Gerência de Capacitação e Treinamento, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2023, marcadas de 03 a 12 de julho de 2023, a serem usufruídas em momento oportuno.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00022139/2022-89, resolve:

CESSAR OS EFEITOS do ato que designou CÉSAR AUGUSTO COSTA GONÇALVES, matrícula nº 136.431-6, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Folha de Pagamento de Pessoal Estatutário, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais, contido na Ordem de Serviço nº 214, de 14 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, de 20 de Junho de 2022.

DESIGNAR MARCEL FELIPE SOARES DAS NEVES, matrícula nº 174.725-8, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Folha de Pagamento de Pessoal Estatutário, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - SINDSASC/DF, concedida à servidora NATALICIA RUTE SANTANA TANABE, matrícula 191.778-1, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, da Carreira Pública de Assistência Social, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, por meio da Ordem de Serviço de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 235, de 17 de dezembro de 2021, pág 35, a contar de 30/05/2023, de acordo com o Processo 04033-00016469/2023-57.

PAULO EDUARDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 28 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00308323/2019-43. INTERESSADO: ALDENICE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ALDENICE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº: 153.218-9, cargo Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 114666524/2023, de 07/06/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00308323/2019-43.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00089380/2021-32. INTERESSADO: JOSE LAUDENOR VIDAL BEZERRA, matrícula nº 169.837-0. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) JOSE LAUDENOR VIDAL BEZERRA, matrícula nº 169.837-0, cargo Médico - Cirurgião Geral, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo de Restrição Definitiva Nº 99422531/2022, de 07/11/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00089380/2021-32.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00005794/2023-89. INTERESSADO: HELENA DE ALMEIDA IRBER. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, HELENA DE ALMEIDA IRBER, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula nº: 16767950, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - NUCLEO DE GESTAO DE PESSOAS, a contar de 21 de Junho de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00152252/2021-32. INTERESSADO: MARIA CLEONICE DE SOUSA DUARTE MONTE. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MARIA CLEONICE DE SOUSA DUARTE MONTE, matrícula nº: 0137447-8, cargo Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 16/2022, de 07/02/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00152252/2021-32.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00204114/2022-27. INTERESSADO: POLLYANA SILVA GOMES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, POLLYANA SILVA GOMES, da carreira de TECNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º Classe, Padrão IV, matrícula nº: 14365375, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, a contar de 27 de abril de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00320044/2023-34 INTERESSADO: JEANE CARLA QUARESMA DAMASCENO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JEANE CARLA QUARESMA DAMASCENO, da carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula nº: 16750802, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS, a contar de 23 de Julho de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00089772/2022-82 INTERESSADO: MARIA SANT'ANA NOGUEIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MARIA SANT'ANA NOGUEIRA, matrícula nº: 0150915-2, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 403/2023, de 04/05/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00089772/2022-82.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de 30 de junho de 2023, publicado no DODF nº. 124, de 04 de julho de 2023, página 26, o ato que exonerou a pedido, o servidor VINICIUS ALVES BEZERRA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº 16715748, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...", LEIA SE: "...SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...", conforme Processo nº 00060-00293765/2023-64.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 03 DE JULHO DE 2023**

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 14 DE ABRIL DE 2020, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DEBORAH GRANATTO ARAUJO, matrícula 1671.383-4, lotado(a) no(a) GEMERG/HRS/SRSNO, como Executor Substituto(a) do Contrato nº. 049/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, Relacionamos ANEXO I a quantidades de equipamentos, ANEXO II relação de peças, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato (Lotes 01, 02, 03 e 04), conforme processo nº 0060-009252/2013.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00291914/2023-51, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 MARCELA LOPES DA SILVA, matrícula 1680.095-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GEMERG, para atuar, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRS (114158356).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 258, DE 03 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 048, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053/2017-SES/DF, celebrado com a empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ROGÉRIO JESUS DE CASTRO, matrícula 138.619-0, lotado(a) no(a) Policlínica Taguatinga/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor Substituto(a) do Contrato nº. 053/2017-SES/DF, celebrado com a empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 91 (noventa e um) equipamentos da Marca PHILIPS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.006.430/2016.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEL-GDF 00060-00335630/2023-83, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 BRENNO ARAUJO DA SILVA, matrícula 1441.083-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3, para atuar, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3 - Unidade Mista de Taguatinga (116285916).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso I e parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 259, DE 03 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048389/2023-SES/DF, celebrado com a empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEL-GDF 00060-00149211/2023-21, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048389/2023-SES/DF, celebrado com a empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA-EPP, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Equipamentos Audiológicos, pertencentes a Rede SES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00187469/2019-49, a saber:

§ 1 HERMINIA COSTA GOMES DE MOURA, matrícula 183.138-0, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRASE/GSAS1/POLIC II-GAMA e JORDANA MORAIS BRAGA, matrícula 1709.878-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRASE/GSAS1/POLIC II-GAMA, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU/DIRASE/GSAS1/POLIC II-GAMA (115294924, 115624639).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 260, DE 03 DE JULHO DE 2023

RETIFICA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar: Na Ordem de Serviço nº 238, SEI nº 116007932, de 26 de junho de 2023, publicada no DODF nº 120, de 28 de junho de 2023, páginas 24-25, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº. 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, ONDE SE LÊ: "...GIOVANNA CRISTINA SIQUEIRA SANTOS, matrícula 1686.716-5, lotado(a) no(a)

SRSOE/DIRAPS/GSAP3-CEL, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSOE/DIRAPS/GSAP5-CEL...", LEIA-SE: "...GIOVANNA CRISTINA SIQUEIRA SANTOS, matrícula 1686.716-5, lotado(a) no(a) SRSOE/DIRAPS/GSAP3-CEL, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSOE/DIRAPS/GSAP3-CEL..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 262, DE 06 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 081, DE 13 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048101/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048101/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 2 - Região Central - com HMIB E HAB *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1 ANDRE GODOY RAMOS, matrícula 1401.368-1, lotado(a) no(a) DIVISA/SVS/SES e JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1401.326-6, lotado(a) no(a) DIVISA/SVS/SES, para atuarem, respectivamente, com o perfil Comissão Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SVS/SES (114896721).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 263, DE 03 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA 001/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e a Universidade de Brasília - UNB, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEL-GDF 00060-00485299/2018-84, para atuarem no Acompanhamento/fiscalização do Acordo de Parceria nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e a Universidade de Brasília - UNB, que tem como objeto o estabelecimento de cooperação entre os entes, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem:

I) A continuidade, o fortalecimento e o desenvolvimento da SALA DE SITUAÇÃO. Localizada na SES/DF, sendo esta, um mecanismo de inteligência cooperativa essencial para a integração e avaliação de dados e informações voltados à pesquisa, a melhoria da gestão/governança das políticas públicas e ao aumento da transparência pública;

II) O compartilhamento de dados, estudos, ensino, pesquisas e projetos de interesse comum na área de ciência, tecnologia e inovação afetas aos determinantes sociais da saúde, voltados ao aprimoramento das políticas públicas associadas ao desenvolvimento saudável e sustentável no âmbito do Distrito Federal e entorno - RIDE;

III) Acompanhamento e implementação da agenda 2030 dos objetivos de desenvolvimento sustentável - ODS, associada aos determinantes sociais da saúde no território;

IV) A implementação e desenvolvimento tecnológico das salas de Cooperação Social como radares de territórios saudáveis e sustentáveis, conforme processo nº 00060-00485299/2018-84, a saber:

§ 1 FABIANA AMARAL ABRITTA, matrícula 146.831-6, lotado(a) no(a) SES/SUPLANS/CCONS/DGIE/GAOIR e ANARIA PEREIRA DE FREITAS, matrícula 1694.055-5, lotado(a) no(a) SES/SUPLANS/CPLAN/DIPLAN, para atuarem,

respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF (116240749, 116468039).

Art. 2º A Gerência de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneros (SES/SUAG/DACC/GACIC) desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 03 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 29 DE JULHO DE 2022, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 021786/2022 SES, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ - GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA-GEREB e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar HELEN MARTINS RAMOS DA SILVA, matrícula 1443227-7, lotado(a) no(a) DISSAM/COASIS/SAIS/SES, como Executor Titular do Convênio nº. 021786/2022-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ - GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA-GEREB e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, que tem por objeto o(a) Desenvolvimento de um novo processo mobilizador, por meio da oferta de supervisão clínico-institucional às equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Distrito Federal (DF), que se configura como inovação no campo da saúde mental com potencial para a qualificação da atenção em saúde mental, álcool e outras drogas na perspectiva de promover a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, considerando o contexto e os impactos relacionados à pandemia de Covid19, conforme processo nº 00060-00254206/2021-77.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00254206/2021-77, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 PRISCILA ESTRELA HIMMEN, matrícula 158.947-4, lotado(a) no(a) SES/Sais/Coasis/Dissam/Gessam, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF (115188103).

Art. 3º A Gerência de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneros (SES/SUAG/DACC/GACIC) desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 03 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049145/2023-SES/DF, celebrado com a empresa BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00211470/2023-88, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 049145/2023-SES/DF, celebrado com a empresa BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, quem tem por objeto o(a) aquisição de aparelhos e utensílios domésticos (cafeteira, micro-ondas e outros) e equipamentos para áudio, vídeo e foto (projeter de multimídia e outros), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Item 5), conforme processo nº 00060-00211470/2023-88, a saber:

§ 1 LUIZ CARLOS MATOS DA CRUZ, matrícula 140.362-1, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DIAOP/GSAO, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF (116534665).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 03 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 088, DE 14 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048103/2022-SES/DF,

celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048103/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 4 - Região Leste *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1 ANDRE GODOY RAMOS, matrícula 1401.368-1, lotado(a) no(a) DIVISA/SVS/SES e JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1401.326-6, lotado(a) no(a) DIVISA/SVS/SES, para atuarem, respectivamente, com o perfil Comissão Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SVS/SES (116580676).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 04 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 095, DE 15 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048109/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados com as respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048109/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 7 - Região Sudoeste - com HSVP *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1 IZAURA FRANCISCA MAIA, matrícula 137.857-0, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DA/NHS e ANDREA DA CUNHA RIBEIRO ROCHA, matrícula 146.006-4, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DA/NHS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/HSVP.

Art. 2º Designar consoante processo SEI-GDF 00060-00573557/2022-65 (116578264, 116581954), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ANDREA DA CUNHA RIBEIRO ROCHA, matrícula 146.006-4, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DA/NHS e JOAO COSTA CARVALHO, matrícula 123.055-7, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DA/NHS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/HSVP (114022609).

§ 2 GILDALIA RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1401.062-3, lotado(a) no(a) SVS/DIVISA/GEAF/NITN e HELENA GIANNI FONSECA, matrícula 1401.533-1, lotado(a) no(a) SVS/DIVISA/GEAF/NITN, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SVS/DIVISA/GEAF/NITN (102235340).

§ 3 LEALDO NEGALHO DE OLIVEIRA, matrícula 1440.556-3, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIAC e GUSTAVO DE LIMA, matrícula 1401.291-X, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIAC, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIAC (102235340).

§ 4 FRANCILINA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 1435.989-8, lotado(a) no(a) CRDF/DA/GAO/NHS e MATHEUS JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 1688.218-0, lotado(a) no(a) CRDF/DA/GAO, para atuarem, respectivamente, com o perfil Comissão Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/CRDF (111168722).

§ 5 MARIA DE FATIMA SILVA VIEIRA, matrícula 139.293-X, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAOESP-TAG/NHS e VANESSA SANTOS MOREIRA, matrícula 140.272-2, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAOESP-TAG/NHS, para atuarem, respectivamente, com o perfil Comissão Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SR/SSO (110627183).

§ 6 HELDER DA SILVA SOUZA, matrícula 1438.317-9, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAOAPS-SO/NHS e ELIZABETH BATISTA DE SOUSA, matrícula 188.614-2, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAOAPS-SO, para atuarem, respectivamente, com o perfil Comissão Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SR/SSO (110635259).

§ 7 ANDRE GODOY RAMOS, matrícula 1401.368-1, lotado(a) no(a) DIVISA/SVS/SES e JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1401.326-6, lotado(a) no(a) DIVISA/SVS/SES, para atuarem, respectivamente, com o perfil Comissão Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SVS/SES (114800665).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 04 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 11 DE ABRIL DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 041178/2020 SES, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ - GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA-GEREB e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ROBERTO RICARDO RODRIGUES, matrícula 1435.597-3, lotado(a) no(a) GIE/DGIE/CCSGI/SUPLANS/SES e BRUNO NOBREGA PINHO, matrícula 1682.849-6, lotado(a) no(a) GIE/DGIE/CCSGI/SUPLANS/SES, como Executor(es) Titular e Substituto(a) do Convênio nº. 041178/2020-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ - GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA-GEREB e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, que tem por objeto o(a) realização de desenvolvimento e aplicação de inovação para digitalização dos processos do Sistema Único de Saúde (SUS - DF), gerando a transformação digital, com foco no cidadão, na gestão, assistência, promoção e vigilância da saúde, na perspectiva de obter maior precisão nas Políticas de Saúde no Distrito Federal - SES/DF, com vista ao desenvolvimento saudável e sustentável, conforme processo nº 00060-00319560/2019-30.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00319560/2019-30, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 THIAGO MENDONÇA CHAGAS, matrícula 1440.983-6, lotado(a) no(a) SES/Suplan/Ccons e ROBERTO RICARDO RODRIGUES, matrícula 1435.597-3, lotado(a) no(a) SES/Suplan/Ccons/Dgie, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (116371364, 116356357).

Art. 3º A Gerência de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneros (SES/SUAG/DACC/GACIC) desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 05 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 034/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA CAROLINA DE MORAIS OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA, matrícula 1660.017-7, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRBz/SR/SSO, como Executor

Substituto(a) do Contrato nº. 034/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 07), conforme processo nº 00060-00393573/2018-90.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00345197/2023-94, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 JULIANA DA SILVA, matrícula 1684.002-X, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/HRBz/GAMAD/NND, para atuar, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SR/SSO/HRBz/GAMAD/NND (116674548).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 05 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 05 DE JUNHO DE 2018, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 035/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RONALDO ANDRADE DE FREITAS, matrícula 125.472-3, lotado(a) no(a) ISM/DIRASE/SR/SSO, como Executor Titular do Contrato nº. 035/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 08), conforme processo nº 00060-00393582/2018-81.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00551328/2020-28, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ANDREA CRISTINA ESTEVAM DE MELO CARVALHO, matrícula 1714.640-2, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DIRASE/ISM, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SR/SSO/DIRASE/ISM (116586922).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 05 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 062/2018-SES/DF, celebrado com a empresa MI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RENATA KAISER GUIMARAES, matrícula 0179.659-3, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DIRASE/GSAS1, como Executor Titular do Contrato nº. 062/2018-SES/DF, celebrado com a empresa MI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ELETROCARDIOGRAFO da marca EDAN, pertencentes ao SAMU/DF, conforme processo nº 00060-00175279/2018-06.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00343819/2023-40, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 PAULA CORATINI DA SILVA, matrícula 1709.404-6, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DIRASE/GSAS1, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SR/SSO (116745349).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA,

de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 06 DE JULHO DE 2023

TORNA SEM EFEITO o § 5 da ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 15 DE JUNHO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048204/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO na ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 15 de junho de 2023, publicada em 19 de junho de 2023, DODF nº 113, página 59, o ato que designou os servidores PRISCILA VAZ ROCHA, matrícula 1695.312-6, lotado(a) no(a) GENF/HRBz/SRSOE e NELY DE ANDRADE E SILVA, matrícula 1401.540-4, lotado(a) no(a) GACL/HRBz/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRBz/SRSOE, no Contrato nº. 048204/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, quem tem por objeto o(a) contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em VENTILADOR PULMONAR e OXÍMETROS DE PULSO da marca BENNETT, CARDIOTOCÓGRAFO, BISTURI e ASPIRADOR CIRÚRGICO da marca PRO-MEDICO e AQUECEDOR TÉRMICO da marca MALLINCKRODT, pertencentes a Rede SES-DF (Lote 2 - Itens 3 e 4), conforme processo nº 00060-00014061/2023-35 (115759547).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 06 DE JULHO DE 2023

RETIFICA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 15 DE JUNHO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048204/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º RETIFICAR: Na Ordem de Serviço nº. 220, SEI nº 115262814, de 15 de junho de 2023, publicada no DODF nº. 113, de 19 de junho de 2023, página 59, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº. 048204/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, ONDE SE LÊ: "...DAMMARIS DE SANTANA ROCHA, matrícula 1432.638-8, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SRSOE e ANA PAULA FILARDI ALVES SOUZA, matrícula 1684.661-3, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRBz/SRSOE...", LEIA-SE: "...DAMMARIS DE SANTANA ROCHA, matrícula 1432.638-8, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SRSOE e ANA PAULA FILARDI ALVES SOUZA, matrícula 1684.661-3, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRC/SRSOE...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 06 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 14 DE ABRIL DE 2022, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 045834/2022-SES/DF, celebrado com a empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar KATIA NUNES DA SILVA, matrícula 139.281-6, lotado(a) no(a) GSAP 9 - SAM/DIRAPS/SRSSO, como Executor Titular do Contrato nº. 045834/2022-SES/DF, celebrado com a empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-ME, que tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00071858/2022-59.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00551328/2020-28 - colocar o Nº do processo que veio o pedido de indicação, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 FABRICIO CANDIDO ALVES, matrícula 1707.061-9, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GENF, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO (116754818).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 06 DE JULHO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047886/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA CATARINA FERNANDES CAUSANILHAS, matrícula 137.388-9, lotado(a) no(a) NLF/GAOAPS-SO/DA/SRSSO/SES, como Executor Titular do Contrato nº. 047886/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, que tem por objeto o(a) fornecimento contínuo de material de consumo: FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR em GLICOSÍMETRO compatível, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, conforme processo nº 00060-00489665/2022-51.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00489665/2022-51, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ANA CATARINA FERNANDES CAUSANILHAS, matrícula 1713.176-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOAPS-SO/NLF, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO (116751680).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 06 DE JULHO DE 2023

ALTERA as ORDENS DE SERVIÇO Nº 115, DE 06 DE ABRIL DE 2023 e Nº 144, DE 14 DE ABRIL DE 2021, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 069/2017-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ROSANA LUISA GOMES, matrícula 130.313-9, lotado(a) no(a) GAOESP-GUA/DA/SRSCS e IVAN TIAGO PEREIRA VIANA, matrícula 1691.488-0, lotado(a) no(a) Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a) do Contrato nº. 069/2017-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 11(Região de Saúde Centro Sul), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61 - 00060-00392905/2018-19.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00392905/2018-19 (116428404), com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 HAMILTON PEDROSO JUNIOR, matrícula 1694.100-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/GAOESP-GUA e LEONARDO DE ARAUJO TOME, matrícula 134.925-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/GAOESP-GUA, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSCS (116711919, 116726124).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 06 DE JULHO DE 2023

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 26 DE ABRIL DE 2019, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 148/2018-SES/DF, celebrado com a empresa INSTRUMENT ALL MEDICS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00020143/2019-32, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 148/2018-SES/DF, celebrado com a empresa INSTRUMENT ALL MEDICS LTDA - EPP, quem tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos Odontológicos nas Regiões de Saúde (Lote 01 - Central, Lote 02 - Norte, Lote 03 - Oeste, Lote 05 - Centro-Sul e Lote 07 - Sul) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00077807/2018-54, a saber:

§ 1 PAULO SERGIO DOS SANTOS QUEIROGA, matrícula 141.463-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN/GACIR/UD e ANTONIO DA SILVA COSTA, matrícula 1660.826-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN/GACIR/UD, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSCE/HRAN/GACIR/UD (116694238, 116694302).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores EDVA PAULA MONTEIRO DA COSTA, matrícula 143.651-1, MARIA DO SOCORRO VERAS, matrícula 143.628-7, MARIA DE LOURDES ALVES DE QUEIROZ, matrícula 128.010-4, SUZE ALVES DE SOUZA LOPES, matrícula 143.754-2, JOSÉ ALDO GOMES ALVES, matrícula 131.478-4, JANUACELES PEREIRA DA SILVA SENA, matrícula 143.539-6, da Comissão Permanente de Biossegurança Laboratorial, conforme indicação no Art. 4º, da Ordem de serviço nº 413, de 28 de julho 2010, publicada no DODF nº 150 de 05 de agosto de 2010, página 43.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ GARCIA DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula: 14439824; ROSANE GOMES DE CASTRO, matrícula: 146.828-6; RODRIGO CAMPOS FILGUEIRAS, matrícula: 16639677; FERNANDA GEORGIA DE OLIVEIRA ANDRADE YAMADA, matrícula: 16814487; ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula: 16869281; EMANUELLE DE ALMEIDA SANTOS, matrícula: 1704357-3; LUANA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 16597443 e JOVILDE BENELLI, matrícula: 16584791 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Biossegurança Laboratorial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora STTEPHANE DO LAGO FREITAS, matrícula 1685340-7, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, carga horária 40 horas semanais, lotada na SES/SRSSU/HRG/GENF, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 07/06/2024, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 140/2023 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00582347/2022-68.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor JOSE GASTAO DA CUNHA NETO, matrícula SES-DF nº 165.068-8, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/05/2023, nos termos do art. 144 da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00395698/2022-31.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF Nº 160, 24 de agosto de 2022, página 16, que designou ELIS RAIANE SANTOS OLIVEIRA, 17048656, Administradora, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Mobilização Social, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339983/2018-95.

DESIGNAR SANDRA SOBRAL SOUZA, matrícula nº 0156580X, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Mobilização Social, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339983/2018-95.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a licença para tratar de interesses particulares concedida na OS nº 68, de 01/03/2023, publicada no DODF nº 47, de 09/03/2023, pág. 36/37, à servidora CAROLINA MUSSO, matrícula SES-DF nº 1.682.979-4, de 24/07/2023 a 24/12/2023, nos termos do §3º do art. 144 da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00437472/2022-14.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 597, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 que designou o servidor FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 17093457, ocupante do cargo de Contador, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00570155/2022-17.

DESIGNAR o(a) servidor(a) MARINEIDE DA SILVA BARBOSA CALDAS, matrícula SES nº 1443445-8, ocupante do cargo efetivo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 03/07/2023. Processo SEI nº. 00060-00306623/2023-74.

JOÃO EUDES FILHO.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 132, de 04 de maio de 2022, publicada no DODF Nº 86, 10 DE MAIO DE 2022, página 89, o ato que designou o servidor BRUNO LEONARDO SOARES NERY, matrícula 16827031, Enfermeiro, para substituir a Gerente, símbolo CPC - 08, da Gerência de Serviços de Enfermagem Obstétrica e Neonatal, da Diretoria de Enfermagem, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora GERDA LORENA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 141.076-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Enfermagem Obstétrica e Neonatal, da Diretoria de Enfermagem, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, símbolo CPC-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Processo SEI nº 00060-00339858/2023-42.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com liberação de 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da servidora HANYA SILVA ABDEL HAMID MUHAMMAD, matrícula SES-DF nº 1.438.532-5, pela participação no Programa de Mestrado Profissional de Políticas Públicas em Saúde, ofertado pela Escola de Governo Fiocruz, a contar da data de publicação até 30/06/2024, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00170540/2023-31.

JOÃO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 850, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central(Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): LUCIMAR BATISTA DE CARVALHO, matrícula: 01329189, quinquênio: 5º: 09 de setembro de 2017 a 04 de fevereiro de 2023; ROMUALDA SANTOS MENDES, matrícula: 01446231, quinquênio: 4º: 11 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2023; FERNANDA FONTENELE CABRAL MACHADO, matrícula: 01448633, quinquênio: 3º: 29 de agosto de 2017 a 23 de fevereiro de 2023; PATRICIA RIBEIRO SILVA ALMEIDA, matrícula: 14417308, quinquênio: 2º: 08 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2023; MATEUS DA SILVA BORGES, matrícula: 14419149, quinquênio: 2º: 19 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2023; PAULO HENRIQUE GONCALVES PEREIRA, matrícula: 14420244, quinquênio: 2º: 27 de fevereiro de 2018 a 25 de fevereiro de 2023; ALEXANDRE BRUNO RIBEIRO LENZI, matrícula: 14420570, quinquênio: 2º: 26 de fevereiro de 2018 a 25 de fevereiro de 2023; GILSON AUGUSTO NUNES MARTINS POMBEIRO, matrícula: 14421003, quinquênio: 2º: 28 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2023; PEDRO ROBERIO DE MELO NOGUEIRA JUNIOR, matrícula: 14422743, quinquênio: 2º: 28 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2023; JULIANA MINUNCIO NASCIMENTO, matrícula: 14423057, quinquênio: 2º: 27 de fevereiro de 2018 a 25 de fevereiro de 2023; RAVI DIAS CANGUSSU MARQUES, matrícula: 16832523, quinquênio: 1º: 01 de março de 2018 a 27 de fevereiro de 2023.

RETIFICAR na Ordem de serviço de 08 de junho de 2018, publicado no DODF nº 109 de 11 de junho de 2018, página 20, de MIRIAM PEREIRA DE SOUZA, Matrícula: 01340069, ONDE SE LÊ "quinquênio: 2º: 20 de agosto de 1999 a 23 de agosto de 2009; 3º: 24 de agosto de 2009 a 04 de abril de 2016...", LEIA-SE "quinquênio: 2º: 20 de agosto de 1999 a 26 de outubro de 2011; 3º: 27 de outubro de 2011 a 15 de agosto de 2018...".

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de serviço de 07 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 229 de 11 de dezembro de 2021, página 23, de MIRIAM PEREIRA DE SOUZA, Matrícula: 01340069, em razão da republicação do 2º quinquênio, tendo em vista que não foi descontado o período em que esteve aposentada.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 855, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na portaria nº 396, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: KATIA SENA DA COSTA, matrícula 1684740-7, 1º quinquênio, período de 27/04/2018 a 25/04/2023; MISLENE SOARES URANI, matrícula 1658382-5, 2º quinquênio, período de 02/08/2018 a 26/05/2023; EDNEI SILVA DA FONSECA, matrícula 0135664-X, 5º quinquênio, período de 21/07/2017 a 19/07/2022.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 55, de 19/06/2023, publicada no DODF nº 114, de 20/06/2023, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor DIOGO PEDRO NERY DA SILVA CRUZ, matrícula: 01308955, ONDE SE LÊ: "...14 (quatorze) meses..."; LEIA-SE "...17 (dezesete) meses..." Processo nº 00060-00291846/2023-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SAULO EMILIO VIEIRA DA SILVEIRA, matrícula: 01309579, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Anestesiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 04016-0005512/2023-90.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) EULALIA RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula: 01357980, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00308461/2023-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARCO ANTONIO RESENDE SAMPAIO, matrícula: 01306251, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00308566/2023-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) VILMA ALVES DA SILVA matrícula: 01364499, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00342854/2023-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio em nome de Luma Medeiros R. Oliveira, matrícula: 017145848, na qualidade de Pensionista Descendente, em razão do óbito em 13/05/2023 da servidora Silvana Medeiros Ramos, matrícula: 01319167, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00344926/2023-95.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DENISE DA LUZ E SILVA matrícula: 01320068, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00347712/2023-71.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

CONSIDERANDO a Portaria nº 160, de 25 de fevereiro de 2022, DODF, página 25, nº 57, quinta-feira, 24 de março de 2022, especialmente o seu Art. 3º que define a composição da Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a representação da Diretoria de Serviços de Saúde Mental - DISSAM/COASIS/SAIS na Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal, conforme abaixo:

Dispensar FABRÍCIO FERNANDES ALMEIDA, matrícula nº 1.441.299-3, Especialista em Saúde - Psicólogo, de Representante Titular;

Designar MIRNA DUTRA DE CASTRO BORGES, matrícula nº 1.434.642-7, Especialista em Saúde - Psicóloga, como Representante Titular;
 Dispensar FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER MENESES, matrícula nº 1.710.677-X, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Representante Suplente;
 Designar RENATA KAISER GUIMARÃES, matrícula nº 179.659-3, Especialista em Saúde - Psicóloga, como Representante Suplente.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 MAURÍCIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor NELSON ROCHA DE OLIVEIRA, Matrícula 136.477-4, no cargo de Enfermeiro, Classe/Padrão CE - 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado no SES/SRSCS/DIRASE/ISM, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Art. 3, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o Art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 16/04/2020, conforme disposto em Processo SEI nº 00060-00026157/2022-65.

RONAN ARAÚJO GARCIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 24, de 29 de junho de 2023, publicado no DODF nº 122, de 30 de junho de 2023, página 39, o ato que Concedeu Abono de Permanência da servidora EDNA MARIA EUSTORGIO E SILVA, matrícula, 01392123, TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, ONDE SE LE: "...a partir de 05/12/2021...", LEIA-SE: "...a partir de 17/01/2022...". Retificada a fim de corrigir a data da concessão, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº 00060- 00307218/2022-92.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, (Nome/Matrícula/Cargo/Quinquênio/Período/Requerimento), respectivamente:
 BEATRIZ APARECIDA RIBEIRO MARINS, matrícula 16852796, TECNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio 02/05/2018 A 03/05/2023, requerimento SEI 114211243; CRISTIANA MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula 14413833, TECNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio 25/04/2018 A 23/05/2023, requerimento SEI 114776696; EDWAR PEREIRA LISBOA, matrícula 14429624, ADMINISTRADOR, 2º quinquênio 01/04/2018 A 30/03/2023, requerimento SEI 113658632; EUNICE DA SILVA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula 1443380X, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, 2º quinquênio 06/05/2018 A 04/06/2023, requerimento SEI 114793276; LUIZ PAULO SILVA DE SOUZA FILHO, matrícula 14434962, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, 2º quinquênio 06/11/2016 A 02/06/2022; FERNANDA SANTOS COUTO ROSA, matrícula 01419706, CIRURGIAO DENTISTA, 4º quinquênio 17/04/2017 A 17/11/2022; GERUSA JOSEFA DE SOUZA, matrícula 16865308, TECNICO ENFERMAGEM, 1º QUINQUÊNIO 03/07/2018 A 02/07/2023, requerimento SEI 116754580; GLAUBIA MACEDO BRANQUINHO, matrícula 16866436, ASSISTENTE GAPS TEC THD, 1º quinquênio 27/06/2018 A 27/06/2023 requerimento SEI 116360422; LUCIANA BECO MADUREIRA, matrícula 0179826X, PSICOLOGO, 2º quinquênio 05/07/2014 A 12/07/2019, requerimento SEI 102571664; LUIS FERNANDO BEGROW, matrícula 01395394, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, 4º quinquênio 11/12/2015 a 11/12/2020, requerimento SEI 114809776; MANOEL ALVES BARBOSA, matrícula 14436809, ENFERMEIRO, 2º quinquênio 31/05/2018 a 29/05/2023, requerimento SEI 114105404; MARIA CRISTINA ROSA DE MORAIS, matrícula 14435578, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, 2º quinquênio 29/04/2018 27/04/2023, requerimento SEI 112039660; MARIA LUIZA MOREIRA TOLENTINO DA FONSECA, matrícula 01803891, ASSISTENTE GAPS TEC THD, 2º quinquênio 05/07/2014 A 03/07/2019, requerimento SEI 114650452; RAFAEL RODRIGUES MARQUES GURJAO, matrícula 16840216, CIRURGIAO DENTISTA, 1º quinquênio 29/03/2018 A 27/03/2023, requerimento SEI 115092479; INARA SOL BARBOSA CAMPOS, matrícula 16830199, MEDICA DE FAMILIA E COMUNIDADE, 1º quinquênio 01/02/2018 01/03/2023, requerimento SEI 116394040. CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos servidores: INARA SOL BARBOSA, matrícula 16830199, MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, pelo nascimento de suas filhas LAURA SOL CAMPOS

em 15.02.2023 e SOFIA SOL CAMPOS em 15.02.2023, conforme certidões de nascimento apresentadas; POLLYANA DA SILVA VICENTE, matrícula 1435425X, TECNICO EM ENFERMAGEM, pelo nascimento de seu filho MATHIAS DA SILVA RIBEIRO em 30.05.2023, conforme certidão de nascimento apresentada. CONCEDER dispensa de ponto para participação em congresso nos termos do decreto nº 29.290 de 22.07.2008, aos servidores: RENATA GONCALVES PAULINO, matrícula 16595300, ENFERMEIRO, para participação no II Congresso da Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente a realizar-se no Brasil (EVENTO ON LINE), no período de 15/09/2022 a 17/09/2022; MARINA MANSUR RAMAGEM, matrícula 17110971, CIRURGIAO DENTISTA, para participação no Simpósio de odontologia Hospitalar a realizar no IGES - DF, no período de 21/06/2023 a 22/06/2023; BARBARA RODRIGUES BRITO, Matrícula 1711400-4, FARMACUTICO BIOQ. FARMACIA, para participação no IX SIMPOSIO DE PLANTAS MEDICINAIS DO VALE SÃO FRANCISCO, a realizar em Petrolina-PE/Brasil no período de 30/08/2023 a 02/09/2023.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANA CRISTINA MARQUES DA SILVA ARAÚJO, matrícula 0138821-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/05/2023, conforme processo 00060-00284016/2023-46.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARLENE DE OLIVEIRA VAZ CARVALHO, matrícula 0135025-0, no cargo de Enfermeira, Classe CE, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 10/08/2020, conforme processo 00060-00400591/2021-31.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora IOLANE ALVES DE SOUZA, matrícula 0134921-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe TM, Padrão 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 11/01/2020, conforme processo 00060-00226588/2021-49.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora SILVIA ALVES CABECEIRA, matrícula 0136248-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe TM, Padrão 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 16/04/2022, conforme processo 00060-00210517/2022-13.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARA RUBIA BARBOSA SILVA, 1.709.367-8, Farmacêutico Bioquímico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.296 dias, ou seja, 11 anos, 9 meses e 11 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 15 de outubro de 2010 a 19 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 19 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00571903/2022-71.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.159, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.132, de 21/07/2020, publicada no DODF nº 138, de 23/07/2020, página 40, que publicou a designação de substituto da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora REGIANE ALVES DE BRITO, matrícula: 137.752-3, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para substituir o (a) Gerente, Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00309312/2020-14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 682, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00295458/2023-18, resolve:

Art. 1º Dispensar MICHELE DOS REIS ALMEIDA, matrícula 1712071, ocupante do cargo de Enfermeira da designação para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ALANNA MARA DO ROSÁRIO FORREST, matrícula 14346443, ocupante do cargo de Psicóloga para substituir Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 725, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00217678/2023-19, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULA RENATA DA SILVA, matrícula 1440225-4, ocupante do cargo de Enfermeira, da designação para substituir o Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar GLAUCIA VANESSA DOS SANTOS, matrícula 14353792, ocupante do cargo Enfermeira, para substituir o Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 736, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00334909/2023-40, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 28/08/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor CREUSIMAR CAMPOS LIMA, matrícula nº 0135764-6, Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCOB, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00393270/2021-72.

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 20/03/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ODILON MARCUS PACHECO SILVA - Matr.0128797-4, Cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUPAC, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00473540/2019-11.

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 30/09/2017, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MARTA ALVES DE FREITAS - Matr.0130676-6, Cargo de MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUPAC, aposentada em 01/02/2021 (DODF 21 DE 01/02/2021 PAG. 28), por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00048941/2020-62.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 740, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00327515/2023-35, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 07/03/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor FRANCISCO MOCIENE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 1401142-5, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, com lotação na SES/SRSSU/DA/GAESP-GAMA/NT, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00245211/2023-51.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 07/03/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ELIANA MARIA DE JESUS CUNHA, matrícula nº 0151278-1, TECNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/DA/GAESP-GAMA/NME, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 40, § 1 III-A da Constituição Federal de 1988, e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00255951/2023-03.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 22/03/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor LUIZ FONSECA EUFRASIO, matrícula nº 0136349-2, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, com lotação na SES/SRSSU/DA/GAESP-GAMA/NT, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00190844/2023-14.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 741, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00316351/2023-11, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 29/10/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MARLY SOUZA ZADOROSNY, matrícula nº 0133114-0, Cargo de TECNICO EM GAPS - AOSD - LAVANDERIA HOSPITALAR, aposentada em 01/10/2021 (DODF nº 186, p. 62), por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das

Emendas Constitucionais n.º 41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar n.º 769/08 e artigo 57 da Lei n.º 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI n.º 00060-00052656/2020-46.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 742, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF n.º 396/2022, conforme Processos SEI n.º 00060-00326168/2023-23, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 03/04/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor SANDRA ETERNA DA SILVA, matrícula n.º 0134535-4, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NBLH, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar n.º 769/08 e artigo 57 da Lei n.º 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI n.º 00060-00127568/2021-96.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 748, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF n.º 396/2022, conforme Processo SEI n.º 00060-00324466/2023-89, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora DANIENY FERNANDES FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 1.443.970-0, SES/SRSSU/POLICLINICA -GAMA, Qq.1º - 19/05/2018 a 22/05/2023, Processo ; 00060-00249842/2018-81.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 750, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF n.º 396/2022, e conforme Processo SEI n.º 00060-00212379/2023-80, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus Limitado, do (a) servidor (a) JOSIAS CAMARA JÚNIOR, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula n.º 1706863-0, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, para a participação no 31º Congresso Brasileiro Fonoaudiologia e do 12º Congresso Internacional de Fonoaudiologia, a ser realizado no período de 03/10/2023 a 06/10/2023, no RIO DE JANEIRO-RJ, sendo o período de afastamento pretendido de 03/10/2023 a 06/10/2023, conforme SEI 116242449.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 751, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF n.º 396/2022, e conforme Processo SEI n.º 00060-00229745/2023-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) Luciana Cardoso Marinho, matrícula n.º 1697732-7, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA HEMATOLOGISTA, para a participação no XXX Simpósio Internacional de Hemoterapia e Terapia Celular e V Fórum Internacional de Terapia Celular Einstein, a ser realizado no período de 27/04/2023 a 29/04/2023, em São Paulo - SP, sendo o período de afastamento pretendido de 27/04/2023 a 28/04/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 752, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF n.º 396/2022, conforme processo SEI n.º 00060-00034148/2021-67, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho do Time Materno, no âmbito da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência Regional de Saúde Sul;

Art. 2º Designar os representantes dos cargos, sob a coordenação do primeiro, para comporem o GRUPO DE TRABALHO do TIME MATERNO:

I - Representante da Gerente de Enfermagem do HRG - Gerente (Titular) e Gerente Substituto (Suplente);

II - Representante da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do HRG - RTA da UGO (Titular) e Sup. de Unidade (Suplente);

III - Representante da Supervisão de Enfermagem do Centro Obstétrico do HRG - Supervisora de Enf. UCOB (Titular), Enfermeira UCOB (Suplente);

IV - Representante da Supervisão de Enfermagem do Centro Cirúrgico do HRG - Sup. Enf. UCC (Titular), Enfermeiro UCC (Suplente);

V - Representante da Supervisão de Enfermagem da Ginecologia do HRG - Sup. Enf. UGO (Titular), Enfermeira UGO (Suplente);

VI - Representante da Supervisão de Enfermagem da Maternidade do HRG - Sup. Enf. Maternidade (Titular), Enfermeira Maternidade (Suplente);

VII - Representante da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico - Gerente (Titular), Gerente Substituto (Suplente);

VIII - Representante do Núcleo de Patologia Clínica do HRG - Chefe (Titular), Chefe Substituto (Suplente);

IX - Representante do Núcleo de Radiologia e Imagenologia do HRG - Chefe (Titular), Chefe Substituto (Suplente);

X - Representante do Núcleo de Nutrição e Dietética do HRG - Chefe (Titular), Chefe Substituto (Suplente);

XI - Representante do Núcleo de Banco de Leite Humano - Chefe (Titular), Chefe Substituto (Suplente);

XII - Representante da Gerência de Assistência Clínica do HRG - Gerente (Titular), Gerente Substituto (Suplente);

XIII - Representante da Unidade de Neonatologia do HRG - RTA da UNEO (Titular) e Sup. de Unidade (Suplente);

XIV - Representante da Gerência de Assistência Cirúrgica do HRG - Gerente (Titular), Gerente Substituto (Suplente);

XV - Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar - Chefe (Titular), Chefe Substituto (Suplente);

XIX - Representante do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia -Chefe (Titular), Chefe Substituto (Suplente);

XX - Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente -Chefe (Titular), Chefe Substituto (Suplente);

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 753, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF n.º 396/2022, conforme Processo SEI n.º 00060-00018372/2023-73, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VALDECI ROBERTO MACIEL, 138.873-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 920 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 10 dias, prestados a Fundação Hospitalar do Distrito Federal conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de setembro de 1997 a 11 de setembro de 1999 e 11 de novembro de 1999 a 18 de maio de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo n.º 0275-000445/2001.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 27 de agosto de 2009, publicada no DODF n.º 170 de 02 de setembro de 2009, pág. 37, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA VALDECI NUNES DA SILVA, matrícula n.º 139.522- X, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...4.470 dias, ou seja, 12 anos e 3 meses, conforme certidão expedida pelo INSS...". LEIA-SE: "...4.460 dias, ou seja, 12 anos 2 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo n.º 0275.000.740/2009.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 760, DE 03 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF n.º 396/2022, e conforme Processo SEI n.º 00060-00305968/2023-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do (a) servidor(a) PEDRO AUGUSTO SILVA RUAS, matrícula n.º 16967976, ocupante do cargo efetivo de Médico(a) da Família e Comunidade, para a participação no 17º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, a ser realizado no período de 20/09/2023 a 23/09/2023, em Fortaleza - CE, sendo o período de afastamento pretendido de 18/09/2023 a 22/09/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 761, DE 03 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00023078/2023-83, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ADRIANO CHRISTIAN MARTINS, 1.435.178-1, Enfermeiro, Secretária de Estado de Saúde do DF. 4.612 dias, ou seja, 12 anos, 7 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de dezembro de 1998 a 30 de junho de 1999, 02 de agosto de 1999 a 31 de março de 2000, 1º de abril de 2000 a 16 de junho de 2000, 17 de junho de 2000 a 31 de agosto de 2001, 1º de setembro de 2001 a 30 de junho de 2002, 1º de julho de 2002 a 30 de junho de 2004, 1º de julho de 2004 a 08 de março de 2007 e 09 de março de 2007 a 08 de setembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00493708/2022-01

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 764, DE 04 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00337568/2023-64, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ADRIANO CHRISTIAN MARTINS, matrícula nº 14351781, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, para a participação na Oficina de Microplanejamento das atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ), a ser realizado no período de 25 a 27 de julho de 2023, em Vitória-ES, sendo o período de afastamento pretendido de 25/07/2023 a 27/07/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 768, DE 04 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00547755/2018-97, resolve:

Considerando a Portaria nº 2.600, de 21 de setembro de 2005, que determina a constituição de Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante em todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos.

Art. 1º Atualizar os membros da COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA (CIHDOTT-HRG), sob a coordenação do primeiro, MEMBROS CONSULTORES: MARILEYDE BORGES DE SOUSA, matrícula 1.659.591-2, Enfermeira; LÉLIA MENDONÇA SILVA, matrícula 198325-3, Assistente Social; CLAUDIA MARIA DA SILVA CABRAL, matrícula 16592727, Técnica em Enfermagem, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PONTE - Matrícula 139.909-8, Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço Nº 706, de 18 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial Nº 118, em 25 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 799, DE 06, DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00349137/2023-41, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora AMELIA MARIA MARQUES DE AMORIM, matrícula nº 1.659.033-3, SES/SRSSU/POLICLINICA - GAMA, Qq.:2 - 30/06/2018 a 26/08/2023, Processo 00060-00323340/2018-20.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 809, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos

de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00353312/2023-02, resolve:

Art. 1º Dispensar DANIELA DOS ANJOS MINDURI, matrícula 14386550, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da designação para substituir a Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ELZA SALGADO CARIZZI, matrícula 17048680, ocupante do cargo Administrador, para substituir a Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 05 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte seqüência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: KELLY D. SANTOS COUTINHO FERREIRA, 1685315-6, 1º, 30/04/2018 a 01/05/2023; CAROLINE RODRIGUES CSEKE, 1685355-5, 1º, 04/05/2018 a 02/05/2023; EVA ADRIANA DA SILVA RAMALDES, 145602-4, 4º, 26/04/2018 a 05/05/2023; LUZINETE ALVES DOS SANTOS, 1685740-2, 1º, 09/05/2018 a 07/05/2023; WALESKA DIAS DE ARAUJO, 145799-3, 4º, 11/05/2018 a 09/05/2023; VANESSA BENJAMIM BARBOSA, 1685666-X, 1º, 26/04/2018 a 09/05/2023; JUSCELINO HONORIO DE OLIVEIRA, 132923-5, 6º, 14/04/2018 a 12/05/2023; WISLON MENDES PEREIRA, 1443689-2, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023; PAULO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR, 1443701-5, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023; CAMILA ROSA LINHARES, 1443863-1, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023; SARAH LORENA LEMOS SIMO FERREIRA, 1443881-X, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023; LILIAN DE MIRANDA BELMONTE, 1443885-2, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023; DANIEL MISZCZUK, 1443932-8, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023; CRISTIANE DIAS FERNANDES, 1443935-2, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023; GISELLE P. DE MOURA MARCELINO, 1443983-2, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023; ROBERTA R. BATISTA NEVES SAMPAIO, 1444010-5, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023; WESLEY CARVALHO, 1657749-3, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023; MARIANE GRASSI SAMPAIO, 1657754-X, 2º, 19/05/2018 a 17/05/2023; JOAO PAULO CUSTODIO JATOBA, 1432118-1, 2º, 19/05/2018 a 18/05/2023; FRANCYANE JUNQUEIRA NEVES, 1443685-X, 2º, 19/05/2018 a 19/05/2023; ALDIRENE B. TORRES DE CARVALHO, 1444001-6, 2º, 19/05/2018 a 19/05/2023; MIRELLE SOARES DE LIMA, 1443675-2, 2º, 19/05/2018 a 20/05/2023; EDNA ROSA MOREIRA DOS SANTOS, 1443972-7, 2º, 22/05/2018 a 20/05/2023; LIZA AUGUSTA COUTO SILVA, 1657768-X, 2º, 19/05/2018 a 20/05/2023; LILIAN V. SIQUEIRA CARVALHO, 1658151-2, 2º, 22/05/2018 a 20/05/2023; NADIA TOMIKO ANABUKI, 1658421-X, 2º, 22/05/2018 a 20/05/2023; FLAVIA BORGES BARROS ARAUJO, 1443763-5, 2º, 19/05/2018 a 21/05/2023; CAMILA BRITO DE OLIVEIRA AGUIAR, 1443870-4, 2º, 19/05/2018 a 22/05/2023; MARINA BAZZI MORALES ROLLER, 1443948-4, 2º, 19/05/2018 a 22/05/2023; ADRIANA ALVES DOS SANTOS, 1657774-4, 2º, 19/05/2018 a 22/05/2023; LARISSA NEVES DE FARIA, 1443887-9, 2º, 19/05/2018 a 23/05/2023; DANIELLE CRISTINE DA SILVA, 1443727-9, 2º, 19/05/2018 a 24/05/2023; HELENA BRAGA CABRAL, 1444063-6, 2º, 19/05/2018 a 24/05/2023; ROSANE A. CRISTALINO DA FONSECA, 1658276-4, 2º, 26/05/2018 a 24/05/2023; IRLA IRACI BARBOSA DE MELO, 1658186-5, 2º, 27/05/2018 a 25/05/2023; TATIANA F. N. DE OLIVEIRA FELIX, 1658005-2, 2º, 28/05/2018 a 26/05/2023; SERGIO LUIZ JOAO BRAGA, 131188-3, 5º, 31/05/2018 a 29/05/2023; SABRINA SOUSA FREIRE, 1443737-6, 2º, 19/05/2018 a 30/05/2023; LAIANE DA SILVA CARNEIRO, 1687439-0, 2º, 02/06/2018 a 31/05/2023; TATIANA P. RIBEIRO MAGRI PEREIRA, 1686489-1, 1º, 18/06/2018 28/06/2023; ANA PAULA SIMOES DE FRANCA AMARAL, 145272-X, 4º, 25/03/2018 a 02/04/2023; CARLOS AUGUSTO PAIVA OLIVEIRA, 121950-2, 6º, 24/01/2017 a 22/01/2022; ISABEL ANGELA PEREIRA DE MORAES, matrícula 0123555-9, 1º, 20/11/1984 a 22/11/1989; MARINA APARECIDA LUIZ GONZAGA, matrícula 1682332-X, 1º, 22/11/2017 a 20/05/2023; VALERIA DE VASCONCELOS TOBIO, matrícula 1685268-0, 1º, 24/04/2018 a 22/05/2023; ANDREA SOUSA LOPES BEMFICA, matrícula 1685396-2, 1º, 23/04/2018 a 29/05/2023.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 27/06/2014, publicada no DODF nº 130, de 01/07/2014, página 28, o ato que concedeu o 2º período de Licença-prêmio por assiduidade à CARLOS AUGUSTO PAIVA OLIVEIRA, matrícula 121950-2.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 22/02/1994, publicada no DODF nº 35, de 01/02/1994, página 14, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à CARLOS AUGUSTO PAIVA OLIVEIRA, matrícula 121950-2, ONDE SE LÊ: "...1º, 03/10/83 a 04/11/88...", LEIA-SE: "...1º, 03/10/1983 a 03/10/1988...".

Na Ordem de Serviço de 27/06/2014, publicada no DODF nº 130, de 01/07/2014, página 28, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à CARLOS AUGUSTO PAIVA OLIVEIRA, matrícula 121950-2, ONDE SE LÊ: "...3º, 27/01/2007 a 25/01/2012...", LEIA-SE: "...3º, 28/01/2002 a 26/01/2007...".

Na Ordem de Serviço de 30/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, página 21, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à CARLOS AUGUSTO PAIVA OLIVEIRA, matrícula 121950-2, ONDE SE LÊ: "...4º, 26/01/2012 a 23/01/2017...", LEIA-SE: "...4º, 27/01/2007 a 25/01/2012...".

Na Ordem de Serviço de 17/02/2022, publicada no DODF nº 35, de 18/02/2022, página 53, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à ISABEL ANGELA PEREIRA DE MORAES, matrícula 0123555-9, ONDE SE LÊ: "...7º, 21/01/2017 a 19/01/2022...", LEIA-SE: "...7º, 15/06/2016 a 13/06/2021...".

Na Ordem de Serviço de 03/11/2021, publicada no DODF nº 206, de 04/11/2021, página 58, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à ISABEL ANGELA PEREIRA DE MORAES, matrícula 0123555-9, ONDE SE LÊ: "...2º, 09/12/1989 a 30/05/1996...", LEIA-SE: "...2º, 23/11/1989 a 23/10/1995...".

Na Ordem de Serviço de 03/11/2021, publicada no DODF nº 206, de 04/11/2021, página 58, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à ISABEL ANGELA PEREIRA DE MORAES, matrícula 0123555-9, ONDE SE LÊ: "...3º, 31/05/1996 a 26/10/2001...", LEIA-SE: "...3º, 24/10/1995 a 20/03/2001...".

Na Ordem de Serviço de 03/11/2021, publicada no DODF nº 206, de 04/11/2021, página 58, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à ISABEL ANGELA PEREIRA DE MORAES, matrícula 0123555-9, ONDE SE LÊ: "...4º, 27/10/2001 a 25/10/2006...", LEIA-SE: "...4º, 21/03/2001 a 19/03/2006...".

Na Ordem de Serviço de 03/11/2021, publicada no DODF nº 206, de 04/11/2021, página 58, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à ISABEL ANGELA PEREIRA DE MORAES, matrícula 0123555-9, ONDE SE LÊ: "...5º, 26/10/2006 a 23/11/2011...", LEIA-SE: "...5º, 20/03/2006 a 17/04/2011...".

Na Ordem de Serviço de 03/11/2021, publicada no DODF nº 206, de 04/11/2021, página 58, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à ISABEL ANGELA PEREIRA DE MORAES, matrícula 0123555-9, ONDE SE LÊ: "...6º, 24/11/2011 a 20/01/2017...", LEIA-SE: "...6º, 18/04/2011 a 14/06/2016...".

Na Ordem de Serviço de 17/02/2022, publicada no DODF nº 35, de 18/02/2022, página 53, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à CARLOS AUGUSTO PAIVA OLIVEIRA, matrícula 121950-2, ONDE SE LÊ: "...5º, 24/01/2017 a 22/01/2022...", LEIA-SE: "...5º, 26/01/2012 a 23/01/2017...".

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 03 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, aos servidores: MOACIR PEREIRA ARAUJO, MATRÍCULA: 1443072X, CARGO EFETIVO: ANALISTA EM GAPS, PROCESSO SEI: 00060-00186244/2018-94, QUINQUÊNIO 2º, PERÍODO: 01/04/2018 a 30/03/2023; JUSCELINO MOREIRA DE ASSIS , MATRÍCULA: 156093X, CARGO EFETIVO: ANALISTA EM GAPS, PROCESSO SEI: 00060-00090819/2021-70, QUINQUÊNIO 3º, PERÍODO: 03/08/2016 a 01/08/2021; ALINE MAYARA AZEVEDO CHAGAS, MATRÍCULA: 16579402, CARGO EFETIVO: FISIOTERAPEUTA, PROCESSO SEI: 00060-00328302/2018-63, QUINQUÊNIO 2º, PERÍODO: 19/05/2018 a 02/06/2023; CARLOS EDUARDO DA SILVA PORTELA, MATRÍCULA: 14429837, CARGO EFETIVO: PSICOLOGO, PROCESSO SEI: 00060-00477863/2018-95, QUINQUÊNIO 2º, PERÍODO: 01/04/2018 a 30/03/2023; NILVA CORDEIRO NASCIMENTO ALVES, MATRÍCULA: 0134576-1, CARGO EFETIVO: TECNICO EM ENFERMAGEM , PROCESSO SEI: 0061-046122/1999 , QUINQUÊNIO 5º, PERÍODO: 24/04/2015 a 22/04/2020.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 41, de 26 de junho de 2023, publicada no DODF nº 119, de 27/06/2023, Pág.19, referente à servidora LAIR DA SILVA GONCALVES , MATRÍCULA: 16584309, ONDE SE LÊ: "...quinquênio 2º, período: 06/06/2018 a 04/06/2023...", LEIA-SE: "...quinquênio 2º, período: 06/06/2018 a 05/06/2023...".

ELAINE SIMONE MEIRA BIDA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no

art. 2º, inciso III, alínea "a", c/c art. 4º, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11 e considerando a Instrução nº 27, de 12/11/2020, publicada no DODF nº 218, de 18/11/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor abaixo relacionado, cedido/disponibilizado a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos do art. 139, da LC nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: PAULO ROBERTO SILVA, matrícula 128313-8, 1º Quinquênio (04.03.1986 a 03.07.1986) – CANCELADA POR NAO TER COMPLETADO QUINQUENIO; 2º Quinquênio (07.08.1986 a 23.12.1986) – CANCELADA POR NAO TER COMPLETADO QUINQUENIO; 3º Quinquênio (22.06.1988 a 24.02.1989) – CANCELADA POR AFASTAMENTO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
AMILCAR BARBOSA CINTRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, Substituto, no uso das atribuições regimentais, considerando a Instrução nº 27, de 12/11/2020, publicada no DODF nº 218, de 18/11/2020; considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2011; e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, publicado no DODF nº 79, de 25 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme o Processo SEI-GDF 00064-00002482/2023-19, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALOÍSIO SANDRO ALVES DE OLIVEIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula FEPECS nº 0262475-3, para substituir o Chefe do Núcleo Vigilância, Manutenção e Transporte (NVMT) e o Chefe do Núcleo de Logística (NL), ambos da Gerência de Atividades Gerais da Unidade de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), não concomitantes, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.
AMÍLCAR BARBOSA CINTRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 211, DE 03 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula: 1697526-X como Fiscal do Contrato Nº 037/2020 – NCC/CODAG/FHB em substituição à MAYARA AOYAMA SOARES, matrícula: 1694458-5, designar NATHÁLIA LIMA PEDROSA, matrícula: 1682260-9 em substituição a FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula: 1697526-X objeto do processo nº 00063-00004560/2020-97.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 213, DE 04 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Retirar, a contar de 06 de julho de 2023, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho do servidor FELIPE SILVA ALVES BORGES - Matr.1694519-0, Técnico de Atividades do Hemocentro. Processo 00063-00003636/2023-18.

Art. 2º Tornar Pública a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora JULYANE LAINE GOMES DA SILVA - Matr. 1681840-7, Técnico de Atividades do Hemocentro, a contar da publicação. Processo 00063-00003636/2023-18.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 215, DE 06 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento dos servidores abaixo relacionados: PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1401932-9, a contar de 08/05/2023, processo 0063-000643/2010 e DIEGO FRANCIEL MARQUES MUHLBEIER, matrícula 14018845, a contar de 16/05/2023, processo 0063-000051/2010.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 216, DE 06 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, ROSANA BRUM LIMA DA ROCHA, matrícula 1402137-4, Técnico de Atividades do Hemocentro - Agente Administrativo, a contar de 01/06/2023, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo nº 00063-00003739/2023-70.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 218, DE 07 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS LIMA - matrícula 1707348-0 como Gestora do Contrato nº 016/2023 - DCC/UNIAF/FHB, MAYARA AOYAMA SOARES - matrícula 1694458-5, como Gestora Substituta, AMANDA PEREIRA DOS SANTOS - matrícula 1703373-X como e JOÃO NETO DE SOUSA SILVA - matrícula 1710492-0 como Fiscal Substituto objeto do processo nº 00063-00002581/2023-11.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 219, DE 07 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar NÁDIA CIOCCA DE AZEVEDO, Matrícula: 1401864-0 como Fiscal técnica substituta do Contrato n.º 016/2023 - DCC/UNIAF/FHB, em substituição à DIEGO FRANCIEL MARQUES MÜHLBEIER, Matrícula: 1694417-8, objeto do processo nº 00063-00000937/2020-39.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 07 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula: 1681942-X, e LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula: 1681992-6, para compor a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para inscrição de servidores no Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular 2023, na Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 673, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "F", do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do inciso I, do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento de LUKELLY FERNANDA AMARAL GONÇALVES, Diretora de Avaliação, matrícula 234.153-0; LUANA LOPES DOS SANTOS ALVES, Gerente de Avaliação de Desempenho Escolar, matrícula 220.653-6, e RAMON SILVA FERREIRA, Gerente de Avaliação de Redes de Ensino, matrícula 231.384-7, para participar da XII Reunião da ABAVE - O Futuro da Avaliação e a Avaliação do Futuro, a ser realizada na Universidade de Campinas/SP (Unicamp), no período de 29/08/2023 a 1º/09/2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta no Processo 00080-00157061/2023-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 671, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00154070/2023-93, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FABIANA SILVA SOUSA DE DEUS, matrícula 234.970-1, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 08 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 672, DE 07 DE JULHO DE 2023

Constitui a Comissão Eleitoral Central de que trata a Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista por delegação de competência na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso II, e consoante o disposto no artigo 47, caput, da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral Central prevista no artigo 47, caput, da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, para coordenar todas as etapas do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Escolares, Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e acompanhar as demandas relacionadas ao pleito até o final do mandato que se iniciará em 2024.

Art. 2º Integram a Comissão Eleitoral Central:

I - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF):

- a) TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 45.243-2, Presidente;
- b) MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 254.034-7, Vice-Presidente;
- c) DANIEL NUNES DUTRA, matrícula 249.807-3;
- d) ERICK NEGREIROS PIMENTA, matrícula 253.637-4;

II - do Sindicato dos Professores do Distrito Federal (SINPRO/DF):

- a) BERNARDO FERNANDES TÁVORA, titular;
- b) RITA DE KÁCIA DE OLIVEIRA, suplente;

III - do Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas do Distrito Federal (SAE/DF):

- a) DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO;

IV - da Associação de Pais e Alunos das Instituições de Ensino do Distrito Federal (ASPA/DF):

- a) RICARDO AUGUSTO QUARESMA CHAGAS, titular;
- b) GEISA MATTOS, suplente;

V - da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília (UMESB/DF):

- a) WEVERSON RUFINO DE OLIVEIRA, titular;
- b) HERBERT SOUSA SAMPAIO, suplente.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para prestar assessoramento técnico à Comissão Eleitoral Central constituída no artigo 2º:

I - MARIA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 249.445-0, e TANIA CRISTINA PORTO COTRIM, matrícula 37.850-X, titular e suplente, respectivamente, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE);

II - SUHEILA JAMAL MUHD DAOUD MELO, matrícula 202.386-5, e ADRIANO RAMOS DA COSTA, matrícula 248.575-3, titular e suplente, respectivamente, da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino (UNICRE);

III - MICHELLE VAZ MARTINS MOREIRA, matrícula 34.436-2, e PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 253.617-X, titular e suplente, respectivamente, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP).

Art. 4º A participação na Comissão Eleitoral Central é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 5º Revogam-se as Portarias nº 469, de 15 de setembro de 2021, e nº 495, de 23 de setembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula 282.032-3, executor titular, e ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula 283.380-8, executor suplente, do Comitê Gestor do Projeto Parque Educador, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, celebrado entre a SEEDF, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF e o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, objeto do processo 00391-00019728/2017-79, ambos servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JÉSSICA FERNANDA ALBUQUERQUE, matrícula 234.055-0, executora titular, e ANDRÉ COSTA GONÇALVES, matrícula 234.190-5, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 08/2023, celebrado entre a SEEDF e a empresa BRASIL EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA LTDA. - BRED ESTÁGIOS, objeto do processo 00080-00108509/2022-25.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 07 DE JULHO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00007635/2023-44, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00003034/2023-62.

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041- 1, Professor de Educação Básica; REGINA JULIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica e MARIA ANGÉLICA DA SILVA, matrícula 31.105-7, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 07 DE JULHO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00159748/2023-24, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00158248/2023-75.

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041- 1, Professor de Educação Básica; REGINA JULIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica e MARIA ANGÉLICA DA SILVA, matrícula 31.105-7, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Determinar o afastamento preventivo do servidor EDMAR LOPES DOS REIS, matrícula nº 204.187-1, Professor de Educação Básica, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no Art. 222, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, nos termos Art. 222, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme Art. 222, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 07 DE JULHO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no § 2º, artigo 249, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Processante, resolve:

Art. 1º Designar TIMÓTEO BEZERRA DA SILVA, matrícula 0240.821-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para, na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Sindicante nº 00080.00224861/2022-15, que responde o professor temporário RODRIGO RAMOS DE LIMA, matrícula nº. 6994362-1, o qual foi regularmente intimado para apresentar defesa e não o fez no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**CASA MILITAR**

PORTARIA Nº 113, DE 06 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o CEL QOPM FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS, matrícula GDF 1.703.039-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS, matrícula GDF 1.706.359-0, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 01/07/2023 a 29/07/2023, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001735/2023-80.

ROSSANO SOARES BOHNERT

TC QOBM/COMB

PORTARIA Nº 114, DE 06 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ANDRÉ MATOS PINTO COTA, Matr. GDF 1.709.014-8, Gerente, Símbolo GMSI-04, Gerência do Núcleo de Segurança e Credenciamento, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder, interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo Cargo Público de Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 24/06/2023 a 29/06/2023, por motivo de vacância do cargo. Processo SEI nº 00428-00001816/2023-80.

ROSSANO SOARES BOHNERT

TC QOBM/COMB

PORTARIA Nº 115, DE 06 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM GUILHERME MORAIS DE CARVALHO, Matrícula GDF 1.710.510-2, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM LUCIO FLAVIO TEIXEIRA JUNIOR, Matrícula GDF 1.709.057-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Diretoria de Segurança de instalações, da Subchefia Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 10/07/2023 a 24/07/2023, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001867/2023-10.

ROSSANO SOARES BOHNERT

TC QOBM/COMB

PORTARIA Nº 116, DE 06 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM DOUGLAS DE ARAÚJO MARTINS, Matrícula GDF 1.690.240-8, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM RODRIGO BEZERRA MAIA, Matrícula GDF 1.703.141-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Subchefia Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, nos períodos de 03/07/2023 a 09/07/2023 e de 15/07/2023 a 27/07/2023, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001868/2023-56.

ROSSANO SOARES BOHNERT

TC QOBM/COMB

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de julho de 2023

Processo nº 00053-00122435/2023-48. Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Maj. QOBM/C.Dent. MÁRCIO ALEX BARROS, matr. 1667129, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer função de confiança, na Assistência Odontológica (DAIS) da Procuradoria-Geral do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho, conforme o previsto no inciso V, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 156/2023 - CM/AJL (117085653) e sua Cota de Aprovação (117087002); PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT

Ten-Cel. QOBM/Comb

Em Exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de julho de 2023

Processo nº: 00002-00003516/2023-54. Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Maj. QOBM/Cdent. RODRIGO EDSON SANTOS BARBOSA, matr. 1667148, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer função de confiança Assistente Nível I, código FC-1, na Secretaria de Serviços Integrados de Saúde da Procuradoria-Geral da República (Ministério Público Federal), conforme o previsto no inciso V, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 158/2023 - CM/AJL (117114976) e sua Cota de Aprovação (117117007); PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT

Ten-Cel. QOBM/Comb

Em Exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de julho de 2023

Processo nº 00053-00101206/2023-90. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento, em missão eventual no exterior, dos militares: Ten-Cel. QOBM/Comb. VICTOR FERNANDO DE OLIVEIRA SPAGNOLO, matr. 1400203; Maj. QOBM/Comb. MARCELO MORAES GODOY, matr. 1743181; Maj. QOBM/Comb. HUGO DA SILVA MELO, matr. 2910732; 2º Ten. QOBM/Méd. MARCUS BARROS MELO, matr. 3217813; SubTen. QBMG-1 LUCIANO BENEVIDES DE SOUSA, matr. 1403730; 1º Sgt. QBMG-1 CARLOS ALBERTO DOS REIS SILVA, matr. 1404182; 1º Sgt. QBMG-1 ADILSON SILVA REBELO MELO, matr. 1405121; 2º Sgt. QBMG-1 KALINE COUTO DA SILVA, matr. 1405893; 2º Sgt. QBMG-1 PHILIPPE EDWIN WESTERLUND FAÇANHA, matr. 1910798; 2º Sgt. QBMG-1 VANESSAARAÚJO NEVES, matr. 1405663; e, 3º Sgt. QBMG-1 ALEXANDRE BARBOZA PIRES, matr. 2196652, para coordenarem a participação das equipes do CBMDF nos Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros (World Police and Fire Game 2023), no período de 26 de julho a 07 de agosto de 2023, com destino à cidade de Winnipeg no Canadá, com ônus para o CBMDF e, preservados à percepção de suas remunerações mensais, em moeda nacional, nos termos da Lei nº 10.486, de 4 de junho de 2002, aos moldes do que se encontra regulamentado no Decreto GDF nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e segundo a Informação Técnica nº 155/2023 - CM/AJL (117069256), bem como sua cota de aprovação (117089190); 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT

Ten-Cel. QOBM/Comb

em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/116767521, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 05 de julho de 2023, o Segundo-Tenente IGOR GONTIJO GOMES - Matr. 735.173/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, Letra "c" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 116771857, resolve:

ALTERAR para "a contar de 1º de julho de 2023" a situação de agregação ao respectivo Quadro do Capitão MARCUS ÚTALO MARQUES MENEZES - Matr. 730.590/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante no § 2º da PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 2023, publicada no DODF nº 119, de 27 de junho de 2023, agregado à disposição da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, passando a constar para exercer função de natureza militar, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, mantendo-se a condição de agregado. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 116899224, resolve:

ALTERAR para "a contar de 1º de julho de 2023" a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel NAFEZ IMAMY SINCIO ABUD CURY - Matr. 50.679/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante na PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 2023, publicada no DODF nº 94, de 19 de maio de 2023, agregado à disposição da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, passando a constar para exercer função de natureza militar, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, mantendo-se a condição de agregado. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 113504915 e o DODF nº 125 Seção 02 Pág. 35, de 05 de julho de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 17 de maio de 2023, o Major PEDRO FILLIPE DA CUNHA SILVA - Matr. 81.141/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 300, DE 21 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000780/2014, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 16 de agosto de 2020, o ST PM RR RENATO DA SILVA BATISTA, matrícula nº 05.251/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 334, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DA DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.197/2006, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 3º SGT PM REF ISAIAS QUINTINO NICOLAU, matrícula 5.404/6, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 335, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta

do Processo nº 054.000.317/2017 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATI, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR PAULO ROBERTO DA COSTA, matrícula 13.816/9, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 336, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DA DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.090/1997, resolve:

REFORMAR, ex officio, o ST RR LUIZ ANTONIO MAIA, matrícula 3.276/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 94, inciso II e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo do imposto de renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 200, DE 06 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o CAP QOPM EDUARDO DE SOUZA FERREIRA, Mat. 730.882/5, para a função de Presidente, 2º TEN QOPM RAFAEL NELSON BRAGA EIRAS, Mat. 734.855/X, para a função de 1º Membro, 1º SGT QPPMC EDNALDO TEIXEIRA MAGALHÃES, Mat. 21.474/4, para a função de 2º membro, e o 1º SGT QPPMC EDILSON ALVES FERREIRA, Mat. 23.433/8, para a função de 3º membro, do Contrato nº 27/2023, referente ao Projeto Básico(doc. SEI nº 107699488), celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa SOHESTE – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00027044/2023-92.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM EDUARDO DE SOUZA FERREIRA, Mat. 730.882/5, na função de Presidente, 2º TEN QOPM RAFAEL NELSON BRAGA EIRAS, Mat. 734.855/X, na função de 1º membro, 1º SGT QPPMC EDNALDO TEIXEIRA MAGALHÃES, Mat. 21.474/4, na função de 2º membro e o 1º SGT QPPMC EDILSON ALVES FERREIRA, Mat. 23.433/8, na função de 3º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 201, DE 07 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o 1º SGT QPPMC MARCELO CARNEIRO DA COSTA, Mat. 21.199/0, para a função de Gestor, 1º SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS LOPES PEREIRA, Mat. 22.872/9, para a função de 1º membro, e a CB QPPMC GABRIELA NUNES CRIVELARO, Mat. 732.673/4, para a função de 2º membro, das Atas de Registro de Preço n. 76 e 77/2023, referente ao Pregão Eletrônico n. 146/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME e RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, nos autos do Processo SEI nº 00054-00104546/2022-63.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 1º SGT QPPMC MARCELO CARNEIRO DA COSTA, Mat. 21.199/0, na função de Presidente, 1º SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS LOPES PEREIRA, Mat. 22.872/9, na função de 1º Membro e a CB QPPMC GABRIELA NUNES CRIVELARO, Mat. 732.673/4, na função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR a Major QOBM/Intd. LUCINEIDE CHAGAS DA SILVA DESIDÉRIO, matr. 1403688, ao respectivo Quadro a contar do dia 23 de junho de 2023, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00135253/2023-37.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 MARCOS AURELIO MARQUES RODRIGUES, matr. 1404899, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00123032/2023-16.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 52, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar à Judite de Assis Soares (viúva), companheira, Emmanuele Basto Silva do Nascimento (filha) e Rafaelle Basto Silva do Nascimento (filha), do ex-Cb.(RRm.) MANOEL IZIDORO SILVA DO NASCIMENTO, matr. 1415759, falecido em 18 de abril de 2023, calculada com base, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 33% (trinta e três por cento) do benefício da pensão militar para cada beneficiária, com fundamento no art. 7º, I, "a" lei 3.765/90 (redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019); e 7º, II da Lei nº 3.765/60, (redação original), c/c o art. 36, § 3º, inciso I e 39, § 1º, ambos dada Lei 10.486/2002, com a redação conferida pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e ainda no artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00101587/2023-15 – CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA Nº 53, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar que era percebida pela Senhora TINA NORIKO AKAZAWA, matr. nº 06789081, viúva, pensionista militar, por motivo de falecimento em 18 de junho de 2023, cujo instituidor é o ex-3º Sargento BM (Ref.) VALDIR DE SÁ VIANA, matr. 0172523, falecido em 20 de novembro de 2022. Em consequência o benefício deverá ser extinto por não haver beneficiários habilitáveis, a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fundamento no Art. 50, da Lei nº 10.486 de 2002. SEI- 00053-00234931/2022-62 CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por RODRIGO CRAVEIRO AGUIAR, matrícula 229.347-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00017989/2023-52, a contar de 20 de junho de 2023.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Escrivão de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por MICAEL PORTELA FREITAS,

matrícula 235.183-8, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00018042/2023-69, a contar de 20 de junho de 2023.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Papiloscopista Policial, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por VILMAR DEBARAN DA SILVA JÚNIOR, matrícula 244.911-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00017878/2023-46, a contar de 20 de junho de 2023.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por FERNANDO CARDOSO ALVES RESENDE, matrícula 229.880-5, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00018254/2023-46, a contar de 23 de junho de 2023.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Escrivão de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 227.668-2, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00018795/2023-74, a contar de 23 de junho de 2023.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a Agente de Polícia ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA LEAL, matrícula 43.471-X, SIAPE 1409802, para substituir a Agente de Polícia VALDERIA DA SILVA BARBOSA, matrícula 78.735-3, SIAPE 1545590, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DEAM II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 26/06/2023 a 15/07/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ADRIANA CRUZ MENDES FORMIGA, matrícula 188.467-0, SIAPE 1779319, para substituir a Agente de Polícia ZILMONE ASCENSO LUSTOSA, matrícula 231.040-6, SIAPE 2154259, no cargo de Chefe da Seção de Doutrina e Ensino de Inteligência, DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Licença gestante - Art. 207/8112, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ALESSANDRA MARCIA DE CAMARGO BOUDENS, matrícula 77.387-5, SIAPE 1532594, para substituir a Agente de Polícia SABRINA DOS SANTOS MAIA, matrícula 235.990-1, SIAPE 2319978, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/10ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ALINE MARTINS DE PADUA, matrícula 236.642-8, SIAPE 2331666, para substituir o Agente de Polícia MARCOS ROGERIO LIMA SOLINO, matrícula 58.339-1, SIAPE 1411868, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/13ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/06/2023 a 12/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANA PAULA DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula 76213-X, SIAPE 1378482, para substituir a Agente de Polícia ANDREIA CLAUDIA PEREIRA DE AQUINO FERREIRA, matrícula 58.148-8, SIAPE 1411699, no cargo de Chefe/SAA/DPT, símbolo CPC-06, por motivo de Licença gestante - Art. 207/8112, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAMILA DIAS DE MEDEIROS, matrícula 229.377-3, SIAPE 1595877, para substituir o Agente de Polícia ULISSES DA NOBREGA SILVA, matrícula 63.299-6, SIAPE 1525714, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/8ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAMILA WERNEK FARIA DE ALMEIDA, matrícula 235.243-5, SIAPE 2282948, para substituir o Agente de Polícia SAULO NASCIMENTO DE QUEIROZ, matrícula 77.561-4, SIAPE 1533163, no cargo de Chefe/SPEI/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 19/06/2023 a 28/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CRISTIANE SILVA DE MELO, matrícula 231.007-4, SIAPE 2715250, para substituir o Agente de Polícia DANILO DIAS PAIVA, matrícula 189.152-9, SIAPE 1781777, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/13ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CYNARA FIGUEIREDO DA ROCHA, matrícula 75.847-7, SIAPE 2417270, para substituir a Agente de Polícia YEDA BACK, matrícula 57.958-0, SIAPE 1411560, no cargo de Chefe da Seção Financeira/DIPAG/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CYNARA FIGUEIREDO DA ROCHA, matrícula 75.847-7, SIAPE 2417270, para substituir a Agente de Polícia YEDA BACK, matrícula 57.958-0, SIAPE 1411560, no cargo de Chefe da Seção Financeira/DIPAG/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/07/2023 a 21/07/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CYNARA FIGUEIREDO DA ROCHA, matrícula 75.847-7, SIAPE 2417270, para substituir a Agente de Polícia YEDA BACK, matrícula 57.958-0, SIAPE 1411560, no cargo de Chefe da Seção Financeira/DIPAG/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 29/05/2023 a 30/05/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ELISANGELA MENDES VILLAFANE FERRO, matrícula 236.644-4, SIAPE 2331706, para substituir a Agente de Polícia GABRIELE

MAGALHAES DE PINHO DO LAGO, matrícula 63414-X, SIAPE 1526222, no cargo de Chefe da Seção de Suprimento Logístico/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia GISELLE LALUCCE ALVES DOS SANTOS, matrícula 57.871-1, SIAPE 1417387, para substituir a Agente Policial de Custódia ANELISE KRAUSE GUIMARAES COSTA, matrícula 62.233-8, SIAPE 1338500, no cargo de Diretor/DA/IML/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 12/07/2023 a 01/01/2001.

DESIGNAR a Agente de Polícia JANAINA GONCALVES CALDEIRA, matrícula 231.098-8, SIAPE 2154529, para substituir a Agente de Polícia MARINA MORAES GUIMARAES, matrícula 235.905-7, SIAPE 2316751, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/12ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 07/06/2023 a 26/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA C. ALVES DE S. N. FARIA, matrícula 227.742-5, SIAPE 1648514, para substituir a Agente de Polícia VIRGINIA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 58.176-3, SIAPE 1411724, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/05/2023 a 27/05/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA C. ALVES DE S. N. FARIA, matrícula 227.742-5, SIAPE 1648514, para substituir a Agente de Polícia VIRGINIA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 58.176-3, SIAPE 1411724, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 28/05/2023 a 06/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA SILVA TEIXEIRA, matrícula 77426-X, SIAPE 1532691, para substituir a Agente de Polícia ANDRESSA LAMAS GELENSKE DE BRITO, matrícula 63.739-4, SIAPE 1525818, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/07/2023 a 22/07/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARCELI PERDIGAO DO AMARAL, matrícula 78690-X, SIAPE 1188028, para substituir a Agente de Polícia DANIELA DIAS MESQUITA MARTINEZ, matrícula 78.840-6, SIAPE 1546115, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DECRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 15/06/2023 a 22/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARCIA SCHUTZENBERGER TORRES, matrícula 76.122-2, SIAPE 1527650, para substituir a Agente de Polícia CINTIA ALESSANDRA DE PAIVA WEILER, matrícula 78.359-5, SIAPE 1538393, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Informática/DGDA/DGPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 10/04/2023 a 10/04/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARCIA SCHUTZENBERGER TORRES, matrícula 76.122-2, SIAPE 1527650, para substituir a Agente de Polícia CINTIA ALESSANDRA DE PAIVA WEILER, matrícula 78.359-5, SIAPE 1538393, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Informática/DGDA/DGPC, símbolo CPC-06, por motivo de Afastamento casamento - Art. 97/8112, no período de 12/06/2023 a 19/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARCIA SCHUTZENBERGER TORRES, matrícula 76.122-2, SIAPE 1527650, para substituir a Agente de Polícia CINTIA ALESSANDRA DE PAIVA WEILER, matrícula 78.359-5, SIAPE 1538393, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Informática/DGDA/DGPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 22/06/2023 a 30/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIA DE FATIMA MOURA, matrícula 78.730-2, SIAPE 1545556, para substituir a Agente de Polícia ARLETE BATISTA DA COSTA, matrícula 75.832-9, SIAPE 1525970, no cargo de Chefe/SAA/DPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MONICA GUIMARAES PEREIRA, matrícula 27.673-1, SIAPE 1408807, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA ALENCAR E SILVA, matrícula 76.279-2, SIAPE 1526481, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo/DA/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 21/06/2023 a 30/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia NAIARA CHRISTINA MAGALHAES FEITOSA, matrícula 230.299-3, SIAPE 1687509, para substituir o Agente de Polícia FABRICIO EVERTON SANTOS SOUZA, matrícula 236.068-3, SIAPE 1103218, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRRF II/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia NUBIA ALVES RODRIGUES, matrícula 58.335-9, SIAPE 1411865, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO TEIXEIRA BRAGA, matrícula 57.671-9, SIAPE 1411337, no cargo de Chefe da Seção de Cálculos/DIPAG/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia PAULA CRISTINA MASCARIN CONCEICAO SILVA, matrícula 57.638-7, SIAPE 1411307, para substituir o Agente de Polícia ORLANDO BATISTUSSI JUNIOR, matrícula 58.375-8, SIAPE 1411900, no cargo de Chefe da Seção de Movimentação/DICAD/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA BORGES DE CARVALHO, matrícula 64.469-2, SIAPE 1526490, para substituir a Agente de Polícia TAMARA ROCHA DE SOUZA, matrícula 78.738-8, SIAPE 2398760, no cargo de Chefe/SAA/DEPATE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 20/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA BORGES DE CARVALHO, matrícula 64.469-2, SIAPE 1526490, para substituir a Agente de Polícia TAMARA ROCHA DE SOUZA, matrícula 78.738-8, SIAPE 2398760, no cargo de Chefe/SAA/DEPATE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 03/05/2023 a 03/05/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia RITA DE CASSIA MOURA FARIA, matrícula 76.839-1, SIAPE 1529040, para substituir a Agente de Polícia VIRGINIA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 58.176-3, SIAPE 1411724, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/05/2023 a 17/05/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ROBERTA DE SA GONCALVES, matrícula 229.426-5, SIAPE 2136777, para substituir a Agente de Polícia DANIELLE ALMEIDA DA CONCEICAO, matrícula 191.674-2, SIAPE 01793407, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DEMA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 16/06/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ROBERTA DE SA GONCALVES, matrícula 229.426-5, SIAPE 2136777, para substituir a Agente de Polícia DANIELLE ALMEIDA DA CONCEICAO, matrícula 191.674-2, SIAPE 01793407, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DEMA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 63.835-8, SIAPE 1525896, para substituir o Agente de Polícia HUGO LEONARDO TERRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 236.117-5, SIAPE 1165745, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 15/06/2023 a 24/06/2023.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia LAERCIA RODRIGUES PEREGRINO, matrícula 58.420-7, SIAPE 1411940, para substituir a Agente de Polícia ANDREA CRISTINA BARBOSA, matrícula 75.861-2, SIAPE 1353201, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 19/06/2023 a 28/06/2023.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia MICHELINE BEATRIZ DE OLIVEIRA AGAPE, matrícula 64.561-3, SIAPE 1527022, para substituir a Agente de Polícia ALINE DE MATTOS, matrícula 63.446-8, SIAPE 1526452, no cargo de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte/DA/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/07/2023 a 21/07/2023.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia MIRIAN MARIANO PERSON, matrícula 87.746-8, SIAPE 1574041, para substituir a Agente de Polícia HISLANIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 57.903-3, SIAPE 1411518, no cargo de Chefe da Seção de Almoarifado/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/06/2023 a 30/06/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia CINTHIA DE CASTRO COIMBRA, matrícula 235.985-5, SIAPE 2320340, para substituir o Escrivão de Polícia GUILHERME SERRA SANTANA, matrícula 231.497-5, SIAPE 2162340, no cargo de Chefe do Cartório/16ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 15/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LIGIA KAMILA DARQUES ARAUJO, matrícula 177.611-8, SIAPE 1690076, para substituir o Escrivão de Polícia EDMUNDO JINKINGS CAMPOS NETO, matrícula 59.012-6, SIAPE 1412278, no cargo de Chefe do Cartório/12ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LUCIANA B. DE CARVALHO XAVIER, matrícula 235604-X, SIAPE 2398661, para substituir o Escrivão de Polícia EDUARDO MARCELO GOMES SILVA, matrícula 235.984-7, SIAPE 3036684Escrivão, no cargo de Chefe de Plantão/DEAM II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/06/2023 a 04/06/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia MARCIA MARILZA CARDOSO DA CRUZ, matrícula 228.379-4, SIAPE 2135165, para substituir o Escrivão de Polícia JOSE HENRIQUE PEREIRA BORBA, matrícula 236.002-0, SIAPE 2319739Escrivão, no cargo de Chefe de Plantão/DEAM II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/06/2023 a 12/06/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia MARINA PASSEBON SANT'ANNA, matrícula 180.590-8, SIAPE 1708023, para substituir a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, no cargo de Chefe do Cartório/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 19/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia TEURA PIRES GOMES, matrícula 235.188-9, SIAPE 2281582, para substituir o Escrivão de Polícia ALESSANDRO YOSSUGO TAVARES SANTOS, matrícula 227.692-5, SIAPE 2832390, no cargo de Chefe do Cartório/13ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial BARBARA AGUILAR AS, matrícula 242.396-0, SIAPE 3083391, para substituir a Papiloscopista Policial DEYSE DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula 242.067-8, SIAPE 1348670, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 2 - 3ª DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/06/2023 a 14/06/2023.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial DEBORA HEINEN KIST, matrícula 237.085-9, SIAPE 1040934, para substituir o Papiloscopista Policial MARCO ANTONIO PAULINO, matrícula 177638-X, SIAPE 1614068, no cargo de Diretor da Divisão de Exames Laboratoriais/DEL/II/DPT, símbolo CP-08, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial LUANA DEUZIREE RODRIGUES DA SILVA BATISTA, matrícula 180.082-5, SIAPE 1707080, para substituir o Papiloscopista Policial JOAO GUALBERTO DE SOUZA NETO, matrícula 237.980-5, SIAPE, no cargo de Chefe do Laboratório de Processamento de Imagens Papiloscópicas/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial LUANA DEUZIREE RODRIGUES DA SILVA BATISTA, matrícula 180.082-5, SIAPE 1707080, para substituir o Papiloscopista Policial JOAO GUALBERTO DE SOUZA NETO, matrícula 237.980-5, SIAPE, no cargo de Chefe do Laboratório de Processamento de Imagens Papiloscópicas/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 07/06/2023 a 10/06/2023.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial RENATA PORTO STYPULKOWSKI, matrícula 236.943-5, SIAPE 2346186, para substituir a Papiloscopista Policial DENIA MARIA COELHO LIRA SANTOS, matrícula 57.079-6, SIAPE 0809835, no cargo de Chefe do Laboratório de Exames Necropapiloscópicos em Cadáveres Preservados/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/06/2023 a 25/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia WESLON SANTOS TEIXEIRA, matrícula 221.278-1, SIAPE para substituir o Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia DIOGENES ALVES DE MORAIS, matrícula 48.295-1, SIAPE 1417695, no cargo de Chefe da Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais/DETM/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADHEMAR SCHUENCK GOMES, matrícula 58.028-7, SIAPE 1411620, para substituir o Agente de Polícia FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 231.029-5, SIAPE 2152642, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/06/2023 a 01/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADRIANO DE ARAUJO, matrícula 236.088-8, SIAPE 02395204, para substituir o Agente de Polícia LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 227.686-0, SIAPE 2133349, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 13/06/2023 a 22/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE JORGE MENDES, matrícula 235.227-3, SIAPE 2284654, para substituir o Agente de Polícia VANDERLUB DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 38.627-8, SIAPE 1410320, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE MARCELO TARABUIO, matrícula 233.695-2, SIAPE 2234486, para substituir a Agente de Polícia RENATA LIDIA FARIA SILVA, matrícula 78.948-8, SIAPE 1545776, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 05/06/2023 a 14/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia BELMIRO ROCHA FERNANDES JUNIOR, matrícula 78.670-5, SIAPE 1545224, para substituir o Agente de Polícia ADRIANO DE LUCENA CANTALICE, matrícula 57.889-4, SIAPE 1411507, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 29/06/2023 a 08/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO ALVIM GUIMARAES, matrícula 189191-X, SIAPE 1783872, para substituir o Agente de Polícia DANILO COSTA TAVARES, matrícula 235.200-1, SIAPE 2282456, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 25/05/2023 a 02/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS ALBERTO AVENA, matrícula 58.367-7, SIAPE 1411894, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO MELO CAPIBARIBE DIAS, matrícula 235.230-3, SIAPE 2282428, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 20/06/2023 a 29/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CHRISTIAN ZILMON MATA DOS SANTOS, matrícula 231.551-3, SIAPE 2165648, para substituir o Agente de Polícia RAFAEL OLIVEIRA DE MORAES, matrícula 227.645-3, SIAPE 2138549, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CRISTIANO DE PAULA CASTRO, matrícula 78.751-5, SIAPE 1545103, para substituir o Agente de Polícia VALDECI CARDOSO DA MATA FILHO, matrícula 231.461-4, SIAPE 2161756, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/16ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 23/06/2023 a 30/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CRISTIANO MEDEIROS CORREA, matrícula 78.297-1, SIAPE 1538396, para substituir o Agente de Polícia ARNULFO ALVES PEREIRA, matrícula 36.067-8, SIAPE 1409438, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/06/2023 a 23/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANILO ALEXANDRE SOARES TAKANO, matrícula 78.371-4, SIAPE 1320153, para substituir a Agente de Polícia ERIKA CRISTINA DA SILVA, matrícula 58.661-7, SIAPE 1412105, no cargo de Chefe da Seção de Controle de Equipamentos/DITEL/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 16/06/2023 a 15/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANILO LOPES NOVAIS, matrícula 231.471-1, SIAPE 2414711, para substituir o Agente de Polícia MATHEUS DA SILVA BORGES, matrícula 227.872-3, SIAPE 1053134, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença doença pessoa família c/rem - Art. 83/8112, no período de 14/06/2023 a 15/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DIEGO CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 236.120-5, SIAPE 1631950, para substituir o Agente de Polícia TIAGO PINTO SANTANA,

matrícula 237.259-2, SIAPE 1317658, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/10º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 05/06/2023 a 11/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ELINALDO FERREIRA JORGE, matrícula 36214-X, SIAPE 1409463, para substituir o Agente de Polícia SAULO MENDONCA NEGRAO, matrícula 235.211-7, SIAPE 1104358, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/18º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 28/06/2023 a 06/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO BANDEIRA PEREIRA, matrícula 58.394-4, SIAPE 1411916, para substituir o Agente de Polícia SERGIO HENRIQUE DE FREITAS PEDROSA, matrícula 64.982-1, SIAPE 1527013, no cargo de Chefe da Seção de Invetigação II/DCA II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 21/06/2023 a 30/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO RIOS COSTA, matrícula 230.657-3, SIAPE 2398476, para substituir o Agente de Polícia DANIEL MARTINS COSTA, matrícula 229.177-0, SIAPE 2136113, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 03/05/2023 a 12/05/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLAUVER DE ABREU DANTAS, matrícula 193.927-0, SIAPE 1805309, para substituir o Agente de Polícia FABRICIO RODRIGUES DA COSTA MILHOMEM, matrícula 77488-X, SIAPE 1532681, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/CHPP/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/06/2023 a 09/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia HUMBERTO SALVIANO DA SILVA, matrícula 47.366-9, SIAPE 1410516, para substituir o Agente de Polícia DIOGENES DE CARVALHO SILVA, matrícula 235.305-9, SIAPE 2414756, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 16/06/2023 a 25/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia IZAAC PERES DE REZENDE, matrícula 227650-X, SIAPE 2133048, para substituir o Agente de Polícia ANDRE LUIZ HAMU, matrícula 230.682-4, SIAPE 2139489, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/06/2023 a 20/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia IZAAC PERES DE REZENDE, matrícula 227650-X, SIAPE 2133048, para substituir o Agente de Polícia ANDRE LUIZ HAMU, matrícula 230.682-4, SIAPE 2139489, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/05/2023 a 27/05/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO ANTONIO DA CRUZ NETO, matrícula 76.335-7, SIAPE 1518679, para substituir o Agente de Polícia EMERSON NASCIMENTO ARAUJO SOUSA, matrícula 76.735-2, SIAPE 1529958, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher III/DEAM II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 27/06/2023 a 05/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO PAULO GUIMARAES PINHEIRO, matrícula 186.004-6, SIAPE 1762407, para substituir o Agente de Polícia CHRISTIAN DATTWYLER DE OLIVEIRA, matrícula 77.495-2, SIAPE 1510921, no cargo de Chefe da Seção de Análise Financeira, do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/06/2023 a 05/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE GERALDO PINHEIRO SILVANO, matrícula 58.385-5, SIAPE 1411910, para substituir a Agente de Polícia JULIANA SANTOS DA CRUZ, matrícula 228.988-1, SIAPE 2139120, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/38º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/06/2023 a 02/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE GERALDO PINHEIRO SILVANO, matrícula 58.385-5, SIAPE 1411910, para substituir o Agente de Polícia FABRICIO COSTA OLIVEIRA, matrícula 64854-X, SIAPE 1527684, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 12/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE HELDER BARROS TABOSA, matrícula 76.897-9, SIAPE 1529224, para substituir a Agente de Polícia MONICA MARIA TEGETHOFF DE LOIOLA, matrícula 78.346-3, SIAPE 1538751, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/06/2023 a 05/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia KESLEY BARBOSA NUNES, matrícula 231.032-5, SIAPE 2154228, para substituir a Agente de Polícia AMANDA DOS SANTOS CERQUEIRA, matrícula 63.452-2, SIAPE 1527031, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/27º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/06/2023 a 14/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS ROGERIO ARAUJO SOUSA, matrícula 47.379-0, SIAPE 1410526, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 57.375-2, SIAPE 1411086, no cargo de Chefe da Seção de Combate a Maus Tratos de Animais/DEMA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 30/05/2023 a 28/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MATHEUS DE O. F. ARAUJO PEREIRA, matrícula 228.194-5, SIAPE 2137329, para substituir o Agente de Polícia ANDRE HENRIQUE DA SILVA, matrícula 57.552-6, SIAPE 1411230, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Afastamento casamento - Art. 97/8112, no período de 12/06/2023 a 19/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MOISES DOMINGUES CABRAL, matrícula 236.601-0, SIAPE 2414601, para substituir o Agente de Polícia DOMINGOS MARTINS DE O

JUNIOR, matrícula 78.372-2, SIAPE 2393884, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/06/2023 a 28/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO EDUARDO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula 77.310-7, SIAPE 1533788, para substituir o Agente de Polícia RONALDO ALVES BOTELHO, matrícula 57337-X, SIAPE 1411053, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 05/06/2023 a 14/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia PEDRO ARTHUR NUNES MAIA, matrícula 231326-X, SIAPE 2157715, para substituir o Agente de Polícia HENRIQUE RIBEIRO DE BARROS CARDOSO, matrícula 75.874-4, SIAPE 1527085, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/18º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/05/2023 a 14/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL SANTOS DE ALENCAR, matrícula 189.673-3, SIAPE 1784841, para substituir o Agente de Polícia FABRICIO COSTA OLIVEIRA, matrícula 64854-X, SIAPE 1527684, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 20/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO DE NIZA E CASTRO FERNANDES, matrícula 57676-X, SIAPE 1411340, para substituir o Agente de Polícia FABRICIO COSTA OLIVEIRA, matrícula 64854-X, SIAPE 1527684, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 16/06/2023 a 19/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SAMUEL DE ROURE, matrícula 227.875-8, SIAPE 2134619, para substituir o Agente Policial de Custódia ANDERSON BARBOSA COIMBRA, matrícula 59.213-7, SIAPE 1412444, no cargo de Chefe do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 15/06/2023 a 14/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SANDRO FERREIRA NEVES, matrícula 233.696-0, SIAPE 1816147, para substituir a Agente de Polícia LUCIANA AMONICA CARNEIRO, matrícula 76.665-8, SIAPE 1529028, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/8º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/06/2023 a 30/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERVIO TULIO AZEVEDO FERREIRA, matrícula 57.686-7, SIAPE 1411346, para substituir a Agente de Polícia JANINI ALVES NOGUEIRA, matrícula 78.813-9, SIAPE 1545273, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/8º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia TARGINE DE RESENDE FILHO, matrícula 57.562-3, SIAPE 1411239, para substituir a Agente de Polícia GIZELLE LISBOA DE ATAIDE, matrícula 76.755-7, SIAPE 1529052, no cargo de Diretor/DGDA/DGPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia VICENTE FLAVIO COSTA Y PLA TREVAS, matrícula 57.345-0, SIAPE 1411060, para substituir o Agente de Polícia TULIO BATISTA MARCAL, matrícula 58.271-9, SIAPE 1411806, no cargo de Chefe do Serviço de Proteção à Pessoa/CHPP/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia VINICIUS DE SOUZA FREIRE, matrícula 231.392-8, SIAPE 1058557, para substituir o Agente de Polícia CARLOS FREDERICO ANDRADE CASTRO, matrícula 76.400-0, SIAPE 1527982, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRRFV II/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 09/05/2023 a 10/05/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia WELTON EUSTAQUIO DE SOUZA VILACA JUNIOR, matrícula 63.483-2, SIAPE 1527099, para substituir o Agente de Polícia MARCO AURELIO RODRIGUES SOUSA, matrícula 57.524-0, SIAPE 1411206, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 23/06/2023 a 25/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia WELTON EUSTAQUIO DE SOUZA VILACA JUNIOR, matrícula 63.483-2, SIAPE 1527099, para substituir o Agente de Polícia MARCO AURELIO RODRIGUES SOUSA, matrícula 57.524-0, SIAPE 1411206, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/06/2023 a 15/06/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia WELTON EUSTAQUIO DE SOUZA VILACA JUNIOR, matrícula 63.483-2, SIAPE 1527099, para substituir o Agente de Polícia MARCO AURELIO RODRIGUES SOUSA, matrícula 57.524-0, SIAPE 1411206, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 28/06/2023 a 07/07/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia WENDEL DE OLIVEIRA BRAZAO, matrícula 236.633-9, SIAPE 2331831, para substituir o Agente de Polícia FLAVIO DE ALMEIDA E SÁ, matrícula 188.412-3, SIAPE 1779166, no cargo de Chefe da Seção de Operações Aereas IV/DOA/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/06/2023 a 28/06/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia ALEX SANDRA ABREU DOS SANTOS CAMARGO, matrícula 58.575-0, SIAPE 1417391, para substituir a Agente de Polícia LILIAN MALENA SOUSA MEDRADO, matrícula 233.706-1, SIAPE 1164482, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/15º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 14/06/2023 a 23/06/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia BOAVENTURA DAVID DE SOUZA FILHO, matrícula 63.795-5, SIAPE 1414436, para substituir o Agente de Polícia LUIZ ANTONIO

FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 236.612-6, SIAPE 2331428, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática/DA/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia DENIS ALVES DE ALMEIDA, matrícula 58.535-1, SIAPE 1412029, para substituir o Agente Policial de Custódia MARCELO FABIO ZUQUI LISBOA, matrícula 58.984-5, SIAPE 1412254, no cargo de Chefe da Seção de Vigilância e Controle Interno/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 05/07/2023 a 14/07/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia FABRICIO GILDINO PINHEIRO MELO, matrícula 59.017-7, SIAPE 1412283, para substituir o Agente de Polícia CRISOSTOMO PINHEIRO VASCONCELOS, matrícula 235.600-7, SIAPE 2398200, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/19º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 29/06/2023 a 07/07/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia LUIZ CARLOS TAVARES DA CUNHA, matrícula 58.554-8, SIAPE 1412040, para substituir o Agente de Polícia ALLAN RIBEIRO PINTO DE MELO, matrícula 235.252-4, SIAPE 1003421, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/06/2023 a 28/06/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia MAIQUEL ANDERSON CAVALCANTE MENDES, matrícula 59.270-6, SIAPE 1412470, para substituir o Agente de Polícia IGOR THIAGO MAUX LOPES, matrícula 192.112-6, SIAPE 01797278, no cargo de Chefe da Seção de Instrução/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/06/2023 a 27/06/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia MAURO HENRIQUE ARAUJO RIBEIRO, matrícula 78.537-7, SIAPE 1542561, para substituir o Agente de Polícia CESAR AUGUSTO MANHAES BASTOS, matrícula 78.081-2, SIAPE 1537763, no cargo de Chefe da Seção de Operações e Instrução de Voo de Asa Fixa/DOA/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RENILTON LOPES GOMES, matrícula 59.061-4, SIAPE 1071425, para substituir o Agente de Polícia FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 231.029-5, SIAPE 2152642, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 02/06/2023 a 04/06/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia HERMES DA SILVA DANTAS, matrícula 199.702-5, SIAPE 1830640, para substituir o Delegado de Polícia RAPHAEL DA SILVA SEIXAS, matrícula 75.807-8, SIAPE 1526897, no cargo de Delegado-Chefe/24º DP/DPC, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 02/06/2023 a 06/06/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DANILO ARNEZ SILVEIRA, matrícula 235.184-6, SIAPE 2291014, para substituir o Escrivão de Polícia EDMUNDO JINKINGS CAMPOS NETO, matrícula 59.012-6, SIAPE 1412278, no cargo de Chefe do Cartório/12º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 28/06/2023 a 30/06/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DANILO ARNEZ SILVEIRA, matrícula 235.184-6, SIAPE 2291014, para substituir o Escrivão de Polícia EDMUNDO JINKINGS CAMPOS NETO, matrícula 59.012-6, SIAPE 1412278, no cargo de Chefe do Cartório/12º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/06/2023 a 19/06/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 181.780-9, SIAPE 1719067, para substituir o Escrivão de Polícia EDMUNDO JINKINGS CAMPOS NETO, matrícula 59.012-6, SIAPE 1412278, no cargo de Chefe do Cartório/12º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/06/2023 a 11/06/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 181.780-9, SIAPE 1719067, para substituir o Escrivão de Polícia EDMUNDO JINKINGS CAMPOS NETO, matrícula 59.012-6, SIAPE 1412278, no cargo de Chefe do Cartório/12º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 22/06/2023 a 26/06/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia SARAQUIEL BELEM DA SILVA, matrícula 57.027-3, SIAPE 1410889, para substituir o Escrivão de Polícia UENDEL SOUZA DE JESUS, matrícula 231.056-2, SIAPE 2152537, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/06/2023 a 20/06/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia UELSON PEREIRA DA CUNHA, matrícula 227.789-1, SIAPE 2816682, para substituir a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, no cargo de Chefe do Cartório/30º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/06/2023 a 30/06/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia UELSON PEREIRA DA CUNHA, matrícula 227.789-1, SIAPE 2816682, para substituir a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, no cargo de Chefe do Cartório/30º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença gestante - Art. 207/8112, no período de 01/06/2023 a 17/06/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia UELSON PEREIRA DA CUNHA, matrícula 227.789-1, SIAPE 2816682, para substituir a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, no cargo de Chefe do Cartório/30º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença gestante - Art. 207/8112, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia UELSON PEREIRA DA CUNHA, matrícula 227.789-1, SIAPE 2816682, para substituir a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, no cargo de Chefe do Cartório/30º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/06/2023 a 18/06/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal DIEGO MENDES DE SOUZA, matrícula 238.806-5, SIAPE 1624375, para substituir a Perita Criminal BARBARA ELISA PEREIRA ALVES, matrícula 221.950-6, SIAPE 2783944, no cargo de Diretor/DPL/IC/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Licença gestante - Art. 207/8112, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 125, DE 03 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 116385094 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00099078/2022-70, Portaria nº 275, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar CAROLINA GUERREIRO ANTUNES JOB DE OLIVEIRA, matrícula 2505258, como suplente, a contar de 07/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 126, DE 03 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 116280802 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00073189/2021-75, Portaria nº 361, de 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subseqüente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar CAROLINA GUERREIRO ANTUNES JOB DE OLIVEIRA, matrícula 2505258, como suplente, a contar de 07/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 552, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO FREITAS XAVIER, matrícula nº 182.352-3, em substituição a ADILSON DE LIMA BEZERRA, matrícula nº 1.193-2, a fim de atuar como Fiscal Titular, no âmbito da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, na Comissão de Gestão dos Contratos de Fiscalização Eletrônica nº 19/2021, objeto do processo administrativo 00055-00051204/2019-18.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 519, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à servidora EVA NEIDE BEZERRA FERNANDES, Analista Técnico-Assist. Políticas Públicas e Gestão Governamental, segunda classe, padrão 10, mat. 44180-5, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigos 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 08/07/2023. Processo nº 00055-00062048/2023-99.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 514, DE 04 DE JULHO DE 2023 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR HÉLIO GONÇALVES DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 126.353-6, para substituir DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.209-3, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo - NUVEI II, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, nos dias 13 e 14/07/2023, por motivo de a Titular substituir a Gerente da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II do DETRAN/DF no mesmo período, nos termos dos processos SEI: 00055-00004747/2023-14 e 00055-00054385/2023-11.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 125, de 05/07/2023, página. 55.

INSTRUÇÃO Nº 515, DE 05 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR SUELY RODRIGUES LOPES, Professora, matrícula 251.284-X, para substituir ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.479-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - NUDEC, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no dia 14/07/2023, por motivo de abono de ponto anual da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00000744/2023-10.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 516, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 20 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao Servidor WILSON ANTÔNIO ROSSATO JÚNIOR, matrícula 1.063-4, nos seguintes períodos: de 25/02/2008 a 22/02/2013, de 23/02/2013 a 21/02/2018 e de 22/02/2018 20/02/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 517, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANIEL MARTINS PEREIRA, Agente de Trânsito, matrícula 67.059-6, para substituir LEONARDO ARTIAGA E VIEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 67.195-9, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Inteligência Operacional (Unint), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 17 a 26/07/2023, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00064351/2023-26.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 518, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR SAMUEL NASCIMENTO REGO, Agente de Trânsito, matrícula 924-5, para substituir JOÃO RICARDO CARMO DE MELO, Agente de Trânsito, matrícula 250.637-8, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Identificação Veicular - UNIV, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 10 a 19/07/2023, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00063542/2023-71.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 206, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17/2018-SESIPE, atual SEAPE - em face do que restou determinado no Despacho (116190379), disposto no Processo Sigiloso SEI nº 00050-00059295/2018-81, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares;

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, conforme Decreto nº 43.371 de 27/05/2022, publicado no DODF Nº 100 de 30/05/2022, PÁG. 3.

Art. 3º Designar a Comissão Permanente de Disciplina composta pelos servidores, Policiais Penais, BERENICE LOPES DAMASCENA, matrícula nº 193.682-4 - presidente, WILLIAN RIBEIRO QUEROBIM, matrícula nº 193.702-1 - vogal e JULIANA AGRÁ ENRIQUE AREAS, Mat. 1.688.632-1 - Substituta legal da vogal ANDRIA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, mat. 193.732-4, conforme Portaria nº 142 de 31/05/2022, publicada no DODF Nº 103 de 02/06/2022, PG. 31, para que procedam à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de junho de 2023

Processo SEI: 04026-00023032/2023-22. Interessados: ÁLVARO CALHEIROS NETO; JOSE ROBERTO COSTA; THIAGOJORGE CAMPOS DE ALMEIDA; ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO; LUIZ HENRIQUE RODRIGUESCURSINO e PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ÁLVARO CALHEIROS NETO, matrícula 1783890; JOSE ROBERTO COSTA, matrícula 181515-6; THIAGOJORGE CAMPOS DE ALMEIDA, matrícula 1936816; ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, matrícula 196627-8; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1682496-2 e PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 1831410, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de junho de 2023

Processo SEI: 04026-00021526/2023-72. Interessados: JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES; FELIPE MARQUES SANTANA; ANDRE LUIS SILVA VIDAL e ERICAMENEZES LEDUC. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, matrícula 1807145; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1682496-2; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 1831410; FELIPE MARQUES SANTANA, matrícula 1977326; ANDRE LUIS SILVA VIDAL, matrícula 1826034 e ERICAMENEZES LEDUC, matrícula 1784927, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de junho de 2023

Processo SEI: 04026-00023721/2023-37. Interessados: GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA; VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA; CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS; EDIMILSON DA SILVA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA; MIGUEL ROMÁRIO CARLOS BEZERRA; VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 1952188; VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA, matrícula 16928571; CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, matrícula 192227-0; EDIMILSON DA SILVA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1971581; MIGUEL ROMÁRIO CARLOS BEZERRA, matrícula 16861094 e VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES, matrícula 16927508, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de junho de 2023

Processo SEI: 04026-00024443/2023-35. Interessados: ALLAN DA SILVA COSTA; WALISSON DOS SANTOS SOUZA; THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO; FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO; RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA; FABIO MOREIRA DA SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ALLAN DA SILVA COSTA, matrícula 178498-6; WALISSON DOS SANTOS SOUZA,

matrícula 197775-X; THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, matrícula 16928563; FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, matrícula 1686191-4; RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, matrícula 16928458 e FABIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 1682399-0, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, Matrícula 185.656-1 e BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00718, emitida em 03/07/2023, em favor da empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, Processo SEI nº 04026-00022195/2023-98, que tem por objeto a aquisição de 3.006 (três mil e seis) Abraçadeiras, em nylon, com ranhuras, para amarração e fixação, medindo 160x4,5mm, item 01, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 161, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstalar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Procedimento de Sindicância nº 12/2018, visando apurar a materialidade e identificar os responsáveis pelas supostas irregularidades identificadas na Nota Técnica SEI-GDF nº 33/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 15996062), constante do processo nº 00098-00014092/2018-00.

Art. 2º Designar SAMUEL QUINTILIANO MOREIRA, matrícula 266.414-4, EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula nº 176.400-4, e MARCOS RODRIGUES GONÇALVES FARIA, matrícula nº 266.492-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula nº 176.400-4, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 05 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por WELINGTON JOSE TELES, matrícula 94.236-7, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 699 (seiscentos e noventa e nove) dias, 01 ano, 11 meses e 04 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 01/09/1992 a 27/11/1992, 30/01/1993 a 09/06/1993, 10/06/1993 a 09/07/1993 e 19/07/1993 a 15/10/1994, 05/01/1994, contados somente para aposentadoria, 388 (trezentos e oitenta e oito) dias, 01 ano, 00 mês e 23 dias, conforme a

Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa, relativo ao período de 01/03/1989 a 23/03/1990, contados para aposentadoria e tempo de serviço público conforme o processo SEI Nº 113-00019399/2022-58.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 07 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARCO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula 93.910-2, FLAVIA FRAGA ÁVILA, matrícula 224.111-0 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material, constante do processo nº 00113-00003949/2022-17 - NE nº 01378/2023, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Apuração de Mérito, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional (mudança de Classe), dos servidores a seguir relacionados, após análise de recurso, dos servidores a seguir relacionados. Relação na condição de PROMOVIDOS, em ordem alfabética, contendo matrícula, nome do servidor, cargo, especialidade, pontuação total, pontuação excedente para a próxima promoção, data de vigência e classe e padrão atual: 220.790-7, Bruno Sousa Almeida, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 125, 0, 15/08/2022, 2ª - V; 224.062-9, Caroline Pereira Pires De Oliveira, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 112, 0, 23/04/2023, 2ª - V; 221.545-4, Caroline Ribeiro Chahini, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Geógrafo, 168, 3, 07/12/2022, 2ª - V; 224.036-X, Cátia dos Santos Conserva, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteta, 166, 0, 01/07/2019, 2ª - V; 221.208-0, Célio Fernandes Lopes, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 107, 0, 02/10/2022, 2ª - V; 221.218-8, Christine Beatriz Nascimento Carneiro Pereira, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 173, 0, 03/10/2022, 2ª - V; 220.825-3, Dan Imbroisi Brant Teixeira, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 179, 0, 16/08/2022, 2ª - V; 224.055-6, Daniel Henrique De Novaes, Analista De Atividades Rodoviárias, Administrador, 120, 28, 22/04/2023, 2ª - V; 224.013-0, Danielle Kran Rocha, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 102, 0, 16/04/2023, 2ª - V; 224.140-4, Danúbia Poliana Pedroza De Oliveira Santos, Analista De Atividades Rodoviárias, Administrador, 97, 0, 03/05/2023, 2ª - VI; 220.755-9, Darione José Maria Cavalcanti De Oliveira, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 103, 0, 01/08/2022, 2ª - V; 220.814-8, Ery Do Nascimento Brandi De Oliveira, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 159, 0, 15/08/2022, 2ª - V; 224.041-6, Fabrício Sousa Lopes Bezerra, Analista De Atividades Rodoviárias, Administrador, 101, 0, 19/04/2023, 2ª - VI; 224.074-2, Fernando Jorge Coelho Pinheiro, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 97, 0, 23/04/2023, 2ª - V; 220.756-7, Geraldo Jacinto Da Silva Filho, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 133, 0, 01/08/2022, 2ª - V; 174.803-3, Gilmar Jesus Dos Santos, Gestor De Políticas Públicas, -, 114, 0, 05/01/2023, AA - 15; 221.533-0, Gisela Coelho Naves, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 157, 0, 05/12/2022, 2ª - V; 224.038-6, Helena Maria Vavallo, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 119, 0, 19/04/2023, 2ª - V; 224.016-5, Jair Rodrigues Rezende Filho, Analista De Atividades Rodoviárias, Administrador, 130, 0, 17/04/2023, 2ª - VI; 220.806-7, Jarbas Alessandro Martins Da Silva, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 98, 0, 13/08/2022, 2ª - V; 221.492-X, Jefferson De Sousa Oliveira, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 85, 20, 29/11/2022, 2ª - V; 221.531-4, Julia Santanna Zabot, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 96, 0, 06/12/2022, 2ª - V; 220.771-0, Kênio Márcio Avelar, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 105, 0, 06/08/2022, 2ª - V; 221.563-2, Laiz Daleth Alves Coutinho, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 157, 0, 12/12/2022, 2ª - V; 221.527-6, Leda Maíta Alves Guimarães, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 129, 3, 05/12/2022, 2ª - V; 221.587-X, Leonardo Rodrigues De Deus, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Geógrafo, 144, 0, 17/12/2022, 2ª - V; 221.606-X, Lorena Mileib Burgos, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 90, 0, 17/12/2022, 2ª - V; 221.530-6, Maiara Regina Quirino De Souza De Fazzio, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 109, 0, 05/12/2022, 2ª - V; 224.125-0, Manuel Rejânio Paulo Matias, Analista De Atividades Rodoviárias, Administrador, 90, 0, 02/05/2023, 2ª - VI; 223.982-5, Márcia Maria Sousa Cordeiro, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 153, 0, 15/04/2023, 2ª - V; 220.761-3, Maria Cristina Marques Resende Dias, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 162, 0, 01/08/2022, 2ª - V; 220.775-3, Maria Luzia Ferreira Borges, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 302, 0, 01/08/2022, 2ª - V; 224.150-1, Marília Carneiro Abrão, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 89, 0, 06/05/2023, 2ª - V; 221.464-4, Paula Emanuela Silva

Almeida, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 130, 0, 21/11/2022, 3ª - V; 223.199-9, Paula Ferri Paixão, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 106, 0, 26/02/2023, 2ª - V; 221.556-X, Paulo Honório Guimarães, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Geógrafo, 117, 0, 10/12/2022, 2ª - V; 221.466-0, Rubens Marques Luiz, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Geólogo, 125, 64, 22/11/2022, 2ª - V; 221.481-4, Stênio Fonseca Da Costa Vale, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 126, 1, 27/11/2022, 2ª - V; 221.552-7, Tânia Maria Vieira Da Silva, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Geógrafo, 123, 0, 07/12/2022, 2ª - V; 222.576-X, Tércio André Barreira Rodrigues, Analista de Atividades Rodoviárias, Direito e Legislação, 121, 0, 22/02/2023, 2ª - VI; 220.950-0, Valéria Gonçalves Regis, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 115, 0, 18/09/2022, 2ª - V; 220.807-5, Viviane Coelho De Castro Bahia, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 110, 0, 13/08/2022, 2ª - V; 221.110-6, Wabmar Santana Araújo, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia de Segurança no Trabalho, 98, 0, 25/09/2022, 2ª - V; 21.522-5, Wellington Rodrigues Dos Santos, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Geólogo, 102, 0, 05/12/2022, 2ª - V; 221.148-3, Willkerson Victor Da Silva, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 102, 0, 26/09/2022, 2ª - V. Relação na condição de NÃO PROMOVIDOS, em ordem alfabética, contendo matrícula, nome do servidor, cargo, especialidade, pontuação total, pontuação excedente para a próxima promoção, data de vigência e classe e padrão atual: 221.537-3, Marcela Rocha Alves Valadares, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 55, 0, 06/12/2022, 2ª - V; 223.644-3, Mauro Sanches, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 57, 0, 08/04/2023, 2ª - V; 221.584-5, Valdivino Costa Espírito Santo, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 66, 0, 14/12/2022, 2ª - V; 224.072-6, Wilson Eulálio Porto, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquiteto, 69, 0, 23/04/2023, 2ª - V.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 94.066-6, para substituir o servidor DORIVAL RODRIGUES ROCHA FILHO, matrícula nº 94.260-X, no cargo de Encarregado de Manutenção e Lubrificação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 03/07/2023 a 21/07/2023, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) TATIANA QUEIROZ PRADO, matrícula nº 221459-8, para substituir o(a) servidor(a) VIVIANE COELHO DE CASTRO BAHIA, matrícula nº 2208075, no cargo de Gerente de Análise e Autorização Especial de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 10/07/2023 a 20/07/2023, por motivo de férias regulamentares e no período de 21/07/2023 por motivo de abono anual de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Destituir LUIS ANTONIO MACEDO, matrícula 245.890-X, da incumbência de executor titular, e designar VITOR SILVA DE BARROS, matrícula 02426226, como executor titular para acompanhamento junto ao Contrato Nº 021/2021 - LOTE 01, adjudicado à empresa SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.147.421/0001-90, cujo objeto é a execução dos serviços de sinalização horizontal e dispositivos auxiliares em vários segmentos de rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 615, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução do planejamento para viabilizar a aquisição de luvas de borracha nitrílica, a qual tramitará nos autos do Processo 00400-00018346/2023-83.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

- I - BRUNO BARBOSA LAGARES, matrícula nº 197.073-9;
- II - FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRÃO, matrícula nº 171.878-9; e
- III - PRISCILA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI, matrícula nº 249.582-1.

Art. 3º É atribuição da EPC a elaboração dos seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
- c) Análise de Riscos;
- d) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 616, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARCELA ROLIM SIQUEIRA, matrícula nº 02522446, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Gestão do Programa DF Criança, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 29/06/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 617, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TATIANA DIVINA DE OLIVEIRA MARANGON, matrícula nº 01046985, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02803817, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 02/07/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 618, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DEYVID OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 1973827, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802967, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do

Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 23/06/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 619, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VAINÉ SOTTO MAYOR PEREIRA, matrícula nº 2419300, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/07/2023 a 05/07/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 620, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THAIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA REIS, matrícula nº 2489198, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 03/07/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 622, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSÉ LUCENA JÚNIOR, matrícula nº 1744402, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Liquidação, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Planejamento, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 04/07/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 623, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BRUNA ANGELA RODRIGUES, matrícula nº 2488817, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Semiliberdade do Gama II, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 04/07/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 624, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora GABRIELLE BORGES CAMBRAIA, matrícula nº 198.277-X, Agente Socioeducativo, da função de membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, publicada no DODF nº 181 de 24 de setembro de 2021, página 50.

Art. 2º Constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as finalidades indicadas nos artigos 22 a 31 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§1º Ficam designados para compor a referida Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:

I - responsáveis pelos procedimentos de avaliação dos servidores da Carreira Socioeducativa:

a) MARLY FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 173.118-1, Agente Socioeducativo;

b) SARA CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº 198.156-0, Especialista Socioeducativo-Pedagoga;

c) TAÍS OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 217.926-1, Técnico Socioeducativo.

II - responsáveis pelos procedimentos de avaliação dos servidores da Carreira da Assistência Social:

a) JULIANA TOLEDO GUIMARAES, matrícula nº 224.718-6, Técnico em Assistência Social;

b) JOAO TORRES LEAL, matrícula 0224716X, Técnico em Assistência Social;

c) PEDRO DA SILVA COUTO FILHO, matrícula nº 234.512-9, Especialista em Assistência Social - Pedagogo.

§2º A presidência da Comissão ficará a cargo da servidora MARLY FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA e em seus afastamentos ou impedimentos legais a cargo da servidora TAÍS OLIVEIRA DE SOUZA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 711, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 181, de 24 de setembro de 2022 e suas disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 626, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RENATA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº 01975102, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802943, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 19/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 627, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÁRCIO NOGUEIRA DA CRUZ SALDANHA, matrícula nº 1952072, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-08, da Escola Distrital de Socioeducação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 628, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JACILENE DA SILVA ALVES SIMÕES, matrícula nº 02519305, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da

Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Ceilândia I, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do /Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 30/03/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 629, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MAYRA CRISTINE PEREIRA CRUZEIRO VIEIRA, matrícula nº 02385481, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/07/2023 a 11/07/2023, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 630, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AMANDA ALVES XAVIER MANFREDO DE ALMEIDA, matrícula nº 14307618, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 07/07/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, Portaria Nº 62, de 16 de Setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JANSLER PINHEIRO DE ARAGÃO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - AEU, matrícula nº 40.627-9, e JUSCIMAR BARBOSA NEVES, Auditor Fiscal Atividades Urbanas - AEU, matrícula nº 41.045-4, para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato 005/2023, firmado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e a empresa INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de higienização do banco de dados, confecção, impressão e auto envelopamento de boletos de cobrança de taxas, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, p. 3.

Art. 3º Revogam se as disposições contrárias.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 72, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, considerando a necessidade de revisão do Manual de Metodologia de Revisão de Preços para fins de Análise do Reequilíbrio Econômico-financeiro de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, em razão do prazo transcorrido desde sua elaboração e a necessidade de abarcar situações fáticas não contempladas, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interno - GTI, destinado a revisar o Manual de Metodologia de Revisão de Preços para fins de Análise do Reequilíbrio Econômico-financeiro de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, aprovado pela Portaria Interna nº 01, de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interno de que trata esta Portaria Interna será formado por:

I - MARIANA HENRIQUE CALAZANS, matrícula nº 273.598-9, como Coordenadora;

II - BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula nº 278.725-3, como membro;

III - JOÃO VITOR RAMOS FIDELES, matrícula nº 273.875-9, como membro;

IV - JOÃO FELIPE BESSA FERREIRA, matrícula nº 279.186-2, como membro; e

V - FERNANDO VEIGA BRETONES FILHO, matrícula nº 276.322-2, como membro.

Art. 3º As Subsecretarias desta SODF, cujas atribuições envolvam questões ligadas aos objetivos do GTI, deverão proporcionar, na brevidade possível, todos os meios e informações requisitados.

Art. 4º O GTI deverá apresentar Relatório Final circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo, se comprovada a necessidade, ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 73, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora MYRNA CUNHA PEREIRA RAW, matrícula nº 157.667-4, Assessora Especial, para substituir CLEBIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 221.642-6, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade Especial de Projetos, Edificações e Urbanismo, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, no período de 10 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023, por motivo de férias da titular.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 74, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDRÉA RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 92.069-X, para substituir a servidora THAIS FERREIRA SILVA, matrícula nº 273.525-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Orçamentária, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 10 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023, por motivo de férias do titular.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 75, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINE NUNES DE NORONHA, matrícula nº 282.882-0, Assessora Especial, para substituir o servidor ADRILES MARQUES DA FONSECA, matrícula nº 279.939-1, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 07 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2023 e de 17 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2023, por motivo férias do titular.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 40, 07 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo único, do art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 42.590, de 07 de outubro de 2021, que aprova o II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres, institui o Comitê de Articulação e Monitoramento e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os membros representantes da Administração Pública do Distrito Federal do Comitê de Articulação e Monitoramento do II Plano Distrital de Políticas para as

Mulheres, previsto no art. 4º do Decreto nº 42.590, de 07 de outubro de 2021, responsável pelo acompanhamento, articulação, monitoramento e avaliação periódica quanto ao cumprimento dos objetivos, metas e ações definidos no referido Plano.

Art. 2º A Comissão mencionada no art. 1º, será composta pelos seguintes membros da Administração Pública do Distrito Federal:

a) Secretaria de Estado de Fazenda:

Titular: GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, matrícula 281.913-9;

Suplente: MARINEUSA APARECIDA BUENO, matrícula 282.677-3;

b) Secretaria de Estado de Saúde:

Titular: JOSIANE LIVIA LEITE E SOUZA, matrícula 1436563-4;

Suplente: ANA PAULA BARRETO CAMPOS SALLES PRUDENTE, matrícula 1704779-X;

c) Secretaria de Estado de Comunicação:

Titular: DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA, matrícula 1.689.241-0;

Suplente: SIRLENE PEREIRA DE AZEVEDO, matrícula 1.701.824-2;

d) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania:

Titular: FÁTIMA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES MATHUIY, matrícula 254.275-7;

Suplente: THALITA BARBOSA DE MACEDO CARRIJO, matrícula 243.494-6;

e) Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

Titular: SUEDY RODRIGUES CHAVES, matrícula 1661723-1;

Suplente: DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 1661653-7;

f) Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa:

Titular: MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, matrícula 243.201-1;

Suplente: MARIANA XAÊNIA ABREU, matrícula 245.527-7;

g) Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade:

Titular: ADRIANA MACÊDO E SOUZA, matrícula 282.007-2;

Suplente: DANIELLE TEMER EWALD, matrícula 280.112-4;

h) Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

Titular: BETINA DE JESUS, matrícula 282.293-8;

Suplente: ANA LÚCIA DE ARAÚJO D'AVILA PASSOS, matrícula 282.476-0;

i) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:

Titular: ALINE ROSE INÁCIO PINHO, matrícula 176890-5;

Suplente: LÍVIA BATISTA ROSA, matrícula 175.118-2;

j) Secretaria de Estado de Turismo:

Titular: MARIA CÉLIA FRANCO DE SOUSA, matrícula 282.155-9;

Suplente: WANESSA CORAZZA MIGUEL, matrícula 234.504-8;

k) Secretaria de Estado de Educação:

Titular: CRISTINA TIBURCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 207.895-3;

Suplente: YESMIN CORREIA DIAS, matrícula 175.361-7;

l) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:

Titular: LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 278.837-3;

Suplente: DANIELLE CARVALHO ALVES, matrícula 278.622-2;

m) Secretaria de Estado de Governo:

Titular: SUELI RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 1.691.099-0;

Suplente: MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO, matrícula 1.689.305-0;

n) Secretaria de Estado da Família e Juventude:

Titular: MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 282.143-5;

Suplente: ANA BEATRIZ MARQUES BRUM DE SOUSA, matrícula 279.472-1;

o) Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência:

Titular: MARIA DE FÁTIMA AMARAL;

Suplente: ALESSANDRA FERREIRA DE ARAUJO;

p) Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Titular: ROSINEIDE DE ARAÚJO SILVA SÁ, matrícula 164.844-6;

Suplente: MÁRCIA RODRIGUES PAIXÃO, matrícula 1.681.787-7;

q) Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade:

Titular: RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 171.0875-6;

Suplente: ALANE SERPA DO AMARAL, matrícula 1710989-2;

r) Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação:

Titular: LARISSA PEREIRA LIMA XAVIER, matrícula 282.413-2;

Suplente: LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 282.504-X;

s) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Titular: JANAINA DOMINGOS VIEIRA, matrícula 276.383-4;

Suplente: MARÍLIA SILVA MELO, matrícula 136.745-5;

t) Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura:

Titular: CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 273.552-0;

Suplente: JACQUELINE ALVES ROCHA, matrícula 274.292-6;

u) Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração:

Titular: LIDIANY BORGES PORTILHO KRÜGER, matrícula 274.964-5;

Suplente: SARAH RAQUEL ALVES TORQUATO CLERTON, matrícula 275.260-3;

v) Secretaria de Estado da Mulher:

Titular: RENATA MESQUITA D'AGUIAR, matrícula 282.661-5;

Suplente: MAÍRA BARBOSA DE CASTRO, matrícula 282.138-9.

Art. 3º A coordenação do Comitê de Articulação e Monitoramento será exercida pela Secretária de Estado da Mulher, nos termos do §1º do art. 4º do Decreto nº 42.590, 2021.

Art. 4º As funções desempenhadas no âmbito Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM de que trata esta Portaria é de natureza relevante e não ensejará qualquer remuneração, sendo prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de cada membro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 1.703.754-9, Assessor, Símbolo CC-05, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CRISTIAN RIBEIRO ARAÚJO, Matrícula nº 1689788-9, Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 14/07/2023 a 12/08/2023, motivo férias do titular.

DESIGNAR IAGO HENRIQUEDE SOUZA LOPES, matrícula nº 1.693.582-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARIANA MOTTA VIEIRA PARREIRA, matrícula nº 1693374-5, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal no período de 10/07/2023 a 24/07/2023, por motivo de férias da titular.

WELIGTON MORAES

PORTARIA Nº 24, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR MARIANA MOTTA VIEIRA PARREIRA, matrícula nº 16933745, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PAULO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 00310816, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, no período de 28/07/2023 a 11/08/2023, por motivo de férias da titular.

WELIGTON MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 156, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

AUTORIZAR de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e", o afastamento com ônus limitado para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto para o trecho Brasília-DF/Jinhua-China/Brasília-DF, a servidora Joana do Prado Melo Hardman, matrícula 241701-4, para participar do "Seminar on Female Capacity Building for Developing Countries", no período de 14 a 27 de julho de 2023. A servidora ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 00150-00004655/2023-29.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora EMMANUELA BARROS DE ALMEIDA, matrícula 215.851-5, Especialista em Assistência Social - Pedagoga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012213/2023-63 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, alínea "a", do artigo 7º da Portaria nº. 02, de 25 de janeiro de 2023, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, cargo, conceito, pontuação, admissão e data de homologação do estágio probatório: ABIMAEEL BESERRA ALVES, 277.432-1, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 08/06/2020 a 08/06/2023, 00431-00007743/2021-28; ABRAHIM COSTA CORREA JUNIOR, 277.496-8, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 16/06/2020 a 16/06/2023, 00431-00022577/2020-17; ALINE CARLA REZENDE, 277.373-2, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 01/06/2020 a 01/06/2023, 00431-00023203/2020-19; AMANDA MARINHO DOS SANTOS, 277.359-7, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 15/06/2020 a 15/06/2023, 00431-00023617/2020-30; AMANDA SABRINA SANTOS ALCANTARA COELHO, 277.443-7, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 09/06/2020 a 09/06/2023, 00431-00020119/2020-35; ANA CECILIA MACEDO DO NASCIMENTO, 277.473-9, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 06/06/2020 a 06/06/2023, 00431-00022560/2020-51; ANDREIA BORGES DUARTE, 277.476-3, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 08/06/2020 a 08/06/2023, 00431-00005591/2021-29; CLADINICE ALVES DOS SANTOS LIMA, 277.261-2, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 01/06/2020 a 01/06/2023, 00431-00022604/2020-43; CRISTIANE VIEIRA MACHADO, 277.372-4, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 03/06/2020 a 03/06/2023, 00431-00022460/2020-25; CRISTIANO BRANCO LOPES, 277.433-X, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 08/06/2020 a 06/2023, 00431-00020101/2020-33; CRISTOPHER AMARAL MARINOS, 277.447-X, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 09/06/2020 a 09/06/2023, 00431-00023282/2020-50; CYNTHIA SANTOS RIBEIRO, 277.462-3, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 10/06/2020 a 10/06/2023, 00431-00021904/2020-13; DAIANE LANGAMER DA ROCHA, 277.450-X, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 09/06/2020 a 09/06/2023, 00431-00023666/2020-72; DEBORA DE SOUSA OLIVEIRA, 277.465-8, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 10/06/2020 a 10/06/2023, 00431-00014730/2020-24; DELCIDES INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR, 277.413-5, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 09/06/2020 a 09/06/2023, 00431-00023145/2020-15; DIANA CECILIA DOS SANTOS LIMA, 277.407-0, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 04/06/2020 a 04/06/2023, 00431-00023972/2020-17; GABRIELA FORTES DE MELO, 277.477-1, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 15/06/2020 a 15/06/2023, 00431-00023544/2020-86; GISLAINE DE CARVALHO BEZERRA, 277.454-2, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 03/06/2020 a 03/06/2023, 00431-00019168/2020-25; GIULIANNA CORREA BAMPA, 277.489-5, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 08/06/2020 a 08/06/2023, 00431-00023010/2020-50; HUBERSON HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO, 277.411-9, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 04/06/2020 a 04/06/2023, 00431-00023065/2020-60; IRAMAR ARUANDA ALVES GOUVEA, 277.370-8, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 01/06/2020 a 01/06/2023, 00431-00022825/2020-11; ISABELLE DINIZ LOPES, 277.488-7, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 09/06/2020 a 09/06/2023, 00431-00023985/2020-88; ISLIELE MARIA DE JESUS NEVES, 277.491-7, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,8, 16/06/2020 a 16/06/2023, 00431-00002706/2021-23; JACQUELINE LIGEIRO, 277.466-6, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 12/06/2020 a 12/06/2023, 00431-00022795/2020-43; JEANE DE JESUS FERREIRA RODRIGUES, 277.420-8, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 05/06/2020 a 05/06/2023, 00431-00022915/2020-11; JEFERSON QUEIROZ CAVALCANTE, 277.495-X, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 16/06/2020 a 16/06/2023, 00431-00013071/2020-17; JESSICA DA SILVA BEZERRA, 277.387-2, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 09/06/2020 a 09/06/2023, 00431-00022574/2020-75; JOAO FRANCISCO PEREIRA MEIRELES, 277.410-0, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 04/06/2020 a 04/06/2023, 00431-00023554/2020-11; JOEL MARCOS MACHADO, 277.446-1, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,8, 09/06/2020 a 09/06/2023, 00431-00001293/2021-60; KALIL NOBREGA ZAIDAN, 277.378-3, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 05/06/2020 a 05/06/2023, 00431-00022798/2020-87; LARISSA MAGALHAES DE ALMEIDA GONCALVES, 277.399-6, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 09/06/2020 a 09/06/2023,

00431-00023023/2020-29; LARISSA ROCHA SCHIETTI CRUZ, 277.453-4, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 09/06/2020 a 09/06/2023, 00431-00023012/2020-49; LEONARDO FIDIAS BANDEIRA DE ALMEIDA, 277.449-6, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 09/06/2020 a 09/06/2023, 00431-00012521/2020-46; LEYLANE DOS SANTOS GIMENES GOULART, 277.397-X, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 04/06/2020 a 04/06/2023, 00431-00023201/2020-11; LILLIANE PEREIRA DE FRANCA, 277.468-2, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 10/06/2020 a 10/06/2023, 00431-00021086/2020-41; LUCAS ANTONIO LOPES SILVERIO, 277.393-7, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 03/06/2020 a 03/06/2023, 00431-00022692/2020-83; LUIZ HENRIQUE RABELO DE ARAUJO, 277.366-X, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,6, 01/06/2020 a 01/06/2023, 00431-00022208/2020-16; MACSUEL DE ALMEIDA SANTOS, 277.388-0, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,4, 02/06/2020 a 02/06/2023, 00431-00022815/2020-86; MANUELA DIAS DE OLIVEIRA, 277.412-7, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,8, 04/06/2020 a 04/06/2023, 00431-00022718/2020-93; MARIANA DE LIMA MARTINS, 277.395-3, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 03/06/2020 a 03/06/2023, 00431-00022765/2020-37; MARIANA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, 277.386-4, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 02/06/2020 a 02/06/2023, 00431-00021411/2020-75; MAURICIO SOARES DE ALMEIDA SANTOS, 277.381-3, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 02/06/2020 a 02/06/2023, 00431-00022715/2020-50; MONICA DE CARVALHO ROSA, 277.396-1, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 03/06/2020 a 03/06/2023, 00431-00012584/2020-01; NAYANE DE SOUZA FERNANDES, 277.390-2, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 03/06/2020 a 03/06/2023, 00431-00022009/2020-16; PAULO ROBERTO VIEIRA PENNA, 277.429-1, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,8, 08/06/2020 a 08/06/2023, 00431-00022831/2020-79; PEDRO MIGUEL CARNEIRO PORTELA, 277.358-9, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 01/06/2020 a 01/06/2023, 00431-00015146/2020-96; PEDRO PAULO CARVALHO ORSANO E SILVA, 277.467-4, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 10/06/2020 a 10/06/2023, 00431-00023149/2020-01; RAYANE LORRANE LIMA FRANCA, 277.379-1, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 02/06/2020 a 02/06/2023, 00431-00022466/2020-01; REBECA ALVES DE OLIVEIRA, 277.451-8, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 09/06/2020 a 09/06/2023, 00431-00023442/2020-61; REBECA SENA PINTO, 277.452-6, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,6, 09/06/2020 a 09/06/2023, 00431-00020571/2020-05; RUBENS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, 277.380-5, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 02/06/2020 a 02/06/2023, 00431-00020936/2020-93; SEBASTIAO ALEXANDRE SILVA, 277.444-5, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 09/06/2020 a 09/06/2023, 00431-00019716/2020-17; SULENE RODRIGUES DAS NEVES, 277.478-X, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 15/06/2020 a 15/06/2023, 00431-00023386/2020-64; TADEU SILVA NERI SOUZA, 277.394-5, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 03/06/2020 a 03/06/2023, 00431-00022729/2020-73; THALYTA BRITO DOS SANTOS, 277.371-6, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 01/06/2020 a 01/06/2023, 0431-00018626/2020-17; THIAGO SILVA RIBEIRO, 277.409-7, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,7, 04/06/2020 a 04/06/2023, 00431-00022837/2020-46; TIAGO MARQUES BORGES, 277.360-0, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 01/06/2020 a 01/06/2023, 00431-00022578/2020-53; TUANA BIANCA REIS MARQUES DE VELASCO, 277.382-1, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 02/06/2020 a 02/06/2023, 00431-00022838/2020-91; UELITON RAMOS FERREIRA, 277.421-6, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 05/06/2020 a 05/06/2023, 00431-00022930/2020-51; VITOUR GONSALVES TOURINO, 277.5190, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 02/06/2020 a 02/06/2023, 00431-00022838/2020-91; WAGNER DO NASCIMENTO BORGES, 277.463-1, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 10/06/2020 a 10/06/2023, 00431-00023110/2020-86; WESLEY COIMBRA DE ANDRADE, 277.445-3, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 9,9, 09/06/2020 a 09/06/2023, 00431-00015117/2020-24.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora SARA DOS SANTOS SOUZA NASCIMENTO, matrícula 0283032-9, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012368/2023-08 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ALINE DE CARVALHO DA SILVA, matrícula 02831198, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012067/2023-76 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MONIZE DE ARAÚJO SOUSA, matrícula 02832046, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012274/2023-21 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LORENA LETÍCIA DE ALMEIDA CAMPOS, matrícula 02830922, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012092/2023-50 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora CASSIA DA SILVA RELVA, matrícula 02832895, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012231/2023-45 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora SÂMIA SUYANE COELHO DOURADO, matrícula 2831554, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00011960/2023-84 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LORENA CARMO DE SOUZA, matrícula 283226-7, Especialista em Assistência Social - Educador Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012349/2023-73 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora SHEILA FRANCELINA PORTELA, matrícula 02830205, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012019/2023-88 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora GRACIELLY FERREIRA DA SILVA, matrícula 2833054, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012372/2023-68 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor GILBERTO LAURINDO DE QUEIROZ JUNIOR, matrícula 02831503, Especialista em Assistência Social - Educador Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012286/2023-55 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora JEANE MARIA DE SOUSA LIMA, matrícula 2830175, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012343/2023-04 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora CECÍLIA DE SOUSA MORAES, matrícula 0283027-2, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012060/2023-54 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ANDRÉ HONÓRIO GOMES DE SOUZA COSTA, matrícula 02831740, Especialista em Assistência Social - Pedagogo, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012287/2023-08 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve: AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor BRUNO VITOR PIMENTEL DE MORAES, matrícula 2830639, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012619-46 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve: AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora DAYANE DE OLIVEIRA, matrícula 2833054, Especialista em Assistência Social - Pedagoga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012505/2023-04 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve: AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora SIMONE TAVARES CARNEIRO, matrícula 02830094, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012310/2023-56 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve: AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora VERUSKA NISIGUCHI FERRAZ, matrícula 02773120, Técnico em Assistência Social - Técnica Administrativa, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00013122/2023-45 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve: AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA RIGOTTO, matrícula 02832119, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012512/2023-06 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve: AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ANA ROSA BEZERRA LIMA, matrícula 02831465, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012205/2023-17 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve: AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LARYSSA SADY SEVERO, matrícula 02831783, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012410/2023-82 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve: AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARDONIO GOMES DE MELO, matrícula 02830663, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012207/2023-14 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve: AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora PAULA ROCHA HAYASHIDA, matrícula 02831775, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012476/2023-72 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve: AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor EZEQUIEL RUIZ DOS SANTOS, matrícula 2820221, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012201/2023-39 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve: AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora NATHANI VALÉRIA DE ALAMEIDA HONÓRIO, matrícula 2830736, Especialista em Assistência Social - Pedagoga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012618/2023-00 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve: AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor YTALO MATHEUS BATISTA DA SILVA, matrícula 283.069-8, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00013141/2023-71 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 341, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIA DEL CARMEN CÁRDENAS JANSEN, matrícula 2178710, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00013126/2023-23 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 304, DE 06 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de GLAUCILENE FELINTO DA SILVEIRA, matrícula 01745085, para substituir ANDRE CARVALHO DE PAULA, matrícula 01900374, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Bernardo Sayão, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 09/05/2023 a 12/05/2023, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00019014/2021-14.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 198, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANTONIA ROSSICLEIDE SIQUEIRA CARDOZO - Matrícula: 02824434 e a servidora NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula: 028256273, para atuar como executor titular e suplente do Contrato de Locação de Imóvel nº 45.054/2021, transferindo, assim, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDET/DF), todos os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento contratual para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEL/DF), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, objeto do processo nº 04025-0000252/2021-44.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 51, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, V e VII do art. 105º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria e considerando a necessidade de se instituir Comissão composta por servidores desta Secretaria de Estado para a prática dos devidos atos administrativos com vistas à identificação de imóvel para instalação da sede da SEMA/DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: RENATO SANTANA DA SILVA - Matr.0283080-9, CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO -Matr.02826712; DARA ALDENY LIMA

ALVES - Matr.0281179-0 (dara.alves); e ADRIANE CORREIA DE SOUZA - Matr. 0275380-4; para comporem Comissão Especial com a finalidade de.

I - Elaborar minuta de Aviso de Procura de Imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação de locação de imóvel.

II - Proceder ao recebimento das propostas, análise e a indicação do imóvel que atenda as especificações técnicas que compõe o Projeto Básico que norteia a contratação, desde que atenda às necessidades da Administração Pública, devendo a proposta selecionada ser submetida ao conhecimento do Subsecretário de Administração Geral, mediante justificativa circunstanciada e fundamenta acerca da indicação do imóvel escolhido, para manifestação e posterior encaminhamento ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, a quem incumbirá a decisão final da escolha do imóvel.

III - Fundamentar toda exclusão de proposta porventura apresentada e justificar aquelas que forem selecionadas.

IV - Analisar a documentação de habilitação do imóvel indicado para fins de contratação do imóvel escolhido, incumbirá à Assessoria Jurídico Legislativa da SEMA, sem prejuízo de outras unidades e órgãos que se façam necessária manifestação.

V - Requerer ao proponente cujo imóvel foi escolhido a apresentação de toda documentação para fins de eventual assinatura do contrato de locação, sendo que qualquer documento complementar que se faça necessário poderá ser requerido quando da análise documental por parte das unidades técnicas da SEMA.

VI - Disponibilizar a versão do Projeto Básico na página oficial da SEMA/DF, para que seja acessado e baixado o arquivo pelos interessados, bem como adotar os procedimentos administrativos necessários com vistas a efetivar publicação de aviso de procura de imóvel em jornal de grande circulação, por duas vezes.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a requisitar auxílio técnico sempre que necessário, para desenvolver as atividades a ela elencadas.

Art. 3º Após a escolha do imóvel pelo titular desta Pasta, os autos deverão ser encaminhados para Subsecretaria de Administração Geral da SEMA/DF para os devidos procedimentos administrativos da pretendida contratação.

Art. 4º A Comissão deverá observar o que preceitua o Manual de Normas e Procedimentos Administrativos - Parte II - Logística - Módulo Administração de Imóveis, o Parecer Normativo nº 949/2012 - PROCAD/PGDF, o Parecer Normativo nº 607/2015 - PRCON/PGDF, a Lei 8.245/91, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital 3.788/2012 e as demais disposições legais que regem a matéria.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 27, DE 05 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X, art. 3º, da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar KLEI DONNA, matrícula nº 158319-0, para atuar como executor titular do Contrato 07/2023 - SEMA/DF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, com locação de equipamentos, com sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, fornecimento de suprimentos, exceto papel, e André Luiz da Câmara Muniz matrícula nº 1431250-6, para atuar como executor suplente, objeto do processo administrativo nº 00393-00000284/2023-90.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto contratado, além, de emitir relatórios e atestar as Notas Fiscais, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 32.598/2010, a Portaria nº 29/2004/SGA, entre outras legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora CLAUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula nº 37.684-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 80.059-7, Gerente da Gerencia de Pesquisa, Símbolo CPC-08, no período de 10/07/2023 a 29/07/2023, em virtude de usufruto de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000881/2019-46.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar CLEA LÚCIA MAGALHÃES, matrícula nº 283.190-02, como titular e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, como suplente, para atuarem na execução do Contrato de Aquisição de material de consumo de alimentação de animais nº 49.211/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e Grandes Marcas Comércio de Materiais e Equipamentos EIRELI, constante no processo FJZB nº 00196-00000113/2023-79.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 04 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando os autos do Processo Sigiloso nº 00055-00017632/2020-47, resolve:

Art. 1º Acatar o entendimento exarado pela comissão processante, conforme Relatório SEI-GDF nº 28/2022 - DETRAN/DG/CORREGEDORIA/CPD 4 (ID 98413114), a Nota Técnica Nº 6/2023 - SLU/PRES/UAU (114068577) e o Despacho - SLU/PRES/PROJU (100793232), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001 e, em cumprimento à competência definida no Artigo 255, §1º, II, da LC 840/2011, decido não aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao servidor JOSÉ LUIZ DOS REIS, Matrícula 83.724-5, nos termos do inciso II, do Artigo 207 c/c o Inciso III, do Artigo 208, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, visto que os prazos para aplicação dessas sanções disciplinares prescreveram nos dias 24/11/2021 e 24/11/2022, respectivamente, ficando assim o direito de punir da Administração Pública extinto.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à CODEP/SLU para registros, ciência do interessado e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVIO DE MORAIS VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de julho de 2023

Processo: 04009-00000952/2023-62. Interessado: RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula: 282.342-X, Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar de: "Reunião com a Presidente da ABAV-NACIONAL", no período de 10 a 11 de julho de 2023, na cidade de São Paulo – SP, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANO DOS NOGUEIRA ARAUJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR LAYS CHRISTINE FERNANDES DA ROCHA, matrícula nº 02808641, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para substituir a Subsecretaria, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, a contar de 04/07/2023, conforme Processo nº 04009-00000934/2023-81.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, com base no artigo 101, Inciso IV, da Lei 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme o disposto no Decreto nº 43.491 de 28/06/2022, resolve:

DESIGNAR KARINE AVELAR CÂMARA, matrícula nº 2821885, Secretária Executiva, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para substituir o Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 159, DE 03 DE JULHO DE 2023

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, LUCIANO GUIMARÃES VIOLATTI, matrícula nº 44.083-3, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de julho de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Designar MONICA DA CUNHA TEIXEIRA, matrícula nº 174.780-0, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 10 a 21 de julho de 2023, por motivo férias do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 162, DE 05 DE JULHO DE 2023

Designa substituto.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO GUIMARÃES VIOLATTI, matrícula nº 44.083-3, para substituir o(a) Coordenador(a), da Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Cessar os efeitos na Portaria nº 197, de 8 de setembro de 2022, publicada no DODF Nº 171, de 12 de setembro de 2022, p. 53, o ato que designou LUÍS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 271.951-7, para substituir o(a) Coordenador(a), da Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 07 DE JULHO DE 2023

Concede auxílio-natalidade.

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea f), do inciso VIII, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor RICARDO MONTEIRO FERREIRA, matrícula nº 271.914-2, dependente: Ricardo de Almeida Ferreira, nascido em 30/06/2023, processo SEI 00480-00003456/2023-52.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA GERHEIM SOUZA DIAS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 305, DE 29 DE JUNHO DE 2023 (*)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei

Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação n.º 9/2022-G3P - Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09 e 00401-00018968/2023-83, resolve:

NOMEAR as candidatas abaixo, aprovadas no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vagas derivadas (decorrente de exonerações de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, conforme Portarias nº 244, de 07/06/2023, publicada no DODF nº 110, de 14/06/2023, página 48; nº 250, de 12/06/2023, publicada no DODF nº 113, de 19/06/2023, página 80; nº 259, de 14/06/2023, publicada no DODF nº 112, de 16/06/2023, página 48; nº 273, de 21/06/2023, publicada no DODF nº 117, de 23/06/2023, página 114, nº 281, de 22/06/2023, publicado no DODF nº 120, de 28/06/2023, página 44, nº 287, de 23/06/2023, publicada no DODF nº 120, de 28/06/2023, página 45 e nº 289, de 26/06/2023, publicada no DODF nº 120, de 28/06/2023, página 45, para exercerem o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação):

ESPECIALIDADE - DIREITO E LEGISLAÇÃO: BRUNNA LARISSA DE AMORIM, 265º, AMANDA CAROLINE BELANDA, 266º, MARIELY ANE JOAQUIM SEMEDO, 267º, DAIANA DA COSTA FERREIRA, 268º.

ESPECIALIDADE - ADMINISTRAÇÃO: Na condição de SUB JUDICE (PCD): LILLIAN MARCELINA LIMA.

ESPECIALIDADE - PSICOLOGIA: O candidato que se declarou negro: JOHNATTA AUGUSTO SEABRA BARBOSA, 2º.

*O candidato que se declarou negro: ISRAEL RODRIGUES MAGALHAES OLIVEIRA, 1º, deixou de ser nomeado tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00000851/2020-09, solicitou, em caráter irrevogável e irretratável, reposicionamento para o final da lista de classificação.

ESPECIALIDADE - SERVIÇO SOCIAL: A candidata que se declarou negra: JULIANE SANTANA AMORIM, 1º.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 123, de 03 de julho de 2023, página 105.

PORTARIA Nº 316, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR DEBORA MARIA DE ARAUJO CANDIDO, matrícula nº 254.623-X, como substituta eventual do (a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Contratação Direta, da Diretoria de Licitação, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do (a) titular.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 317, DE 07 DE JULHO DE 2023

Processo GDF-SEI: 00002-00003564/2023-42. Interessada: RENATA PEREIRA BERNARDI. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

AUTORIZAR, com base no inciso I, alínea "b", art. 152, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, e ainda, c/c as disposições do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão de RENATA PEREIRA BERNARDI, matrícula nº 239.800-1, Analista de Apoio Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessora Especial, da Subsecretaria de Emendas Parlamentares, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal, com ônus para a origem, a contar da publicação deste ato.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 318, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 224, de 13 de julho de 2022, publicada no DODF nº 132, de 15/07/2022, página 63, os atos que designaram MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA GALENO, matrícula nº 174.693-6, como substituta eventual da(o) Gerente, Símbolo

DFG-14, da Gerência Conformidade da Folha de Pagamento, da Gerência de Registros Financeiros e da Gerência de Consignação, da Diretoria de Pagamento, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares da titular.

DESIGNAR JUSCILEIA FRANÇA DE MELLO, matrícula nº 254.604-3, como substituta eventual dos(as) Gerentes, Símbolo DFG-14, da Gerência de Consignação, Gerência de Registros Financeiros e Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento, da Diretoria de Pagamento, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares dos(as) titulares.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 320, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WAGNER RIOS FILHO, matrícula nº 216.374-8, do Cargo Commissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Projetos Estratégicos, da Unidade de Planejamento, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROMILDA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 224.950-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Gerente, da Gerência Administrativa do Núcleo de Atendimento Integrado, da Diretoria de Serviços Gerais, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, REYJANE DE OLIVEIRA MUNIZ, matrícula nº 216.064-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-16, de Assessor(a), da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARITA CRISTINA DAVID SILVA, matrícula nº 216.183-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR WAGNER RIOS FILHO, matrícula nº 216.374-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-16, de Assessor(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ROMILDA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 224.950-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR REYJANE DE OLIVEIRA MUNIZ, matrícula nº 216.064-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VICTORIA LOPES TERRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CARITA CRISTINA DAVID SILVA, matrícula nº 216.183-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Assessor(a) Administrativo(a), da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 262, DE 07 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, TAYWME JULYANNE RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1776, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 10 a 19 de julho do corrente ano, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete da Conselheira Anilceia Luzia Machado.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 263, DE 07 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, WALERIA AZEVEDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 8080, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 24 a 29 de julho do corrente ano, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete da Conselheira Anilceia Luzia Machado.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2023 PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00001200/2023-28. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal e SUPERGASBRAS LTDA. OBJETO: Correção da descrição do objeto, conforme o Contrato nº 09/2023 (115944370), firmado entre as partes em 27 de julho de 2023, devendo ser considerado a seguinte redação: O Contrato tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: botijão com 13Kg - Unidade: botijão), a fim de atender as necessidades da Casa Militar do Distrito Federal e da Casa Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2022 - COLIC SCG/SPLAN/SEEC-DF (SEI 112032880), a Ata de Registro de Preços nº 0003/2023 (112038473) e a Proposta da SUPERGASBRAS LTDA (112686481), que passam a integrar o presente instrumento (...). DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023. SIGNATÁRIO: pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal.

EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2023 PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00001200/2023-28. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal e FORT GAS LTDA. OBJETO: Correção da descrição do objeto, conforme o Contrato nº 10/2023 (115311578), firmado entre as partes em 27 de julho de 2023, devendo ser considerado a seguinte redação: O Contrato tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: cilindro com 45Kg - Unidade: cilindro), a fim de atender as necessidades da Casa Militar do Distrito Federal e da Casa Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2022 - COLIC SCG/SPLAN/SEEC-DF (112032880), a Ata de Registro de Preços nº 0003/2023 (112038473) e a Proposta da FORT GAS LTDA (112033055) (...). DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023. SIGNATÁRIO: pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 12/2023 PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00004047/2022-18. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal e PHM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente à unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), para atender às necessidades da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF) e suas Unidades Vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital nº 026/2023-COLIC/SCG/SPLAN/SEPLAD-DF (111452972). DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5312, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 120. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal. Pela PHM ENGENHARIA LTDA: PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049055 - RAI, NOS TERMOS PADRÃO Nº 2/2010, DECRETO Nº 23.287/2002 Processo SEI GDF nº: 00131-00000516/2022-91; Das Partes: DF/RAII, CNPJ 33.524.869/0001-94 e a Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11. Fundamento Legal/Procedimento: O presente Contrato Nº 049055 Iluminação de Led (114130483) em cumprimento as exposições do Termo de Referência - RA-GAMA/COLOM (111082643), da justificativa de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições contidas no inciso VIII, do art. 24 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93 (112027406), da Nota Técnica 02 (112884977) e demais disposições legais vigentes. Do Objeto: O Contrato tem como objeto a execução da obra de infraestrutura de Iluminação Pública (Eficientização), nos seguintes locais: 1) Praça da feira dos goianos (setor leste); 2) Shopping Popular e arredores (setor norte e oeste); 3) Setor Central, Área especial Oeste, proximidades do CEM 02; 4) Quadras 44, 45, 46 e 47 do Setor Leste, Gama - DF, o valor total do contrato é de R\$ 592.814,39 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e

quatorze reais e trinta e nove centavos). Da Dotação Orçamentária: sob a Nota de Empenho 2023NE00149 (113993693), sob a Fonte 100, sob a Unidade Orçamentária: 09104 - Administração Regional do Gama; Fonte de Recursos: 100, Programa de Trabalho: 25.752.6209.8507.6543, Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - Eficientização da Iluminação Pública - Gama - DF e Elemento de Despesa: 339039 - Serviços Terceiros - PJ, no valor 592.814,39 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), emitidas em 29/05/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, Unidade Orçamentária: 09104. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, media EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 049055-RAII, NOS TERMOS PADRÃO Nº 02/2010, DECRETO Nº 23.287/2002 (114130483). Signatários: Pela DF/RA II, ALESSANDRO DA LUZ SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Gama e pela contratada: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA na qualidade Diretor Presidente e Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Administrador Regional do Gama autoriza a realização da despesa por dispensa de licitação, com fundamentação legal no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, processo nº 00131-00000516/2022-91, cujo objeto é a execução de Serviço de Iluminação Pública (Eficientização), nos seguintes locais: 1) Feira dos Goianos; 2) Shopping Popular e arredores; 3) Setor Central, Área especial Oeste, proximidades do CEM 02; 4) Quadras 44, 45, 46 e 47 do Setor Leste, todos situados na região do Gama-DF, conforme especificado no Termo de Referência - RA-GAMA/COLOM (111082643), pela contratada Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, conforme especificado na Minuta de Contrato (112732766) referente à substituição de luminárias com tecnologia HID para instalação em tecnologia LED, sob a Fonte de Recursos: 100, Programa de Trabalho: 25.752.6209.8507.6543, Projeto/Atividade/Denominação:- Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - Eficientização da Iluminação Pública - Gama e Elemento de Despesa: 339039 - Serviços Terceiros - PJ, no valor R\$ 592.814,39 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), conforme consta nos atos do processo. RATIFICO o ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determino a publicação no DODF para que se adquira a necessária eficácia. ALESSANDRO DA LUZ SANTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 102/2023 - SEPLAD Processo nº 04033-00017986/2023-43 - A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa RAIMUNDO CESAR UCHOA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 06/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: RAIMUNDO CESAR UCHOA, na qualidade de Titular da empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 103/2023 - SEPLAD Processo nº 04033-00018087/2023-68 - A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa RODRIGUES ROCHA COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 06/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: BARBARA LOYS RODRIGUES ROCHA, na qualidade de Sócia-Administradora.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 104/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00018138/2023-51 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa COMERCIO DE GAS E ÁGUA EXPRESSO LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 06/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: ISRAEL MEDEIROS NEVES, na qualidade de Sócio Administrador.

EDITAL Nº 04/2023 - AVAS/ACS
RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 149, de 02 de maio de 2022, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, e em atenção às Decisões nº 44/2023, 1.295/2023 e 2505/2023 (TCDF), objeto do Processo nº 00600-00000140/2023-12-e, torna pública a retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, retificado pelos Editais nº 02/2023, publicado no DODF Edição Extra nº 9-A, de 23 de janeiro de 2023, e nº 03/2023, publicado no DODF nº 75, de 20 de abril de 2023, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme a seguir:

1. ALTERAR a tabela constante no subitem 2.2.2, que passa a ter a seguinte redação:

2.2.2 DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

CARGO	VAGAS TOTAIS CADASTRO DE RESERVA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 1 – Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS	400	200	80	80	40
Cargo 2 – Agente Comunitário de Saúde – SRSSU (Gama, Santa Maria)	44	21	09	09	05
Cargo 3 – Agente Comunitário de Saúde – SRSLE (Paranoá, Itapoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardim Mangueiral)	54	26	11	11	06
Cargo 4 – Agente Comunitário de Saúde – SRSCE (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão, Vila Planalto e Sudeste/Octogonal)	44	21	09	09	05
Cargo 5 – Agente Comunitário de Saúde – SRSCS (Candangolândia, Estrutural/SCIA, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II e SIA)	63	31	13	12	07
Cargo 6 – Agente Comunitário de Saúde – SRSNO (Fercal, Planaltina, Arapoanga e Sobradinho)	88	44	18	17	09
Cargo 7 – Agente Comunitário de Saúde – SRSOE (Brazlândia, Ceilândia, Por do Sol e Sol Nascente)	75	38	15	15	07
Cargo 8 – Agente Comunitário de Saúde – SRSSO (Taguatinga, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Taguatinga, Vicente Pires, Água Quente e Arniqueira)	132	66	26	27	13
TOTAL	900	447	181	180	92

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica a nova data do Pregão referido, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONTI/SEPLAD, operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de ativos de rede para expansão do backbone(CORE)abrangendo garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de forma a atender a demanda dos atuais serviços do GDF e a expansão do backbone(CORE) da Rede Metropolitana Corporativa do GDF - GDFNet, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 10.091.170,24. Tipo de Licitação: Menor preço do grupo. Elementos de Despesa: 44.90.40, 44.90.52 e 33.90.40. Nova abertura das propostas dia 21/07/2023 às 9h30. Processo nº 00040-00012809/2021-78. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023
KARLA REGINA DA SILVA ROCHASECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 04, DE 05 DE JULHO DE 2023

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF),

consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO a presente RETIFICAÇÃO o resultado FINAL do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da SOCIEDADE CIVIL, referente ao 2º semestre de 2023, junto ao UDF, consoante Edital nº 03, de 04 de Julho de 2023:

ONDE SE LÊ:

9. Relação dos candidatos contemplados com a 2ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

	Candidato (a)	Média das Notas ENEM 2022	Curso e turno pretendido em 2ª opção	Resultado Final
1	Wesley Davi Ribeiro Pacheco	533,32	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado
2	Thalyta Mikaelly da Silva Figueredo	532,18	CST EM GASTRONOMIA-Matutino	Contemplado
3	Natália Albuquerque Bilac	516,58	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno	Contemplado
4	Gabriel Aquino dos Santos	527,7	JORNALISMO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado
5	Daniel de Oliveira Nunes	512,02	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado
6	Cindy Oliveira de Castro	555,24	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Matutino	Contemplado

LEIA-SE:

9. Relação dos candidatos contemplados com a 2ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

	Candidato (a)	Média das Notas ENEM 2022	Curso e turno pretendido em 2ª opção	Resultado Final
1	Gabriel Aquino dos Santos	527,7	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
2	Hugo Emanuel da Silva Mendes Araújo	504,36	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
3	Giovanna Lopes	514,7	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado
4	Gabriela da Silva de Almeida	500,72	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)-Matutino	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
5	Lucas Silva Xavier	442,86	CST EM GASTRONOMIA-Matutino	Contemplado
6	Beatriz Oliveira Rodrigues	565,18	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
7	Cindy Oliveira de Castro	555,24	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
8	Mirian Sousa Araújo Fernandes	534,4	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
9	Jéssica Paulino Claro Monteiro	483,46	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
10	Daniel de Oliveira Nunes	512,02	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
11	Ana Sabrina de Sousa Moraes	504,64	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
12	Raissa Torres Lattaro Soares	573,56	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado
13	Welver Silva Gomes	551,46	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)-Matutino	Contemplado
14	Luana Rafaela da Silva Santos	488,62	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)-Noturno	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
15	Natália Albuquerque Bilac	516,58	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
16	Rafael Douglas Oliveira Batista	578,64	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
17	Pedro Lucas Dantas de Souza	494,2	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
18	Flávia da Silva Mota	472,72	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
19	Isabele da Luz Farias	533,3	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
20	Bianca Auane Lopes Costa	518,04	JORNALISMO (BACHARELADO)-Matutino	Contemplado
21	Nayara Hanwinckel Andreino	527,64	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
22	Aline Silva Lima	419,64	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Não contemplado por ausência de vagas disponíveis
23	Wesley Davi Ribeiro Pacheco	533,32	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado
24	Júlia Santos Rodrigues	521,38	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Contemplado
25	Thalyta Mikaelly da Silva Figueredo	532,18	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Matutino	Contemplado

RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA
Presidente da Comissão

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 168/2023

Empresa: ZETRASOFT LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIG. Vigência: 60 meses a partir de 30/06/2023. Valor Total: R\$7.111,44. Gestor: Bruna G. de Araujo. Pelo BRB: Eugenia R. de Melo e pela Contratada: Aretuza E. de Carvalho. Processo nº: 263/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Matheus T. Penna - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 181/2023

Locador: MCLG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S. A. Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de ponto de atendimento do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 06/07/2023. Valor Total: R\$ 55.800,00. Gestor: Taiana F. da Silva. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Contratada: Marcelo Henrique L. Gonçalves. Processo nº: 398/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Matheus T. Penna - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 216/2023

Locador: FORNEC ENGENHARIA LTDA. Modalidade: Pregão eletrônico nº 034/2023. Objeto: adequação predial em imóveis locados pelo BRB. Vigência: 18 meses a partir de 06/07/2023. Valor Total: R\$ 1.821.496,71. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Contratada: Wesdras G. da Silva. Processo nº: 225/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Matheus T. Penna - Gerente de área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 106/2020

Contratada: ENGENHARIA DE VALOR – CONSULTORIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EIRELI. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 17.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Jaime Zveiter. Processo: 588/2020. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 108/2020

Contratada: WG BARBOZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 13.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Willian G. Barboza. Processo: 601/2020. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 114/2020

Contratada: LUIS GUSTAVO DA SILVA NOGUEIRA. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 13.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Luis Gustavo da S. Nogueira. Processo: 595/2020. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 117/2020

Contratada: MAMCK CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 13.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Militão da S. b. Júnior. Processo: 596/2020. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 118/2020

Contratada: VECCHI ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 13.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Marcos T. Vecchi. Processo: 600/2020. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 119/2020

Contratada: MURILO DE OLIVEIRA MACHADO ENGENHARIA ME. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 13.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Murilo de O. Machado. Processo: 597/2020. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 129/2020

Contratada: JJ ENGENHARIA LTDA. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 13.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Diogo Di P. Braz. Processo: 592/2020. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 133/2020

Contratada: MGF ENGENHARIA EIRELI -ME. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 29.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Marcelo F. Ferreira. Processo: 634/2020. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 134/2020

Contratada: BRAAPE ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS LTDA. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 29.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Ricardo P. dos Reis. Processo: 648/2020. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 137/2020

Contratada: PCA – CONSULTORIA E AVALIAÇÕES DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 24.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Guilherme A. L. Campos. Processo: 598/2020. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 138/2020

Contratada: CONSTRUTORA ATALAIA LTDA. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 24.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Alysson V. Matos. Processo: 586/2020. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 175/2021

Contratada: ABRA ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 19.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Alvaro A. Braga. Processo: 632/2021. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 176/2021

Contratada: CAP – CENTRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 19.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Marcelo Jara. Processo: 995/2021. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 177/2021

Contratada: EXPERT AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 23.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Antônio H. Gonçalves. Processo: 998/2021. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 179/2021

Contratada: OLIVES ENGENHARIA LTDA. Objeto: Serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária para o BRB, prorrogado por 12 meses a partir de 20.07.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Joab S. Alves e Vinicius M. A. de Oliveira. Processo: 992/2021. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos necessários para a nova subestação de energia localizada em área gerida pelo BRB. Empresa vencedora: RH ENGENHARIA LTDA, Cnpj nº 04.059.159/0001-32, pelo valor global de R\$ 699.982,19. Vista ao processo nº 213/2023 franqueada.

DENISE R. S. CORRÊA

Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para Implementação da Resoluções CMN nº 4.966/2021, BCB nº 309/2023 e normas complementares. Nova Data

e horário de abertura: 14/07/2023, às 14h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 457/2023.

THIAGO RIBEIRO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Objeto: transporte de equipamentos para o BRB, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 31/07/2023, às 11h. Obtenção do edital e fase de lances: www.compras.gov.br. UASG: 925008. Proc. nº 214/23.

DENISE CORRÊA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de baterias ao Banco de Brasília. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 20/07/2023, às 8h. Edital e fase de lances: www.compras.gov.br. UASG: 925008. Proc. nº 532/23.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de mobiliários para a sede do BRB. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura: 20/07/2023, às 11h. Edital e fase de lances: www.compras.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 506/23.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de balcões de atendimento para o BRB. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura: 21/07/2023, às 11h. Edital e fase de lances: www.compras.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 569/23.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

BRB SERVIÇOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de gêneros alimentícios, por demanda, através de Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência - TR. Abertura: 17/07/2023 às 10h. Edital disponível nos sites novobmnet.com.br e brbservicos.com.br.

VICTOR FERNANDO M. E. SALES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Objeto: a integração de esforços entre as partes, para a EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE QUE MANTÊM O CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS NA FAZENDA DA PAPUDA, POTENCIAIS PARA OBTENÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS VEGETAIS ATIVOS QUE COMPÕEM AS FÓRMULAS OFICINAIS DE FITOTERÁPICOS MANIPULADOS ÀS FARMÁCIAS VIVAS, E, NA PRODUÇÃO DE MUDAS DAS ESPÉCIES PADRONIZADAS NO VIVEIRO DA FAZENDA DA PAPUDA PARA OFERTA ÀS HORTAS OFICIAIS DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL e empregadas no programa de fitoterapia do Sistema Único de Saúde (Farmácias Vivas) da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Vigência: deste instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00355582/2020-05. Data de Assinatura: 05/07/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF, nº 127 de 07 de julho de 2023, página 64.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 11/2023 - SES-DF. Processo SEI-GDF nº 00064-00000477/2023-63. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o IEP DF Instituto de Educação Profissional do Distrito Federal LTDA (LS Escola Técnica). RESUMO DO OBJETO: Aditar ao Convênio nº 11/2023 - SES/DF (111455559), nos termos da sua Cláusula Décima Primeira, dos valores das contrapartidas devidas pela Instituição de Ensino referentes à Prestação de Contas do Convênio nº 006/2017 - SES/DF, assinado em 1º de março de 2017, cujo extrato foi publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2017, que tramita no Processo SEI-GDF nº 00064-00000802/2023-98, no total de R\$ 392.610,72 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: a contar da assinatura. ASSINATURA: 04/07/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pelo IEP DF e LS ESCOLA TÉCNICA: SAYONARA SANTANA DE FRANÇA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048979/2023. SIGGO Nº 048979. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.928.103/0001-84. Objeto: a prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender aos órgãos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico Nº 078/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Vigência: de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Valor do Contrato: R\$ 174.744,85 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052-10122820285170052. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 100000000-100000000. Nota de Empenho: 2023NE07934-2023NE07936. Valor de empenho inicial: R\$4.185,40 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) R\$10.376,67 (dez mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Emitido em: 05/07/2023-05/07/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00090111/2023-81. Data de Assinatura: 07/07/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: CARLOS CESAR VIEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00374710/2022-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 142/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDI GLOBE BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: aquisição de material de FORTESSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – KITS DE PRÓTESES BILLARES EM TEFLON, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 65.016,00. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARTIN RASSBACH.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048112/2022. SIGGO Nº 048112. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LOTE 10, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 450 M², para a localidade da UNIDADE MÓVEL DE COLETA EXTERNA DE SANGUE (ÔNIBUS), equivalente a 7,5113286% do valor inicial atualizado do contrato nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor bianual do contrato passa de R\$ 2.132.299,20 (dois milhões, cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para R\$ 2.292.463,19 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), o valor anual passa de R\$ 1.066.149,60 (um milhão, sessenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 1.146.231,60 (um milhão, cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos) para R\$ 88.845,80 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) para R\$ 95.519,29 (noventa e cinco mil quinhentos e dezanove reais e vinte e nove centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

Lote 10 - HEMOCENTRO							
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA- M2 SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS	Valor Unitário M²	TOTAL DE M²	Valor Total	Valor Total 12 Meses	Valor Total 24 Meses
1. INTERNA - ADMINSTRATIVA NÃO HOSPITALAR (44H)							
1.1 Pisos Frios/acarpetados	1200	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 4,57		R\$ -	R\$ -	RS -
1.2 Almoxarifados/depósitos	2500		R\$ 2,19		R\$ -	R\$ -	RS -
1.3 Oficinas	1800		R\$ 3,04		R\$ -	R\$ -	RS -
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1500		R\$ 3,66		R\$ -	R\$ -	RS -
2.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS diurno (12x36)							
2.1 Áreas semicríticas	450	diário ininterrupto	R\$ 24,25		R\$ -	R\$ -	RS -
2.2 Áreas críticas	450		R\$ 26,95		R\$ -	R\$ -	RS -
2.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 16,78		R\$ -	R\$ -	RS -
2.4 Áreas de circulação críticas	500		R\$ 24,25		R\$ -	R\$ -	RS -
2.5 Banheiros Públicos	450		R\$ 26,95		R\$ -	R\$ -	RS -
3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS noturno (12x36)							
3.1 Áreas semicríticas	900	diário ininterrupto	R\$ 13,36		R\$ -	R\$ -	RS -
3.2 Áreas críticas	900		R\$ 14,88		R\$ -	R\$ -	RS -
3.3 Áreas de circulação semicríticas	1300		R\$ 9,25		R\$ -	R\$ -	RS -
3.4 Áreas de circulação críticas	1000		R\$ 13,40		R\$ -	R\$ -	RS -
3.5 Banheiros Públicos	450		R\$ 29,77		R\$ -	R\$ -	RS -
4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno							
4.1 Áreas não críticas	800	diário de segunda à sexta em horáriocomercial	R\$ 6,86		R\$ -	R\$ -	RS -
4.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 4,57		R\$ -	R\$ -	RS -
4.3 Banheiros hospitalar administrativo	750		R\$ 7,31		R\$ -	R\$ -	RS -
5.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44h semanais							
5.1 Áreas semicríticas	450	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 13,51		R\$ -	R\$ -	RS -
5.2 Áreas críticas	450		R\$ 14,83	450,00	R\$ 6.673,50	R\$ 80.082,00	R\$ 160.164,00
5.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 9,36		R\$ -	R\$ -	RS -
5.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 14,65		R\$ -	R\$ -	RS -

6.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar						
6.1 Áreas não críticas	800	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 12,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 8,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar						
7.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 24,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.2 Áreas críticas	450		R\$ 27,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 17,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 27,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar						
8.1 Áreas não críticas	800	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 12,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 8,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar						
9.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 25,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.2 Áreas críticas	450		R\$ 28,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 17,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 28,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10.ÁREA EXTERNA segunda à sexta em horário comercial						
10.1 Calçadas adjacentes	2700	segunda à sexta em horário comercial	R\$ 2,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10.2 Calçada externa	2700		R\$ 2,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 0,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10.4 área verde	125000		R\$ 0,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11.ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno						
11.1 Calçadas adjacentes	2700	segunda à domingo diurno	R\$ 3,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11.2 Calçada externa	2700		R\$ 3,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11.4 área verde	125000		R\$ 0,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.ÁREA EXTERNA ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados						
12.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 3,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.2 Calçada externa	2700		R\$ 3,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12.4 área verde	125000		R\$ 0,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados						
13.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 3,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13.2 Calçada externa	2700		R\$ 3,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13.4 área verde	125000		R\$ 0,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14. ESQUADRIAS EXTERNAS						
14.1 com exposição a riscos	160	Trimestral	R\$ 0,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14.2 sem exposição a riscos	380		R\$ 0,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL				450,00	R\$ 6.673,5000	R\$ 160.164,0000
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 80.082,0000	
VALOR TOTAL BIANUAL					R\$ 160.164,0000	

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE07830. Valor de empenho inicial: R\$ 6.673,50 (seis mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Emitido em: 04/07/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017- 60- 00060-00589935/2022-22. Data de Assinatura: 07/07/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 16/12/2022.

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Espécie: Contrato nº 049095/2023. SIGGO Nº 049095. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ nº 28.634.818/0001-85. Objeto: a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Bebedouro, Fogão, Refrigerador, Televisão, Ar Condicionado), a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2022 – Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	6173	4.4.90.52.34.111.0007	BEBEDOURO, Descrição: elétrico, gabinete em aço tratado com substância anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostática, tipo coluna/chão, para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras confeccionadas em plástico abs sendo 1 para água natural e 1 para água gelada, depósito em plástico resistente atóxico, tampo e painel frontal dotado de recipiente para apoio de copos e coleta de água excedente, controle automático de temperatura, cor branca, 220V ou bivolt.	Unidade	11

Vigência: de90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. Valor do Contrato: R\$ 6.446,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE07553. Valor de empenho inicial: R\$ 6.446,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Emitido em: 28/06/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00291036/2023-73. Data de Assinatura: 05/07/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Welber Ferreira de Sá.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 127, de 07 de julho de 2023, página 64.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07954

PROCESSO: 00060-00335083/2023-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000131/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003300 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002709. VALOR: R\$ 412,30 (quatrocentos e doze reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07955

PROCESSO: 00060-00335634/2023-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA ME. CNPJ nº 22.382.705/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR BUCAL DUPLO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000281/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003306 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002715. VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07957

PROCESSO: 00060-00333069/2023-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000026/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003283 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002692. VALOR: R\$ 501,60 (quinhentos e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07962

PROCESSO: 00060-00331663/2023-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003259 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002670. VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07963

PROCESSO: 00060-00336691/2023-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ nº 13.944.402/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR VERMELHA COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000049/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003312 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002721. VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07976

PROCESSO: 00060-00336559/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DULOXETINA (CLORIDRATO) CAPSULA GELATINOSA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000036/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003311 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002720. VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07978

PROCESSO: 00060-00336279/2023-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 3,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003310 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002719. VALOR: R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07979

PROCESSO: 00060-00336279/2023-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 3,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003310 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002719. VALOR: R\$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07982

PROCESSO: 00060-00335761/2023-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ nº 41.774.511/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000252/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003308 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002718. VALOR: R\$ 1.382,94 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07986

PROCESSO: 00060-00328479/2023-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRA ZENECA DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GOSSERELINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000098/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002714. VALOR: R\$ 711.952,50 (setecentos e onze mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07987

PROCESSO: 00060-00328479/2023-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRA ZENECA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GOSSERRELINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000098/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002714. VALOR: R\$ 12.425,00 (doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07989

PROCESSO: 00060-00337277/2023-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMALIZUMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000053/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003320 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002728. VALOR: R\$ 569.278,00 (quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07990

PROCESSO: 00060-00337450/2023-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ Nº 13.944.402/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR AZUL COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000049/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003323 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002730. VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07991

PROCESSO: 00060-00335662/2023-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO. CNPJ Nº 17.152.616/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000138/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003307 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002717. VALOR: R\$ 193,20 (cento e noventa e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07992

PROCESSO: 00060-00336945/2023-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003315 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002723. VALOR: R\$ 991,20 (novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07993

PROCESSO: 00060-00325874/2023-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa E.M.S S/A. CNPJ Nº 57.507.378/0003-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000098/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003203 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002627. VALOR: R\$ 756,50 (setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07994

PROCESSO: 00060-00325874/2023-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa E.M.S S/A. CNPJ Nº 57.507.378/0003-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000098/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003203 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002627. VALOR: R\$ 114.920,00 (cento e quatorze mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07995

PROCESSO: 00060-00337030/2023-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ Nº 13.944.402/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR LARANJA COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000049/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003317 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002724. VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07996

PROCESSO: 00060-00335417/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000127/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003303 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002713. VALOR: R\$ 2.053,14 (dois mil cinquenta e três reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07997

PROCESSO: 00060-00335417/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000127/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003303 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002713. VALOR: R\$ 9.545,63 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07998

PROCESSO: 00060-00338137/2023-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000248/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003329 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002736. VALOR: R\$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07999

PROCESSO: 00060-00338137/2023-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000248/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003329 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002736. VALOR: R\$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08001

PROCESSO: 00060-00519026/2022-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇO P/ EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 00.029.372/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETAVEL, conforme Ata de Dispensa de Licitação nº 50/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006028 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002865. VALOR: R\$ 983.745,05 (novecentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08002

PROCESSO: 00060-00337196/2023-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CISATRACURIO (BESILATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000091/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003319 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002726. VALOR: R\$ 35.599,00 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08003
 PROCESSO: 00060-00337125/2023-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ Nº 13.944.402/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR AMARELA COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000049/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003318 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002725. VALOR: R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 67/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, (Processo SEI nº 00060-00449100/2022-31), sagraram vencedoras (empresa, item e valor unitário): M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70, 2 (R\$ 6,9000), 3 (R\$ 6,9000); CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE, CNPJ: 61.418.042/0001-31, 6 (R\$ 2,3500), 9 (R\$ 3,2900), 10 (R\$ 3,1000), 12 (R\$ 2,2900), 15 (R\$ 3,7000), 16 (R\$ 3,8500), 17 (R\$ 3,9000), 21 (R\$ 13,9900); DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 28.788.905/0001-97, 7 (R\$ 2,4600), 8 (R\$ 2,5200); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, 14 (R\$ 2,7500); LYNX TRADING COMPANY IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 29.408.508/0002-96, 18 (R\$ 10,6600), 19 (R\$ 11,1000), 20 (R\$ 10,9900); INFINITY PHARMA COM. E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.291.390/0001-46, 5 (R\$ 11,9000); KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.836.567/0001-80, 1 (R\$ 8,5000), 4 (R\$ 8,5000). Os itens 11 e 13 restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 258.129,7500
 CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 210/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETAVEL TEOR EM IODO DE 300MG/ML A 350 MG/ML FRASCO AMPOLA 100 ML e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00524239/2022-71. Total de 06 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.779.317,8754. Cadastro das Propostas: a partir de 10/07/2023. Abertura das Propostas: 20/07/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 211/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CLIP PARA CIRURGIA L E XL, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Urologia, da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00003062/2023-54. Total de 02 itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 127.397,6250. Cadastro das Propostas: a partir de 10/07/2023. Abertura das Propostas: 20/07/2023, às 14:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

CONTRATO Nº 16/2023 - DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 42.689.838/0001-84. Objeto: aquisição de Televisão de LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Unidade Orçamentária: 23.901. Nota de Empenho nº: 2023NE00403. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$3.354,00. Processo nº. 00063-00002581/2023-11. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. Assinam em, 06 de julho de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI/GDF nº 00080-00061084/2023-64. Interessado: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL (IHG-DF) e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF). Justifica-se a situação de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso V do art. 24 e nos termos do art. 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, em conformidade com a Nota Jurídica nº 249 (114896615), em favor do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL (IHG-DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.435.289/0001-71, que objetiva atender os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, com vistas a promover o estudo e a divulgação da História e da Geografia do Distrito Federal, bem como das ciências e componentes curriculares afins; pesquisar, registrar e difundir a História e a Geografia do Distrito Federal; aprimorar técnicas diversas, por meio da troca de saberes e tecnologias alternativas, para a prática de preservação do acervo museológico, bem como o estudo da Educação Patrimonial e o incentivo da História e da Geografia do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho IHGDF (116930787), constante no Processo em epígrafe. O atendimento a ser ofertado pelo INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL (IHG-DF) será em caráter gratuito e a Organização da Sociedade Civil foi a proponente da parceria, com demonstração de experiência prévia, relevante e reconhecida competência técnica no objeto do ajuste, comprovação de atendimento aos requisitos necessários previstos no Decreto, assim, RATIFICA-SE a presente justificativa nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019, de 2014, combinado com o artigo 26 do Decreto nº 37.843, de 2016, fundamentado no caput do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014, combinado com o artigo 24, inciso V, do Decreto nº 37.843, de 2016. Determina-se a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquira a necessária eficácia. ISAIAS APARECIDO DA SILVA, Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022

PROCESSO: 00080-00092838/2023-28

AVISO

CRONOGRAMA

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em prédio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica à Organização da Sociedade Civil Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC o cronograma para participação no Edital de Prédio Próprio:

ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2022 PRÉDIO PRÓPRIO - CNEC		
ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO
Publicação	-	18/08/2022
Análise da proposta do Plano de Trabalho e classificação	5 dias úteis	19/05/2023 a 25/05/2023
Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas	1 dia	26/05/2023
Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas	5 dias úteis	29/05/2023 a 02/06/2023
Análise dos recursos	3 dias úteis	02/06/2023 a 06/06/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas	1 dia	09/06/2023
Entrega da documentação de habilitação	Alterado por deliberação da Comissão após descumprimento de prazo por parte da OSC	22/06/2023
Análise da documentação de habilitação	8 dias úteis	10/07/2023 a 19/07/2027
Regularização de documentação conforme § 3º do artigo 18 do Decreto nº 37.843/2016	5 dias úteis	21/07/2023 a 27/07/2023
Divulgação do resultado provisório de habilitação	1 dia	31/07/2023
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação	5 dias úteis	01/08/2023 a 07/08/2023

Análise dos recursos	2 dias	08/08/2023 a 09/08/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação e homologação do resultado final da seleção	1 dia	11/08/2023
Convocação da organização selecionada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Plano de Trabalho, juntamente com a documentação de habilitação	5 dias úteis	14/08/2023 a 18/08/2023

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2023-SSP/DF. Processo SEI-GDF nº 00050-00008303/2023-99. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de suportes de pedestal, com rodízios, e suporte fixo de parede, com vistas a atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 13/2023. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: Item 2 à empresa E-COMMAX NEGÓCIOS PÚBLICOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 16.974.298/0001-70, no valor Global de R\$ 10.014,00 (dez mil e quatorze reais); Item 3 à empresa Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME, CNPJ: 36.310.930/0001-99, no valor Global de R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). Signatário: pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, CELSO WAGNER LIMA.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

PROCESSO SEI nº 00054-00027044/2023-92. PARTES: DF/PMDF x SOHESTE - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Locação com manutenção do imóvel situado no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Módulos 2075, 2085, 2095, 2105 e 2115, Zona Industrial, Guará-DF, CEP 71.200-029, inscrição no GDF n.s (45176388, 30465486, 45176396, 4517640X, 45176418), matrícula nº 3902, referente ao módulo nº 2075; matrícula 4041 referente ao módulo nº 2085; matrícula 13.764, referente ao módulo nº 2095; matrícula 13.765, referente ao módulo nº 2105, matrícula 13.766, referente ao módulo nº 2115, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, para transferência, instalação e utilização do Comando de Policiamento de Trânsito (CPTran), do Batalhão de Policiamento de Trânsito Urbano - BPTURAN, e do Batalhão de Policiamento Rodoviário - BPRV, conforme especifica o Projeto Básico (doc. SEI nº 107699488), Autorização (doc. SEI nº 114235873) e a Proposta (doc. SEI nº 111979912). VALOR: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), mensalmente, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 1.980.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2023NE00265, de 06/06/2023. FONTE DE RECURSO: 131016283. UG Emitente: 220103. Programa de Trabalho: 061816217302. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação contida no Projeto Básico (doc. SEI 111979912) e Autorização (doc. SEI 85686066). ASSINATURA: 04/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Comandante-geral. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: KLEPTER ROSA GONÇALVES, Comandante-geral. Pela Contratada: DAVID JOSÉ SKAF, na qualidade de sócio.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00063351/2021-75. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 30/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 30/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização no trato de Equinos do Regimento de Polícia Montada - RPMON da PMDF conforme especificações técnicas do edital e seus anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: SIMONEY ALVES SOARES - CEL QOPM (Ordenador de Despesa). ARP nº 22/2023 - Empresa AGROVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 04.919.005/0001-73, representada por Edilson Cândido de Oliveira, CPF 561.***.***-72, registra-se o preço: Item 14 - Cera Abelha; quant. 50 und; v.u. R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); ARP nº 23/2023 - Empresa ARTEFATOS JULIANE LTDA, CNPJ 09.263.905/0001-29, representada por Fabiane Lucia Arruba Fernandes, CPF 068.***.***-70, registra-se o preço: Item 04 - Escova limpeza geral; quant. 300 und; v.u. R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos); Item 06 - Equipamento/ acessório animal; quant. 160 und; v.u. R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); Item 10 - Xampu; quant. 30 und;

v.u. R\$ 99,00 (noventa e nove reais); Item 11 - Xampu; quant. 20 und; v.u. R\$ 101,00 (cento e um reais); Item 12 - Xampu; quant. 50 und; v.u. R\$ 93,00 (noventa e três reais); Item 13 - Condicionador cabelos; quant. 40 embalagem 30,00 ML; v.u. R\$ 93,00 (noventa e três reais); Item 15 - Graxa; quant. 20 Recipiente 1,00 KG; v.u. R\$ 108,00 (cento e oito reais); ARP nº 24/2023 - Empresa ARTEFATOS ESTRADA REAL LTDA, CNPJ 13.299.823/0001-01, representada por Lucas William Ladeira, CPF 129.***.***-75, registra-se o preço: Item 03 - Rasqueadeira; quant. 200 und. v.u. R\$ 53,00 (cinquenta e três reais); Item 05 - Escova Pequena Escova limpeza geral; quant. 320 und. v.u. R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos); Brasília/DF, em 07 de julho de 2023. SIMONEY ALVES SOARES - Ordenador de Despesa pela PMDF.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00117628/2020-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 06/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Aquisição de computadores de pacotes (switches) e módulos transceivers, através do Sistema de Registro de Preços, afim de garantir a disponibilidade da comunicação de voz, dados, som e imagem, as quais são relevantes para o bom funcionamento das atribuições institucionais que abrangem atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações técnicas do Edital e seus anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: SIMONEY ALVES SOARES - CEL QOPM (Ordenador de Despesa). ARP nº 34/2023 - Empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, CNPJ: 04.238.297/0004-21, representada por RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE, CPF 283.***.***-66 e GIUSEPPE FORESTIERO, CPF: 989.***.***-72, registra-se o preço: Item 01 - Switches de distribuição com fonte redundante / Switches de acesso com fonte elétrica redundante de 100 a 240 VAC/ 50-60 Hz / Switches de acesso com fonte elétrica redundante em corrente contínua (DC) - 48V a -54V / Módulo Transceiver; quant. 1 und; valor total: R\$ 3.870.000,00 (três milhões oitocentos e setenta mil reais). Brasília/DF, em 07 de julho de 2023. SIMONEY ALVES SOARES - Ordenador de Despesa pela PMDF.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023

SIMONEY ALVES SOARES

Chefe

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000105

PROCESSO SEI nº 00054-00018896/2023-99 - Nota de Empenho Estimativa nº 2023NE000105, emitida em 17/02/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Suprido: EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA. CNPJ: 717.***.***-91, no valor de R\$ 12.000,00. OBJETO: Aquisição de suprimento de fundos em favor de EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA - CAP QOPMA Mat. 730.579/6 CPF nº 717.***.***-91, para despesa com serviços para instalação de disjuntor em caixa moldada 1250A/50KA380V REGULÁVEL, acessórios e montagem, de modo a atender a demanda do CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR. Período de aplicação: 13/02/2023 e data limite para prestação de contas: até 20/03/2023. Fundamento Legal: Decreto 93.872/1986 Art. 45 Inciso. III. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000107

PROCESSO SEI nº 00054-00018896/2023-99 - Nota de Empenho Estimativa nº 2023NE000107, emitida em 17/02/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Suprido: EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA. CNPJ: 717.***.***-91, no valor de R\$ 9.900,00. OBJETO: Aquisição de suprimento de fundos em favor de EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA - CAP QOPMA Mat. 730.579/6 CPF nº 717.***.***-91, para despesa com serviços para instalação de disjuntor em caixa moldada 1250A/50KA380V REGULÁVEL, acessórios e montagem, de modo a atender a demanda do CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR. Período de aplicação: 13/02/2023 e data limite para prestação de contas: até 20/03/2023. Fundamento Legal: Decreto 93.872/1986 Art. 45 Inciso. III. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000283

PROCESSO SEI nº 00054-00033422/2023-77 - Nota de Empenho Ordinário nº 2023NE000283, emitida em 30/06/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 28.634.818/0001-85, no valor de R\$ 2.752,00. OBJETO: Aquisição de 04(quatro), Bebedouros, DESCRIÇÃO: de pressão, simples, gabinete em, aço, com 2 torneiras (copo e jato), acabamento em pintura eletrostática, sistema de refrigeração, filtro de água, compressor de 220v. MARCA: LIBELLMASTRER. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 59/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 349/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, e nos termos do Art. 26, § 4º, da Lei

9.784/99, NOTIFICA a empresa OBRAS & OBRAS CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 17.135.680/0001-53, por intermédio do proprietário da empresa, Sr. RICARDO ANTONIO VAZ NOGUEIRA, CPF: 505.***.***.87, acima identificado, para que em 5 (cinco) dias úteis se manifestem a respeito da instauração do Processo Administrativo nº 00054-00023131/2023-71 para apurar possível descumprimento contratual, devido ao abandono do canteiro de obras e da obra do Centro Odontológico- PMDF, além do vazamento de um grande volume de água, conforme informado na Notificação nº 1/2023 - PMDF/DEC/CMT/DE/CH (105348459), no Processo SEI nº 00054-00001082/2022-34. Assim, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta Notificação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa escritas, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído; podendo, ainda, arrolar testemunhas, juntar documentos e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Os autos do Processo Administrativo estão à disposição para eventuais consultas nesta unidade policial, sito no SPO Área Especial nº 4, DITEL, Brasília-DF, telefones: (061) 3190-5519 / 3190-5521/ 3190 5515/ 3190 5520 - ou, caso seja necessário e de interesse, o acesso ao processo supracitado via sistema SEL.

Brasília/DF, 06 de julho de 2023
SIMONEY ALVES SOARES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022 PROCESSO Nº 00054-00108956/2020-11 – PARTES: DF/PMDF x FORMAER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, componentes, acessórios, fluidos, sistema hidráulico, elétrico, célula, aviônicos, hélices e equipamentos para aeronave de asa fixa da Polícia Militar do Distrito Federal, com o objetivo de manter o modelo EMBRAER 820-C CARAJÁ, prefixo PT-VKJ, ano 1988, n. de série 820.163, Certificado de Aeronavegabilidade n. 12267, em condições de aeronavegabilidade, por mais 12 (doze) meses, de 08/07/2023 a 07/07/2024, com base no Parecer Técnico n. 1966/2023-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 116330455) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 116370855). VALOR: R\$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais). NOTAS DE EMPENHO: 2023NE286, 2023NE287 e 2023NE289, de 04/07/2023. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30, 33.90.30 e 33.90.39, respectivamente. ASSINATURA: 06/07/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: AMINA LAILA SERRA ABDEL GHANI, na qualidade de Sócia administradora.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, PROCESSO Nº 054.002.237/2017, EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, denominado CONTRATANTE, vem registrar a presente retificação em face da empresa ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A (Nome Fantasia: HOSPITAL BRASÍLIA), CNPJ: 60.884.855/0022-89, localizada no endereço: SHIS QI 15 Conj. G, Lago Sul-DF, CEP: 71.681-603, telefone: (61) 3704-9000, representado por MARCELO CAIO DE SOUZA REIS, R.G. 223041*** SESP/SP, CPF nº 081.***.***.14 e MATHEUS MATOS DE OLIVEIRA, R.G. 1.767.*** SSP/DF, CPF nº 891.***.***.30, na qualidade de Representantes Legais, estabelecendo o presente apostilamento pelas cláusulas e condições seguintes: objetivando a suspensão imediata dos TRANSPLANTES, considerando a decisão desta chefia constante no documento SEI nº (115799523) nos seguintes termos: O presente Termo de Apostilamento tem por fim suspender os TRANSPLANTES, firmado no termo de credenciamento nº 01/2021, processo nº 054.002.237/2017, edital nº 04/2017, bem como no 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, com o ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A (Nome Fantasia: HOSPITAL BRASÍLIA), CNPJ: 60.884.855/0022-89, localizada no endereço: SHIS QI 15 Conj. G, Lago Sul-DF, CEP: 71.681-603, telefone: (61) 3704-9000, com amparo legal no princípio da anualidade orçamentária, economicidade e legitimidade das despesas públicas, tendo em vista ainda as orientações contidas no item 9.3 do Acórdão 1.838/2007-TCU-Plenário. Os pacientes que porventura demandarem atendimento, bem como aqueles que deram início ao acompanhamento na credenciada, referente a transplantes deverão ser encaminhados para Central Estadual de Transplante-CET da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.175, de 18OUT2017 c/c art. 6º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.600, de 21OUT2009 ou mesmo para o Sistema Nacional de Transplante-SNT, instituído pelo art. 2º do Dec. nº 9.175, de 18/10/2017, que regulamenta a Lei 9.434, de 04FEV1997, que confere esta atribuição ao Ministério da Saúde, que a exerce por meio da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes - CGSNT, do Departamento de Atenção Especializada - DAE, da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, conforme art. 2º do Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplante. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Termo de Credenciamento a que se refere. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023, PROCESSO Nº 054.002.237/2017, EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL SIRIO LIBANES (Nome Fantasia: UNIDADE BRASILIA IV), CNPJ: 61.590.410/0012-87, localizada no endereço: ST SGAS 613 - Asa Sul, Brasília - DF, representada por: Edí Carlos Reis de Souza, R.G. 19.384.2**** SSP-DF, CPF nº 101.***.***.07, na qualidade de Representante Legal, estabelecendo o presente apostilamento pelas cláusulas e condições seguintes: objetivando a suspensão imediata dos TRANSPLANTES DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS (TCTH) / TRANSPLANTES DE MEDULA ÓSSEA (TMO), considerando a decisão desta chefia constante no documento SEI nº (115799523) nos seguintes termos: O presente Termo de Apostilamento tem por fim suspender os TRANSPLANTES DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS (TCTH) / TRANSPLANTES DE MEDULA ÓSSEA (TMO), nos códigos constantes da tabela abaixo, firmado no termo de credenciamento nº 22/2023, processo nº 054.002.237/2017, edital nº 04/2017 com o HOSPITAL SIRIO LIBANES (Nome Fantasia: UNIDADE BRASILIA IV), CNPJ: 61.590.410/0012-87, localizado no endereço: ST SGAS 613 - Asa Sul, Brasília - DF, com amparo legal no princípio da anualidade orçamentária, economicidade e legitimidade das despesas públicas, tendo em vista ainda as orientações contidas no item 9.3 do Acórdão 1.838/2007-TCU-Plenário. PACOTE DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA AUTÓLOGO: Código HSL: 92395010; Procedimento: Proc. Padr. - Coleta de Stem Cell Via Periférica para TMO - Protocolo Centro de Oncologia; Valor por procedimento: R\$ 21.000,00; Código HSL: 92395015; Procedimento: Proc. Padr. - Transplante de Medula Óssea Autólogo - Protocolo Centro de Oncologia BSB; Valor por procedimento: R\$ 139.000,00; Valor total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); PACOTE DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO: Código HSL: 92395034; Procedimento: Proc. Padr. Mobilização Células Troco para TMO; Valor por procedimento: R\$ 14.620,35; Código HSL: 92395038; Procedimento: Proc. Padr. Coleta de Células-Tronco do doador TMO; Valor por procedimento: R\$ 17.235,14; Código HSL: 92395037; Procedimento: Proc. Padr. Condicionamento e infusão de Células Tronco para TMO Alogênico; Valor por procedimento: R\$ 207.163,36; Valor total: R\$ 239.018,85 (duzentos e trinta e nove mil e dezoito reais e oitenta e cinco centavos). Os pacientes que porventura demandarem atendimento, bem como aqueles que deram início ao acompanhamento na credenciada, referente aos transplantes de células tronco hematopoéticas (TCTH) / transplantes de medula óssea (TMO), deverão ser encaminhados para Central Estadual de Transplante-CET da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.175, de 18OUT2017 c/c art. 6º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.600, de 21OUT2009 ou mesmo para o Sistema Nacional de Transplante-SNT, instituído pelo art. 2º do Dec. nº 9.175, de 18/10/2017, que regulamenta a Lei 9.434, de 04FEV1997, que confere esta atribuição ao Ministério da Saúde, que a exerce por meio da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes - CGSNT, do Departamento de Atenção Especializada - DAE, da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, conforme art. 2º do Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplante. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Termo de Credenciamento a que se refere. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO BALANCETE DO CONVÊNIO Nº 01/2016

Processo: 00053-SEI011491/2015. Partes: CBMDF X ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, CNPJ nº 05.509.077/0001-05. Objeto: Regular as relações de cooperação entre o CBMDF (Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal) e a APAM/CMDPII (Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II), para ampla conjugação de esforços, no sentido do desenvolvimento das atividades escolares obrigatórias, bem como as não obrigatórias de natureza lúdicas, recreativas, artísticas, culturais, reforço escolar, entre outras, mediante a utilização do montante apurado com a arrecadação de contribuições, que deve ser aplicado, nas finalidades estabelecidas no Título V, Capítulo I, do Decreto nº 21.298/2000 e em cumprimento ao Item 12.5 do Convênio 001/2016. Período do balancete: janeiro/dezembro de 2020, Receitas do período: R\$ 23.405.482,49; Despesas do Período: R\$ 21.978.746,90; Período do balancete: janeiro/dezembro de 2021, Receitas do período: R\$ 25.682.880,88; Despesas do Período: R\$ 21.581.050,10; Signatário Concedente: Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira de Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho

de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SETOR DE GARAGENS E CONCESSIONARIAS DE VEÍCULOS LOTE 1A – GUARÁ, BRASÍLIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 21,027.00m², conforme ART/RRTs 0720230043375, 0720230050479 e TRT - CFT 2302579777, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00123313/2023-79, expedido em 07/07/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 120 Conjunto 03, Lotes 01, 02 e 03, Samambaia/DF, de destinação Residencial Multifamiliar e Garagem, área construída de 5.597,32 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 051/2011 - Revalidação e de 6.691,33 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF Nº 2022-0939-00, conforme ART/RRT Nº 0720230037892, 0720220097554, 0720230052637 e 0720230053776, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00120703/2023-97, expedido em 06/07/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA DETONAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE ROCHA COM EMPREGO DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSÓRIOS Nº 01/2023

O Diretor da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME – PCDF, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 14 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal nº 10.030 DE 30/09/2019, c/c o Regimento Interno da PCDF, Art. 4º, II do Decreto nº 30.490, de 22/06/2009 e tendo em vista o Dossiê nº 01/2022-DAME, resolve:

Conceder LICENÇA PARA DETONAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE ROCHA COM EMPREGO DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSÓRIOS, à empresa DINADRILL PERFURAÇÃO E DESMONTE LTDA., inscrita no CNPJ número 13.518.729/0001-04, instalada na Rodovia GO 020, KM 23, SN, Fazenda Javaes, Zona Rural, Bela Vista de Goiás /GO, em conformidade com o Certificado de Registro nº 85244 - 11ª RM, válido até 01/04/2024 e expedido pelo DFPC, Exército Brasileiro, em 17/02/2022 e Licença de Operação SEI-GDF nº 51-/2022-IBRAM/PRESI.

A referida empresa, em conformidade com o que prescreve o Art. 39 do Decreto 10.030/2019, Art. 63 e 77, da Portaria nº 147-COLOG de 21/11/2019, a Portaria 56-COLOG de 05/06/2017, executará serviços de MANUSEIO E DETONAÇÃO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS, nas dependências da Empresa BRACAL, no Núcleo Rural Sobradinho I, Fazenda Rafaela, Gleba 120, KM 12 da Rodovia DF 440, Bairro Nova Colina, Sobradinho, DF, com Certificado de Registro nº 85244. Licença com validade até 07/07/2024. Esta licença é válida até 07 de julho de 2024.

JOÃO LUIS ECHTERNACHT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO Nº 00052-00005138/2023-67. OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso nos laboratórios de química e física forense – LQFF, laboratório de biologia forense – LBioF e Instituto de Identificação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.702.924,00 (um milhão, setecentos e dois mil novecentos e vinte e quatro reais). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 24 de julho de 2023, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira/PCDF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROCESSO Nº 00052-00000787/2023-71. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para uso da Gráfica da Divisão de Recursos Materiais – DAG/DRM, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 67.746,59 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Natureza de Despesa:

33.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 24 de julho de 2023, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023

GUSTAVO RAVIZZINI COELHO

Pregoeiro/PCDF

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00718

PROCESSO: 04026-00022195/2023-98. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 26.950.671/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (ABRACADEIRA), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 082/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº: 0252/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 390,78 (trezentos e noventa reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 03/07/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - SEAPE/DF - SRP

Processo: 04026-00040534/2022-37. UASG 928082. Comunico a revogação do aludido pregão no interesse da Administração. Objeto: Aquisição de alimentação canina para 05 (cinco) cães farejadores adultos e 1 (um) cão filhote. O Subsecretário de Administração Geral comunica que o Pregão Eletrônico nº 18/2023 está REVOGADO por interesse da Administração, conforme artigo 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", ficando, pelo presente aviso, todas as empresas interessadas na licitação convocadas para, caso desejem, apresentar contraditório e ampla defesa.

JEFERSON LISBOA GIMENES

Subsecretário

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SEAPE/DF - SRP

Processo: 04026-00001170/2023-51. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de livros de registro de movimentação de viaturas, para estruturar a Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE), visando assegurar o controle de movimentação, revisões e abastecimentos da frota de carros oficiais. PRAZO de entrega de até 30 dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho. PRAZO do contrato: 60 dias, a contar da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/07/2023, às 13:00 horas, no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES

Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO: 0113-009709/2010; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BSBLUX Engenharia LTDA, CNPJ: 01.074.267/0001-96; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 08/07/2023 até 06/09/2023. Manter o prazo de vigência que expirar-se-á em 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 28.782.6216.3005.0012; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 161; VALOR: à executar de R\$ 1.104.704,29 (um milhão, cento e quatro mil setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos); NOTA DE EMPENHO (2023NE00591 e 2023NE0124): à liquidar R\$ 747.101,43 (setecentos e quarenta e sete mil cento e um reais e quarenta e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacur Júnior; Pela Contratada: Gilberto dos Reis Junqueira.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
PROCESSO: 00113-00015981/2022-45

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2023, do Tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, para prover serviço de acesso dedicado à Internet ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: Networld Telecomunicações do Brasil Ltda., CNPJ: 00.545.482/0001-65, valor R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 1.004.994.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

CORREGEDORIA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo: 00113-00015204/2022-09. Agente público: ADAUTO JOSÉ DUARTE JUNIOR, Matrícula nº 0224361-x, servidor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Descrição: fatos relacionados ao descumprimento do dever funcional de manter conduta compatível com a moralidade administrativa, previsto no art. 180 da Lei Complementar nº 840/2011.

PAULO CESAR LAPA DE SOUZA
Corregedor

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2021 - TCB/CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; CNPJ nº: 01.466.091/0021-61; Processo nº 00095-00000117/2021-60; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 129, de 12 de julho de 2021, página 58; Data de Assinatura: 07 de julho de 2023; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de julho de 2023; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/CIAPETRO - PAULO SERGIO SOUTO - Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na da Região Administrativa de Água Quente- nº XXXV, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00075753/2022-15. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), para instalação do Conselho Tutelar de Água Quente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Projeto Básico, devendo ser na área do Distrito Federal, situados na poligonal da Região Administrativa de Água Quente- nº XXXV. As propostas comerciais ou residenciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificadas, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 986123328 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 - DF LEGAL

PROCESSO - SEI GDF Nº 04017-00029240/2022-63. SIGGO Nº 049.290. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, CNPJ nº 33.944.019/0001-45, e a empresa INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ nº 61.418.141/0001-13. DO OBJETO: contratação de prestação de serviços de higienização do banco de dados, confecção, impressão e auto envelopamento de boletos de cobrança de taxas, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, consoante especificação contida no Termo de Referência 05/2023. DO VALOR: o valor total estimativo do Contrato de R\$ 61.469,64 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. DO EMPENHO: Nota de Empenho: nº 2023NE00274, emitida em 28 de junho de 2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, assinado em 29 de junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: CARLA CARINE LIMA GRANGEIA, na qualidade Procuradora.

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 54, DE 06 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS - UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LUCIANA FERREIRA DE MORAES 82885451149, 44.140.973/0001-00, F-0064-589893-AEU, 04017-00006923/2023-23; LEPETTI DOCES CHOCOLATES E ARTE PARA FESTA LTDA, 43.751.012/0001-60, E - 0063-797935 -AEU, 04017-00001607/2023-65; CHARLES PNEUS E ROAS LTDA-ME, 27.230.446/0001-69, F-0218-153135-AEU, 04017-00006506/2023-81; PORTAL FIT BOX ACADEMIA LTDA, 36.332-560/0001-90, F- 0162-714248-AEU, 04017-00011267/2023-81; PHC BAR E RESTAURANTE LTDA, 33.484.349/0001-03, F-1258-540511-AEU, 04017-00009743/2023-01; DOMINGAS AMARAL COSTA-ME, 31.508.513/0001-31, F-0153-487986-AEU, 04017-00003639/2023-03; ANA MARCO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, 21.160.689/0001-91, F-0473-014083-OEU, 04017-00008465/2023-67; WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 01.621.911/0001-07, F-0345-111377-OEU, 04017-00013368/2023-96; ASSUNÇÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 03.605.714/0001-11, F-0811-363095-OEU, 04017-00010407/2023-01; WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 01.621.911/0001-07, F-0345-112190-OEU, 04017-00013373/2023-07; ELOIZA ROCHA PEREIRA, ***.598.061-**, F-0103-159192-OEU, 04017-00007277/2023-11; MÔNACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., 16.633.617/0001-84, F-0187-425920-OEU, 04017-00010410/2023-17; LUCIANA GOMES PIRES PORTELLA, ***.619.451-**, D 118354 OEU, 04017-00000241/2021-45; RODRIGO DE SÁ QUEIROGA, ***.826.314-**, F -0401-201425-OEU, 04017-00010019/2023-12; KAUANA OLIVEIRA DOS SANTOS, ***.549.601-**, F-0312-157580-OEU, 04017-00013624/2023-45; AUTO PEÇAS FUSCA LTDA-ME, 00.119.446/0001-30, D 081779-OEU, 04017-00028456/2021-21; ISRAEL CAMPOS, ***.267.451-**, F-0160-358456-AEU, 04017-00015236/2023-07; COZINHANDO RESTAURANTE, 32.898.828/0001-03, D - 0419-163132093 -AEU, 04017-00026787/2021-26; IRINALDO PORTUGUEZ DA CUNHA, ***.555.271-**, F-0103-164115-OEU, 04017-00006772/2023-11; JOSÉ CAMERINO RIBEIRO BORGES, ***.935.591-**, F-0187-203611-OEU, 04017-00008923/2023-68; DIVINO FRANCISCO MARCELINO, ***.748.801-**, F-0689-050324-OEU, 04017-00011499/2023-39; JAASA IMOBILIÁRIA LTDA - ME, 24.514.298/0001-16, F-0811-830671-OEU, 04017-00011988/2023-91; AGOSTINHO ALVES DA SILVA, ***.587.501-**, F-0312-159767-OEU, 04017-00014357/2023-23; RINALDO PEREIRA FARIAS, ***. 837.151-**, D128363, 04017-00014194/2023-89; MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO RIBAS, ***.668.671-**, F-0811-604124-OEU, 04017-00013433/2023-83; RINALDO PEREIRA FARIAS, ***. 837.151-**,F-0473-406298-OEU, 04017-00014170/2023-20; CLUBE MONTE LÍBANO DE BRASÍLIA, 00.114.611/0001-60, E-0136-862718-OEU, 04017-00032867/2022-00; ANA PAULA DE OLIVEIRA, ***.394.121-**, F-0410-598946-OEU, 04017-00015264/2023-16; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, 18.824.134/0017-50, F-0254-715496-FAU, 04017-00013815/2023-15 . Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo SEI nº 00110-00000904/2023-56 – PARTES: DF/SODF e a empresa CAP Paisagismo Urbanismo e Comercio Ltda. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 007/2023-SODF (114545156), da Proposta de Preços (116637679), da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência (114338728). OBJETO: O Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de implantação das calçadas e rampas de acessibilidade, incluindo implantação de mobiliário urbano (balizador em concreto, bate rodas e defesa metálica), na Avenida Central de Taguatinga, denominada Boulevard, localizada na Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG. Os serviços compreendem a demolição das calçadas existentes; demolição de trechos de asfalto e pavimento intertravado; implantação de calçadas em concreto convencional, nas faixas de acesso a lote; implantação de calçadas em concreto colorido, nas faixas livres de pedestres; implantação de concreto estampado, nas faixas de serviço; implantação de mobiliários urbanos: balizador de concreto, bate rodas e defesa metálica na divisão entre a pista exclusiva BRT e o canteiro central, consoante específica do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 007/2023-SODF (114545156), da Proposta de Preços (116637679), da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência (114338728). FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.782.6216.3054.0002; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 100 e 135. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 0518, emitida em 03/07/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 135. PRAZO/VIGÊNCIA: O contrato terá vigência contratual será de 9 (nove) meses, contados da data de assinatura do Contrato. O prazo total para execução dos serviços está estipulado em 6 (seis) meses, contados do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SODF/SUAF, no DF. A contratada obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo contratante, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS na qualidade de Secretária de Estado de Obras e Infraestrutura, Substituta. Pela CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO PELLE, na qualidade de Representante.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação CAI Nº 2053.4.2023.11967, com validade de 03/07/2023 a 30/04/2026 para a execução da Obra Corredor Eixo Oeste - BRT ESPM, processo SEI nº 00391-00002958/2023-47

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS
Secretária, Substituta

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 9615. ASSINATURA: 06/07/2023. PROCESSO Nº 00092-00020689/2023-67. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Fornecimento de acesso à sistema informatizado de acervo de preços e índices relacionados à construção civil. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1649/2023, DATADO DE: 14/06/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 730(setecentos e trinta) e 790 (setecentos e noventa) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Leila Maria do A F Oliveira, matrícula nº 49.466-6 gestor. Valter Cleber Guedes Da Rocha Lima, matrícula nº 52.791-2 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela : TECH BUILD CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA: René Tadeu Pereira Agostinho.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 9616. ASSINATURA: 06/07/2023. PROCESSO Nº 00092-00026687/2023-50. PE nº 28/2023 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de manutenção preventiva e corretiva da frota, administração de despesas, com fornecimento de peças, materiais e serviços, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e

acompanhado por sistema de informação integrado, com vistas à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à CAESB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1728/2023, DATADO DE: 30/06/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 833.333,33 (oitocentos e trinta e três mil e trinta e três reais e três centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Rivaldo Pereira da Silva, matrícula nº 52.414-0 gestor. Carlo Giovanni C. P. Avila, matrícula nº 49.845-9, Flaviano Oliveira dos Santos, matrícula nº 50.902-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela QFROTAS SISTEMAS LTDA: Ludomir Eduardo Furrmann.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 158/2023

Processo nº 00092-00028241/2023-40. Objeto: Aquisição de materiais de concreto armado para redes de água e de esgoto, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de recurso: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 24/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10/10/2023. Fone: (61) 3213-7234, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 159/2023

Processo nº 00092-00029689/2023-75. Objeto: Aquisição de materiais cerâmicos. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de recurso: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.00-3. Prazo de entrega: 30 dias. Data de abertura: 31/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10/07/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 160/2023

Processo nº 00092-00029715/2023-42. Objeto: Aquisição de café, açúcar e filtro, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de recurso: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. Prazo de entrega: 20 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 07/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10/07/2023. Fone: (61) 3213-7376, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

Pregoeiro, Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 161/2023

Processo nº 00092-00026328/2023-02. Objeto: Serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada para servidores, switches e unidades de armazenamento de dados por 36 meses. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Dotação Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.126.8209.2557.2634; Natureza da despesa: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.108.105.300-2. Fonte de recurso: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3. Prazo de execução dos serviços: 36 meses. Data de abertura: 31/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10/07/2023. Fone: (61) 3213-7376, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

Pregoeiro, Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 162/2023

Processo nº 00092-00030045/2023-41. Objeto: Aquisição de ferramentas manuais diversas (cadeado, lâmina, serra, talhadeira e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Dotação

Orçamentária: UO 22.202; Programa de trabalho: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Fonte de recurso: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 25/07/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10/07/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento da LICITAÇÃO FECHADA 007/2023-Caesb, Processo 00092-00012245/2023-92, realizada no comprasnet.gov.br, módulo RDC, cujo objeto é: Implantação do SES no SMPW Qd 1 a 5, IAPI e Bernardo Sayão - EEB 2 (EEB.SBS.001), EEB 3 (EEB.SBS.002), EEB 6 (EEB.SP.W.002) e EEB 7 (EEB.NBN.001) - Serviços remanescentes. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (Coeficiente Multiplicador "K"), da forma que se segue: METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 37.654.084/0001-97, vencedora, com valor total de R\$ 15.396.161,09 (K=0,898999, BDI materiais/equipamentos = 15,28%, BDI serviços = 22,22%).

ELISA TEREZINHA HAMMES
Presidente da Comissão

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 19/2023 - CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Nº 019/2023 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000210/2023-92. Contratada: Bocater Camargo Costa e Silva Rodrigues Soc Advogados. Inscrita sob o CNPJ nº 08.992.078/0001-41. Do Objeto: Consultoria para viabilizar a negociação e contratação do Projeto "Brasília - Capital da Iluminação Solar". Do Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Do Prazo De Vigência: O prazo para a execução dos serviços de Assessoria em Direito Societário possui previsão estimada de entrega dos trabalhos até o dia 31/05/2023. Da assinatura do contrato pela CEB: 02 de maio de 2023. Pela CEB: Edison Antonio Costa Brito Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela contratada: Francisco Augusto da Costa e Silva, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SIMPLIFICADO 024/2023-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Simplificado nº 024/2023 - CJU/CEB-H. Processo nº SEI/GDF: 00093-00000389/2023-88. Contratada: BIZZI ARQUITETURA LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 01.184.771/0001-49. Do Objeto: Contratação de escritório especializado em arquitetura corporativa para assessoramento e elaboração de projetos de arquitetura de interiores e decoração. Do Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Do Prazo De Vigência: é de 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF. Da assinatura do contrato: 06 de julho de 2023. Pela CEB: Edison Antonio Costa Brito Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Márcia Bizzi, Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00111-00007890/2020-21. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U Nº 249/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato, por mais 180 dias corridos, os quais passarão, respectivamente, de 15/07/2023 para 11/01/2024 e de 25/09/2023 para 23/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Thiago do Valle Araujo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025408/2022-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U Nº 073/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 500 unidades de Grelha Articulada de Ferro Fundido Modular, medidas 1000mm X 500mm, Classe de resistência C-250, resistência De 25.000kg para reposição nos dispositivos de captação de águas pluviais, oriunda da Ata de Registro de Preços SEI/GDF nº 027/2023 - DU. LOTE 02. VALOR: R\$ 198.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE01717, Programa de Trabalho 17.512.6209.2903.0001. Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Raphael Carlos Voigt.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2023 - DECOMP/DA - do tipo menor preço - por lote, modo de disputa aberto - Registro de Preços para eventual contratação de Empresa especializada na Realização dos Serviços de Coleta, Trituração e Transporte de Resíduos de origem vegetal depositados em área verde pública urbana, no âmbito do Distrito Federal, através do Sistema de Registro de Preços, nos moldes especificados no Termo de Referência por pregão eletrônico, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 15.722.507,66 - processo nº 00112-00025752/2022-67. Data e horário da licitação: 24 de julho de 2023 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que retomará o Pregão Eletrônico acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 98 - página 59, de 25/05/2023. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 24/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00007827/2020-31. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e ENGENHARIA CARVALHO ACCIOLY LTDA, CNPJ N 00.620.518/0001-28, representada neste ato por MARCELO DE CARVALHO ACCIOLY, já devidamente qualificados, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 024/2022, celebrado em 29 de Setembro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, de 25 de outubro de 2022, na forma que segue: 1 - DO OBJETO: O Presente termo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira - Do Objeto", passando a vigorar com a presente redação: Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção "G", da Superquadra Noroeste 304 (trezentos e quatro) -SQNW 304, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.555 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III "b", IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 2.713,99m² em nível de Subsolo para Garagem, 50,00m² em nível de Solo para Instalação Técnica - Central de GLP e 1.127,70m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 44,82m² em mesmo nível para Instalação Técnica - Laje Técnica, conforme Atestado de Habilitação nº Nº 109/2022 (85047087) e o Projeto Aprovado (Documento SEI nº 84891857) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 96209635), que integram o processo administrativo acima referenciado. 2 - DO VALOR: As área em avanço de Subsolo para Garagem, Solo para torres de Circulação Vertical e para Instalações Técnicas - Central de GLP e Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses prevista nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. 3 - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 - DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 14 de Junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: MARCELO DE CARVALHO ACCIOLY.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE

ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 25/2023

PROCESSO Nº 00390-00004070/2022-96. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL -

SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.9*** SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.***-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A., com sede social na Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, 7º andar, Salas 706 E 707, Vale do Sereno, Nova Lima-MG, CEP. 34.006-049, inscrita no CNPJ nº 14.292.540/0001-09, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por JÚLIO SIMÕES ROLAND, brasileiro, casado, economista, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, salas 706 E 707, Vale do Sereno, Nova Lima-MG, CEP. 34.006-049, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.645.*** - SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 742.***-53, na qualidade de representante legal devidamente constituídos por meio Alteração Contratual (110948647), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (112848371) do Processo SEI nº 00390-00004070/2022-96, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 4,00m² (quatro metros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, em área pública no Setor de Áreas Isoladas Norte-SAIN , entre o lote E (ETA CAESB), e o lote destinado ao Centro Esportivo de Brasília, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (107183195) no Processo SEI nº 00390-00004070/2022-96. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública no Setor de Áreas Isoladas Norte-SAIN , entre o lote E (ETA CAESB), e o lote destinado ao Centro Esportivo de Brasília, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (112848371) do Processo SEI nº 00390-00004070/2022-96, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, com 4,00m² (quatro metros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: A concessão da área pública no Setor de Áreas Isoladas Norte-SAIN , entre o lote E (ETA CAESB), e o lote destinado ao Centro Esportivo de Brasília, Plano Piloto/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, é não onerosa conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 04 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela Concessionária: JÚLIO SIMÕES ROLAND.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL Nº 26/2023

PROCESSO Nº 00390-00000005/2023-72. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.519.*** SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.***-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., com sede social na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 172, 17º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 29.219.807/0001-00, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Luis Artur Bernardes, brasileiro, casado, Administrador, portador do documento de identidade nº 17.028.***-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.***-65, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração (102881605), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (114285441) do Processo SEI nº 00390-00000005/2023-72, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado do licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo e subsolo, e a sua área em 6m² (seis metros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo small cell (Totem), localizada em área pública na SHIS QL 12 Conjunto 17 próximo ao lote 8, Lago Sul/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (113943295) no Processo SEI nº 00390-00000005/2023-72. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública na SHIS QL 12 Conjunto 17 próximo ao lote 8, Lago Sul/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (114285441) do Processo SEI nº 00390-00000005/2023-72, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small cell (Totem), com 6 m² (seis metros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: A concessão da área pública na SHIS QL 12 Conjunto 17 próximo ao lote 8, Lago Sul/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small cell (Totem) é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo Small cell (Totem), este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 04 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela Concessionária: LUIS ARTUR BERNARDES.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL Nº 27/2023**

PROCESSO Nº 00390-00000010/2023-85. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.519.*** SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.***.***-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., com sede social na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 172, 17º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 29.219.807/0001-00, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Luis Artur Bernardes, brasileiro, casado, Administrador, portador do documento de identidade nº 17.028.***-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.***.***-65 na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração (102888100), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (114287780) do Processo SEI nº 00390-00000010/2023-85, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado do licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 6m² (seis metros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base - ERB modelo small cell (Totem), em área pública na SHIS QL 12 Conjunto 11 próximo ao lote 4, Lago Sul/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (113944599) no Processo SEI nº 00390-00000010/2023-85. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública na SHIS QL 12 Conjunto 11 próximo ao lote 4, Lago Sul/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (114287780) do Processo SEI nº 00390-00000010/2023-85, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small cell (Totem), com 6m² (seis metros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: A concessão da área pública na SHIS QL 12 Conjunto 11 próximo ao lote 4, Lago Sul/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small cell (Totem) é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meteorologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo Small cell (Totem), este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 04 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela Concessionária: LUIS ARTUR BERNARDES.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DIRETORIA IMOBILIÁRIA**

EDITAL Nº 274/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

Habilitar 43 (quarenta e três) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília, 07 de julho de 2023

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

PROCESSO - SEI GDF Nº 00393-00000284/2023-90. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa AMC Informática LTDA (CNPJ: 62.541.735/0001-80), DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com locação de equipamentos, com sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, fornecimento de suprimentos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA/DF. DO VALOR: R\$45.700,80 (quarenta e cinco mil e setecentos reais e oitenta centavos) devendo a importância de R\$24.435,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais), atender as despesas da SEMA no corrente exercício (03/07/2023 a 31/12/2023). Unidade Orçamentária: 150101, - Programa de Trabalho: 18.126.8210.2557.5174, - Natureza da Despesa: 33.90.39; - Fonte de Recursos: 100. DO EMPENHO: Nota de Empenho nº 2023NE00180, emitida em 30 de junho de 2023, sob o Evento nº 400091, na Modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura em 03 de julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG GOMES, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: CAIO LIMA SANDES, na qualidade de Representante Legal.

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

Processo SEI: 00197-00001240/2022-86. Partes: Adasa e a Perfil Engenharia e Ambiente S.A. Objeto: prestação do serviço de atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal (PGIRH/DF), objeto do Edital da Concorrência 01/2022. Valor total do contrato: R\$ 2.002.442,79 (dois milhões, dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos). Prazo/vigência: 17 (dezesete) meses contados a partir da data da assinatura. Dotação orçamentária: PT 18.544.6210.2683.0002; ND 33.90.35; Fonte 432. Nota de Empenho: 2023NE311, de 30/06/2023, no valor de R\$ 400.488,56. Data de Assinatura: 05 de julho de 2023. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela Contratada: Mauro Jungblut, Diretor-Presidente.

EDITAL Nº 13 - ADASA, DE 07 DE JULHO DE 2023

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA O
PROVIMENTO DE VAGAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NOS CARGOS DE REGULADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE TÉCNICO
DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA CARREIRA REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, no Decreto Distrital nº 21.688, de 07 de novembro de 2000, e na Lei Distrital nº 5.247, de 19 de dezembro de 2013, e suas posteriores alterações, torna público o extrato do resultado final e a homologação do concurso público para o cargo de Regulador de Serviços Públicos da Carreira Regulação de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, conforme a seguir.

1. DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS PARA O CARGO DE REGULADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.1 Resultado final do concurso público para o cargo de Regulador de Serviços Públicos da Carreira Regulação de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, com as seguintes informações: especialidade, inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação na ampla concorrência.

1.1.1 GESTÃO E REGULAÇÃO (CÓDIGO 101). 260116340, AMANDA DE OLIVEIRA TODESCHINI, 82.50, 1; 260104649, LUCAS SARKIS TEIXEIRA BERGO, 81.86, 2; 260109487, DANIELA PERDIGAO SANTANA, 81.72, 3; 260105842, DANILO BIJOS CRISPIM, 80.33, 4; 260119669, GABRIEL DORIA PARES BRUNELLI, 79.76, 5; 260111195, CAROLINA MARRECO CERQUEIRA, 79.71, 6; 260101524, JULIANA DE OLIVEIRA CAMPOS, 79.61, 7; 260101552, ALAN ROCHA BAGGIO, 78.55, 8; 260106849, CAMILLA DE MOURA ALVES, 78.27, 9; 260123282, JONATAS MATIAS DE LIMA, 77.96, 10; 260113289, ANDRE MEDEIROS FREIRE, 76.60, 11; 260103431, VINICIUS GARCIA ROCHA, 74.55, 12; 260124250, GUILHERME DA SILVA PEREIRA, 72.80,13; 260107865, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, 72.59, 14.

1.1.2 ENGENHARIA CIVIL (CÓDIGO 102). 260106433, MATEUS BEZERRA ALVES DA COSTA, 77.54, 1; 260104400, JESSICA SOARES DA ROCHA, 76.54, 2; 260104149, FREDERICO FARIA CAETANO, 73.84, 3; 260109451, PEDRO BENJAMIN CARREIRO LIMA MONTEIRO, 73.24, 4; 260124429, DANIEL BARREIRA DIAS, 70.76, 5; 260119960, JEFERSON MONTEIRO RODRIGUES, 70.61, 6.

1.1.3 ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (CÓDIGO 103). 260103081, HERICA CRUZ DO NASCIMENTO, 81.07, 1; 260105251, BRUNA MATTOS ARAUJO, 81.05, 2; 260121874, MARIA VITORIA NAVA SILVA DO CARMO, 80.22, 3; 260101884, MURILO VENANCIO FONSECA, 77.46, 4; 260106237, DAIANA LIRA DE ARAUJO, 76.09, 5.

1.1.4 GEOLOGIA (CÓDIGO 104). 260105220, JULIANA OLIVEIRA BARTOLOMEU, 82.51, 1; 260102048, LORENA ASSUNCAO SOUSA, 77.51, 2; 260104502, LAURA AZEVEDO DUARTE, 76.96, 3; 260103568, ALEX RODRIGUES DE FREITAS, 76.20, 4; 260104210, FABIANA RICHTER OLIVEIRA DA SILVA, 76.02, 5; 260110975, JOSIMAR ANDRE DA SILVA, 62.77, 6.

1.1.5 ECONOMIA (CÓDIGO 105). 260106733, JOSE MARIA NOVA DA COSTA NETO, 86.66, 1; 260103430, MARIA LUISA FERREIRA CARDOSO, 85.86, 2; 260110937, JANIELLY AMORIM DE OLIVEIRA, 81.42, 3; 260102007, ANDREI RICARDO MONTEIRO LEITE, 81.14, 4; 260123089, GUILHERME KNUST SAD, 78.37, 5.

1.1.6 CONTABILIDADE (CÓDIGO 106). 260120611, MATHEUS RAMALHO CANGUSSU, 86.90, 1; 260121604, KERLY ITSUKO INOUE AZANHA, 82.48, 2; 260103836, KATLEN DAYANE ALVES SOARES, 81.99, 3.

1.1.7 ENGENHARIA ELÉTRICA (CÓDIGO 107). 260108410, WILLIAM PRADO DOS SANTOS, 66.56, 1; 260107685, MARCUS VINICIUS DE RESENDE MAIA LEITE, 65.43, 2.

1.1.8 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 108). 260101096, AMANDA D OLIVEIRA LESSA FERREIRA, 79.23, 1.

1.2 Resultado final do concurso público para o cargo de Regulador de Serviços Públicos da Carreira Regulação de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, com as seguintes informações: especialidade, inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação para as vagas reservadas para pessoas com Deficiência (PcD).

1.2.1 GESTÃO E REGULAÇÃO (CÓDIGO 101). 260104649, LUCAS SARKIS TEIXEIRA BERGO, 81.86, 1; 260107865, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, 72.59, 2; 260103982, CARLOS HENRIQUE SILVA, 67.82, 3; 260120214, YURI RAJZUK DOMBI, 63.57, 4.

1.3 Resultado final do concurso público para o cargo de Regulador de Serviços Públicos da Carreira Regulação de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, com as seguintes informações: especialidade, inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação para as vagas reservadas aos negros e dos que se autodeclararam preto ou pardo (PNP).

1.3.1 GESTÃO E REGULAÇÃO (CÓDIGO 101). 260103431, VINICIUS GARCIA ROCHA, 74.55, 1; 260100211, GILBERTO PEREIRA DA ROCHA, 72.98, 2; 260124250, GUILHERME DA SILVA PEREIRA, 72.80, 3; 260107865, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, 72.59, 4; 260103982, CARLOS HENRIQUE SILVA, 67.82, 5.

1.3.2 ENGENHARIA CIVIL (CÓDIGO 102). 260124429, DANIEL BARREIRA DIAS, 70.76, 1.

1.3.3 ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (CÓDIGO 103). 260103081, HERICA CRUZ DO NASCIMENTO, 81.07, 1; 260101884, MURILO VENANCIO FONSECA, 77.46, 2; 260112421, PEDRO HENRIQUE LOPES BATISTA, 71.43, 3.

1.3.4 GEOLOGIA (CÓDIGO 104). 260110975, JOSIMAR ANDRE DA SILVA, 62.77, 1.

1.3.5 ECONOMIA (CÓDIGO 105). 260103430, MARIA LUISA FERREIRA CARDOSO, 85.86, 1; 260111257, LUCAS COUTO DE QUEIROZ, 75.02, 2.

1.3.6 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 108). 260118624, WILLIAN VICTOR DA SILVA, 75.28, 1.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 Fica devidamente homologado nesta data resultado final do concurso público para o cargo de Regulador de Regulação de Serviços Públicos da Carreira Regulação de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, conforme a seguir:

2.1.1 Para ampla concorrência para o cargo de Regulador de Regulação de Serviços Públicos – Especialidades GESTÃO E REGULAÇÃO (CÓDIGO 101),

ENGENHARIA CIVIL (CÓDIGO 102), ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (CÓDIGO 103), GEOLOGIA (CÓDIGO 104), ECONOMIA (CÓDIGO 105), CONTABILIDADE (CÓDIGO 106), ENGENHARIA ELÉTRICA (CÓDIGO 107), TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 108).

2.1.2 Para as vagas reservadas aos negros e dos que se autodeclararam preto ou pardo (PNP) para o cargo de Regulador de Regulação de Serviços Públicos – Especialidades GESTÃO E REGULAÇÃO (CÓDIGO 101), ENGENHARIA CIVIL (CÓDIGO 102), ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (CÓDIGO 103), GEOLOGIA (CÓDIGO 104), ECONOMIA (CÓDIGO 105), TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 108).

2.2 DA SITUAÇÃO ESPECIAL DE CANDIDATO PcD PARA O CARGO DE REGULADOR DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ESPECIALIDADE GESTÃO E REGULAÇÃO (CÓDIGO 101) - Tendo em vista o atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento - Processo nº 0708333-25.2023.8.07.0000, que incluiu um candidato na condição sub judice, nas vagas destinadas para as Pessoas com Deficiência (PcD), para o cargo de Regulador de Serviços Públicos - Gestão e Regulação (código 101) do concurso público para o provimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva nos cargos de Regulador de Serviços Públicos e de Técnico de Regulação de Serviços Públicos da Carreira Regulação de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, será efetivada a homologação de apenas 01 (um) candidato nas vagas destinadas para as Pessoas com Deficiência (PcD) na Especialidade - GESTÃO E REGULAÇÃO (CÓDIGO 101), sendo que a homologação das demais vagas do citado cargo ocorrerá oportunamente, após a definição da demanda judicial.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO
Diretor-Presidente

SERVIÇO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de seu Serviço de Contratações, torna pública a realização de licitação, pela Lei 14.133/21, na modalidade Pregão, para contratação de empresa especializada, pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores da marca Orona, instalados no Edifício-sede da ADASA, incluindo o fornecimento e instalação de peças, insumos e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento e à segurança de seus usuários, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra. A sessão virtual de abertura do certame será realizada no dia 01 de agosto de 2023, às 10:00h, por meio da Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Processo SEI 00197-00000307/2023-46. Valor estimado: R\$ 45.663,52 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência do contrato: 24 meses. Programa de Trabalho 04.122.8210.2396.5360 – Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas; Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 251. Cópia do Edital disponível em www.adasa.df.gov.br, no link "Licitações e Contratos / Licitações em Andamento" bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações pelo telefone: (61) 3961-5017 ou pelo e-mail: eduardo.botelho@adasa.df.gov.br.

EDUARDO LOBATO BOTELHO
Agente de Contratação

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10, DE 05 DE JULHO DE 2023 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I. Tornar pública a prorrogação para apresentação da ficha de inscrição, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, publicado no DODF nº 19, de 27 de janeiro de 2022, por mais 6 (seis) meses a contar do vencimento do Edital de Chamamento nº 01, de 27 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2023. II. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponível no site: <https://www.ibram.df.gov.br/editais-2/>, e encaminhar para o e-mail digep@ibram.df.gov.br; III. Mais informações podem ser obtidas junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do BRASÍLIA AMBIENTAL, telefones nos (61) 3214-5665/5666/5667 e 61-98314-1931, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, ou pelo e-mail: digep@ibram.df.gov.br.

RÔNEY NEMER
Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-0000721/2023-83. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 49.209/2023. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Supergasbras Energia Ltda. DO OBJETO: Aquisição de gás engarrafado

- GLP: 14 botijões com 13Kg de gás butano. DO VALOR: R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.8210.8517.9662 - ND 33.90.30 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: José Carlos Lopes de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto. Pela Contratada: Kelly Cristina Menezes Pereira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00000721/2023-83. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 49.210/2023. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Fort Gás Ltda. DO OBJETO: Aquisição de gás engarrafado - GLP: 14 cilindros com 45Kg de gás butano. DO VALOR: R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.8210.8517.9662 - ND 33.90.30 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: José Carlos Lopes de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto. Pela Contratada: Djalma da Silva Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00000113/2023-79. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 49.211/2023. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Grandes Marcas Comércio de Materiais e Equipamentos EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo de alimentação de animais (15Kg de ração para filhotes de psitacídeos, 90Kg de alpiste e 360Kg de ração extrusada para jabuti). DO VALOR: R\$ 42.223,20 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: José Carlos Lopes de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto. Pela Contratada: José Carlos Lopes de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSOS: 00196-00000905/2023-43 e 0196-000054/2016. DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.439/2019. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Adtel Tecnologia EIRELI. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/07/2023 a 28/07/2024. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: José Carlos Lopes de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto. Pela Contratada: Marcos Teixeira Barbosa, na qualidade de Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2019 - SETUR
Processo: 04009-00000601/2019-75. O presente Apostilamento visa registrar o Reajuste do Contrato nº 04/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a CAPITAL DF ADMINISTRAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES S/A, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial, situado no Setor de Divulgação Cultural, Lote 5, Eixo Monumental, com área total de 2.700,21 m² (dois mil e setecentos, vírgula vinte e um metros quadrados), para instalação da sede da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. Registra-se que, a Subsecretária de Administração Geral, na qualidade de Ordenadora de Despesa autoriza a concessão retroativa do Reajuste de 2,14% ao Contrato nº 04/2019, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de julho de 2020 a junho 2021, perfazendo um acréscimo mensal de R\$ 2.834,58 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e um acréscimo anual de R\$ 34.014,91 (trinta e quatro mil e quatorze reais e noventa e um centavos) ao valor total do Contrato. Desta feita, o valor mensal do Contrato, que era de R\$ 132.310, 29 (cento e trinta e dois mil, trezentos e dez reais e vinte e nove centavos), passou para R\$ 135.144,87 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), e o valor anual do Contrato, passou a ser de R\$ 1.621.738,39 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos). ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2019 - SETUR
Processo: 04009-00000601/2019-75. O presente Apostilamento visa registrar o Reajuste do Contrato nº 04/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a CAPITAL DF ADMINISTRAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES S/A, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial, situado no Setor de Divulgação Cultural, Lote 5, Eixo Monumental, com área total de 2.700,21 m² (dois mil e setecentos, vírgula vinte e um metros quadrados), para instalação da sede da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. Registra-se que, a Subsecretária de Administração Geral, na qualidade de Ordenadora de Despesa autoriza a concessão retroativa do Reajuste de 8,62% ao Contrato nº 04/2019, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de julho de 2021 a junho 2022, perfazendo um acréscimo mensal de R\$ 14.495,69 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) e um acréscimo anual de R\$ 173.948,23 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) ao valor total do Contrato. Desta feita, o valor mensal do Contrato, que era de R\$ 135.144,87 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), passou para R\$ 146.805,98 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos), e o valor anual do Contrato, passou a ser de R\$ 1.761.671,71 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos). ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2019 - SETUR
Processo: 04009-00000601/2019-75. O presente Apostilamento visa registrar o Reajuste do Contrato nº 04/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a CAPITAL DF ADMINISTRAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES S/A, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial, situado no Setor de Divulgação Cultural, Lote 5, Eixo Monumental, com área total de 2.700,21 m² (dois mil e setecentos, vírgula vinte e um metros quadrados), para instalação da sede da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. Registra-se que, a Subsecretária de Administração Geral, na qualidade de Ordenadora de Despesa autoriza a concessão retroativa do Reajuste de 12,4% ao Contrato nº 04/2019, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de julho de 2022 a junho 2023, perfazendo um acréscimo mensal de R\$ 32.816,68 (trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) e um acréscimo anual de R\$ 393.800,10 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos reais e dez centavos) ao valor total do Contrato. Desta feita, o valor mensal do Contrato, que era de R\$ 146.805,98 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos), passou para R\$ 165.126,97 (cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), e o valor anual do Contrato, passará a ser de R\$ 1.981.523,58 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00000750/2023-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o IBRASC (INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL SOCIAL E CULTURAL). DO OBJETO: Realização do projeto "28º Aniversário do Riacho Fundo II", a ser executado entre os dias 05 de julho de 2023 a 09 de agosto de 2023, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6219.9075.0306, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, FONTE: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Notas de Empenho nº 2023NE00210, emitida em 05/07/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinário. Valor advindo da emenda parlamentar nº 00089.01, do Deputado Distrital Martins Machado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 09/08/2023. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Turismo, e pelo IBRASC (INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL SOCIAL E CULTURAL), BRUNNO MOREIRA MATOS MARQUES, na qualidade de Diretor/Presidente. ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, Subsecretária de Administração Geral.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - UASG 457319

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, resolve com fulcro no § único do art. 72 e art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021: TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 1/2023-SETUR, autuada e instruída no processo 04009-00000068/2023-28, cujo objeto é a contratação direta na modalidade disputa de Dispensa de Licitação para aquisição de aquisição de insumos de impressão (Cartuchos de Ribbon Colorido, e Kit de Limpeza), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Declarado(a) vencedor(a) a(as) Empresa(as): para o Item 01 - ESTRUTTOS LTDA CNPJ: 17.839.055/0001-92 Doc. SEI/GDF 115485048 no valor de R\$ 18.534,60 (dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e o Item 02 - Pro Ink Suprimentos e Máquinas de Impressão Ltda. EPP CNPJ: 06.797.803/0001-03 Doc. SEI/GDF 115486265 no valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais). Mais informações podem ser obtidas no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA
Subsecretária de Administração Geral
Ordenadora de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 423/2023-DIRET, 3711ª sessão, realizada em 06/07/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 03/2023-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00010549/2022-14, proclamando-se vencedor a seguinte licitante: ITEM 32 - GRUPO 108 DE COMUNICACAO LTDA EPP R\$ 1.178.322,01. Comunica-se a licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o

contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2023 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 07/2023-Imóveis, conforme Processo nº. 00111-00003686/2023-83, torna pública a INABILITAÇÃO do licitante DOMINGOS SANTOS COSTA (Propostas de Compra nº 5024880 e 5024881 - ITENS 57 e 58), pelas razões descritas no Relatório nº 66/2023-COPLI. Na oportunidade, convoca-se a licitante FK DF CONSTRUTORA LTDA (Propostas de Compra nº 5025015 e 5025016 - ITENS 57 e 58), para que, na qualidade de licitante preliminarmente classificada para os respectivos itens, apresente a documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no Edital. Eventuais requerimentos deverão ser formalizados junto ao protocolo da Empresa ou realizados por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CNPJ nº 03.935.660/0001-52 - Objeto: operacionalização de estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de ensino médio, nas diversas áreas de interesse do TCDF - prorrogação contratual - Processo nº 13925/2019 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2019, amparado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 02/09/2023 a 01/09/2024 - Valor Estimado do Aditivo: R\$ 2.238.504,84 (dois milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823124229637 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2023NE00064 - Data de Emissão das NE: 09/01/2023 - Valor da NE: R\$ 1.497.473,18 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos) - Data da Assinatura: 06/07/2023 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Arnobio Cunha Freitas Junior. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 18/2019 (DODF nº 163, pág. 53, 28/08/2019); 1º TA (DODF nº 137, pág. 97, 17/07/2020); 2º TA (DODF nº 150, pág. 67 e 68, 10/08/2021); 3º TA (DODF nº 147, pág. 116, 05/08/2022).

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: DLF - Engenharia Comércio e Representação Ltda. - CNPJ nº 03.591.509/0001-44 - Objeto: prestação de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva, corretiva e emergencial - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 00600-00006619/2021-92 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/22, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 4.020/2019, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 08/09/2023 a 07/09/2024 - Valor do Aditivo: R\$ 2.816.352,72 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO, 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA e 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823123965363 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2023NE00056, 2023NE00057 e 2023NE00058 - Data de Emissão das NEs: 09/01/2023 - Valores das NEs: R\$ 465.041,30 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quarenta e um reais e trinta centavos), R\$ 1.391.270,73 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e três centavos) e R\$ 59.284,69 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e

nove centavos) - Data da Assinatura: 06/07/2023 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Marcos Alex Sá Sereno. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 25/2022 (DODF nº 165, pág. 73, 31/08/2022); 1º TA (DODF nº 78, pág. 27, 25/04/2023).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007231/23-71; Beneficiária: JULIANE AZEVEDO REIS; Evento: 16º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidoras e 6º Seminário Internacional, Defensorias Del Pueblo & Ombudsan; Local do evento: Gramado - RS; Período de realização do evento: 23 a 25/08/2023; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007231/23-71; Beneficiário: FABRICIO RIBEIRO BRIGAGAO; Evento: 16º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidoras e 6º Seminário Internacional, Defensorias Del Pueblo & Ombudsan; Local do evento: Gramado - RS; Período de realização do evento: 23 a 25/08/2023; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007231/23-71; Beneficiário: GILDO VIANNA DOS SANTOS; Evento: 16º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidoras e 6º Seminário Internacional, Defensorias Del Pueblo & Ombudsan; Local do evento: Gramado - RS; Período de realização do evento: 23 a 25/08/2023; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007231/23-71; Beneficiário: JOSE EUCLIDES ANDRADE VIANA; Evento: 16º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidoras e 6º Seminário Internacional, Defensorias Del Pueblo & Ombudsan; Local do evento: Gramado - RS; Período de realização do evento: 23 a 25/08/2023; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007231/23-71; Beneficiário: MARCELO SILVEIRA KESSLER; Evento: 16º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidoras e 6º Seminário Internacional, Defensorias Del Pueblo & Ombudsan; Local do evento: Gramado - RS; Período de realização do evento: 23 a 25/08/2023; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007231/23-71; Beneficiário: PAULO TADEU VALE DA SILVA; Evento: 16º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidoras e 6º Seminário Internacional, Defensorias Del Pueblo & Ombudsan; Local do evento: Gramado - RS; Período de realização do evento: 23 a 25/08/2023; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

INEDITORIAL

BELIZE COMPANY AUTO POSTO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 83/2023, para a atividade de posto Revendedor de Combustíveis, no SHN Qd 02 Bloco D PLL - Asa Norte/DF. Processo: 00391-00023798/2017-21. Eng.ª RENATA VIEIRA COSTA.

QUALITY TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Retificação SEI GDF nº 2/2023, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, no SIA Trecho 08, Lote 150/160, Parte F, Guará, Brasília/DF. Processo: 00391-00012432/2018-16. Eng.ª RENATA VIEIRA.

AUTO POSTO CARAVELE LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 165/2020, para atividade de Posto de Combustíveis, no Aeroporto Internacional de BSB Pres. Juscelino Kubitschek Setor de concessionárias Lote 04/23 Lago Sul - DF. Processo: 00391-00007074/2023-89. Eng.ª RENATA VIEIRA.

PARLAMENTO MUNDIAL DE SEGURANÇA E PAZ

AVISO DE NOMEAÇÃO

O Parlamento Mundial de Segurança e Paz - WPO, inscrito no CNPJ: 13.498.430/0001-27, inscrita na Ecosoc Esango Organização da Sociedade Civil das Nações Unidas ONU, número 677206, vêm tornar público a nomeação do Embaixador Humanitário da Paz Sadi Vieira Diretor Latino Americano da WBI World Bureau Inteligency no combate ao terrorismo pedofilia e trafico seres humanos. Brasília/DF, 07 de julho de 2023.

CELSONO DIAS NEVES

Embaixador da Paz - Presidente do Parlamento
Voluntário da ONU registro 781504